



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.497

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
13 de julho de 2001



04 cadernos - 56 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

Lauro Sodré (LXXII)

A Lei nº 1947, de 11/11/1920, sancionada pelo governador Lauro Sodré, coordenava o aumento gradual a que estava sujeito o preço da venda de terras devolutas do Estado.

Por essa lei, o governo foi autorizado a adotar, principalmente nos terrenos de indústria extrativa de produtos vegetais, em vez de venda, um contrato de aforamento perpétuo, mediante pagamento de uma taxa de foro anual de 2% sobre o respectivo custo dos terrenos aforados inferiores a 10 mil hectares, e 1% sobre qualquer excesso.

Dizia ainda a lei que, a concessão de terras de superfícies superiores a duas léguas quadradas, somente poderia ser dada a empresas ou indústrias que dispusessem de capitais necessários para cultura intensiva de seringais ou outras espécies vegetais úteis. O concessionário gozaria dos favores legais e se condicionava a algumas obrigações.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: ioe@amazon.com.br

Governo divulga diretrizes orçamentárias para 2002

Através da Lei nº 6.371/01, o Governo do Estado divulga as diretrizes orçamentárias para 2002. As diretrizes compreendem as prioridades e metas da administração pública estadual; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para elaboração e execução dos orça-

mentos do Estado e suas alterações; as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal; as disposições sobre as alterações na legislação tributária; a política de aplicação da agência financeira oficial de fomento e disposições gerais.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Procuradoria do Estado abre inscrições para concurso

A Procuradoria Geral do Estado avisa que no período de 18 de julho a 17 de agosto, de 9 às 13 horas, estarão abertas as inscrições preliminares para o XIII Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador, num total de dez vagas. A taxa de inscrição custa

R\$ 70,00.

O concurso consistirá de prova escrita de múltipla escolha, duas provas escritas de natureza discursiva ou dissertativa, prova escrita de natureza prática e prova oral, além da prova de títulos.

(Caderno 2 - Pág. 2)

Seop licita construção de escolas em nove municípios

A Secretaria Executiva de Obras Públicas informa que no dia 20 de agosto abrirá a concorrência pública nº 05/01 para construção de unidades escolares de ensino fundamental em áreas de assentamentos rurais. As escolas serão

construídas nos municípios de Novo Repartimento, Itupiranga, Marabá, São Domingos do Araguaia, São João do Araguaia, Nova Ipixuna, Jacundá, Ulianópolis e Paragominas.

(Caderno 3 - Pág. 5)

Concurso para juiz

O Tribunal Regional do Trabalho publica a relação dos candidatos aprovados na prova escrita do Concurso C-306 para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região. O TRT informa, ainda, que a inscrição definitiva dos candidatos estará aberta na secretaria do Tribunal no período de 26 a 30 de julho, das 12 às 17 horas.

(Judiciário - Pág. 5)

Escola de música

A Fundação Carlos Gomes assina convênio com a Prefeitura Municipal de Santarém para criação do Núcleo de Educação Musical.

O núcleo será a primeira etapa para a implantação da Escola de Música no Município.

(Caderno 2 - Pág. 15)

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos	Cad.1-Pág.15
Leis	Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO	
Portarias	Cad.2-Pág.2
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Resultado de Licitação	Cad.2-Pág.2
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Edital de Concurso	Cad.2-Pág.2
Portarias	Cad.2-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	
Portarias	Cad.2-Pág.6
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad.2-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad.2-Pág.9
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad.2-Pág.7
Ato Declaratório	
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	
E COORDENAÇÃO GERAL	
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.5
Convênios	Cad.2-Pág.5
Portarias	Cad.2-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Aviso de Licitação	Cad.3-Pág.5
Carta Convite	Cad.3-Pág.5
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Contratos	Cad.3-Pág.4
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad.3-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Termo Aditivo	Cad.3-Pág.5
Aviso de Licitação	Cad.3-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	
Termos Aditivos	Cad.3-Pág.4
Portarias	Cad.3-Pág.4
Laudo Pericial	Cad.3-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Demonstrativo de Remuneração de Pessoal	Cad.3-Pág.1

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portarias	Cad.3-Pág.1
-----------------	-------------

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Retificação	Cad.3-Pág.1
Contratos	Cad.3-Pág.1
Portarias	Cad.3-Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Convênios	Cad.3-Pág.1
Contrato	Cad.3-Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias	Cad.3-Pág.2
-----------------	-------------

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Termos Aditivos	Cad.3-Pág.2
Portarias	Cad.3-Pág.2

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portaria	Cad.3-Pág.2
----------------	-------------

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias	Cad.3-Pág.3
-----------------	-------------

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Errata	Cad.3-Pág.3
--------------	-------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Convênios	Cad.3-Pág.4
Errata	Cad.3-Pág.4
Empenhos	Cad.3-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Portarias	Cad.2-Pág.15
Convênio	Cad.2-Pág.15

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Recisão	Cad.2-Pág.15
---------------	--------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias	Cad.2-Pág.10
Contratos	Cad.2-Pág.10
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.9
Termo de Cessão	Cad.2-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias	Cad.2-Pág.15
-----------------	--------------

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad.2-Pág.15
Aviso de Edital	Cad.2-Pág.15

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias	Cad.2-Pág.16
-----------------	--------------

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Resultado de Licitação	Cad.3-Pág.8
------------------------------	-------------

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Acórdãos	Cad.3-Pág.5
Resoluções	Cad.3-Pág.7
Portarias	Cad.3-Pág.8

PARTICULARES

Agropecuária Monte Verde	Cad.3-Pág.8
Belém Diesel	Cad.3-Pág.8
Sandiesel	Cad.3-Pág.8
Agropecuária Mudrité	Cad.3-Pág.8
Socóco S/A	Cad.3-Pág.8
Frota Oceânica	Cad.3-Pág.8
Planície Agropecuária	Cad.3-Pág.8

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte	Cad.3-Pág.8
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu	Cad.3-Pág.8
Prefeitura Municipal de Ulianópolis	Cad.3-Pág.8
Prefeitura Municipal de Marabá	Cad.3-Pág.8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Audiência de Distribuição Automática	Cad.1-Pág.15
---	--------------

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim n° 107/01	Cad.1-Pág.13
-------------------------	--------------

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim n° 098/01	Cad.1-Pág.13
-------------------------	--------------

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portaria	Cad.1-Pág.16
----------------	--------------

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

Portaria	Cad.1-Pág.16
----------------	--------------

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Capanema	Cad.1-Pág.3
14ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.2
13ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.4
10ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.5
9ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.10
8ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.5
1ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.3
Secretaria da 2ª Turma	Cad.1-Pág.1
Corregedoria	Cad.1-Pág.4
Relação n° 49/01 - 4ª Turma	Cad.1-Pág.3
Relação n° 48/01 - 2ª Turma	Cad.1-Pág.1
Seção Especializada	Cad.1-Pág.2
Concurso C-306	Cad.1-Pág.5
Gabinete da Vice-Presidência	Cad.1-Pág.1



ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIÉ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Palácio dos Despachos ☎ 278-3358

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Av. Nazaré, 871 - 3ª andar ☎ 213-3767

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766

PROTEÇÃO SOCIAL

MÁRIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Av. Nazaré, 871 - 2ª andar ☎ 213-3603

PROMOÇÃO SOCIAL

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

EDUCAÇÃO

MÁRIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAYME BENTES

JUSTIÇA

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

OBRAS PÚBLICAS

CÉSAR AUGUSTO BRASILEIR MEIRA

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMATRAHA BEGADO

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ROSA MARIA JANA DE FREITAS

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOIA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

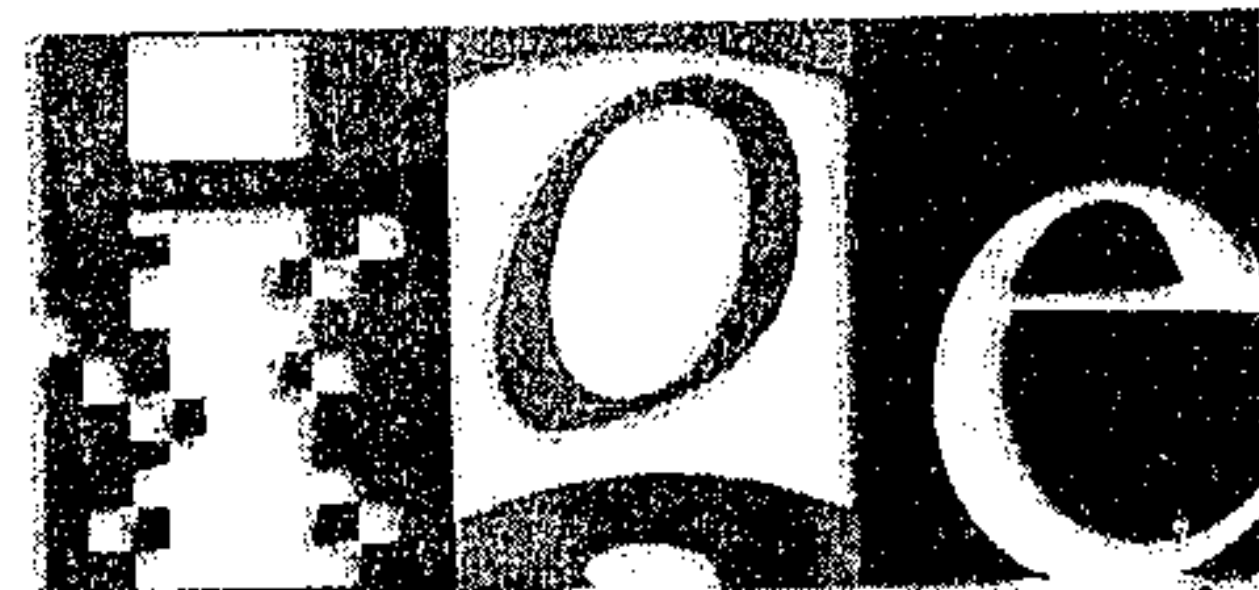
CEL. PM MAURO LUÍS CALANDRINI FERNANDES

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS



Imprensa Oficial do Estado

www.ioepa.com.br
atendimento@ioepa.com.br

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLAUDIO ROCHA

ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

PREÇO DO EXEMPLAR

RS: 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.



**GABINETE
DO GOVERNADOR**

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

LEI Nº 6.371, DE 12 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º As diretrizes orçamentárias do Estado para 2002, estabelecidas nesta Lei com base no disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101 e no art. 204 da Constituição Estadual, compreendem:

- I - as prioridades e metas da administração pública estadual;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Estado;
- VI - a política de aplicação da agência financeira oficial de fomento; e
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º O Poder Público terá como prioridades a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais, intra-regionais e inter-regionais no território paraense, balizadas no desenvolvimento sustentável e na gestão fiscal responsável dos recursos públicos, que serão viabilizadas em consonância com a Lei nº 6.265, de 21 de dezembro de 1999, por intermédio de ações que visem:

- I - ao equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - à consolidação da fronteira produtiva já aberta, de forma a aumentar o índice de aproveitamento do solo e seu gradativo controle de expansão para novos territórios;
- III - ao estímulo à formação de cadeias produtivas, através da verticalização tanto mineral como agroflorestal e à promoção do desenvolvimento do turismo, contribuindo para a geração de emprego e renda;
- IV - ao fortalecimento da ciência e ao desenvolvimento e difusão de tecnologias alternativas para exploração racional dos recursos naturais;
- V - à articulação para elevação da qualidade estrutural e dos resultados econômicos e sociais dos investimentos, através da realização de parcerias com outras esferas de governo, com a iniciativa privada e com a sociedade civil organizada;
- VI - à contribuição para a melhoria dos indicadores sociais; e
- VII - ao cumprimento das metas fiscais demonstradas em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida, no Anexo desta Lei.

§ 1º Os programas relativos às prioridades mencionadas nos incisos II, III, IV, V e VI são os constantes do Plano Plurianual 2000/2003, com as adequações e ajustes procedidos pela Lei Orçamentária.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais previsto no inciso VII, se necessário, poderá ser ajustado por ocasião do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembléia Legislativa do Estado com a devida justificativa das alterações propostas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
 - II - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
 - III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e
 - IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- § 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos,

sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 3º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhando-a por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme definido na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir, ainda, o identificador de uso para evidenciar os recursos orçamentários destinados a contrapartidas de convênios, demais instrumentos congêneres e outras vinculações, além das especificações constantes do caput deste artigo.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas estatais dependentes.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo as empresas que recebem recursos do Estado apenas sob a forma de participação acionária.

§ 2º A programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social será apresentada conjuntamente.

§ 3º As empresas cuja programação conste integralmente dos orçamentos fiscal e da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento das empresas.

Art. 6º São fontes do orçamento fiscal:

- I - receitas tributárias;
- II - receitas de contribuições;
- III - receita patrimonial;
- IV - receita agropecuária;
- V - receita industrial;
- VI - receitas de serviços;
- VII - transferências correntes;
- VIII - outras receitas correntes;
- IX - operações de crédito;
- X - alienação de bens;
- XI - amortização de empréstimos;
- XII - transferências de capital;
- XIII - outras receitas de capital.

Art. 7º São fontes do orçamento da seguridade social os recursos provenientes de:

- I - contribuições sociais dos servidores públicos ativos e as obrigações patronais da administração pública;
- II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social;
- III - transferências efetuadas através do Sistema Único de Saúde;
- IV - transferências do orçamento fiscal, através da receita resultante de impostos, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29;
- V - outras fontes vinculadas à seguridade social.

Art. 8º O orçamento de investimento das empresas compreende as empresas estaduais em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebem recursos a título de aumento de capital.

Parágrafo único. Os investimentos de que trata este artigo compreendem as dotações destinadas a:

- I - planejamento e execução de obras;
- II - aquisição de imóveis necessários à realização de obras;
- III - aquisição de instalações, equipamentos e material permanente;
- IV - aquisição de imóveis ou bens de capital em utilização.

Art. 9º São fontes do orçamento de investimentos das empresas os recursos:

- I - gerados pela empresa;
- II - decorrentes de participação acionária do Estado;
- III - oriundos de operações de crédito internas e externas;
- IV - de outras origens.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de educação, saúde e assistência social;
- II - aos benefícios a pessoas portadoras de Hanseníase, de acordo com as condições estabelecidas no art. 318 da Constituição Estadual;
- III - ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar;
- IV - ao pagamento de precatórios judiciais;
- V - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- VI - ao atendimento das operações relativas à dívida do Estado;
- VII - ao repasse constitucional aos Municípios;
- VIII - à despesa com pensão especial estabelecida por lei específica.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa observará o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, constituindo-se de:

- I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;
 III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei, evidenciando a estrutura de financiamento e o programa de trabalho por unidade orçamentária;
 IV - anexo do orçamento de investimentos das empresas;
 V - anexo demonstrando a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais.
 § 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
 I - evolução da receita do Tesouro Estadual, segundo as categorias econômicas;
 II - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
 III - resumo da receita da administração indireta por categoria econômica;
 IV - evolução da despesa, segundo a categoria econômica e grupos de despesa;
 V - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupo de despesa e origem dos recursos;
 VI - despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por Poder e órgão, segundo os grupos de despesa;
 VII - despesa por função e órgão, segundo a categoria econômica;
 VIII - despesa por programa e órgão, segundo a categoria econômica;
 IX - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a categoria econômica;
 X - resumo das fontes de financiamento, por categoria econômica e grupos de despesa.

§ 2º O orçamento de investimento das empresas, referido no inciso IV do caput deste artigo, será composto dos seguintes demonstrativos:
 I - estrutura de financiamento por fonte de recursos;
 II - consolidação dos investimentos por função e órgão;
 III - consolidação dos investimentos por programa;
 IV - programa de trabalho por órgão e fonte de financiamento.

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
 I - análise da situação econômica e social do Estado e financeira da administração pública, com indicação das perspectivas para 2002 e suas implicações na proposta orçamentária;

II - justificativa das premissas da estimativa da receita e da fixação da despesa;
 III - demonstrativo da receita segundo a origem dos recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
 IV - demonstrativo regionalizado da receita própria e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do orçamento de investimento das empresas;
 V - demonstrativo da alocação dos gastos com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por área de atuação governamental;
 VI - demonstrativo da aplicação de recursos na saúde e na educação, conforme determinam o art. 198, § 2º, inciso II, e o art. 212 da Constituição Federal;
 VII - demonstrativo da memória de cálculo das transferências constitucionais aos Municípios;
 VIII - demonstrativo da previsão das obras em andamento no exercício de 2002 e do patrimônio público a ser conservado.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DA ELABORAÇÃO

Art. 13. A elaboração do projeto e a execução da lei orçamentária de 2002 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

§ 1º O Poder Executivo disponibilizará, por meio eletrônico, informações relativas:
 I - à estimativa da receita do Estado;

II - aos limites fixados para os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e o Ministério Público;

III - ao projeto de lei orçamentária;

IV - à lei orçamentária anual.

§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias à Secretaria Executiva de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, as estimativas das receitas para o exercício de 2002, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14. A elaboração do projeto de lei orçamentária, a aprovação e sua execução devem buscar a obtenção de superávit primário, conforme previsto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 15. Para a elaboração da proposta orçamentária dos órgãos do Poder Judiciário

e Legislativo e do Ministério Público e dos demais órgãos constitucionais independentes, serão adotados os seguintes percentuais da receita orçamentária líquida:

I - Assembleia Legislativa - 4,00%;

II - Justiça Militar - 0,10%;

III - Ministério Público - 3,50%;

IV - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado - 0,40%;

V - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - 0,25%;

VI - Tribunal de Justiça do Estado - 6,90%;

VII - Tribunal de Contas do Estado - 1,80%;

VIII - Tribunal de Contas dos Municípios - 1,30%.

§ 1º Para fins de cálculo da receita orçamentária líquida mencionada no caput deste artigo, excluí-se da receita orçamentária os valores correspondentes às operações de crédito, transferências constitucionais aos Municípios, receitas vinculadas, inclusive as destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, e de serviços públicos de saúde, patrimoniais, alienação de bens.

§ 2º A receita decorrente da dívida tributária somente poderá ser utilizada para financiar despesas que não se caracterizem como obrigatórias de caráter continuado.
 Art. 16. Na programação dos investimentos em obras da administração pública estadual, só serão incluídos novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e desde que apresentem compatibilidade com o Plano Plurianual 2000/2003 e com as prioridades mencionadas no art. 2º desta Lei.

§ 1º Terão precedência para alocação de novos projetos os que, além de preencherem os requisitos do caput deste artigo, apresentem garantia de participação de parcerias para sua execução.

§ 2º Para efeito do disposto no caput deste artigo, serão consideradas:

I - obras em andamento, aquelas cuja previsão do cronograma de execução ultrapasse o exercício de 2001;

II - despesas de conservação do patrimônio destinadas a atender bens cujo estado indique possível ameaça à prestação de serviços à população, especialmente quanto à saúde, educação, assistência social e segurança pública.

Art. 17. Cada projeto/atividade constará, apenas, de uma esfera orçamentária e de um programa.

Parágrafo único. Executam-se do disposto no caput deste artigo, quanto à esfera orçamentária, as atividades do Programa de Apoio Administrativo.

Art. 18. As transferências voluntárias de recursos do Estado, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte do ente beneficiado, no ato da assinatura do instrumento:

I - do atendimento ao disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e à Lei Estadual nº 6.286, de 5 de abril de 2000;

II - da contrapartida definida no art. 25, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar 101, de 2000, devidamente pactuada de acordo com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, podendo ser atendida através de recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis.

Parágrafo único. Não se considera como transferências voluntárias, para fins do disposto neste artigo, a descentralização de recursos a Municípios para realização de ações cuja competência seja exclusiva do Estado ou tenham sido delegadas com ônus aos referidos entes da Federação.

Art. 19. A administração pública poderá destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas de pessoa jurídica, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - contribuições: dotações destinadas a atender despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito público ou privado, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - subvenções sociais: dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;

III - auxílios: dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária, de recursos, na forma estabelecida no art. 19, além da autorização por lei específica, prevista no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica condicionada a que sua aplicação concorra para atender as diretrizes e programas de governo.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, a pessoa jurídica, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2002.

Art. 21. O recurso público com destinação à pessoa física, para fins do disposto no art. 19, pode corresponder tanto à moeda em espécie como a bens materiais.

Art. 22. A lei orçamentária conterá reserva de contingência como categoria de programação, constituída com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, cujo valor não poderá ultrapassar a três por cento da receita corrente líquida estimada para o exercício de 2002.

§ 1º A reserva de contingência será utilizada como fonte de financiamento para atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º Não serão consideradas para efeito do disposto no caput deste artigo, no cálculo da receita corrente líquida, as receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas pelos fundos do Estado e pelas entidades da administração indireta.

Art. 23. O Poder Judiciário Estadual, sem prejuízo do envio da relação de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedoras, à Casa Civil da Governadoria e à Procuradoria-Geral do Estado, encaminhará à Secretaria Executiva de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, até 15 de julho de 2001, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2002, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações e por grupo de despesa, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;

b) número do precatório;

c) tipo da causa julgada;

d) data da autuação do precatório;

e) nome do beneficiário;

f) valor do precatório a ser pago;

g) data do trânsito em julgado.

§ 1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão à Secretaria Executiva de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, no prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado verificar e aferir os precatórios da administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual.

Art. 24. Na programação da despesa, não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - incluídas despesas a título de investimentos em regime de execução especial, ressalvadas as relativas aos gastos com a municipalização e as imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de situação de calamidade pública.

Art. 25. A despesa corrente de caráter continuado, derivada de lei ou ato administrativo normativo já existente e que fixe a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos, contará com dotação específica na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. A criação de novas despesas de caráter continuado, conforme definido neste artigo, fica condicionada à indicação da origem de recursos para seu custeio e da estimativa prevista no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e à não afetação das metas fiscais, conforme estabelece o art. 17 da referida Lei Complementar Federal.

Art. 26. É obrigatória, na elaboração e na execução da lei orçamentária, a observância, pelos órgãos do Poder Executivo, de normas de racionalização de custos dos insumos, produtos e processos dos serviços públicos, estabelecidas pelo Colegiado de Gestão Estratégica.

Art. 27. As normas para avaliação dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão formalizadas por ato do Poder Executivo que regulamentar o Sistema de Gerenciamento por Programas - GP PARÁ.

Art. 28. O aporte de recursos do Tesouro Estadual para autarquias, fundações e empresas estatais dependentes será de forma a complementar suas receitas próprias na cobertura de déficits operacionais e observando a natureza de cada uma.

SEÇÃO II

DA EXECUÇÃO

Art. 29. A execução orçamentária e financeira será registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, no Sistema Integrado de Materiais e Serviços - SIMAS e no Sistema de Gerenciamento por Programas - GP PARÁ.

Art. 30. As receitas e as despesas orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social devem ser registradas no SIAFEM, obedecendo ao regime de competência e às seguintes peculiaridades:

I - receita - no mês em que ocorrer o respectivo ingresso;

II - folha de pessoal - dentro do mês a que se referir o pagamento;

III - fornecimento de material - pela data da entrega;

IV - prestação de serviço - pela data da realização; e

V - obras - na ocasião da medição.

Art. 31. Poderão ser fixadas normas para execução orçamentária do Poder Executivo,

por meio de ato do Secretário Especial de Estado de Gestão, após a promulgação da Lei Orçamentária.

Art. 32. Os recursos repassados à conta do Tesouro, às empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, mediante subscrição de ações, destinar-se-ão ao financiamento de investimentos do setor e ao serviço da dívida.

Art. 33. A programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão publicados pelo Poder Executivo a cada quadrimestre, até trinta dias após:

- I - a publicação da Lei Orçamentária, para o primeiro quadrimestre;
- II - o encerramento do quadrimestre anterior, para os demais quadrimestres.

Parágrafo único. O ato referido no caput e os que o modificarem serão constituídos de:

- I - metas quadrimestrais de realização de receitas, com especificação em metas bimestrais de arrecadação, desdobrando-as por fonte de recursos;
- II - quadro de autorização de quotas orçamentárias quadrimestrais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, grupo de despesa e fonte de financiamento;
- III - demonstrativo quadrimestral do cronograma financeiro do Poder Executivo, por grupo de despesa e fonte de financiamento;
- IV - demonstrativo quadrimestral do cronograma financeiro dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público;
- V - metas quadrimestrais para o resultado primário e nominal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 34. Verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando:

- I - a proporcionalidade de participação de cada um na receita orçamentária líquida;
- II - o comportamento dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;
- III - o cumprimento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, transferências constitucionais aos Municípios, vinculação à educação e à saúde;

IV - as contrapartidas estaduais a convênios firmados;

V - a garantia do cumprimento das despesas:

- a) com manutenção da máquina;
- b) correntes obrigatórias, de caráter continuado; e
- c) decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 1º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público, até o vigésimo quinto dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes e o Ministério Público, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo as despesas que serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 35. Havendo incremento real da receita arrecadada em 2002, em comparação com a arrecadada em 2001, na forma definida no § 1º do art. 15 desta Lei, devidamente corrigida, 1/2 (metade) da diferença devida aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e aos demais órgãos constitucionais independentes será destinada ao Poder Executivo, desde que o resultado não comprometa os gastos necessários ao cumprimento do dispositivo constitucional no art. 2º c.c. o art. 99 e o art. 127, § 2º da Constituição Federal, bem como o art. 11, c.c. o art. 148 e o art. 183 da Constituição Estadual, e obedecida a legislação sobre gastos públicos.

Art. 36. Para assegurar a aferição das metas de receita previstas no Anexo de Metas Fiscais e as transferências da receita resultante de impostos destinados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público integralizarão, no mês de competência, os valores referentes ao Imposto de Renda Pessoa Física retido na fonte, incidente sobre a remuneração de seus servidores.

Art. 37. É vedada, nos últimos dois quadrimestres de 2002, a assunção de despesas que não possam ser cumpridas integralmente dentro do exercício, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse fim.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, considera-se:

- I - contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;
- II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos

e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Art. 38. Observados os limites globais de empenho e a suficiência de disponibilidade de caixa, serão inscritas em Restos a Pagar:

- I - despesas legalmente empenhadas e liquidadas;
- II - despesas empenhadas e não liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de:

- a) normas legais e contratos administrativos;
- b) convênio, ajuste, acordo ou congêneres com outro ente da Federação, já assinado, publicado e em andamento.

Parágrafo único. Considera-se em andamento o convênio, ajuste, acordo ou congêneres cujo objeto esteja sendo alcançado no todo ou em parte.

Art. 39. A inclusão de grupo de despesa em projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que não alterem sua estrutura programática, será feita por meio da abertura de crédito suplementar.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL

Art. 40. No exercício financeiro de 2002, a despesa total do Estado com pessoal, conforme definido no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, observará o limite máximo de sessenta por cento da receita corrente líquida apurada na forma do art. 19, inciso II, da referida Lei Complementar Federal.

Parágrafo único. A repartição do limite global não poderá exceder os limites estabelecidos no art. 20, inciso II, da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 41. Se a despesa com pessoal exceder a noventa e cinco por cento do limite, fica vedado para aqueles que houverem incorrido no excesso:

- I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal;
- II - a criação de cargo, emprego ou função;
- III - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;
- IV - o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde, segurança, justiça e das funções essenciais à justiça;
- V - a realização de hora-extra, salvo no caso do disposto no art. 99, § 8º, inciso I, da Constituição Estadual e aquelas destinadas ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança, assistência social, saúde, justiça e das funções essenciais à justiça, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de hora-extra, de que trata o inciso V deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de competência do Secretário Especial de cada área, referendada pelo Secretário Especial de Estado de Gestão.

Art. 42. O Poder Executivo e os órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público farão publicar, no Diário Oficial do Estado, até o vigésimo dia do mês subsequente ao bimestre vencido, individualmente, a remuneração do pessoal ativo, inativo e pensionistas realizada no bimestre anterior, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 43. As despesas de pessoal das empresas estatais dependentes não poderão ultrapassar o realizado em junho de 2001, projetado para o exercício, ressalvada a revisão prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 44. O Governo do Estado poderá realizar concurso público, ficando condicionadas as respectivas contratações ao limite estabelecido no art. 40, parágrafo único, desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO

Art. 45. O Chefe do Poder Executivo poderá encaminhar à Assembleia Legislativa propostas de alteração na legislação tributária, com o objetivo de adequá-la à promoção do desenvolvimento sócio-econômico.

Parágrafo único. As alterações da receita, decorrentes da concretização do disposto no caput deste artigo, serão incorporadas à programação de trabalho de 2002, de acordo com as prioridades do Plano Plurianual 2000/2003.

Art. 46. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá estar acompanhada de estimativa do impacto nas finanças públicas estaduais, assim como das medidas de compensação previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. Caso as disposições do caput deste artigo gerem impactos financeiros no mesmo exercício da concessão, só podem ser implementadas após a anulação de despesa em valor equivalente.

Art. 47. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de Lei em tramitação na Assembleia

Legislativa.

§ 1º Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto de Lei Orçamentária será identificada a programação de despesa, condicionada às alterações de que trata este artigo.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam de forma a gerar receita menor que a estimada na Lei Orçamentária, as dotações correspondentes serão canceladas na mesma proporção da frustração da estimativa de receita, mediante decreto do Poder Executivo, até 31 de julho de 2002.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 48. A agência financeira oficial de fomento observará, com capital de risco de terceiros, na concessão de empréstimos e financiamentos, as diretrizes e prioridades contidas no Plano Plurianual 2000/2003, por meio da implementação de:

- I - pólos de irradiação de desenvolvimento agrícola;
- II - melhoria de qualidade do rebanho paranaense;
- III - modernização do sistema de abate de animais e da comercialização de carnes;
- IV - modernização e verticalização da agricultura familiar;
- V - apoio ao desenvolvimento do turismo;
- VI - verticalização da produção mineral;
- VII - desenvolvimento da atividade agroindustrial;
- VIII - apoio à pesca artesanal e à aquicultura; e
- IX - apoio a micros, pequenas e médias empresas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. As propostas de emenda a programas de trabalho integrantes do projeto de Lei Orçamentária anual e aos projetos que o modifiquem deverão ter, cumulativamente:

- I - custos compatíveis com o necessário à plena execução da emenda proposta;
- II - enquadramento aos objetivos dos programas, ao Plano Plurianual 2000/2003 e às prioridades e diretrizes estabelecidas nos Capítulos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único. A exigência do previsto no inciso I ficará condicionada ao fornecimento aos Parlamentares, por parte do Poder Executivo, quando do envio da

proposta orçamentária, de planilhas com os custos médios, em seu menor nível, de obras e serviços usualmente realizados pela administração estadual.

Art. 50. O projeto de Lei Orçamentária anual será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme o disposto no art. 204, § 5º, da Constituição Estadual.

§ 1º Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária anual não ser sancionado até o dia 31 de dezembro de 2001, fica autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com as dotações orçamentárias sendo liberadas mensalmente para movimentação, obedecendo aos seguintes limites:

- I - no montante necessário para cobertura de despesas de pessoal e encargos sociais, pagamento de benefícios da previdência social, serviço da dívida, débitos precatórios, obras em andamento, contratos de serviços e contrapartidas estaduais;
- II - um doze avos dos demais grupos de despesas;
- III - até o limite de sua efetiva arrecadação, as despesas financiadas com receitas vinculadas e de operações oficiais de crédito.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais com base em remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 51. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e ser submetido previamente à Secretaria Executiva de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 52. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 206, § 2º, da Constituição Estadual, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, superávit financeiro, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 53. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de créditos suplementares, conforme o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de julho de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
Metas dos Exercícios Anteriores
(art.4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

a preços correntes

DISCRIMINAÇÃO	1999		2000		2001	
	LOA / 99	Realizado	LOA / 2000	Realizado	LOA / 2001	Reestimativa
I - RECEITA TOTAL	2.690.615	2.536.779	2.897.593	2.757.111	3.059.600	2.907.332
II - DESPESA TOTAL	2.810.104	2.425.897	2.794.025	2.642.901	2.990.870	2.852.927
III - RESULTADO PRIMÁRIO (H-I)	(119.489)	110.882	103.568	114.210	68.730	54.405
IV - RESULTADO NOMINAL	-	(5.558)	-	30.072	-	214.485
V - DÍVIDA LÍQUIDA GOVERNO ESTADUAL	-	1.273.058	-	1.303.130	-	1.517.615

Fonte - Leis Orçamentárias e Balanços Gerais

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
APURAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO

a preços correntes

ESPECIFICAÇÃO	1999		2000		2001	
	Orçamento	Balanço	Orçamento	Balanço	Orçamento	Reestimativa
A - RECEITA TOTAL NÃO-FINANCEIRA	2.690.615	2.536.779	2.897.593	2.757.111	3.059.600	2.907.332
1 - Receita Bruta Total	2.989.553	2.844.366	2.980.381	2.860.888	3.201.878	2.988.973
2 - Receitas Financeiras (-)	(298.938)	(307.587)	(82.788)	(103.777)	(142.278)	(81.641)
* Receita Patrimonial	59.432	60.184	39.479	38.852	75.135	18.512
* Alienação de Bens	900	38.595	1.053	1.729	308	216
* Amortização	5.012	0	6.733	0	7.329	3.407
* Operações de Crédito	233.594	208.808	35.523	63.196	59.506	59.506
B - DESPESA TOTAL NÃO-FINANCEIRA	2.810.104	2.425.897	2.794.025	2.642.901	2.990.870	2.852.927
1 - Despesa Bruta Total	2.989.553	2.598.609	2.990.381	2.852.283	3.201.878	3.052.927
2 - Despesa Financeira (-)	179.449	172.712	186.356	209.382	211.008	200.000
C - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	(119.489)	110.882	103.568	114.210	68.730	54.405

Fonte - Leis Orçamentárias e Balanços Gerais

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
Metas e Projeções Fiscais

(art.4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

a preços correntes

Em R\$ mil

DISCRIMINAÇÃO	2002	2003	2004
I - RECEITA TOTAL	3.109.919	3.330.604	3.624.889
II - DESPESA TOTAL	3.033.015	3.230.256	3.472.882
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	76.904	100.348	152.007
IV - RESULTADO NOMINAL	63.341	(13.494)	(105.833)
V - DÍVIDA LÍQUIDA GOVERNO ESTADUAL	1.580.956	1.567.462	1.461.629

Fonte - SEPLAN e SEFA

Metas e Projeções Fiscais

(art.4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

a preços constantes IGP.DI

Em R\$ mil

DISCRIMINAÇÃO	2002	2003	2004
I - RECEITA TOTAL	2.964.651	3.159.966	3.426.171
II - DESPESA TOTAL	2.891.339	3.064.759	3.282.497
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	73.312	95.207	143.674
IV - RESULTADO NOMINAL	60.382	(19.952)	(105.654)
V - DÍVIDA LÍQUIDA GOVERNO ESTADUAL	1.507.108	1.487.156	1.381.502

Fonte - SEPLAN e SEFA

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
APURACÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO

a preços correntes

Em R\$ mil

ESPECIFICAÇÃO	2002	2003	2004
A - RECEITA TOTAL NÃO-FINANCEIRA	3.109.919	3.330.604	3.624.889
1 - Receita Bruta Total	3.233.661	3.429.343	3.689.045
2 - Receitas Financeiras (-)	(123.742)	(98.739)	(64.156)
* Receita Patrimonial	20.361	21.382	22.532
* Alienação de Bens	0	0	0
* Amortização	7.098	7.129	7.270
* Operações de Crédito	96.283	70.228	34.354
B- DESPESA TOTAL NÃO-FINANCEIRA	3.033.015	3.230.256	3.472.882
1- Despesa Bruta Total	3.233.661	3.429.343	3.689.045
2 - Despesa Financeira (-)	200.646	199.087	216.163
C - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	76.904	100.348	152.007

Fonte - SEPLAN e SEFA

**ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
APURAÇÃO DO RESULTADO NOMINAL**

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$ mil		
	1999	2000	2001
a preços correntes			
I - Dívida Consolidada	1.528.177	1.596.232	1.702.007
(-) Disponibilidade de Caixa	115.290	149.625	155.610
(-) Aplicações Financeiras	170.879	133.595	18.512
(-) Demais Ativos Financeiros	7.109	9.882	10.270
II - Dívida Consolidada Líquida	1.234.899	1.303.130	1.517.615
III - Receita de Privatizações	38.159	-	-
IV - DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + III)	1.273.058	1.303.130	1.517.615
V - RESULTADO NOMINAL	(5.558)	30.072	214.485

Fonte - Leis Orçamentárias e Balanços Gerais

**ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
APURAÇÃO DO RESULTADO NOMINAL**

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$ mil		
	2002	2003	2004
a preços correntes			
I - Dívida Consolidada	1.780.468	1.778.743	1.688.303
(-) Disponibilidade de Caixa	168.059	178.142	191.503
(-) Aplicações Financeiras	20.361	21.382	22.532
(-) Demais Ativos Financeiros	11.092	11.757	12.639
II - Dívida Consolidada Líquida	1.580.956	1.567.462	1.461.629
III - Receita de Privatizações	-	-	-
IV - DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + III)	1.580.956	1.567.462	1.461.629
V - RESULTADO NOMINAL	63.341	(13.494)	(105.833)

Fonte - SEPLAN e SEFA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
Patrimônio Líquido do Estado do Pará
(art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Em R\$ mil		
	1998	1999	2000
Patrimônio	1.966.325	1.987.415	2.039.212
TOTAL	1.966.325	1.987.415	2.039.212

Fonte: SIAFEM

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
 Origem e Aplicações de Recursos de Desestatizações
 (art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Posição em 31.12.2000		Em R\$ mil
VALORES INGRESSADOS	VALORES UTILIZADOS	HISTORICO
450.264		CELPA - Leilão /1998
24.038		Aplicação Financeira do período de 1998
38.159		CELPA - Oferta Empregados / 1999
33.342		Aplicação Financeira do período de 1999
19.152		Aplicação Financeira do período de 2000
564.955		TOTAL DE INGRESSOS
	33.396	Amortização Dívida Fundada
	11.106	Encargos BNDES (antecipação de receita)
	225	Bolsa de Valores Mobiliários
	13.000	Capitalização COSANPA
	11.922	Capitalização BANPARÁ
	178.719	Investimentos até 31/12/98 :
	12.434	- Agricultura
	1.035	- Energia
	8.419	- Habitação
	10.054	- Cultura e Turismo
	34.062	- Saneamento
	9.728	- Segurança
	99.738	- Transporte
	3.249	- Saúde
	91.237	Investimentos em 1999 :
	24.043	- Energia
	12.131	- Cultura e Turismo
	8.780	- Saneamento
	2.296	- Segurança
	43.987	- Transporte
	122.226	Investimentos em 2000 :
	4.593	- Agricultura
	8.692	- Energia
	4.971	- Habitação
	8.499	- Cultura e Turismo
	5.247	- Saneamento
	8.409	- Segurança
	73.573	- Transporte
	8.242	- Saúde
	461.831	TOTAL UTILIZADO
103.124		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE

FONTE: SIAFEM

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002

Demonstrativo de Estimativa da Margem de Expansão das Despesas
 (art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101, de 2000)
 SALDO DA MARGEM DE EXPANSÃO - 2002

	Em R\$ mil
1 - MARGEM BRUTA DA RECEITA PRÓPRIA DO TESOURO	124.279
2 - Transferências Const. aos Municípios (-)	33.987
3 - Contribuição Estadual do ICMS ao FUNDEF (-)	13.454
4 - MARGEM LÍQUIDA (1-2-3)	76.838
5 - DESPESA	76.838
Pessoal	67.883
Outras Despesas	8.955
6 - SALDO LÍQUIDO	0

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
 Demonstrativo de Benefícios Tributários, por Tipo de Imposto
 (art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Em R\$ mil

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	2002		2003		2004	
	VALOR ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO % TOTAL DOS BENEFÍCIOS PIB	VALOR ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO % TOTAL DOS BENEFÍCIOS PIB	VALOR ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO % TOTAL DOS BENEFÍCIOS PIB
I - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	151.455	98,82 0,7803	141.412	98,62 0,6972	120.613	99,03 0,5691
II - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	1.758	1,15 0,0091	1.932	1,35 0,0095	1.130	0,93 0,0053
III - Imposto sobre Transmissão, Causa Mortis, Doação de Bens e Direitos - ITCD	42	0,03 0,0002	46	0,03 0,0002	51	0,04 0,0002
TOTAL DOS BENEFÍCIOS	153.255	100 0,7896	143.390	100 0,7069	121.794	100 0,5746

Fonte: Secretaria Executiva da Fazenda
 Nota: PIB do Estado do Pará estimado para:
 2002 - R\$ 19,41 bilhões
 2003 - R\$ 20,28 bilhões
 2004 - R\$ 21,19 bilhões

LEI Nº 6.372, DE 12 DE JULHO DE 2001.

Dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Estado do Pará e dá outras providências. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída no Estado do Pará a Defesa Sanitária Animal.

§ 1º É competência da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI planejar, executar, coordenar, articular com outros setores, avaliar e supervisionar as políticas de Defesa Sanitária Animal, através dos programas gerais e especiais, fiscalização de animais, seus produtos e subprodutos de origem animal, da comercialização de produtos de uso veterinário e insumos pecuários e outras atividades que lhe forem conferidas no Estado do Pará, visando à promoção e proteção da saúde animal, bem como à proteção ambiental, objetivando a valorização da produção animal e da saúde pública.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Defesa Sanitária Animal o conjunto de ações básicas de proteção dos rebanhos contra a introdução de doenças já erradicadas ou exóticas, impondo a propagação, no Estado do Pará, através de medidas técnicas de controle e/ou erradicação.

§ 3º A Secretaria Executiva de Estado de Agricultura estabelecerá os procedimentos, as práticas e proibições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e proteção da saúde animal, através de medidas de controle e/ou erradicação de doenças, estando prevista a eliminação ou não de animais.

§ 4º A Secretaria Executiva de Estado de Agricultura poderá firmar convênios com instituições públicas ou privadas, que possibilitem a atualização e capacitação de seu quadro técnico-administrativo, a realização de eventos culturais, a participação em projetos de pesquisas, o aperfeiçoamento tecnológico e a arrecadação de fundos para a realização de indenizações de quaisquer atividades de Defesa Sanitária Animal.

Art. 2º A Defesa Sanitária Animal no Estado será desenvolvida através de programas específicos elaborados para cada tipo ou grupo de doenças dos animais, em consonância com as diretrizes e normas legais instituídas pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento - M.A. e de acordo com os interesses do Estado.

Parágrafo único. Entende-se por doença dos animais todas as enfermidades transmissíveis e não-transmissíveis e as infestações e infecções parasitárias que prejudiquem a produção e produtividade da pecuária ou coloquem em risco a saúde pública ou o meio ambiente.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PROIBIÇÕES

Art. 3º Compete à Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI, apoiada em análise da situação epidemiológica apresentada pela Coordenação de Defesa Sanitária Animal - C.D.S.A., estabelecer, no âmbito estadual ou regional, programas e normas específicas de prevenção, controle e/ou erradicação de doenças nos animais que ameacem a economia do Estado, a saúde animal e a saúde pública, bem como a normatização, elaboração, execução e fiscalização, observando-se as normas federal e estadual sobre as atividades relativas aos trabalhos de Defesa Sanitária Animal.

Art. 4º Para o desempenho das atribuições conferidas na presente Lei, a Secretaria Executiva de Estado de Agricultura poderá:

I - promover o controle e/ou erradicação de doenças prevalentes, que serão efetuados de forma progressiva e orientados de acordo com a atuação epidemiológica, com as prioridades para doenças transmissíveis de maior significado econômico e sanitário;

II - criar outros programas de controle e erradicação de doenças, ou estabelecer medidas gerais de vigilância epidemiológica, pautados em normas de saúde animal e proteção do meio ambiente;

III - quando da ocorrência de zoonoses em animais de produção e que sejam de interesse da saúde pública, a Secretaria Executiva de Estado de Agricultura colaborará notificando-as imediatamente à Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, devendo, para esse caso, ambas as Secretarias estabelecer, em cooperação, normas apropriadas;

IV - quando da ocorrência de doenças exóticas que tenham sido introduzidas no Estado do Pará, deverão ser imediatamente instituídas as seguintes ações:

- interdição dos estabelecimentos públicos ou privados;
- proibição da movimentação dos animais, seus produtos e subprodutos;
- proibição da concentração de animais na zona de emergência, entendendo esta como sendo as zonas focal, perifocal e tampão;
- sacrifício ou abate sanitário;
- desinfecção de instalações, veículos e equipamentos;
- adoção de medidas necessárias ao controle zoonosário, para retomada da situação sanitária anterior.

Art. 5º Para efeito desta Lei, serão consideradas as seguintes medidas de Defesa Sanitária Animal:

- medidas gerais de proteção à saúde;
- medidas específicas de proteção à saúde;
- medidas de vigilância epidemiológica para o diagnóstico precoce de doenças;
- medidas especiais de proteção à saúde.

Art. 6º O proprietário dos animais atingidos deverá provar ter cumprido com todas as medidas de Defesa Sanitária Animal prestabelecidas e instituídas dentro do Estado, consoante o disposto no regulamento desta Lei.

Art. 7º É obrigatória a aplicação das medidas de Defesa Sanitária Animal previstas nesta Lei às doenças passíveis de isolamento ou quarentena, nos termos do Código Zoonosário Internacional do Office International de Epizooties - O. I. E.

Parágrafo único. A regulamentação desta Lei inserirá a lista provisória de doenças de notificação obrigatória no Estado do Pará, a qual deverá ser atualizada pela SAGRI, sempre que as condições sanitárias assim o indicarem.

CAPÍTULO III

DOS CONSELHOS

Art. 8º Fica criado o Conselho Estadual de Saúde Animal - C.E.S.A., com caráter deliberativo e função normativa, composto dos seguintes membros:

- um representante indicado pela Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI;
- um representante indicado pela Delegacia Federal da Agricultura - DFA/PA;

III - um representante indicado pela Universidade Federal do Pará - UFPA;

IV - um representante indicado pelo Fundo de Desenvolvimento da Pecuária do Pará - FUNDEPEC;

V - um representante indicado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Pará - CRMV/PA;

VI - um representante indicado pelo Sindicato das Indústrias de Frios, Carnes e Derivados do Estado do Pará - SINDICARNE/PA;

VII - um representante indicado pela Federação de Agricultura do Estado do Pará - FAEPA;

VIII - um representante indicado pela Associação Rural da Pecuária do Pará - ARPP;

IX - um representante indicado pela Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP;

X - um representante indicado pela Universidade do Estado do Pará - UEPA.

Art. 9º Os Municípios poderão, sob a coordenação da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, criar os Conselhos Municipais de Saúde Animal - C.O.M.U.S.A., com função de apoio e subsídio ao Conselho Estadual de Saúde Animal - C.E.S.A., através dos Poderes Executivo e Legislativo e das entidades de classe que representam os produtores rurais locais.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS GERAIS DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Art. 10. Considera-se Médico Veterinário Oficial, para efeito desta Lei, o profissional integrante da SAGRI encarregado da Defesa Sanitária Animal.

Art. 11. A Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, através de seus servidores encarregados da Defesa Sanitária Animal, poderá requisitar força policial para o exercício pleno de suas funções, sempre que julgar necessário.

Art. 12. A Secretaria Executiva de Estado de Agricultura poderá, sob sua coordenação e fiscalização e em consonância com o Ministério da Agricultura e do Abastecimento - M.A., credenciar pessoas físicas ou jurídicas para o desempenho das atividades previstas nesta Lei.

Art. 13. Para efeito desta Lei, são consideradas as seguintes medidas gerais de Defesa Sanitária Animal:

- educação sanitária;
- recenseamento, identificação e avaliação dos animais;
- instalações adequadas para alojamento dos animais;
- sistema de registro de dados de saúde e de produtividade nas propriedades;
- alimentação;
- seleção genética;
- destino adequado dos dejetos, cadáveres, lixo e resíduos de animais;
- limpeza e desinfecção de objetos, instalações, veículos e equipamentos;
- medidas defensivas e ofensivas para o controle de artrópodes, roedores e outros reservatórios.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÕES ANIMAIS

Art. 14. Para efeito desta Lei, são consideradas as seguintes medidas específicas de proteção à saúde:

- imunoprofilaxia;
- quimioprofilaxia.

CAPÍTULO VI

DAS MEDIDAS ESPECIAIS DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Art. 15. As medidas de caráter especial ou excepcional, relativas à profilaxia de cada doença transmissível, serão estabelecidas pela SAGRI, nos limites da presente Lei.

Art. 16. Visando à salvaguarda dos rebanhos no território paraense, o Secretário Executivo de Estado de Agricultura, ouvindo a Coordenação de Defesa Sanitária Animal - C.D.S.A., poderá estabelecer programas específicos de controle e/ou erradicação de doenças, instituindo a obrigatoriedade de vacinação, de realização de testes para diagnóstico e de tratamento, sempre que a situação epidemiológica reinante assim o exigir.

§ 1º As vacinações, testes para diagnóstico e tratamentos previstos neste artigo serão realizados e custeados pelo proprietário dos animais e sua efetivação será registrada na SAGRI, consoante o disposto no regulamento desta Lei.

§ 2º Quando o proprietário deixar de cumprir quaisquer dos procedimentos objeto deste artigo, a Secretaria Executiva de Estado de Agricultura o fará compulsoriamente, arcando o proprietário com as despesas decorrentes de sua realização, sem prejuízo das penalidades eventualmente imputadas.

CAPÍTULO VII

DAS MEDIDAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Art. 17. Serão consideradas medidas de vigilância epidemiológica para o diagnóstico precoce de doenças, e que resultarão numa pronta ação profilática, consoante o disposto no regulamento desta Lei:

- serviço de informação;
- cadastro estadual de estabelecimentos pecuários;
- controle de trânsito de animais;
- os deveres dos proprietários de animais;
- os deveres dos transportadores de animais;
- as vacinações e os exames ou provas diagnósticas;
- os eventos agropecuários;
- a notificação e o atendimento a focos;
- a interdição de áreas e propriedades.

Art. 18. Objetivando reduzir as oportunidades de propagação de doenças transmissíveis ao rebanho estadual, fica estabelecida a obrigatoriedade de documento zoossanitário para o trânsito intraestadual e interestadual de animais, seus produtos e subprodutos, seja por via terrestre, rodoviária, ferroviária, aérea ou fluvial, destinados a quaisquer finalidades.

Parágrafo único. O regulamento estabelecerá os requisitos para expedição da competente documentação zoossanitária para o trânsito de animais no Estado do Pará.

Art. 19. A manipulação de agentes de doenças transmissíveis previstas nesta Lei e nos seus instrumentos legais complementares, para fins de experimentação ou de qualquer outra natureza, poderá ser autorizada pela SAGRI, para instituições que comprovarem as necessárias condições de biossegurança de suas instalações.

Art. 20. A SAGRI poderá negar ou cancelar registro das pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem esta Lei.

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES DOS ESTABELECIMENTOS DE ABATE DE ANIMAIS E RECEBIMENTO DE LEITE

Art. 21. Os estabelecimentos destinados ao abate de animais só poderão receber-lo devidamente acompanhados da Guia de Trânsito Animal - G.T.A. ou documento equivalente que porventura venha a substituí-lo.

Art. 22. Os estabelecimentos que recebem leite "in natura" somente poderão fazê-lo de produtores que comprovem a vacinação ou exames e testes obrigatórios dos animais, contra doenças definidas de acordo com o disposto no regulamento desta Lei.

CAPÍTULO IX

DOS CONSELHOS

Art. 23. Os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal - C.E.S.A., com composição e competência definidas, serão nomeados por ato do Governador do Estado para mandato de um ano, à vista da indicação de suas respectivas entidades, permitida uma recondução.

§ 1º O Secretário Executivo de Estado de Agricultura, na qualidade de Presidente do C.E.S.A., indicará o Secretário Executivo, dentre os servidores da autarquia.

§ 2º O Presidente do C.E.S.A., em seus impedimentos e ausências eventuais, será substituído pelo Coordenador de Defesa Sanitária Animal da SAGRI.

Art. 24. Os Conselhos Municipais de Saúde Animal - C.O.M.U.S.A. poderão ser criados na forma prevista no art. 9º desta Lei.

CAPÍTULO X

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 25. Ficam os servidores do quadro da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, nos termos da presente Lei, credenciados a lavrar o Termo de Infração e Multa, quando da constatação de qualquer ação ou omissão que importe na inobservância dos seus preceitos, bem como dos regulamentos e medidas diretivas dela decorrentes e demais normas pertinentes.

Art. 26. Sem prejuízo das demais cominações estabelecidas em norma federal, aos infratores desta Lei aplicam-se, isoladas ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
- proibição do comércio e do trânsito de animais e de seus produtos e subprodutos;
- apreensão de animais;
- apreensão de produtos e subprodutos de origem animal;
- apreensão de veículos;
- despovoamento de animais;
- abate sanitário;
- sacrifício sanitário;
- interdição de estabelecimentos rurais, recintos de eventos agropecuários e outros estabelecimentos onde se registre ou realize aglomeração de animais ou que representem riscos de disseminação de doenças dos animais;
- cancelamento de registro de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 27. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Lei, os infratores estarão sujeitos à participação em programas de educação sanitária estabelecidos por ato normativo do Secretário Executivo de Estado de Agricultura, após deliberação do Conselho Estadual de Saúde Animal - C.E.S.A.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 28. A infração às disposições desta Lei e seus regulamentos será objeto de formalização de processo administrativo que tem como fundamento o Termo de Infração e Multa, constante de uma única peça, lavrado por servidor da SAGRI vinculado aos programas de Defesa Sanitária Animal.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 29. O autuado terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa, dirigida à Coordenação de Defesa Sanitária Animal - C.D.S.A.

§ 1º Do indeferimento da Coordenação de Defesa Sanitária Animal - C.D.S.A. caberá, em última instância, recurso para o Conselho Estadual de Saúde Animal - C.E.S.A., no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação.

§ 2º Decorridos 30 (trinta) dias do julgamento final do contencioso administrativo, sem cumprimento da penalidade imposta, os autos serão encaminhados para inscrição na Dívida Ativa do Estado.

§ 3º O infrator ou quem o represente terá 15 (quinze) dias para cumprimento da decisão, contados do recebimento da notificação que lhe noticiar o indeferimento do recurso.

§ 4º Quando for declarada interdição da propriedade, os recursos porventura interpostos serão recebidos sem o efeito suspensivo.

CAPÍTULO XIII

DAS RECEITAS E SUA APLICAÇÃO

Art. 30. Os recursos pertencentes aos fundos de emergência sanitária ficarão em contas específicas das entidades privadas representadas pelo setor pecuário no Conselho Estadual de Saúde Animal - C.E.S.A., devendo ser regulamentados e movimentados de acordo com o(s) respectivo(s) programa(s) de prevenção ou erradicação.

Art. 31. Fica instituída a cobrança de taxas e emolumentos pelos serviços relacionados à Defesa Sanitária Animal prestados pela Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, consoante o disposto no regulamento desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos provenientes das cobranças de multas, taxas e emolumentos decorrentes da aplicação desta Lei serão recolhidos diretamente em conta específica da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI e destinados especificamente ao custeio e investimentos em programa(s) de Defesa Sanitária Animal.

Art. 32. Os valores arrecadados por meio de convênios com entidades públicas serão depositados em conta específica da SAGRI, devendo ser utilizados de acordo com o que foi ajustado entre as partes conveniadas.

Art. 33. A Secretaria Executiva de Estado de Agricultura poderá firmar convênios com entidades privadas, estipulando nos mesmos a fixação dos objetivos, finalidades, forma de arrecadação e gerenciamento das receitas, inclusive a responsabilidade

pelo FDE, importará na devolução dos mesmos à conta do Fundo, atualizados na forma da Lei, independentemente das sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 15 - Anualmente, até o fim do mês de março a SEPLAN remeterá ao CDE, para apreciação, e ao BAMPARÁ, para conhecimento, relatório completo das atividades do Fundo, bem como Balanço de suas operações levantadas em 31 de dezembro do exercício anterior.

Art. 16 - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 17 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de outubro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS

Secretário de Estado de Justiça

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO

Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Agricultura

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

LUIZ PANIAGO DE SOUZA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

DOE Nº 27.084 DE 25.10.1991.

* Republicada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4/11/1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.375, de 12/7/2001.

LEI Nº 6.376, DE 12 DE JULHO DE 2001.

Dispõe sobre a Política Mineral do Estado do Pará, cria o Conselho Consultivo da Política Mineral do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Política Mineral do Estado do Pará, formulada nos termos desta Lei, será executada em consonância com os seguintes princípios:

I - harmonia e equilíbrio com os demais setores e entre regiões do Estado;
II - respeito às aptidões do meio físico e a preservação e otimização do aproveitamento dos recursos naturais, objetivando a qualidade de vida da população;
III - internalização dos efeitos positivos gerados pela exploração dos recursos minerais do Estado, de forma a:

a) estimular a geração de oportunidades de investimento, de empregos diretos e indiretos e de efeitos que importem na ampliação da atividade econômica para atender ao mercado local;

b) criar programas e projetos integrados que formem uma mesma cadeia produtiva ou complexo de setores economicamente articulados;

IV - fomento a atividades de pesquisa e de desenvolvimento e difusão tecnológica dos setores minerais;

V - definição de estratégias de exploração mineral que contemplem os vários segmentos produtivos, inclusive atividades garimpeiras;

VI - apoio e assistência técnica permanente na organização, implantação e operação da atividade garimpeira, cooperativa e associativa, buscando, prioritariamente, promover melhores condições de exploração e transformação dos bens minerais, com acesso a novas tecnologias do setor, garantida a preservação do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros;

VII - defesa ao direito de sua população alcançar um padrão adequado de bem-estar social e econômico, através de um processo de desenvolvimento integrado setorialmente e harmonioso territorialmente, buscando assegurar que:

a) os grandes projetos localizados em território paraense sejam responsáveis pelo financiamento de ações e serviços que visem compensar e atender o aumento significativo da demanda de infra-estrutura social, sanitária, urbana e educacional decorrente de sua implantação, a ser considerada como custo social consecutivo, assim como sejam eles responsáveis por ações voltadas para evitar a solução de continuidade de auto-sustentação econômica dos núcleos populacionais criados ou ampliados no interesse desses projetos;

b) seja garantido o emprego de mão-de-obra local nos grandes projetos localizados no território paraense.

Art. 2º A Política Mineral do Estado do Pará visa aos seguintes objetivos:

I - gerar benefícios econômicos e sociais apoiados no aproveitamento de recursos minerais, em integração com os demais setores produtivos do Estado;

II - promover o desenvolvimento e a consolidação de um setor mineral competitivo e viável econômica e ambientalmente, observando o princípio da sua função social;

III - estimular a capacidade regional em ciência, tecnologia e gerenciamento de recursos minerais;

IV - fomentar a transformação de bens minerais na região, com adição crescente de valor às matérias-primas, como condição ao atendimento de demandas nacionais e internacionais;

V - incentivar a exploração, a descoberta e a avaliação de novos recursos minerais;

VI - desenvolver o setor mineral do Estado, respeitando os ecossistemas originais, de conformidade com a legislação ambiental;

VII - respeitar a população ribeirinha e os atingidos pelos projetos minerais.

Art. 3º Os objetivos de que trata o artigo anterior deverão ser atingidos por intermédio do Poder Público Estadual, adotando-se as seguintes diretrizes:

I - fortalecer política, financeira e institucionalmente os organismos oficiais, do Estado e seus Municípios, bem como organizações da sociedade civil que atuam no desenvolvimento dos setores minerais;

II - priorizar a aplicação de recursos na microrregião mineradora;

III - ampliar e consolidar, tecnológica e financeiramente, os segmentos industriais implantados no Estado do Pará que processem matérias-primas minerais e visem à

integração vertical e intersetorial, privilegiando as micro, pequenas e médias empresas;

IV - apoiar programas de desenvolvimento e capacitação dos recursos humanos para o setor mineral, executados em cooperação com universidades, escolas profissionalizantes, organismos de desenvolvimento regionais, institutos tecnológicos e de pesquisa, e entidades de classe e organizações não-governamentais (ONG);

V - promover os meios materiais e financeiros, bem como a orientação educativa e assistência técnica permanente na organização, implantação e operação da atividade garimpeira associativa;

VI - aplicar recursos financeiros continuados na execução da política mineral conforme dispõe o § 2º do art. 245 da Constituição do Estado do Pará;

VII - fortalecer as instituições financeiras estaduais e regionais, dotando-as de meios e recursos específicos para que possam assumir plenamente as funções de agentes do desenvolvimento da mineração;

VIII - executar mapeamento geológico do Estado do Pará, visando aos conhecimentos do seu subsolo e, em particular, dos ambientes favoráveis à formação de depósitos minerais;

IX - promover a participação da sociedade civil na formulação de planos e programas estaduais de desenvolvimento mineral.

Art. 4º São agentes da administração para a execução e coordenação da Política Mineral;

I - a Secretaria Especial de Estado de Produção;

II - a Secretaria Executiva de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM;

III - a Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS;

IV - a Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM;

V - o Conselho Consultivo de que trata esta Lei.

Parágrafo único. São agentes auxiliares para a execução dessa mesma Política:

a) as instituições financeiras e de desenvolvimento do Estado do Pará e de seus Municípios, as universidades;

b) a Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA, o Banco da Amazônia S/A - BASA e outros órgãos para o desenvolvimento da região, que venham a ser criados;

c) as instituições de pesquisa e de ensino médio e superior localizados no Estado do Pará.

Art. 5º É instrumento para a execução da Política Mineral do Estado do Pará o Programa Especial para Execução da Política Mineral, que serão executados pela SEICOM e PARAMINÉRIOS, de acordo com os artigos 245 e 246 da Constituição Estadual, respectivamente.

Art. 6º Fica criado o Conselho Consultivo de Política Mineral do Estado do Pará, independente e harmônico em relação aos demais órgãos estaduais, vinculado à Secretaria Executiva de Estado de Indústria, Comércio e Mineração do Estado do Pará - SEICOM.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo de Política Mineral do Estado do Pará tem como objetivo o acompanhamento, a avaliação, o controle e fiscalização de toda e qualquer atividade relacionada à mineração em território paraense.

Art. 7º O Conselho Consultivo será composto pelos seguintes membros:

I - o Secretário Especial de Estado de Produção, que o presidirá;

II - o Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração;

III - o Secretário Executivo de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;

IV - o titular da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS;

V - um representante do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNP/M;

VI - um representante do Centro de Geociências da Universidade Federal do Pará;

VII - um representante da Sociedade Brasileira de Geologia - SBG, Núcleo Norte;

VIII - um representante das associações legalmente constituídas para a defesa dos recursos naturais e o combate à poluição em rodízio, observado ato regulamentador do Conselho;

IX - um representante de empresas de mineração com atividade mineral no Estado do Pará;

X - um representante da Associação dos Geólogos da Amazônia - APGAM;

XI - um representante dos sindicatos de garimpeiros com atuação no Estado do Pará;

XII - um representante do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura do Estado do Pará - CREA/PA;

XIII - um representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Minerais do Estado do Pará;

Art. 8º A nomeação dos membros do Conselho Consultivo de Política Mineral ocorrerá por ato do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A cada dois anos será renovado o Conselho, à razão de um terço e dois terços de seus membros, de cada vez, mantida sempre a maioria da sociedade civil, sendo membros natos os indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 7º.

Art. 9º Os membros do Conselho Consultivo, representantes de entidades profissionais classistas, serão indicados ao Poder Executivo pelos respectivos órgãos de representação, juntamente com um suplente.

Art. 10. Compete ao Conselho Consultivo:

I - opinar, obrigatoriamente, sobre a Política Mineral do Estado do Pará;

II - opinar, previamente, sobre a proposta orçamentária para o referido setor;

III - assessorar o Poder Público em matéria de mineração, especialmente na formulação de política destinada ao desenvolvimento do setor;

IV - propor ações que favoreçam a execução da Política, considerados os programas nacionais e os interesses do Estado do Pará;

V - sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento das relações e da integração de esforços do setor público com a iniciativa privada, para o fortalecimento dos setores e melhor aproveitamento dos recursos minerais;

VI - opinar sobre a concessão de incentivos e benefícios relacionados à mineração, observada a lei específica;

VII - orientar o desenvolvimento de programas que visem ao aperfeiçoamento do setor mineral e a conjugação dos esforços dos diferentes órgãos que atuam no referido setor;

VIII - propor ações direcionadas ao fortalecimento do desempenho do Poder Público, no que se refere às atividades de aproveitamento dos recursos minerais.

Art. 11. A Secretaria Executiva de Estado de Indústria, Comércio e Mineração dará

ao Conselho o suporte técnico e administrativo necessário à consecução de seus objetivos.

Art. 12. As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Executiva de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 5.796, de 04 de janeiro de 1994, e 5.807, de 24 de janeiro de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de julho de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

LEI Nº 6.377, DE 12 DE JULHO DE 2001.

Altera dispositivos da Lei nº 6.212, de 28 de abril de 1999, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 7º da Lei nº 6.212, de 28 de abril de 1999, que dispõe sobre a criação, estrutura e funcionamento das Secretarias Especiais de Estado e institui o Colegiado de Gestão Estratégica, passa vigorar com a seguinte redação:

"IV - Secretaria Especial de Estado de Produção:

a)

b)

c)

d)

e) articular e coordenar a formulação de diretrizes e políticas voltadas para os recursos hídricos e minerais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de julho de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

LEI Nº 6.212, DE 28 DE ABRIL DE 1999*

Dispõe sobre a criação, estrutura e funcionamento das Secretarias Especiais de Estado e institui o Colegiado de Gestão Estratégica e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Colegiado de Gestão Estratégica, integrado pelos Secretários Especiais de Estado, sob a presidência do Governador do Estado.

Art. 2º - São atribuições do Colegiado de Gestão Estratégica, dentre outras:

I - estabelecer diretrizes e deliberar sobre políticas públicas, programas e ações estratégicas que se efetivam no Estado do Pará;

II - atuar como instância superior de articulação e integração das ações das Secretarias Especiais de Estado;

III - avaliar o desempenho das ações decorrentes da execução dos programas e ações estratégicas.

Art. 3º - Ficam criados na estrutura administrativa do Governo do Estado do Pará os seguintes órgãos:

I - Secretaria Especial de Estado de Governo;

II - Secretaria Especial de Estado de Gestão;

III - Secretaria Especial de Estado de Infra-estrutura;

IV - Secretaria Especial de Estado de Produção;

V - Secretaria Especial de Estado de Defesa Social;

VI - Secretaria Especial de Estado de Proteção Social;

VII - Secretaria Especial de Estado de Promoção Social.

Art. 4º - São competências gerais das Secretarias Especiais de Estado, em sua área de atuação, dentre outras:

I - articular e coordenar a formulação das diretrizes e estratégias das políticas públicas, com base na definição de propriedades setoriais e espaciais e na integração das ações institucionais no Estado;

II - promover e consolidar a integração das ações que se efetivam no território estadual, intensificando a articulação do Governo do Estado com as demais esferas de governo e entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

III - articular e coordenar a formulação e implementação de mecanismos de participação da sociedade na programação, controle e avaliação da prestação dos serviços públicos;

IV - coordenar e promover a integração intersectorial das atividades e projetos desenvolvidos pelos órgãos que lhe são vinculados, cometidos à sua supervisão;

V - propor e contribuir para a implementação de processos e instrumentos de integração das ações setoriais dos órgãos vinculados com as demais áreas de atuação governamental;

VI - coordenar a formulação e consolidação das propostas setoriais para o Plano Plurianual de Trabalho e para o Orçamento-Programa Anual;

VII - implantar e coordenar o Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho relativo à prestação de serviços públicos;

VIII - avaliar as propostas de alteração orçamentária que possam afetar as metas estabelecidas e os indicadores de desempenho dos órgãos integrantes da sua área de atuação ou cometidos à sua supervisão;

IX - promover a elaboração de estudos setoriais e espaciais, tendo em vista a identificação de demandas da população e das necessidades de investimento público;

X - instituir mecanismos de racionalização e modernização dos serviços públicos a cargo dos órgãos que lhe são vinculados, com o objetivo de minimizar custos e elevar o nível de efetividade de suas ações e serviços.

Art. 5º - Ficam criados, no âmbito das Secretarias Especiais de Estado, os Comitês de Gestão Setorial, integrados pelos titulares das Secretarias Executivas e demais órgãos vinculados, sob a coordenação do respectivo Secretário Especial de Estado.

Art. 6º - São atribuições dos Comitês de Gestão Setorial, dentre outras:

I - articular a implementação das decisões e recomendações do Colegiado de Gestão Estratégica;

II - definir prioridades para as ações setoriais, tendo por base a integração de planos, programas e projetos em sua área de atuação;

III - monitorar a execução dos programas e ações estratégicas, indicando medidas de ajustes que sejam necessárias, com base em indicadores de desempenho relativos à sua área de atuação.

Art. 7º - Compete às Secretarias Especiais de Estado, além das atribuições gerais previstas no art. 4º desta Lei:

I - Secretaria Especial de Estado de Governo:

a) acompanhar e avaliar a execução dos atos expedidos pelo Governador, no que pertine à eficiência e eficácia de sua execução;
b) encaminhar e acompanhar pleitos dirigidos ao Governador;
c) articular e coordenar com a Procuradoria-Geral do Estado e a Consultoria-Geral do Estado mecanismos de atuação em matérias jurídicas pertinentes aos interesses do Estado;

d) articular e coordenar as ações do cerimonial, comunicação social, segurança e apoio logístico ao Governador;

II - Secretaria Especial de Estado de Gestão:

a) estabelecer diretrizes operacionais e articular o processo de elaboração e execução da programação orçamentária e financeira do Governo do Estado;
b) articular e coordenar a estruturação e a implementação do Sistema de Informações Gerenciais que integra o Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho;
c) formular diretrizes gerais e incentivar a adoção de mecanismos de gestão que contribuam para elevar a eficiência e a transparência no uso dos recursos públicos;
d) apoiar a concepção e o desenvolvimento de programas relativos à reforma institucional da Administração Estadual e à implantação de sistemas de informação como instrumentos de gestão;

e) apoiar as demais Secretarias Especiais de Estado na formulação e implementação de programas de modernização administrativa e de aprimoramento da gestão pública;

III - Secretaria Especial de Estado de Infra-estrutura:

a) articular e coordenar a formulação, o acompanhamento e a avaliação das políticas estaduais para os setores de transporte, habitação, saneamento, energia, telecomunicações e obras públicas, de maneira a atender as demandas da população e as necessidades dos setores produtivos, bem como melhorar a acessibilidade entre as diversas regiões do Estado e estruturar o sistema urbano estadual;
b) promover a elaboração de estudos setoriais e espaciais sobre questões urbanas e regionais, de forma a identificar necessidades de investimento, visando a elevação da eficiência econômica do Estado e o atendimento às necessidades sociais de acordo com critérios de sustentabilidade;

c) articular e coordenar a formulação, o acompanhamento e a avaliação da política estadual de desenvolvimento urbano, metropolitano e regional, respeitadas as competências das Prefeituras Municipais;

d) assegurar, em articulação com o Governo Federal e Prefeituras Municipais e em parceria com a sociedade civil, o provimento adequado de serviços de infra-estrutura por operadores públicos e privados;

IV - Secretaria Especial de Estado de Produção:

a) articular e coordenar a formulação de diretrizes e políticas voltadas para a implementação e consolidação de um modelo econômico, fundado na instalação de novas cadeias produtivas e no fortalecimento das já existentes, promovendo a geração de emprego, a agregação de valor e contribuindo para melhorar sua distribuição entre os agentes econômicos no território paraense;

b) articular e coordenar a mobilização dos diversos agentes econômicos e organismos governamentais no processo de definição das prioridades setoriais e espaciais para a alocação de recursos e instrumentos de fomento ao desenvolvimento da atividade econômica no Estado;

c) articular e apoiar o processo de integração dos agentes econômicos e dos organismos governamentais, em todas as instâncias do ciclo produtivo, contribuindo para a superação dos entraves desde a produção até a comercialização e o consumo final;

d) identificar e articular as oportunidades de investimento, induzindo e propiciando as condições necessárias à instalação de novos empreendimentos;

e) articular e coordenar a formulação de diretrizes e políticas voltadas para os recursos hídricos e minerais.NR

V - Secretaria Especial de Estado de Defesa Social:

a) articular e coordenar a formulação, acompanhamento e avaliação da política de defesa social, nos campos da segurança pública, da defesa das garantias dos direitos individuais e coletivos e do enfrentamento de situações de risco coletivo;

b) acompanhar, supervisionar e controlar o sistema de inteligência na sua área de atuação;

c) articular e coordenar a formulação da política técnico-científica, no campo da criminalística e da medicina legal;

d) articular e coordenar a formulação da política de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos na sua área de atuação;

VI - Secretaria Especial de Estado de Proteção Social:

a) coordenar a formulação da política de proteção social, com vistas à minimização do risco de exclusão social e à redução dos índices de morbi-mortalidade;

b) coordenar a elaboração dos planos, programas e projetos, com vistas ao atendimento das situações de risco e vulnerabilidade temporária;

c) integrar as ações da política de trabalho às demais políticas públicas e articular com a iniciativa privada, visando a colocação de mão-de-obra no mercado de trabalho, a geração de renda, a qualificação profissional e a segurança e saúde do trabalhador;

d) formular, acompanhar a execução e avaliar os planos, programas e projetos na área de assistência social, desenvolvidos pela rede prestadora de serviços;

e) coordenar o planejamento, acompanhar a execução e avaliar os programas de proteção e sócio-educativos destinados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;

VII - Secretaria Especial de Estado de Promoção Social:

a) coordenar a formulação, o acompanhamento e a avaliação da política educacional, visando a expansão e a melhoria de qualidade do ensino médio e o fortalecimento e adequação dos ensinos técnico-profissional e universitário às demandas dos setores produtivos e de demais segmentos da sociedade;

b) coordenar a formulação, o acompanhamento e a avaliação da política cultural no Estado, preservando seu patrimônio histórico e promovendo a divulgação da cultura e a democratização do acesso aos bens e serviços por ela produzidos;

c) coordenar a formulação, o acompanhamento e a avaliação da política de desenvolvimento dos desportos e do lazer.

Art. 8º - As Secretarias Especiais do Estado ficam vinculados os seguintes órgãos:

I - Secretaria Especial de Estado de Governo:

a) Casa Civil;

b) Casa Militar;

c) Procuradoria-Geral do Estado;

d) Consultoria-Geral do Estado;

e) Auditoria-Geral do Estado;

f) Ação Social Integrada ao Palácio do Governo;

II - Secretaria Especial de Estado de Gestão:

a) Secretaria Executiva de Administração;

b) Secretaria Executiva da Fazenda;

c) Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral;

d) Imprensa Oficial do Estado;

e) Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado;

f) Loteria do Estado do Pará;

g) Empresa de Processamento de Dados do Pará

III - Secretaria Especial de Estado de Infra-estrutura:

a) Secretaria Executiva de Obras Públicas;

b) Secretaria Executiva de Transportes;

c) Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional;

d) Companhia de Saneamento do Pará;

e) Companhia de Habitação do Estado do Pará;

f) Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará;

g) Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos;

h) Empresa de Navegação da Amazônia;

IV - Secretaria Especial de Estado de Produção:

a) Secretaria Executiva de Agricultura;

b) Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração;

c) Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;

d) Instituto de Terras do Pará;

e) Junta Comercial do Estado do Pará;

f) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará;

g) Centrais de Abastecimento do Pará S/A;

h) Banco do Estado do Pará;

i) Companhia de Mineração do Pará;

j) Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará;

k) Companhia Paraense de Turismo;

V - Secretaria Especial de Estado de Defesa Social:

a) Secretaria Executiva de Segurança Pública;

b) Secretaria Executiva de Justiça;

c) Defensoria Pública do Estado;

d) Polícia Civil;

e) Polícia Militar do Pará;

f) Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

g) Superintendência do Sistema Penal do Estado;

h) Instituto de Metrologia do Estado do Pará;

i) Departamento de Trânsito do Estado;

VI - Secretaria Especial de Estado de Proteção Social:

a) Secretaria Executiva de Saúde Pública;

b) Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social;

c) Hospital Ofir Loliola;

d) Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará;

e) Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará;

f) Hospital de Clínicas Gaspar Vianna;

g) Fundação da Criança e do Adolescente do Pará;

VII - Secretaria Especial de Estado de Promoção Social:

a) Secretaria Executiva de Educação;

b) Secretaria Executiva da Cultura;

c) Secretaria Executiva de Esporte e Lazer;

d) Universidade do Estado do Pará;

e) Fundação de Telecomunicações do Pará;

f) Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves;

g) Fundação Carlos Gomes;

h) Conselho Estadual de Esporte e Lazer;

i) Fundação Curro Velho;

j) Conselho Estadual de Educação.

Art. 9º - Para o exercício das competências que lhes são atribuídas nos arts. 4º e 7º desta Lei, as Secretarias Especiais adotarão, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I - Acordo de Gestão, a ser firmado entre as Secretarias Especiais de Estado e suas vinculadas, com explicitação correspondente ao Plano Plurianual de Trabalho, no qual deverão estar explicitados objetivos, metas e indicadores de desempenho, a serem avaliados e reajustados anualmente;

II - Sistemas de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho e de Informações Gerenciais, permanentemente alimentados com vistas ao monitoramento dos resultados das ações do Governo;

III - Pesquisas de Opinião Pública, audiências públicas e outros mecanismos de participação da sociedade que contribuam para o aprimoramento dos serviços públicos;

IV - Autorização das Alterações Orçamentárias e das Quotas Trimestrais previstas no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais- QDQT, quando estas possam alterar as metas definidas no Acordo de Gestão e, conseqüentemente, os indicadores de desempenho da ação governamental.

Art. 10 - A estrutura organizacional básica das Secretarias Especiais de Estado compreende os seguintes níveis:

I - Nível de Gestão Superior, exercido pelo Secretário Especial de Estado, que terá como atribuições, articular e coordenar a formulação e implementação das políticas públicas em sua respectiva área de atuação, bem como proceder ao seu acompanhamento e avaliação;

II - Nível de Assessoramento Superior, constituído por 2 (duas) categorias, diferenciadas de acordo com o nível de escolaridade e a qualificação profissional, cabendo-lhes:

a) realizar estudos e levantamentos para apoiar tecnicamente os trabalhos desenvolvidos pela respectiva Secretaria;

b) constituir e alimentar o sistema de informações gerenciais na área de atuação da Secretaria;

c) formular outros instrumentos e mecanismos necessários à atuação da Secretaria;

d) acompanhar e avaliar as ações na área de atuação da respectiva Secretaria;

III - Nível Administrativo-Operacional, com as atribuições de apoiar administrativamente o Secretário e organizar o expediente da Secretaria.

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE PESSOAL
SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO

Designação do Cargo	Código	SEGOV	GESTÃO	INFRA	PRODUÇÃO	DEFESA	PROTEÇÃO
CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	GEP-DAS-012.4						
ASSESSOR SUPERIOR I	GEP-DAS-012.5	06	08	10	11	13	10
ASSESSOR SUPERIOR II	GEP-DAS-011.4	06	06	05	05	05	07
CARGOS ADMINISTRATIVO-OPERACIONAIS	GEP-DAS-012.2	01	01	01	01	01	01
CHEFE DE GABINETE	FG-4	05	02	03	03	02	03
SECRETÁRIO DE GABINETE		02	02	02	02	02	02
MOTORISTA DE GABINETE							
TOTAL DE CARGOS POR SECRETARIAS		20	19	21	22	23	23

NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - NAF

Designação do Cargo	Código	Quantidade
GERENTE	GEP.DAS.011.6	01
SECRETÁRIO	GEP.DAS.012.2	02
ASSESSOR JURÍDICO	GEP.DAS.012.4	01
ASSESSOR CONTÁBIL	GEP.DAS.012.4	01
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	GEP.DAS.012.3	03
MOTORISTA	FG-4	08
AUXILIAR OPERACIONAL	FG-4	16
TOTAL DE CARGOS		32

* Republicada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4/11/1997, com a modificação introduzida pela Lei nº 6.377, de 12/7/2001.

Art. 11 - Fica instituído como unidade orçamentária, vinculada ao Colegiado de Gestão Estratégica o Núcleo Administrativo-Financeiro das Secretarias Especiais-NAF, com a competência de dar o suporte necessário ao seu funcionamento e de gerenciar os recursos humanos, financeiros e materiais das Secretarias Especiais de Estado.

Art. 12 - O titular do Núcleo Administrativo-Financeiro será o ordenador de despesa da unidade orçamentária e se responsabilizará pelos seus atos perante o Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 13 - Cada Secretário Especial, após aprovação pelo Colegiado de Gestão Estratégica, apresentará sua programação orçamentária ao Núcleo Administrativo-Financeiro - NAF, compreendendo:

I - Projetos e Atividades específicos, referentes a despesas individualizadas de cada Secretária, dos quais constarão todos os elementos de despesa necessários ao funcionamento específico da Secretaria;

II - Projeto e Atividades referentes às despesas de manutenção das instalações físicas e equipamento de uso comum, bem como às relativas ao pessoal do NAF e outras despesas.

Art. 14 - O quadro de pessoal das Secretarias Especiais de Estado será formado por cargos comissionados, na forma discriminada no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da criação dos cargos necessários ao funcionamento das Secretarias Especiais de Estado e do NAF serão financiadas pela extinção de cargos da estrutura do Poder Executivo Estadual, indicados em lei específica.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, Crédito Especial no valor de R\$ 3.356.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais), em favor do Núcleo Administrativo-Financeiro, conforme estabelecido no art. 43, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - As adequações que se fizerem necessárias deverão estar em consonância com o disposto na Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de abril de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador

LEI Nº 6.378, DE 12 DE JULHO DE 2001.

Dispõe sobre a criação de cargos de Secretário Extraordinário de Estado. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Além dos cargos de Secretários de Estado, Especiais e Executivos, previstos em lei, o Governador do Estado poderá prover até 3 (três) cargos de Secretário Extraordinário de Estado para o desempenho de encargos temporários de natureza relevante.

Art. 2º Os titulares dos cargos de Secretário Extraordinário de Estado, criados por esta Lei, para o desempenho de suas atribuições, poderão dispor de pessoal lotado nos órgãos que integram a estrutura atual do Poder Executivo, obedecidas as disposições da legislação estadual pertinentes à movimentação de pessoal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de julho de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

LEI Nº 6.379, DE 12 DE JULHO DE 2001.

Altera a Lei nº 6.305, de 17 de julho de 2000, que autoriza o Poder Executivo a adquirir os créditos e títulos oriundos do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.305, de 17 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º Ocorrendo a transferência de créditos e títulos nos termos deste artigo, deverá o Poder Executivo assumir as dívidas correspondentes aos contratos de empréstimos nos quais se vinculam os referidos créditos e títulos.

§ 2º Considera-se, para os efeitos desta Lei, os créditos e títulos caracterizados e a caracterizar, nos termos da legislação vigente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de julho de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

LEI Nº 6.305, DE 17 DE JULHO DE 2000.*

Autoriza o Poder Executivo a adquirir os créditos e títulos oriundos do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os créditos e títulos oriundos do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS das carteiras imobiliárias da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado do Pará - IPASEP.

§ 1º Ocorrendo a transferência de créditos e títulos nos termos deste artigo, deverá o Poder Executivo assumir as dívidas correspondentes aos contratos de empréstimos nos quais se vinculam os referidos créditos e títulos.NR

§ 2º Considera-se, para os efeitos desta Lei, os créditos e títulos caracterizados e a caracterizar, nos termos da legislação vigente.NR

Art. 2º Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a utilizar os créditos e títulos referidos no artigo anterior na liquidação dos contratos de financiamento com

recursos originários do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 3º Cabe à COHAB/PA adotar todas as providências necessárias à novação dos contratos de financiamento habitacional, observados critérios de equilíbrio financeiro das carteiras imobiliárias sob a sua administração.

Parágrafo único. Nos contratos ativos de financiamento habitacional, poderá a COHAB/PA, na forma da lei, proceder à caracterização antecipada das dívidas de responsabilidade do FCVS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de julho de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

* Republicada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4/11/1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.379, de 12/7/2001.

DECRETO Nº 4687, DE 26 DE JUNHO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.348.533,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II e inciso III, ambos do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Saúde, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.348.533,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
90101.1030101432.666			
CRS - BARCARENA	349030	003	196.000,00
	349054	003	165.000,00
CR S- BELÉM	349030	003	150.000,00
	349054	003	200.000,00
CR S- CASTANHAL	349030	003	284.000,00
	349054	003	202.000,00
-SESPA	459052	003	65.000,00
90101.1012201252.900			
CRS - CASTANHAL	349037	003	12.240,00
	349048	003	126.907,00
CRS - BELÉM	349037	003	400.000,00
90101.1012201252.901			
CRS - CASTANHAL	349040	003	15.306,00
90101.1012201252.902			
CRS - CASTANHAL	349039	003	9.000,00
	349055	003	9.080,00
90101.1012201252.903			
CRS - CASTANHAL	349049	003	10.000,00
90101.1012201252.904			
CRS - CASTANHAL	349036	003	4.000,00
90101.1030200702.200 - SESP	349054	003	500.000,00
T O T A L			2.348.533,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
90101.1012201252.900			
- CRS - MARABÁ	349036	003	5.200,00
	349039	003	3.094,00
	349048	003	12.639,12
- CRS - CAPANEMA	349030	003	34.450,00
	349036	003	18.050,00
	349037	003	15.900,00
	349039	003	13.447,16
	349048	003	15.900,00
- CRS - ALTAMIRA	349030	003	5.200,00
	349036	003	1.560,00
	349037	003	5.720,00
	349039	003	2.773,99
	349050	003	6.760,00
	349048	003	880,88
- CRS - REGIÃO DAS ILHAS	349030	003	2.550,00
	349036	003	4.174,22
	349037	003	12.240,00
	349048	003	15.537,44
- CRS - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	349036	003	1.000,00
	349048	003	3.700,00
	349050	003	750,00

- CRS - CAMETÁ	349050	003	12.240,00
- CRS - STA ISABEL DO PARÁ	349036	003	250,00
	349048	003	13.124,00
	349050	003	500,00
- CRS - BREVES	349036	003	13.200,00
	349048	003	8.300,00
	349050	003	5.000,00
- CRS - BARCARENA	349039	003	6.113,40
90101.1012201252.901			
- CRS - ALTAMIRA	349036	003	8.320,00
	349039	003	20.592,00
	349040	003	8.320,00
- CRS - REGIÃO DAS ILHAS	349030	003	510,00
	349036	003	2.550,00
	349039	003	510,00
	349040	003	6.120,00
- CRS - CAPANEMA	349030	003	6.360,00
	349039	003	5.300,00
	349040	003	15.900,00
- CRS - SANTARÉM	349039	003	26.250,00
	349040	003	10.000,00
- CRS - MARABÁ	349036	003	3.120,00
	349039	003	2.990,00
	349040	003	25.480,00
- CRS - BREVES	349036	003	1.000,00
	349040	003	6.500,00
- CRS - STA ISABEL DO PARÁ	349030	003	4.500,00
	349036	003	2.000,00
	349039	003	3.000,00
	349040	003	3.500,00
- CRS - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	349030	003	5.000,00
	349036	003	1.074,00
	349039	003	3.000,00
	349040	003	5.000,00
90101.1012201252.902			
- CRS - ALTAMIRA	349014	003	10.400,00
	349030	003	23.638,00
	349033	003	7.280,00
	349036	003	6.240,00
	349055	003	9.383,92
- CRS - REGIÃO DAS ILHAS	349014	003	12.240,00
	349030	003	6.120,00
	349033	003	3.060,00
	349034	003	7.480,23
	349036	003	1.275,00
	349038	003	6.120,00
	349039	003	1.632,00
	349055	003	10.200,00
- CRS - CAPANEMA	349014	003	10.600,00
	349030	003	10.600,00
	349033	003	5.040,30
	349034	003	7.950,00
	349039	003	7.950,00
- CRS - BREVES	349014	003	6.000,00
	349030	003	10.000,00
	349033	003	4.000,00
	349034	003	5.158,36
	349036	003	1.100,00
	349039	003	1.500,00
	349055	003	5.000,00
- CRS - STA ISABEL DO PARÁ	349014	003	3.000,00
	349030	003	6.000,00
	349033	003	500,00
	349034	003	6.000,00
	349036	003	2.200,00
	349039	003	11.600,00
	349055	003	4.250,00
- CRS - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	349014	003	3.500,00
	349030	003	15.000,00
	349033	003	750,00
	349034	003	12.000,00
	349036	003	1.000,00
	349039	003	7.350,00
	349055	003	4.500,00
90101.1012201252.904			
- CRS - ALTAMIRA	349030	003	2.500,00
	349036	003	1.500,00
	349039	003	2.000,00

- CRS - REGIÃO DAS ILHAS	349030	003	6.120,00
	349036	003	7.650,00
	349039	003	5.100,00
- CRS - SANTARÊM	349030	003	10.800,00
	349039	003	256,00
- CRS - CAPANEMA	349030	003	5.830,00
	349039	003	5.300,00
- CRS - MARABÁ	349039	003	1.729,50
- CRS - BREVES	349030	003	6.000,00
	349036	003	500,00
	349039	003	1.500,00
- CRS - STA IZABEL DO PARÁ	349030	003	3.500,00
	349036	003	1.000,00
	349039	003	2.500,00
- CRS - CAMETÁ	349030	003	7.650,00
	349036	003	2.500,00
- CRS - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	349030	003	5.000,00
	349036	003	500,00
	349039	003	3.500,00
90101.10301014326.666			
- CRS - ALTAMIRA	349030	003	67.964,00
	349034	003	13.000,00
	349036	003	15.600,00
	349039	003	26.000,00
- CRS - REGIÃO DAS ILHAS	349014	003	765,00
	349033	003	306,00
	349036	003	9.180,00
	349039	003	8.160,00
- CRS - SANTARÊM	349014	003	5.000,00
	349030	003	47.500,00
	349032	003	5.000,00
	349033	003	6.500,00
	349036	003	10.000,00
	349039	003	27.500,00
- CRS - MARABÁ	349014	003	15.600,00
	349030	003	46.033,52
	349033	003	5.200,00
	349034	003	3.120,00
	349036	003	4.160,00
	349039	003	10.400,00
- CRS - BREVES	349014	003	1.500,00
	349030	003	20.100,00
	349034	003	38.400,00
- CRS - STA IZABEL DO PARÁ	349014	003	2.500,00
	349030	003	64.000,00
	349033	003	1.200,00
	349036	003	5.000,00
	349039	003	15.000,00
- CRS - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	349014	003	20.000,00
	349030	003	17.309,50
	349033	003	2.000,00
	349036	003	9.750,00
	349039	003	8.238,50
	349034	003	45.500,00
- CRS - CAPANEMA	349014	003	6.245,52
	349030	003	63.600,00
	349033	003	5.300,00
	349034	003	15.900,00
	349039	003	26.500,00
	349034	003	19.369,58
90101.1030100632.704			
- CRS - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	349014	003	6.550,00
	349030	003	1.000,00
	349034	003	1.000,00
- CRS - STA IZABEL DO PARÁ	349014	003	4.500,00
	349033	003	800,00
	349034	003	250,00
	349039	003	1.230,00
- CRS - BREVES	349014	003	1.800,00
	349034	003	3.477,00
- CRS - CAPANEMA	349014	003	6.191,46
	349033	003	2.650,00
	349034	003	3.943,20
- CRS - MARABÁ	349014	003	1.405,05
- CRS - REGIÃO DA ILHAS	349014	003	2.550,00
	349030	003	795,60
	349033	003	765,00
	349034	003	2.810,10
- CRS - ALTAMIRA	349014	003	4.940,00
	349033	003	780,00
	349034	003	1.336,40
90101.1030101432.174			
- CRS - REGIÃO DA ILHAS	349014	003	3.570,00
	349030	003	5.916,00
	349033	003	1.530,00
	349034	003	5.100,00
	349039	003	2.550,00
- CRS - SANTARÊM	349032	003	8.135,00
	349034	003	6.000,00
	349039	003	6.500,00
	349034	003	25.600,00
- CRS - CAPANEMA	349014	003	2.650,00
	349030	003	2.650,00
	349034	003	2.650,00
- CRS - BREVES	349030	003	2.500,00
	349033	003	1.350,00
	349034	003	1.500,00
	349034	003	9.000,00
- CRS - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	349014	003	13.000,00
	349033	003	4.000,00
- CRS - ALTAMIRA	349014	003	2.080,00
	349032	003	728,00
	349033	003	520,00
	349034	003	832,00
- CRS - STA IZABEL DO PARÁ	349014	003	6.000,00
	349033	003	1.500,00
90101.1030101432.176			
- CRS - BREVES	349014	003	1.250,00
	349039	003	1.500,00
- CRS - CAPANEMA	349014	003	1.378,00
	349034	003	1.060,00
- CRS - ALTAMIRA	349014	003	2.080,00
	349033	003	780,00
	349039	003	1.300,00
- CRS - REGIÃO DA ILHAS	349014	003	2.040,00
	349033	003	510,00
	349034	003	550,00
- CRS - STA IZABEL DO PARÁ	349014	003	1.800,00
	349034	003	1.000,00
	349039	003	500,00
- CRS - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	349014	003	3.100,00
	349034	003	600,00
	349039	003	500,00
90101.1030101432.177			
- CRS - SÃO MIGUEL DO PARÁ	349014	003	3.100,00
	349034	003	600,00
	349039	003	500,00
- CRS - STA IZABEL	349014	003	1.800,00
	349034	003	1.000,00
	349039	003	500,00
- CRS - REGIÃO DAS ILHAS	349014	003	2.040,00
	349033	003	510,00
	349034	003	550,80
- CRS - ALTAMIRA	349014	003	1.768,00
	349033	003	520,00
	349034	003	832,00
	349039	003	1.040,00
- CRS - CAPANEMA	349014	003	1.378,00
	349034	003	1.060,00
- CRS - BREVES	349014	003	1.250,00
	349034	003	1.500,00
90101.1030101432.178			
- CRS - BREVES	349014	003	1.250,00
	349034	003	1.500,00
- CRS - CAPANEMA	349014	003	1.378,00
	349034	003	1.060,00
- CRS - REGIÕES DAS ILHAS	349014	003	2.040,00
	349033	003	510,00
	349034	003	550,80
- CRS - ALTAMIRA	349014	003	9.360,00
	349030	003	6.240,00
	349032	003	1.560,00
	349034	003	5.200,00
	349039	003	5.512,00
- CRS - STA IZABEL DO PARÁ	349014	003	1.800,00
	349034	003	1.000,00
	349039	003	500,00
	349039	003	500,00
90101.1030101432.698			
- CRS - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	349014	003	6.000,00
	349033	003	1.500,00
	349034	003	1.000,00
- CRS - STA IZABEL DO PARÁ	349014	003	3.500,00
	349033	003	500,00
	349034	003	1.000,00
- CRS - MARABÁ	349030	003	5.200,00
- CRS - REGIÕES DAS ILHAS	349014	003	1.377,00
	349030	003	6.120,00
	349033	003	1.020,00
	349036	003	3.060,00
	349039	003	1.530,00
- CRS - ALTAMIRA	349014	003	2.080,00
	349033	003	780,00
	349034	003	1.435,20
	349036	003	1.040,00
- CRS - CAPANEMA	349014	003	848,00
	349034	003	530,00
- CRS - BREVES	349014	003	600,00
	349030	003	1.400,00
	349034	003	1.500,00
	349036	003	500,00
	349039	003	1.000,00
90101.1030101432.699			
- CRS - BREVES	349014	003	5.000,00
	349030	003	3.500,00
	349034	003	3.350,00
	349036	003	2.500,00
- CRS - CAPANEMA	349014	003	3.180,00
	349033	003	3.180,00
	349034	003	2.650,00
	349036	003	2.650,00
- CRS - ALTAMIRA	349014	003	7.280,00
	349030	003	4.160,00
	349033	003	1.560,00
	349034	003	2.600,00
	349036	003	4.160,00
	349039	003	2.600,00
- CRS - REGIÕES DAS ILHAS	349014	003	5.508,00
	349030	003	3.570,00
	349033	003	2.040,00
	349036	003	3.060,00
	349039	003	2.550,00
- CRS - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	349014	003	7.000,00
	349030	003	5.000,00
	349033	003	2.000,00
	349034	003	1.500,00
	349036	003	1.458,00
	349039	003	4.000,00
90101.1030101432.700			
- CRS - BREVES	349014	003	1.250,00
	349039	003	1.500,00
- CRS - CAPANEMA	349014	003	2.968,00
	349034	003	2.120,00
- CRS - ALTAMIRA	349014	003	1.300,00
	349033	003	520,00
	349034	003	1.300,00
	349039	003	1.040,00
- CRS - REGIÕES DAS ILHAS	349014	003	2.040,00
	349033	003	510,00
	349034	003	550,00
- CRS - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	349014	003	3.100,00
	349034	003	600,00
	349039	003	500,00
- CRS - STA IZABEL DO PARÁ	349014	003	340,50
	349034	003	1.000,00
	349039	003	500,00
90101.1030200832.701			
- CRS - BREVES	349014	003	5.000,00
	349030	003	7.000,00
	349033	003	1.500,00

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.497

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
13 de julho de 2001

Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

	349036	003	750,00
	349039	003	1.000,00
- CRS - CAPANEMA	349014	003	2.120,00
	349033	003	1.060,00
	349034	003	2.120,00
- CRS - ALTAMIRA	349014	003	8.320,00
	349030	003	6.084,00
	349033	003	2.340,00
	349034	003	3.588,00
	349036	003	3.068,00
- CRS - SANTARÉM	349014	003	6.800,00
- CRS - REGIÕES DAS ILHAS	349014	003	2.907,00
	349033	003	510,00
	349034	003	2.040,00
- CRS - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	349014	003	5.000,00
	349030	003	2.500,00
	349036	003	2.500,00
	349039	003	2.500,00
- CRS - STA ISABEL DO PARÁ	349014	003	4.000,00
	349030	003	2.500,00
	349036	003	1.500,00
	349039	003	2.000,00
90101.1030200832.723			
- CRS - BREVES	349014	003	2.500,00
	349030	003	2.000,00
	349033	003	750,00
	349034	003	2.250,00
	349036	003	450,00
	349039	003	4.500,00
- CRS - CAPANEMA	349014	003	742,00
	349033	003	530,00
- CRS - REGIÕES DAS ILHAS	349014	003	2.907,00
	349030	003	5.100,00
	349033	003	1.275,00
	349034	003	3.315,00
	349036	003	2.500,00
	349039	003	1.530,00
- CRS - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	349014	003	2.500,00
	349030	003	1.500,00
	349036	003	349,74
	349039	003	1.000,00
- CRS - ALTAMIRA	349014	003	8.320,00
	349033	003	2.080,00
	349034	003	3.120,00
	349036	003	3.120,00
	349039	003	4.160,00
- CRS - STA ISABEL DO PARÁ	349014	003	2.000,00
	349030	003	1.500,00
	349036	003	500,00
	349039	003	1.000,00
90101.1030201422.691			
- CRS - BREVES	349014	003	3.600,00
	349030	003	1.500,00
	349034	003	2.400,00

- CRS - CAPANEMA	349014	003	1.168,00
	349034	003	1.060,00
- CRS - REGIÕES DAS ILHAS	349014	003	2.397,00
	349033	003	510,00
	349034	003	255,00
- CRS - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	349014	003	2.500,00
	349030	003	2.000,00
	349036	003	1.000,00
	349039	003	622,00
- CRS - ALTAMIRA	349014	003	2.600,00
	349030	003	1.040,00
	349033	003	520,00
	349034	003	1.040,00
	349039	003	1.560,00
- CRS - STA ISABEL DO PARÁ	349014	003	2.000,00
	349033	003	1.000,00
	349039	003	1.000,00
90101.1030201422.692			
- CRS - BREVES	349014	003	900,00
	349034	003	2.600,00
- CRS - CAPANEMA	349014	003	1.921,00
	349030	003	1.325,00
	349034	003	795,00
- CRS - REGIÕES DAS ILHAS	349014	003	1.224,00
	349034	003	1.734,00
	349036	003	1.071,00
- CRS - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	349014	003	2.500,00
	349030	003	1.250,00
- CRS - ALTAMIRA	349014	003	2.600,00
	349030	003	1.560,00
	349033	003	520,00
	349034	003	1.700,00
	349039	003	4.551,00
- CRS - SANTA ISABEL DO PARÁ	349014	003	4.000,00
	349030	003	2.000,00
	349034	003	10.000,00
90101.1030201422.727			
- CRS - BREVES	349014	003	4.200,00
	349030	003	3.500,00
	349034	003	3.000,00
	349036	003	3.000,00
	349039	003	3.000,00
- CRS - CAPANEMA	349014	003	5.300,00
	349030	003	2.650,00
	349033	003	3.074,00
	349034	003	2.650,00
	349036	003	2.650,00
	349039	003	5.300,00
- CRS - REGIÕES DAS ILHAS	349014	003	3.570,00
	349030	003	5.100,00
	349033	003	1.224,00
	349034	003	6.885,00
	349036	003	1.530,00
	349039	003	2.550,00
- CRS - MARABÁ	349014	003	11.700,00
	349030	003	15.600,00
- CRS - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	349014	003	11.500,00
	349030	003	7.500,00
	349034	003	5.000,00
	349036	003	4.000,00
	349039	003	3.500,00

- CRS - ALTAMIRA	349014	003	7.800,00
	349030	003	520,00
	349033	003	5.720,00
	349034	003	1.040,00
	349036	003	780,00
	349039	003	1.300,00
- CRS - STA ISABEL DO PARÁ	349014	003	15.000,00
	349030	003	12.500,00
	349034	003	4.500,00
	349036	003	5.000,00
	349039	003	9.000,00
90101.1030200702.713			
- CRS - BREVES	349039	003	3.500,00
	349041	003	22.500,00
- CRS - STA ISABEL DO PARÁ	349039	003	12.000,00
	349041	003	7.500,00
- CRS - REGIÕES DAS ILHAS	349039	003	3.060,00
	349041	003	1.838,00
- CRS - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	349039	003	12.000,00
	349041	003	22.500,00
90101.1030100632.202			
- CRS - ALTAMIRA	349014	003	190,21
T O T A L			2.348.533,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Saúde Pública

DECRETO Nº 4697, DE 02 DE JULHO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.802.875,84 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com alínea "a" do inciso II e inciso III, ambos do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.802.875,84 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
14101.2060100511.450	349014	046	4.000,00
	349030	046	55.000,00
	349034	046	7.000,00
	349036	046	4.000,00
	349039	046	220.000,00
	459052	046	170.000,00
14101.2060201382.455	344041	046	50.000,00
	345041	046	372.000,00
	459052	046	78.000,00
24101.2266301361.137	349014	046	7.200,00
	349030	046	2.000,00
	349033	046	6.000,00
	349034	046	2.000,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
349035	046	450.000,00	
349036	046	2.000,00	
349039	046	26.000,00	
349040	046	6.000,00	
349048	046	900,00	
349055	046	1.000,00	
459051	046	200.000,00	
459052	046	746.900,00	
34101.2060100511.450	499099	014	28.030,00
73201.2312201252.903	319091	001	364.845,84
T O T A L			2.802.875,84

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
34101.2266301411.137	495099	046	1.450.000,00
34101.2060100511.450	499099	046	560.000,00
34101.2060200501.416	499099	046	400.000,00
34101.2060101371.449	499099	014	28.030,00
56201.2163100422.663	349014	001	364.845,84
T O T A L			2.802.875,84

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
RAMIRO JAIME BENTES
Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração
ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Diretor Presidente da PARATUR

DECRETO Nº 4689, DE 28 DE JUNHO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.165,00 em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.165,00 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
35201.0824401332.407	349043	001	35.165
T O T A L			35.165

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
34101.2884600001.020	459099	001	35.165
T O T A L			35.165

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
MARIA MADALENA ARAÚJO DEMONDONÇA
Presidente da ASIPAG

DECRETO Nº 4690, DE 28 DE JUNHO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 em favor da Polícia Civil do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Polícia Civil do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40101.0618100872.268	349050	001	40.000
T O T A L			40.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
34101.2884600001.020	459099	001	40.000
T O T A L			40.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
Delegado Geral da Polícia Civil

DECRETO Nº 4708, DE 09 DE JULHO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.700,00 em favor da Loteria do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com alínea "a" do inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Loteria do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.700,00 (SESSENTA E SETECENTOS REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
50201.0824301282.037	459051	001	60.700
T O T A L			60.700

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
50201.0824301282.037	349041	061	60.700
T O T A L			60.700

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESALUSIA M. C. CATTIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda
CARLOS ANTONIO VINAGRE
Diretor Presidente da Loteria do Estado do Pará

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ZINALDO COSTA FERREIRA do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JULHO DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ZINALDO COSTA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JULHO DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, NORMA IRACEMA RODRIGUES DIAS do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 2 de julho de 2001.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JULHO DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM.09 - ☎ (91) 214-5500

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 005/2001-CMG
PROCESSO: 2001/126557
OBJETO: SERVIÇO DE FRETAMENTO DE AERONAVE DE PEQUENO PORTE.
EMPRESA VENCEDORA: TAXI AÉREO ITAITUBA LTDA
Belém - PA/11 de julho de 2001.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

AUDITORA GERAL: ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM.09 - ☎ (91) 248-3977

EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA: 052 DE 27/06/2001
Nome: Marielza do Socorro V. Mafra / Rosa Maria L. de Freitas
Nº de diárias: 05 (cinco)
Município(s): Marabá
Objetivo: A serviço da Auditoria Geral do Estado
Período: 28.06 a 02.07.2001

PORTARIA: 056 DE 04.06.2001
Nome: Hipolito da Luz de B. Garcia/Rosa Maria L. de Freitas
Nº de diárias: 05 (cinco)
Município(s): Conceição Araguaia, Redenção e D. Lizeu
Objetivo: A serviço da Auditoria Geral do Estado
Período: 30.05 a 03.06.2001

PORTARIA Nº 055 DE 02.07.2001

Nome: Marielza do S. V. Mafra / Rosa Maria L. Freitas / Eliane Carneiro
Nº de Diárias: 04 (quatro)
Município: Benevides e Santa Isabel do Pará
Objetivo: A serviço da Auditoria Geral do Estado
Período: 05 a 09.07.2001

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

XIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO EDITAL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO XIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ, nos termos do que dispõem os artigos 21 a 25 do Decreto Estadual nº 2.711, de 25 de julho de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado, de 27 de julho de 1994, torna público o seguinte:

SEÇÃO A - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

I - Estará aberta, de 18 de julho a 17 de agosto, de 2001, a segunda sessão, no horário das 09:00 às 13:00 horas, a INSCRIÇÃO PRELIMINAR para o XIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ.

II - Destina-se o presente Concurso ao provimento de 10 (dez) cargos de Procurador do Estado do Pará.

III - A lotação dos cargos obedecerá aos termos da legislação de regência da Procuradoria Geral do Estado, obedecendo a escolha dos locais de lotação à ordem de classificação final obtida no Concurso.

IV - São requisitos para inscrição no Concurso:

- ser brasileiro;
- ter concluído o curso de Bacharel em Direito em escola oficial ou reconhecida;
- inscrição com as obrigações militares e eleitorais;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- gozar de saúde física e mental; e
- não haver sido criminalmente condenado, por sentença judicial transitada em julgado, ou punido, disciplinarmente, de forma que esteja inabilitado para o exercício de cargo público.

V - A INSCRIÇÃO PRELIMINAR será efetuada na sede da Procuradoria Geral do Estado, em Belém/Pará, à Rua dos Tamoios, nº 1671 - Batista Campos, e na sede da

Representação do Estado do Pará em Brasília -DF-, no seguinte endereço SCS - Quadra 02 DL Bloco "A" - Edifício Palácio do Comércio - salas 508/511, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, onde o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche os requisitos referidos no item III deste Edital, juntando 3 (três) fotografias, tamanho 3x4 (três por quatro), recentes, nítidas, de frente e iguais, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e, em fotocópia autenticada, cédula oficial de identidade.

1 - A taxa de inscrição, no montante de R\$ 70,00 (setenta reais), será paga, nos Bancos, por ocasião da INSCRIÇÃO PRELIMINAR, para os candidatos que fizerem suas inscrições em Belém-PA, a taxa de inscrição será paga nas agências do Banco do Estado do Pará - Banpará, em favor da Procuradoria Geral do Estado, em depósito em Conta Corrente nº 015/01/180.117-1; em Brasília / DF, com depósito em favor da Procuradoria Geral do Estado, Conta Corrente nº 2939.06278-8, agências do Banco Itaú.

2 - Será admitida inscrição por procuração, a qual deverá ser instruída com o original ou fotocópia autenticada do respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para o ato, que ficará retida pela Procuradoria Geral do Estado.

VI - Efetuada a INSCRIÇÃO PRELIMINAR, será fornecida ao candidato uma via da ficha de inscrição, a qual, juntamente com a cédula oficial de identidade, deverá ser exibida pelo candidato, para ser admitido no recinto de realização das provas do Concurso.

VII - Após o encerramento da INSCRIÇÃO PRELIMINAR, a Comissão do Concurso publicará, no Diário Oficial do Estado, a relação das inscrições indeferidas, bem como o local da realização da prova de múltipla escolha.

VIII - Indeferido o pedido da INSCRIÇÃO PRELIMINAR, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação referida no item VII desta Seção, dirigido à Comissão do Concurso.

IX - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das cláusulas e condições deste Edital, não sendo aceita inscrição condicional.

SEÇÃO B - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

I - Os candidatos que se habilitarem à prova prática, deverão efetuar INSCRIÇÃO DEFINITIVA, para que tenham acesso às demais provas do certame.

II - Dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da divulgação do resultado da 2ª prova escrita, de natureza discursiva ou dissertativa, no Diário Oficial do Estado, o candidato que tenha sido nesta aprovado deverá comparecer, pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, na sede da Procuradoria Geral do Estado, em Belém/Pará, a fim de efetuar sua INSCRIÇÃO DEFINITIVA, munido dos seguintes documentos:

- fotocópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso superior de Bacharel em Direito, expedido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura;
- certidões expedidas pela Justiça Comum Estadual, Justiça Militar Estadual, Justiça Federal Comum e Justiça Federal Militar dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, relativas à inexistência de condenação criminal transitada em julgado;
- em caso de ser ou já haver sido servidor público, certidão de não haver sofrido, no exercício da função pública desempenhada, penalidade que o impeça de exercer cargo público;
- caso seja inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, certidão da respectiva Seção que ateste não ter o candidato sofrido penalidade que o impeça do exercício da advocacia;
- fotocópia autenticada do título de eleitor e do(s) comprovante(s) de voto, alusivo(s) à última eleição;
- se do sexo masculino, fotocópia autenticada de documento que comprove a quitação com as obrigações militares; e
- atestado médico que declare a boa saúde física e mental do candidato, o qual não o dispensará, caso aprovado, de se submeter aos exames, médicos ou laboratoriais, obrigatórios para a investidura em cargo público.

III - Após o encerramento do período da INSCRIÇÃO DEFINITIVA, a Comissão do Concurso fará publicar a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, marcando, divulgando, no Diário Oficial do Estado e o calendário das demais provas do certame.

IV - Indeferido o pedido da INSCRIÇÃO DEFINITIVA, caberá recursos, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação referida no item III desta Seção, dirigido à Comissão do Concurso.

SEÇÃO C - DAS PROVAS EM GERAL

1 - O Concurso consistirá das seguintes PROVAS, cuja realização obedecerá à ordem estabelecida neste item.

- PROVA ESCRITA, DE MÚLTIPLA ESCOLHA;
- 1ª (PRIMEIRA) PROVA ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA;
- 2ª (SEGUNDA) PROVA ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA;
- PROVA ESCRITA, DE NATUREZA PRÁTICA;
- PROVA ORAL.

II - As provas de múltipla escolha, 1ª e 2ª prova de natureza discursiva, prova prática serão realizadas nas cidades de Belém /Pará e Brasília /DF, em local, dia e hora designados pela Comissão Examinadora e divulgados, por edital, no Diário Oficial do Estado. A prova oral será realizada na cidade de Belém -PA.

III - A divulgação do local das provas dar-se-á por publicação, no Diário Oficial do Estado, na mesma data em que divulgada a relação das inscrições indeferidas. Havendo motivo, a Comissão do Concurso poderá alterar a data da prova, comunicando aos candidatos por meio do Diário Oficial do Estado.

IV - Não haverá segunda chamada para qualquer das PROVAS

V - É vedada a identificação de qualquer das PROVAS ESCRITAS pelo candidato.

VI - Será excluído do Concurso, por ato da Presidente da Comissão respectiva o candidato que, durante a realização de qualquer das PROVAS:

- for surpreendido em comunicação verbal, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoas estranhas;
- utilizar-se de anotações, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos;
- utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios, que quebrem o sigilo das PROVAS

ESCRITAS ou possibilitem sua identificação;

d) proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao exercício do cargo de Procurador do Estado.

VII - O tempo de realização de cada PROVA ESCRITA será de 04 (quatro) horas, sem possibilidade de prorrogação.

VIII - As questões das PROVAS ESCRITAS serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

IX - O candidato será responsável por todas as despesas decorrentes da inscrição neste concurso, não sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Estado do Pará qualquer despesa relativa a condução e a estadia do candidato.

SEÇÃO D - PROVA ESCRITA, DE MÚLTIPLA ESCOLHA

I - A PROVA ESCRITA, DE MÚLTIPLA ESCOLHA, versará sobre as seguintes disciplinas jurídicas, cujos programas estão discriminados em anexo a este Edital:

- Direito Constitucional;
- Direito Administrativo;
- Direito Civil;
- Direito Processual Civil;
- Direito Material e Processual do Trabalho;
- Direito Comercial;
- Direito Econômico;
- Direito Tributário;
- Direito Agrário;
- Direito Ambiental

II - A PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, conterà 60 (sessenta) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, das quais apenas uma a ser assinalada, em conformidade com o que dispuser o enunciado da questão.

1 - O candidato assinalará a alternativa que julgar correta em cartão ou folha de resposta, de apuração padronizada pela Comissão do Concurso.

2 - para a realização desta prova, o candidato deverá portar caneta de qualquer tipo, de tinta indelével, nas cores azul ou preta.

3 - Nesta prova não será permitido qualquer tipo de consulta.

SEÇÃO E - DAS PROVAS ESCRITAS, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA E DE NATUREZA PRÁTICA

I - As PROVAS ESCRITAS, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA E DE NATUREZA PRÁTICA, serão manuscritas, permitida a utilização de caneta de qualquer tipo, de tinta indelével nas cores azul ou preta.

II - Nas PROVAS ESCRITAS, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA E DE NATUREZA PRÁTICA, será permitida a consulta apenas a texto de lei não-comentado e não anotado.

III - As PROVAS ESCRITAS, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA, podem abranger dissertação, problemas ou parecer.

IV - A 1ª (PRIMEIRA) PROVA ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA, versará sobre as seguintes disciplinas jurídicas:

- Direito Constitucional;
- Direito Administrativo;
- Direito Econômico;
- Direito Tributário;
- A 2ª (SEGUNDA) PROVA ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA, versará sobre as seguintes disciplinas jurídicas:

- Direito Processual Civil;
- Direito Civil;
- Direito Agrário;
- Direito Material e Processual do Trabalho

VI - A PROVA ESCRITA, DE NATUREZA PRÁTICA, cujo programa será o mesmo previsto para as demais Provas Escritas, consistirá na elaboração, pelo candidato, de peça forense adequada para a solução de problema hipotético, que lhe será proposto pela Comissão do Concurso.

SEÇÃO F - DA PROVA ORAL

I - Será realizada uma PROVA ORAL para cada um dos candidatos aprovados na prova prática, que serão inquiridos por cada membro da Comissão do Concurso, sobre assunto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, referente a uma das disciplinas, elencadas nos itens IV e V, da Seção "E" deste Edital.

I.A - No dia designado para o sorteio do tema da prova oral, será facultado tanto ao Presidente quanto aos demais membros da Comissão Examinadora a exclusão de itens do programa constante do anexo deste edital, observada a necessidade de manutenção de, ao menos, 03 (três) pontos para a realização do sorteio.

1 - Cada um dos membros da Comissão do Concurso poderá inquirir o candidato pelo tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

2 - Cada uma das indagações formuladas deverá ser respondida, pelo candidato que estiver sendo inquirido, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

3 - Será permitido ao candidato que estiver sendo indagado pela Comissão do Concurso consulta apenas a texto de lei não-comentado e não-anotado.

II - O resultado da PROVA ORAL, será divulgado imediatamente após a inquirição do último candidato, sendo, posteriormente, publicados, no Diário Oficial do Estado, os nomes dos candidatos aprovados, com as respectivas notas.

SEÇÃO G - DOS TÍTULOS

I - No prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação, no Diário Oficial do Estado, dos nomes e notas dos candidatos aprovados na prova oral, deverão estes, através de petição, a ser protocolada na sede da Procuradoria Geral do Estado, em Belém/Pará, dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso, apresentar seus respectivos títulos, precedidos de relação especificada e organizados de acordo com a disposto no item II desta Seção.

II - Valerão como títulos, exclusivamente, os abaixo relacionados, a cada qual sendo atribuída a pontuação seguinte:

- Trabalhos jurídicos, de autoria do candidato, já editados = 1,0 (um) ponto por trabalho;
- Exercício do magistério jurídico em instituição de ensino superior, período superior a 02 (dois) anos = 2,0 (dois) pontos;
- Aprovação em concurso público para provimento de cargo acessível, com exclusividade, a Bacharel em Direito, inclusive cargos no magistério jurídico = 1,0

(um) ponto, por aprovação;

4 - Exercício, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, de cargo ou função pública, privativa de Bacharel em Direito = 1,0 (um) ponto, por cargo ou função exercida;

5 - aprovação em curso, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, de pós-graduação ou especialização, em matéria jurídica = 1,0 (um) ponto, por curso;

6 - Título de Mestre em Direito, conferido por escola reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura = 2,0 (dois) pontos;

7 - Título de Doutor em Direito, conferido por escola reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura = 2,0 (dois) pontos; e

8 - Estágio Jurídico, realizado pelo candidato, em Procuradoria Geral de Estado = 1,0 (um) ponto.

III - A pontuação máxima, que poderá ser atribuída a cada candidato, no julgamento de títulos, é de 10 (dez) pontos.

IV - Os documentos comprobatórios dos títulos, referidos no item anterior, deverão ser apresentados no original ou em fotocópias autenticadas.

SEÇÃO H - DAS NOTAS

I - Em todas as provas, bem como no julgamento de títulos, será atribuída ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez), observada, nas provas escritas, a pontuação máxima estabelecida para cada questão, consignadas no texto que for entregue aos candidatos.

II - Em todas as provas, bem como no julgamento de títulos, a nota final dos candidatos será resultante da média aritmética das que lhe foram atribuídas pelos 06 (seis) membros da Comissão do Concurso.

III - Na atribuição das notas das provas, levar-se-ão em conta, além dos conhecimentos técnicos específicos, demonstrados pelo candidato, a correção da linguagem, a clareza da exposição e a sequência lógica de raciocínio.

VI - Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não comparecer a qualquer das provas ou não entregá-las dentro do tempo marcado para a sua realização.

V - Corrigidas as provas, proceder-se-á à sua identificação e à divulgação dos nomes e notas dos candidatos aprovados, em edital, publicado no Diário Oficial do Estado.

VI - Nos 02 (dois) dias subsequentes à publicação das notas de cada prova ou do julgamento dos títulos, os candidatos poderão:

a) Ter vista das provas, em Belém/PA, através de requerimento dirigido à Presidente da Comissão do Concurso, em local e horário fixado por este;

b) apresentar recurso fundamentado, no protocolo da sede da Procuradoria Geral do Estado, em Belém/Pará, ou na sede da Representação do Estado do Pará no Distrito Federal, o qual será julgado pela Comissão do Concurso, em sessão plenária.

VII - Não caberá recurso das notas atribuídas na prova oral.

VIII - Somente será considerado aprovado em cada prova e, portanto, poderá submeter-se à subsequente, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco), considerando-se os demais automaticamente eliminados.

IX - Todas as provas terão caráter eliminatório. O julgamento de títulos terá caráter meramente classificatório.

X - Será considerado aprovado no Concurso o candidato que, obtendo aprovação em todas as provas, observado o critério do item VIII desta Seção, alcançar NOTA FINAL DE APROVAÇÃO igual ou superior a 5 (cinco), obtida pela média aritmética ponderada de todas as médias atribuídas ao candidato, durante o certame, observados os pesos seguintes:

- média da prova escrita, de múltipla escolha = peso 1 (um);
- média das provas escritas, de natureza discursiva ou dissertativa = peso 2 (dois), cada prova;
- média da prova escrita, de natureza prática = peso 2 (dois);
- média da prova oral = peso 1 (um).

XI - Na apuração da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração até centésimo, sem arredondamento ou aproximação.

XII - A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.

XIII - Ocorrendo igualdade na NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes:

- maior média na prova escrita, de natureza prática;
- maior média na primeira prova escrita, de natureza discursiva;
- maior média na segunda prova escrita, de natureza discursiva;
- maior média na prova oral;
- maior média na prova escrita, de múltipla escolha;
- idade maior.

XIV - Apurada a classificação dos candidatos aprovados, com respectivas NOTAS FINAIS DE CLASSIFICAÇÃO, será a mesma publicada como resultado final do Concurso, a ser homologado pelo Procurador Geral do Estado.

XV - O candidato aprovado, além do número de vagas ofertadas, será mantido, no prazo de validade do Concurso, no cadastro reserva da Procuradoria Geral do Estado.

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O candidato assume integral responsabilidade por todos os documentos apresentados e declarações prestadas, ficando ciente de que terá sua inscrição cancelada e, a qualquer tempo, anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado serem aqueles falsos ou inexatos.

II - A Comissão do Concurso, terá a seguinte composição:

- Dra. Vera Lúcia Bechara Pardaui - Coordenadora da Procuradoria Judicial (Presidente)

- Dra Soraya Fernandes Leitão - Procuradora do Estado

- Dr. Rômulo Nunes - Desembargador do E. TJE-PA

- Dra. Odete Almeida Alves - Juíza do Trabalho do E. TRT da 8ª Região

- Dra. Elody Nassar de Alencar - Procuradora do Estado

- Dr. José Augusto Torres Potyguar - representante da OAB-PA

III - Os casos omissos serão decididos, de plano, pela Comissão do Concurso.

IV - Este Edital entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém, 10 de julho de 2001
VERA LÚCIA BECHARA PARDAUI,
Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO

PROGRAMA DO XIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ

I - DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Direito Constitucional Internacional. Conflito de normas no tempo e no espaço.
2. Normas Constitucionais. Aplicabilidade. Princípios específicos de interpretação. Integração. Disposições constitucionais gerais e disposições transitórias.
3. Controle de constitucionalidade no Brasil. Evolução histórica. Espécies de controle exercido pelos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva. Ação de Inconstitucionalidade por omissão e ADC. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Suprimento de omissões.
4. Organização do Estado no Brasil. Princípios. Federalismo Brasileiro. Visão crítica. Organização político-administrativa. União. Estados federados. Municípios. Distrito Federal e Territórios. Repartição de competências. Constituições Estaduais. Leis orgânicas municipais.
5. A República Federativa do Brasil. Princípios fundamentais.
6. Intervenção federal nos Estados e intervenção dos Estados e Municípios.
7. Bens da União e dos Estados.
8. Organização dos Poderes. Separação das funções estatais. Sistema de freios e contrapesos.
9. Poder Legislativo Federal. Organização e atribuições. Processo e procedimento legislativo. Espécies normativas. Assembléia Legislativa. Atribuições. Processo e Procedimentos Legislativo Estadual.
10. Poder Executivo. Atribuições e responsabilidades do Presidente da República, do Governador e Vice-Governador do Estado. Secretários de Estado.
11. Poder Judiciário Brasileiro. Organização e competências. Justiça Comuns e especializadas. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Justiça Federal Comum. Justiça dos Estados. Justiça do Trabalho. Justiça Eleitoral. Justiça Militar.
12. Poder Judiciário Estadual. Tribunal de Justiça. Controle de Constitucionalidade dos Atos Normativos Estadual e Municipal. Juizes de Direito. Conselhos de Justiça Militar.
13. Procuradoria Geral do Estado. Funções Institucionais. Procuradores do Estado. Procurador Geral do Estado.
14. Administração Pública. Princípios Constitucionais. Disposições gerais. Servidores Públicos civis e militares dos Estados.
15. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e garantias individuais e coletivos. Direitos Sociais. Direitos Políticos. Nacionalidade.
16. Da ordem econômica. Princípios da atividade econômica. Regime Constitucional da propriedade. Monopólios estatais. Intervenções sancionatórias: Abuso do Poder Econômico e Responsabilidade das pessoas jurídicas. Das políticas públicas urbana, agrícola e fundiária e da Reforma Agrária.
17. Finanças Públicas. Orçamentos. Princípios Constitucionais. Leis Orçamentárias. Formas e Sistemas de Controle. Fiscalização Contábil, Financeira, orçamentária, Operacional e Patrimonial. Os Tribunais de Contas. Finanças Públicas Estaduais. Empréstimos externos contratados por Estado ou Município.
18. Poder Constituinte. Espécies. Autonomia e limites do Poder Constituinte dos Estados.
19. Reforma da carta de 1988. Emendas Constitucionais.

II - DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Regime Jurídico-Administrativo. Princípios constitucionais do Direito Administrativo: expressos e implícitos. Princípios da Administração Pública.
2. A Organização Administrativa. Centralização e descentralização administrativa. Administração Direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Agências: executiva e reguladora. Organizações Sociais e organização da sociedade civil de interesse público. Contrato de Gestão.
3. Controle da Administração Pública. Espécies. Controle Legislativo. Controle Jurisdicional. Meios de controle. Recursos Administrativos. Coisa julgada administrativa. Prescrição administrativa. Tutela das entidades da administração indireta.
4. Servidores Públicos. Classificação. Normas constitucionais. Sistema remuneratório. Responsabilidades dos agentes públicos. Comunicabilidade de instâncias. Lei nº 5.810/94. Aposentadoria. EC nº 20, de 15.11.29
5. Atos Administrativos. Conceito. Atributos. Elementos. Classificação. Vinculação e discricionariedade. Invalidez dos atos administrativos. Convalidação.
6. Processo Administrativo. Princípios. Lei nº 9.784, de 29.01.1999. Processo administrativo disciplinar. Sindicância.
7. Licitação. Lei nº 8.666/93 e alterações. Princípios. Modalidades. Pregão. Dispensa e inexigibilidade. Fases. Revogação e invalidação. Sanções administrativas.
8. Contrato Administrativo. Características. Peculiaridades. Modalidades. Contratos da Administração. Contrato administrativo e contrato de direito privado. Equilíbrio econômico-financeiro. Cláusula "rebus sic stantibus". Teoria da imprevisão.
9. Serviços Públicos e intervenção no domínio econômico. Concessões e permissões. Responsabilidade de concessionário e subsidiária do Estado por danos a terceiros.
10. Poderes Administrativos. Poder de Polícia. Limitações administrativas à propriedade e servidão administrativa.
11. Desapropriação. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Procedimento expropriatório. Efeitos. Indenização. Imissão provisória na posse. Desapropriação indireta. Desapropriação por zona. Retrocessão. Requisição.
12. Bens Públicos. Conceito. Regime Jurídico. Afetação e desafetação. Formas de aquisição e alienação de bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos.
13. Responsabilidade extracontratual do Estado. Evolução. O dano indenizável. Excludentes. Ato do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Ação regressiva. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.492/92). Limites das despesas com o funcionalismo público (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

III - DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Tributos Vigentes. Espécies e características. Taxa e preço público. Taxa judiciária.
2. Sistema Constitucional Tributário. Princípios Constitucionais Tributários. Limitações ao poder de tributar. Competência e Capacidade tributária

3. Obrigação Tributária. Conceito, elementos, o dever tributário e os deveres instrumentais, natureza jurídica. Sujeição ativa e passiva. A hipótese de incidência e o ato impositivo: base de cálculo, alíquota, domicílio tributário, capacidade passiva.
4. Responsabilidade Tributária. Sujeição passiva indireta. Responsabilidade por solidariedade, sucessão e de terceiros da responsabilidade pela prática de infrações. A substituição tributária: conceito e espécies.
5. Crédito Tributário. Constituição. Lançamento: conceito, natureza jurídica, privilégios e garantias do crédito tributário, espécies. Suspensão.
6. Extinção e exclusão do crédito tributário.
7. Evasão, sonegação, elisão e fraude
8. Processo tributário administrativo
9. Processo tributário judicial. Dívida ativa. Execução fiscal. Ação de repetição de indébito. Mandado de Segurança. Ações declaratórias, anulatórias e de consignação de pagamento. Medidas cautelares.
10. Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transportes intermunicipal e interestadual e de comunicação.
11. Imposto sobre transmissão ou doação de bens ou direitos.
12. Imposto sobre a propriedade de veículos automotores.
13. Extinção de punibilidade pelo pagamento do débito. Sucessão de leis e situação atual. O parcelamento administrativo de débito e a extinção de punibilidade.

IV - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 3 Direito Processual Civil: princípios informativos do processo e do procedimento.
- 3 Jurisdição. Princípios. Características. Poderes. Espécies. Competências. Espécies. Critérios de determinação. Modificação. Prorrogação. Conexão. Continência. Prevenção. Declaração de incompetência. Conflito de competência.
- 3 Ação. Condições. Elementos. Cumulação de ações.
- 4 Processo. Objeto. Mérito. Questão principal. Questões preliminares
- 5 Pressupostos processuais. Poderes, direitos, facultades, deveres ónus processuais
- 6 Sujeitos da relação processual: o juiz. Poderes. Impedimentos e suspeição. As partes. Capacidade processual e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Os procuradores
- 7 Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoridade, denunciação da lide, chamamento ao processo
- 8 Atos processuais: forma. Tempo. Lugar. Prazos. Impulso processual. Preclusão. Prescrição. Decadência. Teoria das nulidades processuais.
- 9 Processo de Conhecimento. Demandado. Petição inicial: requisitos. Pedido. Causa de pedir. Modificações do pedido. Valor da Causa. Distribuição. Indeferimento da petição inicial. Tutela antecipada.
- 10 Resposta do réu. Defesa de rito e de mérito. Defesa indireta. Contestação. Exceções. Reconvenção. Revelia.
- 11 Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Saneamento do processo
- 12 Sentença. Estrutura, requisitos e efeitos. Publicação, intimação, correção e integração. A coisa julgada.
- 13 Ação rescisória
- 14 Recursos. Requisitos de admissibilidade. Efeitos. Desistência e renúncia. Recurso adesivo.
- 15 Recursos em espécie. Apelação. Agravo de instrumento. Embargos de declaração. Embargos infringentes. Recurso especial, Recurso extraordinário. Recurso ordinário em mandado de segurança. Agravos regimentais. A ordem dos processos no Tribunal.
- 16 Reclamação e correção.
- 17 Sentença líquida e ilíquida. Liquidação de sentença.
- 18 Processo de execução. Partes. Competência. Requisitos. Responsabilidade patrimonial. Execução definitiva e execução provisória. Remissão. Suspensão e extinção do processo de execução.
- 19 Execução contra a Fazenda Pública
- 20 Execução Fiscal
- 21 Embargos do devedor
- 22 Processo cautelar. Medida cautelar nominada. Procedimentos cautelares específicos
- 23 Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: Ação de Consignação em pagamento; Ação de Prestação de Contas; Ações Possessórias; Ação de Nunciação de Obra Nova; Ação de Usucapião de Terras Particulares; Ação de Divisão e Demarcação de Terras Particulares e Embargos de Terceiros.
- 24 Procedimentos especiais capitulados em legislação esparsa: mandado de segurança, ação popular, ação civil pública

V - DIREITO CIVIL

1. Lei. Vigência, hierarquia, aplicação, integração, revogação e interpretação das leis. Eficácia temporal (retroatividade e irretroatividade). Conflitos intertemporais e interspaciais de leis. A Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.
2. Responsabilidade Civil: Objetiva e subjetiva. Dano e sua reparação: formas e consectários legais. Dano moral abuso de direito. Obrigações por atos ilícitos. Liquidação das obrigações.
3. Prescrição: Conceito, prazo, suspensão interrupção requisitos; Diferença entre prescrição e decadência. Renúncia, necessidade e momento de alegar, diferença entre suspensão e interrupção da prescrição; a prescrição e a Fazenda Pública.
4. Contratos. Normas gerais. Teoria da imprevisão.
5. Execução do contrato não cumprido. Arras. Estipulações em favor de terceiros. Vícios redibitórios. Evicção. Resolução. Distrato. Quitação. Contrato preliminar.
6. Contratos típicos: compra e venda, promessa de compra e venda, troca, doação, locação, empreitada, comadato, mútuo, depósito e mandato
7. Locação de imóvel. Lei do inquilinato.
8. Posse. Aquisição e perda. Efeitos e proteção da posse. Composses.
9. Propriedade. Limitações. Propriedade móvel e imóvel. Aquisição e perda. Usucapião. Direitos de vizinhança. Condomínio. Propriedade resolúvel. Registro de imóveis.
10. Direito reais sobre coisas alheias. Enfitese. Aforamento de terras e terrenos de marinha. Servidões prediais. Usufruto. Uso. Habitação. Rendas constituídas sobre imóveis.
11. Penhor e hipoteca.

VI - DIREITO COMERCIAL

1. Sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

2. Sociedade por ações: Espécies. Títulos mobiliários passíveis de emissão por S/A., Acionistas. Órgãos Sociais. Processo de liquidação.
3. Títulos de crédito: Letras de Câmbio. Promissórias. Duplicata. Cheque.
4. Falências e concordatas: requisitos e efeitos.
5. Liquidação extrajudicial.

VII - DIREITO ECONÔMICO

1. Intervenção do Estado no domínio econômico.
2. Concentração econômica. Abuso do poder econômico.
3. Direitos do consumidor.
4. Tutela de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.
5. Prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica. A Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.
6. Desestatização. Programa Nacional de Desestatização. Programa Estadual de Desestatização. Legislação correspondente.

VIII - DIREITO MATERIAL E FORMAL DO TRABALHO

1. Relação de trabalho. Natureza jurídica. Conteúdo. Elementos. Requisitos para caracterização; obrigações decorrentes do contrato de trabalho. Rescisão. Nulidade. Contrato de trabalho e contratos afins
2. Sujeitos da relação de emprego: o empregador. Trabalhador autônomo. Trabalhador avulso. Trabalhador eventual. O trabalhador e sua relação com o Estado. Empresa e estabelecimento. Grupo econômico. Sucessão de empregador. Solidariedade de empresas. Poder disciplinar.
3. As partes no contrato de trabalho. Trabalhador autônomo. Trabalhador avulso. Trabalhador eventual. Empregados do Estado. Empresa e estabelecimento. Grupo econômico. Sucessão de empregador. Poder disciplinar. O Estado empregador.
4. Contrato individual de trabalho por prazo indeterminado e por prazo determinado. Contrato de experiência. Contrato de equipe. Trabalho temporário. Alteração do contrato. Suspensão e interrupção.
5. Extinção do contrato individual de trabalho: justa causa. Falta grave. Estabilidade e garantia de emprego. Extinção do estabelecimento. Força maior e factum principis. Aviso prévio. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
6. Salário e remuneração. Salário-mínimo. Salário contratual. Salário profissional. Salário normativo. Comissões. Gratificações. Prêmios. Abonos. Diárias. Ajuda de custo. Gratificação de natal. Participação nos lucros. Vale-transporte. Proteção do salário. Equiparação salarial.
7. Duração do trabalho. Jornada normal e trabalho extraordinário. Duração semanal do trabalho. Trabalho noturno. Trabalho por turnos. Repouso. Repouso semanal remunerado. Férias anuais. Segurança e medicina do trabalho. Adicional de insalubridade. Adicional de periculosidade.
8. Os sistemas de organização sindical. A organização sindical brasileira. Natureza jurídica do sindicato. Entidades sindicais de grau superior. Enquadramento sindical. Unidade sindical. Sindicalização do servidor público.
9. Convenção coletiva do trabalho. Conteúdo e efeitos. Evolução no direito brasileiro. Contrato coletivo de trabalho. Limites à aplicação das normas convencionais. Mediação e arbitragem.
10. Processo e procedimento dos dissídios individuais do trabalho. Nulidades. Provas. Prescrição. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil.
11. Recursos. Princípios gerais. Requisitos de admissibilidade. Efeitos. Desistência e renúncia. Recursos adesivo. Privilégios do Estado
12. Recursos em espécie: Recursos Ordinários. Recursos de Revista. Agravo de Petição. Agravo de Instrumento. Agravo Regimental. Reclamação Correccional. Embargos.
13. Execução. Embargos de Terceiros. Execução por prestações sucessivas. O precatório requisitório. O pedido de ordem processual (Instrução Normativa nº 11 do TST)
14. Dissídios Coletivos. Classificação. Processo e procedimento dos dissídios coletivos. Competência para processá-los e julgá-los. Efeitos. Natureza jurídica e eficácia da sentença normativa. Recursos cabíveis. Ação de cumprimento.
15. Coisa julgada formal e material da sentença trabalhista. Acordos. Ação rescisória.

IX - DIREITO AGRÁRIO

1. Direito Agrário, reforma agrária e política agrícola.
2. Reforma agrária e propriedade privada.
3. Evolução do conceito de propriedade no Brasil
4. Função social da terra
5. Lei nº 601, de 18.09.1950; Decreto nº 1318, de 30.01.1854; Decreto Estadual nº 410, de 08.10.1891; Lei Estadual nº 82, de 15.09.1892; Estatuto da Terra; Lei Estadual nº 4884, de 11.12.79; Lei Estadual nº 5295, de 23.12.1985; Decreto Estadual nº 1054, de 14.02.1996.
6. Imóvel urbano, imóvel rural. Empresa rural. Latifúndio, minifúndio.
7. Terras devolutas. Destinação das terras devolutas. Terras devolutas e o Poder Público. Identificação das terras devolutas. Discriminação administrativa das terras devolutas. Discriminação judicial.
8. Desapropriação da propriedade rural.
9. Contratos agrários.
10. Legitimação de posse

X - DIREITO AMBIENTAL:

1. Conceito de meio ambiente
2. Aspecto de meio ambiente. Meio ambiente do trabalho.
3. O desenvolvimento econômico e o meio ambiente.
4. Processos de degradação do meio ambiente. Poluidor e poluente.
5. Legislação Ambiental: Lei nº 6938, de 31.08.81; Lei Estadual nº 5887, de 09.05.95.
6. Referências constitucionais ao meio ambiente. O sistema da Constituição de 1988.
7. Objeto da tutela ambiental.
8. Princípios da política ambiental brasileira.
9. Instrumentos da política nacional do Meio Ambiente: Instrumentos de intervenção ambiental; de controle ambiental; de controle repressivo.
10. Instrumentos de controle ambiental. Permissões, autorizações e licenças ambientais.
11. Estudo de impacto ambiental.
12. Responsabilidade pelos danos ecológicos.

13 - Meios processuais de proteção ambiental; Ação penal; Procedimento civil ordinário; Ação civil pública; Ação popular; Mandado de segurança coletivo; Execução específica e mandamento cominatório (Lei nº 7347/85)

14 - Danos ao meio ambiente. Crimes ambientais (Lei nº 9605, de 12.02.98)

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 211/01, DE 03 DE JULHO DE 2001
CONCEDER, férias regulares a servidores deste órgão, em períodos determinados, conforme abaixo:

NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
Antonio José Barros Trindade	Administrativo	2000	01-08 a 30-08-01
Luana Suleima Nunes Roque	Nível Superior	2000	08-08 a 06-09-01
Francisco Edson L. da R. Junior	Procurador	2000	06-08 a 04-09-01
Gustavo Vaz Salgado	Procurador	2000	01-08 a 30-08-01
Humberto Bezerra Maia Filho	Assessor	2000	01-08 a 30-08-01
Maria Emília da Silveira Chagas	Nível Superior	2000	01-08 a 30-08-01
Regina Lúcia Accioli Nobre	Nível Superior	2000	01-08 a 30-08-01

PORTARIA Nº 213/01, DE 05 DE JULHO DE 2001
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora CARMEN LÚCIA MENDES CUNHA, ocupante do cargo de Procurador do Estado, relativas ao exercício de 06-08 a 04-09-01.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 214/01, DE 09 DE JUNHO DE 2001
CONCEDER, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde a servidora VERA LÚCIA DE SOUZA PINTO, de acordo com o laudo de nº 5736/01, expedido pela perícia médica do IPASER, no período de 04-07 a 13-07-01.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 212/01, DE 01 DE JANEIRO DE 2001
AUTORIZAR, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de deslocamento a serviço deste órgão.

Localidade: Ananindeua-PA

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Marcus Vinicius Nery Lobato	Procurador do Estado	05-07-01	1/2
Raimundo Adailson R. Soares	Motorista	05-07-01	1/2

Localidade: Santarém-PA

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Pedro Raimundo Maia Mileo	Procurador do Estado	26-07-01	01

PORTARIA Nº 215/01PGE, DE 09 DE JULHO DE 2001
AUTORIZAR, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de deslocamento a serviço deste órgão.

Localidade: Barcarena-PA

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Marcus Vinicius Nery Lobato	Procurador do Estado	09-07-01	1/2
José dos Santos Guimarães	Motorista	09-07-01	1/2

PORTARIA Nº 216/01PGE, DE 11 DE JULHO DE 2001
AUTORIZAR, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de deslocamento a serviço deste órgão.

Localidade: Município de Breves-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Valentim de M. Pantoja Filho	Aux. Administrativo	11 a 13-07-01	02

PORTARIA Nº 217/01PGE, DE 11 DE JULHO DE 2001
PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o uso da aplicação do Suprimento de Fundos, Concedido à servidora MARGARIDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Procurador do Estado, através da Portaria nº 139/01, de 11-05-01

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - FONE (91) 210-2120

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 158/00

Objeto do Convênio Original: "Drenagem em Áreas Endêmicas".
Valor do Convênio Original: R\$ 1.023.250,00 (um milhão, vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município Marabá.
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do prazo de vigência para conclusão da obra".
Vigência do Aditamento: 31 de dezembro de 2001.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores:
1º - 17.10.00 - Alíquota do Plano de Aplicação.
2º - 28.12.00 - Prazo da Vigência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 137/99

Objeto do Convênio Original: "Construção de Cais de Arrimo".
Valor do Convênio Original: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Inhangapi.
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do prazo de vigência para conclusão da obra".
Vigência do Aditamento: 31 de dezembro de 2001.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores:
1º - 07.07.00 - Prorrogação da vigência.
2º - 20.12.00 - Prorrogação da Vigência

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 106/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Gurupá.
Objeto: "Aquisição de 01(uma) Ambulância".
Vigência: até 31 de dezembro de 2001
Valor Total: R\$ 22.906,00 (vinte e dois mil, novecentos e seis reais)
Valor FDE: R\$ 20.606,00 (vinte mil, seiscentos e seis reais)
Valor Município: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 11 de julho de 2001
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 107/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Gurupá.
Objeto: "Aquisição de 01(um) Caminhão".
Vigência: até 31 de dezembro de 2001
Valor Total: R\$ 52.855,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)
Valor FDE: R\$ 44.926,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais)
Valor Município: R\$ 7.929,00 (sete mil, novecentos e vinte e nove reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 11 de julho de 2001
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 108/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Rurópolis.
Objeto: "Construção do Ginásio de Esportes".
Vigência: até 31 de dezembro de 2001
Valor Total: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)
Valor FDE: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Valor Município: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 11 de julho de 2001
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 109/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Eldorado do Carajás.
Objeto: "Aquisição de Equipamentos Hospitalares".
Vigência: até 31 de dezembro de 2001
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 11 de julho de 2001
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 110/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Eldorado do Carajás.
Objeto: "Conclusão e Aparentamento de uma Creche Municipal".
Vigência: até 31 de dezembro de 2001
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 11 de julho de 2001
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/98

Partes: SEPLAN/PA x RÉGIS REFRIGERAÇÃO TÉCNICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF 83341818/0001-03
Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 - art. 22, III, § 3º - Convite 004/98.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionados.
Valor: R\$ 19.723,44 (dezenove mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

1º TA: 06/07/1999 - R\$ 19.723,44.

2º TA: 03/01/2000.

3º TA: 06/07/2000, R\$ 24.234,12.

Justificativa: Prorrogação de prazo e atualização de valor
Dotação: 19.101.04.122.0125.2900 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - 34903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 26.899,80 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 07.07.2001 a 06.07.2002.

Data: 06.07.2001.

Ordenador de despesa: Heitor Moraes de Lacerda

PORTARIA Nº 0626, DE 29 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4567, de 02 de abril de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 01.

RESOLUÇÃO

1 - Aumentar no montante de R\$ 1.290.834,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 01	R\$		
	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ABR MAI JUN
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	867.459,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	867.459,10
VALE TRANSPORTE			
SEDURB	001	0,00	0,00 85,00
SEEL	001	0,00	0,00 2.125,00
NAF	001	0,00	0,00 2.210,00
GAB. GOV - CASA CIVIL	001	0,00	0,00 5.015,00
GAB. GOV - CASA MILITAR	001	0,00	0,00 1.530,00
SEAD	001	0,00	0,00 8.117,50
SAGRI	001	0,00	0,00 11.347,50
SECULT	001	0,00	0,00 6.502,50
SEDOC	001	0,00	0,00 89.549,20
SEFA	001	0,00	0,00 48.705,00
SEJU	001	0,00	0,00 2.550,00
SEPLAN	001	0,00	0,00 5.525,00
CRS - ALTAMIRA	003	0,00	0,00 567,70
SEGUP	001	0,00	0,00 7.097,50
SEOP	001	0,00	0,00 4.037,50
SETEPS	001	0,00	0,00 54.145,00
SEICOM	001	0,00	0,00 1.360,00
PGE	001	0,00	0,00 2.422,50
PNPA	001	0,00	0,00 85,00
SECTAM	001	0,00	0,00 5.610,00
SETRAN	001	0,00	0,00 24.650,00
DEFENSORIA PÚBLICA	001	0,00	0,00 3.527,50
CBM	001	0,00	0,00 42,50
GAB. VICE-GOVERNADOR	001	0,00	0,00 680,00
CGE	001	0,00	0,00 85,00
POLÍCIA CIVIL	001	0,00	0,00 64.982,50
FUNTELPA	001	0,00	0,00 10.412,50
FCPTN	001	0,00	0,00 13.982,50
FCG	001	0,00	0,00 297,50
FCV	001	0,00	0,00 2.682,50
SUSIPE	001	0,00	0,00 22.312,50
ITERPA	001	0,00	0,00 7.735,00
EMATER	001	0,00	0,00 12.962,50
FUNCAP	001	0,00	0,00 47.345,00
CDI	001	0,00	0,00 127,50
PARATUR	001	0,00	0,00 680,00
UEPA	001	0,00	0,00 15.045,00
ARCON	025	0,00	0,00 637,50
IAP	001	0,00	0,00 892,50
CPC	001	0,00	0,00 8.585,00
SAGRI/ALTAMIRA	001	0,00	0,00 42,70
SEDOC/ALTAMIRA	001	0,00	0,00 492,10
SEFA/ALTAMIRA	001	0,00	0,00 541,10
POLÍCIA CIVIL/ALTAMIRA	001	0,00	0,00 231,00
SUSIPE/ALTAMIRA	001	0,00	0,00 943,60
EMATER/ALTAMIRA	001	0,00	0,00 835,80
SESPA/DESTAQUE RECEBIDO			
DO FES	003	0,00	0,00 55.401,50

CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	0,00	4.035,00
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	0,00	1.905,60
CRS - CASTANHAL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	0,00	10.115,00
CRS - BELÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	0,00	141.822,50
CRS - SANTA IZABEL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	0,00	2.274,00
FUND. SANTA CASA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	0,00	52.020,00
HEMOPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	0,00	14.237,50
FHCGV/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	0,00	38.037,50
OFIR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	0,00	17.297,50
HEMOPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES/MARABÁ	003	0,00	0,00	560,70
HEMOPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES/SANTARÉM	003	0,00	0,00	437,60
SAGRI/MARABÁ	001	0,00	0,00	239,40
SEDUC/MARABÁ	001	0,00	0,00	611,10
SEFA/MARABÁ	001	0,00	0,00	3.541,50
SETEPS/MARABÁ	001	0,00	0,00	426,60
SETRAN/MARABÁ	001	0,00	0,00	786,60
POLÍCIA CIVIL/MARABÁ	001	0,00	0,00	1.451,70
SUSIPE/MARABÁ	001	0,00	0,00	1.399,50
EMATER/MARABÁ	001	0,00	0,00	857,70
CDI/MARABÁ	001	0,00	0,00	81,90
SAGRI/PARAGOMINAS	001	0,00	0,00	39,00
SEFA/PARAGOMINAS	001	0,00	0,00	1.422,00
POLÍCIA CIVIL/PARAGOMINAS	001	0,00	0,00	488,00
SUSIPE/PARAGOMINAS	001	0,00	0,00	1.008,00
EMATER/PARAGOMINAS	001	0,00	0,00	350,00
SAGRI/SANTARÉM	001	0,00	0,00	1.088,00
SEDUC/SANTARÉM	001	0,00	0,00	1.605,60
SEFA/SANTARÉM	001	0,00	0,00	1.664,80
SEJU/SANTARÉM	001	0,00	0,00	81,60
SETRAN/SANTARÉM	001	0,00	0,00	1.268,80
POLÍCIA CIVIL/SANTARÉM	001	0,00	0,00	3.230,40
SUSIPE/SANTARÉM	001	0,00	0,00	1.607,20
EMATER/SANTARÉM	001	0,00	0,00	1.404,80
SEDUC/STA IZABEL DO PARÁ	001	0,00	0,00	1.077,80
SETRAN/STA IZABEL DO PARÁ	001	0,00	0,00	1.147,50
SEFA/TOMÉ-ACU	001	0,00	0,00	657,00
SETRAN/TOMÉ-ACU	001	0,00	0,00	1.242,00
POLÍCIA CIVIL/TOMÉ-ACU	001	0,00	0,00	130,00
EMATER/TOMÉ-ACU	001	0,00	0,00	326,00
SEDUC/TUCURUI	001	0,00	0,00	698,00
POLÍCIA CIVIL/TUCURUI	001	0,00	0,00	483,00
EMATER/TUCURUI	001	0,00	0,00	161,00
PROGRAMA: 0106-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	0,00	401.866,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	401.866,50
VALE TRANSPORTE				
SEDUC	001	0,00	0,00	385.039,80
SEDUC/ALTAMIRA	001	0,00	0,00	1.207,50
SEDUC/SANTARÉM	001	0,00	0,00	15.619,20
PROGRAMA: 0105-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	21.508,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	21.508,40
VALE TRANSPORTE				
SEDUC	001	0,00	0,00	6.936,00
SEDUC/ALTAMIRA	001	0,00	0,00	870,10
SEDUC/MARABÁ	001	0,00	0,00	5.827,50
SEDUC/PARAGOMINAS	001	0,00	0,00	557,00
SEDUC/SANTARÉM	001	0,00	0,00	329,60
SEDUC/STA IZABEL DO PARÁ	001	0,00	0,00	4.022,20
SEDUC/TOMÉ-ACU	001	0,00	0,00	991,00
SEDUC/TUCURUI	001	0,00	0,00	1.975,00
TOTAL		0,00	0,00	1.290.834,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação
PAULO FERNANDO MACHADO
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0622, DE 28 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4567, de 02 de abril de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 01.

RESOLVE:

1 - Aumentar no montante de R\$ 56.782,05 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 01	RS			
	GRUPO DE DESPESA	ABR	MAI	JUN
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	1.782,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.782,05	
FOLHA SUPLEMENTAR				
SETEPS	001	0,00	0,00	102,35
IAP	001	0,00	0,00	140,50
FUND. SANTA CASA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	0,00	1.539,20
PROGRAMA: 0095-PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	5.000,00
ORDINÁRIO				
SECULT	001	0,00	0,00	5.000,00
PROGRAMA: 0087-TUDO PELA PAZ		0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	50.000,00
ORDINÁRIO				
POLÍCIA CIVIL	001	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL		0,00	0,00	56.782,05

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação
PAULO FERNANDO MACHADO

Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - FONE (91) 213-3695

PORTARIA SEGES Nº 007/2001, DE 10 DE JULHO DE 2001
EXTRATO DE PORTARIA

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 468/2001 DE 11/07/2001

Servidor: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Cargo: Assessor Superior II da SEPROD
Matrícula Funcional: nº 0028290-010
Diárias: 02(duas) no período de 12 a 13/07/01
Destino: Mojú/PA
Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA Nº 471/2001 DE 11/07/2001

Servidor: FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Cargo: Secretário Especial de Estado de Gestão
Matrícula Funcional: nº 2021668-112
Diárias: 1/2(meia) no dia 12/07/01
Destino: Brasília/DF
Objetivo: a serviço do Governo do Estado

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 467/2001 DE 11/07/2001

Servidor: ANTÔNIO HERMILO DA COSTA E SILVA
Cargo: Assessor Superior I da SEEPS
Matrícula Funcional: nº 0075060-015
Valor: R\$ 200,00(Duzentos Reais)
Dotação Orçamentária: 09.101.04.122.0011.2043-349034
Período para aplicação: 30(trinta) dias e para prestação de contas 30(trinta) dias após a aplicação.

PORTARIA Nº 470/2001 DE 11/07/2001

Servidor: DARLA CARVALHO MONTEIRO
Cargo: Assessor Superior I da SEDS
Matrícula Funcional: nº 5805597-027
Valor: R\$ 1.000,00(Hum Mil Reais)
Dotação Orçamentária: 09.101.04.122.0011.2042-349034
Período para aplicação: 60(sessenta) dias e para prestação de contas 30(trinta) dias após a aplicação

PORTARIA Nº 472/2001 DE 11/07/2001

Servidor: ARLETE RODRIGUES DOS SANTOS
Matrícula Funcional: nº 3254135-014
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Dotação Orçamentária: 09.101.04.122.0125.2902-349034
Período para aplicação: 60(sessenta) dias e para prestação de contas 30(trinta) dias após a aplicação
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
TRAV. DO CHACO, 2251 - FONE (91) 246-7888

PORTARIA Nº 085 DE 11 DE JULHO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e agilizar pagamentos de serviços definidos como urgente e de pequeno valor para esta Autarquia,

RESOLVE:
1- Conceder o adiantamento da importância de R\$-150,00 (cento e cinquenta reais), em favor da servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, a título de Suprimentos de Fundos, para atender despesas diversas para esta Autarquia;
2- Determinar que as prestações de contas, sejam feitas até o dia 31.07.2001;
3- Determinar que as Notas Fiscais comprovadoras das despesas, sejam emitidas em nome da Imprensa Oficial do Estado;
4- Determinar que o presente adiantamento ocorra à conta da dotação orçamentária: 53.0201.22.122.0125.2902-349034- serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 084 DE 11 DE JULHO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e agilizar pagamentos de serviços definidos como urgente e de pequeno valor para esta Autarquia,

RESOLVE:
1- Conceder o adiantamento da importância de R\$-150,00 (cento e cinquenta reais), em favor da servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, a título de Suprimentos de Fundos, para atender despesas diversas para esta Autarquia;
2- Determinar que as prestações de contas, sejam feitas até o dia 31.07.2001;
3- Determinar que as Notas Fiscais comprovadoras das despesas, sejam emitidas em nome da Imprensa Oficial do Estado;
4- Determinar que o presente adiantamento ocorra à conta da dotação orçamentária: 53.201.22.122.0125.2902-349034- consumo.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 082 DE 11 DE JULHO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e agilizar pagamentos de serviços definidos como urgente e de pequeno valor para esta Autarquia,

RESOLVE:
1- Conceder o adiantamento da importância de R\$-500,00 (quinhentos reais), em favor da servidora MICHELLY LIMA DOS SANTOS, a título de Suprimentos de Fundos, para atender despesas diversas para esta Autarquia;
2- Determinar que as prestações de contas, sejam feitas até o dia 31.07.2001;
3- Determinar que as Notas Fiscais comprovadoras das despesas, sejam emitidas em nome da Imprensa Oficial do Estado;
4- Determinar que o presente adiantamento ocorra à conta da dotação orçamentária: 53.0201.22.122.0125.2902-349034-36 - outros serviços de terceiros pessoa física.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 081 DE 11 DE JULHO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e agilizar pagamentos de serviços definidos como urgente e de pequeno valor para esta Autarquia,

RESOLVE:
1- Conceder o adiantamento da importância de R\$-1.000,00 (um mil reais), em favor da servidora MICHELLY LIMA DOS SANTOS, a título de Suprimentos de Fundos, para atender despesas diversas para esta Autarquia;
2- Determinar que as prestações de contas, sejam feitas até o dia 31.07.2001;
3- Determinar que as Notas Fiscais comprovadoras das despesas, sejam emitidas em nome da Imprensa Oficial do Estado;
4- Determinar que o presente adiantamento ocorra à conta da dotação orçamentária: 53.0201.22.122.0125.2902-349034-30 - consumo.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 083 DE 11 DE JULHO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e agilizar pagamentos de serviços definidos como urgente e de pequeno valor para esta Autarquia,

RESOLVE:

- 1- Conceder o adiamento da importância de R\$-500,00 (quinhentos reais), em favor da servidora MICHELLE LIMA DOS SANTOS, a título de Suprimentos de Fundos, para atender despesas diversas para esta Autarquia;
- 2- Determinar que as prestações de contas, sejam feitas até o dia 31.07.2001;
- 3- Determinar que as Notas Fiscais comprovadoras das despesas, sejam emitidas em nome da Imprensa Oficial do Estado;
- 4- Determinar que o presente adiamento ocorra à conta da dotação orçamentária: 53.0201.22.122.0125.2902-349034-39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

PORTARIAS DO GAB. DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

PORTARIA N.º 0647 DE 12 DE JULHO DE 2001

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando os termos do Ofício n.º 021/2001-CPAD da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela portaria n.º 0178/2001-G.S/SEFA, de 13/03/2001, publicada no D.O.E. n.º 29.415 de 15/03/2001, prorrogada pela Portaria n.º 0399/2001-G.S/SEFA, de 11/05/2001, publicada no D.O.E. n.º 29.455 de 14/05/2001, no qual solicita redesignação.

Considerando que ainda resta o exame pela Comissão Processante quanto ao pedido do patrono da servidora acusada para posterior despacho de instrução e indicação.

RESOLVE:

1- REDESIGNAR, a partir de 13/07/2001, de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, os servidores JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, Consultor Jurídico, matrícula funcional n.º 5190223-011, NAZARÉ MARIA SÁ DE AZEVEDO, Consultor Jurídico, matrícula funcional n.º 5190851-027 e DAYSE VIANA DE MURGUEITIO, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula funcional n.º 5062721-022, para sob a presidência do primeiro, ultimarem a apuração dos fatos que ensejaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que tem por finalidade apurar as faltas funcionais imputadas as servidoras Dione do Socorro Verdesora de Moraes, lotada nesta Secretaria de Fazenda e Claudete Maria de Assis Souza, lotada na Secretaria Executiva de Educação, pelos ilícitos apontados nos Autos de Sindicância Administrativa, nos termos do Processo/SEFA n.º 5955/97 de 14/07/1997, face os indícios de lesão aos cofres públicos, verificado pelo desvio de arrecadação de ICMS, no valor de R\$ 62.142,44 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), proveniente do não recolhimento de 77 (setenta e sete) vales postais, arrecadados pelo EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos)

II- CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante redesignada pela portaria n.º 0178/2001 - G.S., devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 12/07/2001

TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0648 DE 12 DE JUNHO DE 2001

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando o ofício n.º 075/2001 - C.P.A.D., de 09/07/2001, redesignada pela Portaria n.º 0400/2001-G.S/SEFA de 11/05/2001, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos apuratórios, face a necessidade de ser efetuado interrogatório complementar do servidor acusado e demais providências que se fazem necessárias para que a Comissão Processante possa fazer sua convicção.

RESOLVE:

PRORROGAR, de acordo com o art. 208, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 13/07/2001, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, redesignada pela Portaria n.º 0400/2001-G.S/SEFA de 11/05/2001, publicada no D.O.E. n.º 29.455, de 14/05/2001, presidida pela servidora SOLANGE SAUMA ROSSY, para apurar as faltas disciplinares tipificadas, em princípio, no inciso XXI, do art. 178 da Lei Estadual n.º 5.810/94, imputadas ao servidor PAULO CÉSAR DINIZ, matrícula n.º 3251535-012, lotado na seção de vinturas/DITRA/DEOP/DAD. De conformidade com a denúncia do Ministério Público junto a SEFA, o servidor acusado, consciente e voluntariamente recebeu e cadastrou cópias de notas fiscais com valor reduzido para propiciar recolhimento a menor do IPVA, praticando crime contra a Ordem Tributária.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 12/07/2001

TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0649 DE 12 DE JULHO DE 2001

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando o ofício n.º 021/2001 de 04/07/2001 da Comissão de Sindicância

Investigatória, redesignada pela Portaria n.º 0547/2001-G.S/SEFA de 12/06/2001, publicada no D.O.E. n.º 29.477 de 13/06/2001, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos apuratórios, face a necessidade de serem coletadas provas documentais, para que o Colegiado Sindicante possa formar sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação.

RESOLVE:

PRORROGAR, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias a partir de 13/07/2001, o prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios da Comissão Sindicante, redesignada pela Portaria n.º 0547/2001-G.S/SEFA de 12/06/2001, publicada no D.O.E. n.º 29.477 de 13/06/2001, presidida pelo servidor WALTER DE SOUZA MENDES FILHO, para apurar os fatos referentes às divergências de informações existentes nas vias da Nota Fiscal Avulsa n.º 248443, bem como, o não recolhimento do imposto devido.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 12/07/2001

TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0650 DE 12 DE JULHO DE 2001

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando o ofício n.º 019/2001 de 09/07/2001 da Comissão de Sindicância Investigatória, redesignada pela Portaria n.º 0545/2001-G.S/SEFA de 12/06/2001, publicada no D.O.E. n.º 29.477 de 13/06/2001, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos apuratórios, considerando que o Colegiado Processante está analisando o conjunto probatório para posteriormente elaborar o Relatório conclusivo do procedimento disciplinar apuratório.

RESOLVE:

PRORROGAR, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias a partir de 13/07/2001, o prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios da Comissão Sindicante, redesignada pela Portaria n.º 0545/2001-G.S/SEFA de 12/06/2001, publicada no D.O.E. n.º 29.477 de 13/06/2001, presidida pela servidora MARIA CELMA RIBEIRO PEREIRA, para apurar os fatos referentes ao extravio de Notas Fiscais Avulsas, ocorridos na Central de Fiscalização da 4ª Região Fiscal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 12/07/2001

TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 0736 DE 11.07.2001.

AUTORIZAR, férias regulamentares no mês de agosto/2001 referentes ao exercício 2000/2001, aos servidores abaixo relacionados:

GAB SECRETÁRIO	P. AQUISITIVO	MATRÍCULA
Ana Márcia Corrêa de Souza	16.02.2000 A 15.02.2001	7004206-020
Joana de Nazaré Costa Cunha	04.05.2000 A 03.05.2001	5084938-019
Jackeline Gama da Costa	11.08.1999 A 10.08.2000	5097207-011
DIRETORIA DE JULGAMENTO		
Lia Soares Melo	11.08.2000 A 10.08.2001	5097193-014
Rosilene Pereira de Souza	22.04.2000 A 21.04.2001	5279909-012
CORREGEDORIA		
Açucena Maria Souza Duailibe TART	18.05.2000 A 17.05.2001	0054488-016
Clévia Fernanda Ferreira Jasse DFI	01.07.2000 A 30.06.2001	3251160-048
Maria do Socorro de C. Botelho	19.04.2000 A 18.04.2001	5128161-018
Raimundo Bitencourt de Araújo	26.11.1999 A 25.11.2000	5570077-017
Luiz Otávio Souza da Silva	02.05.2000 A 01.05.2001	5128854-011
Dilcimar José de Souza Batista	14.08.2000 A 13.08.2001	5096960-012
Luiz Monteiro Ribeiro DEF	01.10.1999 A 30.09.2000	5128110-027
Marcelo José Souto Dias DAIF	15.02.2000 A 14.02.2000	5144051-023
Elfana de Oliveira Pinto	01.08.1999 A 31.07.2000	5149606-015
Karla Trindade Lima	02.05.2000 A 01.05.2001	5132533-011
Márcia Helena Brito da Silva	01.04.2000 A 31.03.2001	5128926-016
José Haroldo Ribeiro Matos	01.07.2000 A 30.06.2001	5154219-012
Rosa Maria da Costa Pedroso Jorge	08.07.2000 A 07.07.2001	0051012-012
Rosiane Cruz Rodrigues	01.01.2000 A 31.12.2000	5206871-014
Ulla Mécere de Vasconcelos	15.02.2000 A 14.02.2001	5417260-012
Célia Catarina Santos Uchôa	26.06.2000 A 25.06.2001	8086559-026
Daniel Tadeu Figueiredo	15.10.2000 A 14.10.2001	5151902-010
Maria das Graças M. dos Santos DCCI	01.09.2000 A 31.08.2001	3244105-011
Rute Helena Moreira Pereira	02.07.2000 A 01.07.2001	3246965-012
Lúcia Diva Pena de C. Cardoso	01.03.2000 A 28.02.2001	3250423-011
Sandra Maria Lima Vieira DAD	01.06.2000 A 31.05.2001	3208354-010
Vania Maria Bastos de Souza	01.08.2000 A 31.07.2001	5149592-018
Odaléa Freitas Neves	04.05.2000 A 03.05.2001	5084946-010
Elene Catarina Fernandes Silva	26.06.1999 A 25.06.2000	0004480-010
Maria Dulcélia Sampaio Lopes	01.03.2000 A 28.02.2001	0012777-031
Edna Maria Silva da Silveira	10.09.1999 A 09.09.2000	3247260-012
Alice Maria Monteiro Bezerra	16.06.2000 A 15.06.2001	3251551-016
Maria de Jesus Nascimento Thomaz	15.05.2000 A 14.05.2001	0001597-019
Jairo Mescouto da Silva	27.08.2000 A 26.08.2001	5149665-016
Mário Antônio Cardoso Sabado	04.03.2000 A 03.03.2001	3248050-019
Carlos Fernando Leite	11.08.2000 A 10.08.2001	0050199-015
Rosa Miranda Nery Dos Santos	21.05.2000 A 20.05.2001	0002364-011
INSP. PORT. E AEROP.		

Antônio Edvaldo Chaves	01.05.2000 A 30.04.2001	5049431-027
Maria dos Anjos F. Santana	04.05.2000 A 03.05.2001	5084954-012
Manoel de Sena Ribeiro	01.10.1999 A 30.09.2000	5096928-023
INSP. TRANS.		
Edna do Socorro dos S. Paraense	14.02.2000 A 13.02.2001	3246485-018
George Augusto da Silva Lima	02.05.2000 A 01.05.2001	5128951-015
Manoel AINETTE Santos	01.08.2000 A 31.07.2001	5149428-011
Maria de Nazaré Barros Freitas	02.05.2000 A 01.05.2001	5129001-019
José Maria Cristina Silva Azevedo	01.08.2000 A 31.07.2001	5143870-010
Tomás Maria da Silva Mafra	01.02.2000 A 31.01.2001	5185734-011
1ª REGIÃO FISCAL		
Alaide Maria dos Santos Ferreira	17.03.2000 A 16.03.2001	0050652-016
Ana Lindalva Silva de França Chaves	08.09.2000 A 07.09.2001	0050091-011
Angela Cardoso Vilhena	23.05.2000 A 22.05.2001	0004308-011
Eduardo Antônio Bastos Santos	23.03.2000 A 22.03.2001	5619742-017
Eduardo Dias Pinheiro	22.04.1999 A 21.04.2000	0045098-011
Eliezer Pinheiro Filho	03.11.1999 A 02.11.2000	0053740-014
Rosivan José Nassar de Souza	11.09.2000 A 10.09.2001	0052868-016
Anibal Monteiro Barata	01.08.2000 A 31.07.2001	5144167-010
Maria das Graças Miranda	01.07.2000 A 30.06.2001	5141330-010
Marcilene Araújo de Brito	02.05.2000 A 01.05.2001	5128579-014
Paulo Afonso Monteiro	08.10.1999 A 09.10.2000	3247317-017
Maria Raimunda S. de Vasconcelos	01.10.2000 A 30.09.2001	2057921-047
Simone Maria Morgado F. Portela	01.10.2000 A 30.09.2001	0830224-042
Rosilda Medeiros Borges	01.10.2000 A 30.09.2001	5128590-029
Maria Águeda Gomes	01.04.2000 A 31.03.2001	0052663-019
2ª REGIÃO FISCAL		
Adilson da Silva Matos	01.08.2000 A 31.07.2001	5149410-017
Sebastião Santana da Paixão	14.03.2000 A 13.03.2001	3248151-012
3ª REGIÃO FISCAL		
Elias dos Santos Borges	14.03.2000 A 13.03.2001	3248330-013
Eraldo Uchôa Cavalcante	08.05.2000 A 07.05.2001	3250997-012
Ivã da Silva Pantoja	01.08.2000 A 31.07.2001	5144310-019
Venino Correa da Silva	06.08.2000 A 05.08.2001	5519713-017
Antônio Carlos Alves Sena	21.03.2000 A 20.03.2001	5081483-013
Heraldo Rodrigues de Souza	13.03.2000 A 12.03.2001	5186463-011
José Aurélio de Almeida	11.08.2000 A 10.08.2001	0687391-028
INSP. BASE CANDIRÚ		
Silvana Tavares Ferreira	30.07.2000 A 29.07.2001	5361273-013
4ª REGIÃO FISCAL		
Antônio da Silva Matos	01.08.2000 A 31.07.2001	5049423-025
Celso Luiz Queiroz dos Santos	17.04.2000 A 16.04.2001	0007332-017
Raimunda dos Santos Ribeiro	01.07.2000 A 30.06.2001	0043376-011
Niilo Emanuel R. de Noronha	17.11.2000 A 16.11.2001	5570212-013
Emanuel José Fernandes da Silva	01.11.2000 A 31.10.2001	0045713-012
Antônio de Azevedo Negrão	01.09.2000 A 31.08.2001	5097037-010
5ª REGIÃO FISCAL		
José Maria Oliveira do Nascimento	01.08.2000 A 31.07.2001	5143985-018
Raimundo Cardoso Ferreira	02.04.2000 A 01.04.2001	5121060-013
Odivaldo Felix de Avelar	03.05.2000 A 02.05.2001	3248844-016
6ª REGIÃO FISCAL		
Antônio Edison das G. Pinheiro	01.12.2000 A 30.11.2001	3247406-019
José Maria Rodrigues	02.04.2000 A 01.04.2001	5121043-012
Odanete da Costa Cardoso	02.07.2000 A 01.07.2001	3246922-015
Henrique Teixeira da Silva	01.07.2000 A 30.06.2001	0048984-019
7ª REGIÃO FISCAL		
Sérgio Gutemberg N. dos Santos	17.04.1999 A 16.04.2000	0045519-015
Cláudio Kelson da Cunha França	02.07.2000 A 01.07.2001	2061180-016
Paulo Fernando Souza Rodrigues	02.05.2000 A 01.05.2001	5132576-019
Maurício Costa de Moura	19.04.1999 A 18.04.2000	5128463-019
Edson Antônio Branco Ferreira	01.10.1999 A 30.09.2000	5281490-022
INSPETORIA DO ARAGUAIA		
Fernando Sérgio Souza Barcelos	13.03.2000 A 12.03.2001	5186480-012
José de Ribamar Santos Júnior	02.01.2000 A 01.01.2001	3247589-017
José Luiz Oliveira de Miranda	11.08.2000 A 10.08.2001	5097401-019
Marielza Cruz Tavares	11.01.2000 A 10.01.2001	3247597-019
8ª REGIÃO FISCAL		
Carlos Alberto Pinheiro Martins	01.08.2000 A 31.07.2001	2006073-025
Erika Arruda de Souza Martins	04.05.2000 A 03.05.2001	5138094-017
Jorge Maria Dias Martins	11.08.2000 A 10.08.2001	0050296-019
Raimundo Pinheiro Pantoja	02.07.2000 A 01.07.2001	0054062-026
9ª REGIÃO FISCAL		
Armando Leal dos Santos	01.11.2000 A 31.10.2001	5109884-018
Felencir de Moraes Brasiliense Rios	02.05.2000 A 01.05.2001	3251608-010
Norlando Jorge Maia	26.11.2000 A 25.11.2001	5570310-014
Gideão Batista Bezerra de Oliveira	02.02.2000 A 01.02.2001	5117372-014
Hermínio Seabra Gomes	26.06.2000 A 25.06.2001	0050237-018
Jorge Luis Fonseca Tachy	26.11.1999 A 25.11.2000	5570131-013
Remiro Andersen Trindade	19.10.2000 A 18.10.2001	5132355-026
Salim Bechara Resque Filho	10.11.2000 A 09.11.2001	5108691-017
Candido Vilhena de Moraes	14.04.2000 A 13.04.2001	3250695-011
Maria Benedita Pinheiro	03.05.2000 A 02.05.2001	3248860-010
Reinaldo Correa Couto	23.11.1999 A 22.11.2000	0052957-018
Isaac Lopes da Silva	01.08.2000 A 31.07.2001	5149487-012
Frederico do Nascimento Paiva	11.05.2000 A 10.05.2001	5128900-016
Marco Antônio Nogueira Tavares	02.05.2000 A 01.05.2001	5129028-012
10ª REGIÃO FISCAL		

Alex Souza Amorim	24.07.1999 A 23.07.2000	3247007-014
Elionilza Maciel da Silva	13.06.2000 A 12.06.2001	0004138-010
João Batista da Costa Quaresma	12.06.1999 A 11.06.2000	3251390-013
Maria das Graças de M. Miralha	17.06.1999 A 16.06.2000	3249123-012
Maria de Fátima Santos de Sousa	29.09.1999 A 28.09.2000	2007576-029
Paulo Nazareno Cardoso de Souza	08.07.2000 A 07.07.2001	0051985-018
Ronaldo Cezar Corrêa de Barros	11.08.1999 A 10.08.2000	5097380-017
12ª REGIÃO FISCAL		
Aldemir da Conceição A. Oliveira	12.07.1999 A 11.07.2000	3249433-015
Darcízio Elói Corrêa Pantoja	01.12.2000 A 30.11.2001	3246299-020
Elizênir Ribeiro de Souza	10.04.2000 A 09.04.2001	3250679-026
Waldeolour Ferreira Pereira	01.02.1999 A 31.01.2000	2008513-023
13ª REGIÃO FISCAL		
Antônio Rodrigues Barros	17.06.2000 A 16.06.2001	3170500-011
João Carlos Raiol Nunes	17.04.2000 A 16.04.2001	0048399-019
INSPECTORIA DO GURUPI		
Antônio Fernando Sena Carvalho	27.07.2000 A 26.07.2001	0051713-018
Evandro Hitoshi Martins Eguchi	01.01.2000 A 31.12.2000	5128145-014
Reginaldo Chaar	02.05.1999 A 01.05.2000	5128072-016
DELESPSUBSTTRIBUTÁRIA		
Carmen Belisa Lemos Burle	01.07.2000 A 30.06.2001	5062764-020
Dário Sérgio Dias Gomes	06.08.1999 A 05.08.2000	5444900-028
Maria do Rosário Arais Almeida	07.03.2000 A 06.03.2001	5616450-019
DELESPDE GRANDES CONTRIB.		
Léa Calandriní Azevedo da Costa	19.04.2000 A 18.04.2001	5128099-010

PORTARIA N.º 740 DE 11.07.2001 - PROTOCOLO N.º 131327 / 2001.
AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor JOSÉ DA SILVA NAVA JÚNIOR, Assessor, Matrícula n.º 8014582-020, lotado no Gabinete da Secretária, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 06.08 a 04.10.2001, referente ao triênio de 04.05.98 a 02.05.2001.

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 004/2001-SEFA
INTIMAÇÃO DE DECISÃO
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Objeto: Material de Expediente.
Decisão Proferida em: 12/07/2001.
Tipo de Licitação: Menor Preço por item.
Firmas Vencedoras - por item:
Univero Comercial Ltda - itens: 08, 20, 30, 33 e 46.
Russi Comércio e Serviços Ltda - itens: 05, 17, 22, 23, 24, 32, 43, 44 e 54*.
Apolo Comercial Ltda - itens: 25, 29, 38 e 53*.
Bombons e Descartáveis Ltda - itens: 01*, 12, 15, 31, 36, 45, 47, 48, 49, 50.
Indústria Gráfica e Editora Leonora - itens: 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 26, 34, 35, 37, 39, 42, 52.
Obs.: Os itens com (*) asterístico, foram decididos por sorteio.
Firmas desclassificadas:
Na totalidade da proposta:
E. A. Carvalho - Papel e Cia.
Papularia e Presente Forte Ltda.
Por item:
Gráfica Miranda Comércio e Serviços Ltda - itens: 06, 07, 08, 11, 12, 15, 27, 28, 33, 38 e 46.
Bombons e Descartáveis Ltda - itens: 02, 03, 08, 09, 10, 17, 19, 33, 39, 52, 53 e 54.
Indústria Gráfica e Editora Leonora Ltda - item: 43.
Itens anulados: 40 e 41.
Itens fracassados: 27 e 28.
Item deserto: 51.
Belém, 12 de julho de 2001.
Iara Jândara Soares de Araújo
Pres. da CEL

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 3437, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 174434/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: LUIS CARLOS SANTOS LIMA
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTB - 0826

PORTARIA N.º 3438, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 174429/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO GALDINO COSTA NETO
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTN - 7746

PORTARIA N.º 3439, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 175401/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: HILKIAS QUINTINO RABELO
Marca Tipo Placa
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTO - 8427

PORTARIA N.º 3440, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 174477/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: AFONSO NAZARENO SOUZA BALDEZ
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTB - 8378

PORTARIA N.º 3441, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 174518/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSE RICARDO DOS SANTOS E SANTOS
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel JTW - 0899

PORTARIA N.º 3442, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 171639/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: ROSINALDO COELHO FERREIRA
Marca Tipo Placa
FORD/VERONA 1.8 LX Pas/Automóvel JTD - 0837

PORTARIA N.º 3443, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 174886/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: MÁRIO SEBASTIÃO BRAGA XAVIER DE MELO
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel LAZ - 6047

PORTARIA N.º 3444, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 174891/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: MARIA LEONICE CORREA CASTRO
Marca Tipo Placa
GM/MONZA GL Pas/Automóvel JTI - 5356

PORTARIA N.º 3445, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 174895/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO WEEKEND Pas/Automóvel JTR - 1767

PORTARIA N.º 3446, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 174899/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: VALDEMAR ALENCAR DO NASCIMENTO FILHO
Marca Tipo Placa
VW/GOL L Pas/Automóvel JTF - 7386

PORTARIA N.º 3447, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 174902/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSE PAULO MACHADO
Marca Tipo Placa
VW/GOL I Pas/Automóvel JTM - 8186

PORTARIA N.º 3448, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 174537/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO SILVA RODRIGUES
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGC68N01C260420

PORTARIA N.º 3449, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 174462/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: WILSON PINHEIRO DOS SANTOS
Marca Tipo Placa
VW/SANTANA CL Pas/Automóvel JTB - 0917

PORTARIA N.º 3450, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 174450/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: GILBERTO DE SOUZA FERREIRA
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTB - 4976

PORTARIA N.º 3451, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 174456/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: ISSAO EGUCHI
Marca Tipo Placa
FORD/VERSAILLES 1.8 IGL Pas/Automóvel JTH - 0076

PORTARIA N.º 3452, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 174446/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: ISMAEL QUEIROZ DA SILVA
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1.6 MI Pas/Automóvel JTP - 4996

PORTARIA N.º 3453, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 174910/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSE HADELSON PINHEIRO DA CUNHA
Marca Tipo Placa
VW/GOL 16V Pas/Automóvel JTU - 9577

PORTARIA N.º 3454, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 174913/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: JORGE AMERICO MAIA RABELO
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel JTU - 7036

PORTARIA N.º 3455, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 174918/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO TADEU BARBOSA COSTA
Marca Tipo Placa
GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automóvel JTM - 5336

PORTARIA N.º 3456, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 174925/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: REGINALDO DA SILVA PIRES
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTY - 6917

PORTARIA N.º 3457, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 171644/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: JACINTO LOPES CAVALCANTE
Marca Tipo Placa
VW/GOL 16V Pas/Automóvel JTS - 3086

PORTARIA N.º 3458, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 175248/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: AGENOR FERREIRA SARRAF
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO 1.0 CITY Pas/Automóvel JTX - 1056

PORTARIA N.º 3459, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 174443/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: LUCIANO LINS SANTANA
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel KKN - 3377

PORTARIA N.º 3460, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 121966/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: ALBERICO GUIMARÃES REGO
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTP - 8436

PORTARIA N.º 3461, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 175250/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: JOAQUIM NOGUEIRA GOMES
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL Pas/Automóvel KAV - 5586

PORTARIA N.º 3462, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 175249/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO DA ROCHA LIMA JUNIOR
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel HOQ - 5233

PORTARIA N.º 3463, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 175557/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: REINALDO VULCÃO DOS SANTOS
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTF - 7353

PORTARIA N.º 3464, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 174437/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: FRANCISCO ALMEIDA DANTAS
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel JTW - 0508

PORTARIA N.º 3465, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 175569/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO DOS SANTOS MOREIRA
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTC - 3986

PORTARIA N.º 3466, DE 11.07.2001 - PROCESSO N.º 175592/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: NIVALDINO BARBOSA MARTINS
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO WK ADVENTURE Pas/Automóvel JUD - 8248

PORTARIA Nº 3467, DE 11.07.2001 - PROCESSO Nº 175394/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ CARLOS CORDEIRO DE FREITAS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLESX Pas/Automóvel JTC - 9626

PORTARIA Nº 3468, DE 11.07.2001 - PROCESSO Nº 175583/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSE ARAUJO NUNES
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel JTC - 0536

PORTARIA Nº 3469, DE 11.07.2001 - PROCESSO Nº 175657/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO GONÇALVES PANTOJA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel GOK - 5476

PORTARIA Nº 3470, DE 11.07.2001 - PROCESSO Nº 175649/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLESX Pas/Automóvel JTS - 9766

PORTARIA Nº 3189, DE 11.07.2001 - PROCESSO Nº 168353/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 2º, Inciso V, Lei nº 6.017 de 30.12.96, com alteração introduzida pela Lei nº 6.278, de 29.12.1999.
 Interessado: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA
 Marca Tipo Placa
 FORD/F4000 Car/Caminhão JIJ 4167

PORTARIA Nº 3190, DE 11.07.2001 - PROCESSO Nº 167317/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 2º, Inciso II, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE RONDON DO PARÁ
 Marca Tipo Placa
 VW/KOMBI Mis/Camioneta JTR 0186

PORTARIA Nº 3471, DE 12.07.2001 - PROCESSO Nº 176500/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO PALMEIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EL Pas/Automóvel JTC - 4956

PORTARIA Nº 3472, DE 12.07.2001 - PROCESSO Nº 176680/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ MARIA ARAUJO DA SILVA
 Marca Tipo Chassi
 FIAT PALIO EX Pas/Automóvel 9BD1740212099084

PORTARIA Nº 3473, DE 12.07.2001 - PROCESSO Nº 176938/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ALEX AURELIO ROCHA SIMÕES
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO 16V Pas/Automóvel JTO - 9713

PORTARIA Nº 3474, DE 12.07.2001 - PROCESSO Nº 176489/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ SILVA DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI GL Pas/Automóvel JTA - 4946

PORTARIA Nº 3475, DE 12.07.2001 - PROCESSO Nº 176592/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SANDRO DIAS DE ALMEIDA
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/PALIO WEEKEND ELX Pas/Automóvel 9BD17302414025153

PORTARIA Nº 3476, DE 12.07.2001 - PROCESSO Nº 176454/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ERICA JOHNSTON MELO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel GPX - 0396

PORTARIA Nº 3477, DE 12.07.2001 - PROCESSO Nº 176679/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO DE SOUZA BARBOSA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/ELBA 1.6 IE Pas/Automóvel JIN - 1796

PORTARIA Nº 3478, DE 12.07.2001 - PROCESSO Nº 176675/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
 Marca Tipo Placa
 GM/MONZA GL Pas/Automóvel JTC - 7517

PORTARIA Nº 3479, DE 12.07.2001 - PROCESSO Nº 176672/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DOMINGOS AMARANTE DE SOUSA E SILVA
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT LITE Pas/Automóvel JTC - 7396

PORTARIA Nº 3480, DE 12.07.2001 - PROCESSO Nº 175765/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANA MARIA CAMPOS BATISTA
 Marca Tipo Placa
 FORD/FIESTA Pas/Automóvel JTR - 6135

PORTARIA Nº 3481, DE 12.07.2001 - PROCESSO Nº 176635/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FABIO WARLEY MONTEIRO LIMA
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT GL Pas/Automóvel JTM - 6676

PORTARIA Nº 3482, DE 12.07.2001 - PROCESSO Nº 176674/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CIRO AUGUSTO DE ARAUJO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTO - 0596

PORTARIA Nº 3483, DE 12.07.2001 - PROCESSO Nº 176670/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCA EULIANE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTT - 9287

PORTARIA Nº 3484, DE 12.07.2001 - PROCESSO Nº 176667/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DAVI QUINTINO DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTB - 3016

PORTARIA Nº 3485, DE 12.07.2001 - PROCESSO Nº 176662/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: KILDARE JOSE DA SILVA MENEZES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTG - 3106

PORTARIA Nº 3486, DE 12.07.2001 - PROCESSO Nº 177036/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIS MACHADO NAHUM
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel JTP - 9966

PORTARIA Nº 3487, DE 12.07.2001 - PROCESSO Nº 176659/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: IVAN RIBEIRO BARRA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTO - 0716

PORTARIA Nº 3488, DE 12.07.2001 - PROCESSO Nº 176653/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROBERTO FERREIRA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL Pas/Automóvel JTI - 8784

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002**AUTORIZAR E CONCEDER DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 1640 DE 12 DE JULHO DE 2001
 Nº de diárias: 04 (quatro); Nome dos servidores: Reinaldo dos Santos Barros; Matrícula nº 0003476-012; Cargo: Administrador; Destino: Augusto Corrêa e Bragança; Período: 16 a 19-07-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.

PORTARIA Nº 1641 DE 12 DE JULHO DE 2001
 Nº de diárias: 02 (duas) a cada servidor; Nome dos servidores / Matrícula / Cargo: Afonso Maria Freitas Mesquita / 5392390-015 / Motorista / Raimundo Nonato Saraiva Dias / 5076129-011 / Datilógrafo e Raimundo Sérgio Alvarez Gomes / 0002232-012 / Agente de Portaria; Destino: Augusto Corrêa e Bragança; Período: 16 a 17-07-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.

PENALIDADE - SUSPENDER

PORTARIA Nº 1604 DE 09 DE JULHO DE 2001
 Nº de dias: 08 (oito) dias; Nome do servidor: Gilvandro Silva dos Santos; matrícula: 3254100-019; Cargo: Auxiliar Técnico; Motivo: art. 178, Inciso XI, combinado com o art. 189, § 3º da Lei nº 5.810/94.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 1603 DE 12 DE JULHO DE 2001
 Tornar sem efeito a Portaria nº 0651 de 01-03-2001, publicada no DOE nº 29.407 de 05-03-2001.

PORTARIA Nº 0418 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.131, § 1º, inciso XII e 142 da Lei nº 5810/94, combinado com o art.18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelos Decretos nºs 2950/94 e 3146/98, MANOEL TRAJANO NETO, Mat. nº 0005843-012, no cargo de Motorista, código GEP-TP-1.101, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva da Fazenda - SEFA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de fevereiro de 2001.
 CARLOS JEHÁ KAYATH
 Secretário Executivo de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.229 de 26.06.2001.

PORTARIA Nº 0844 DE 18 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º e 4º da Constituição Estadual, combinado com o art.1º, inciso I da Lei Complementar nº 51/83, art.140, inciso III da Lei nº 5810/94, art.1º, incisos I, II, III e IV do Decreto nº 4000/2000, art.70, inciso IX, alínea "j" e § 2º da Lei Complementar nº 22/94, CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO, Mat. nº 0064122-020, no cargo de Delegado de Polícia, código GEP-PC-701, Classe "B", lotado na Polícia Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de abril de 2001.
 CARLOS JEHÁ KAYATH
 Secretário Executivo de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.233 de 26.06.2001.

PROMOÇÃO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****9º TERMO ADITIVO**

Contrato Original (Prestação de Serviços) Nº 133/98-SEDUC.
 Objeto do Contrato Original; Execução dos Exames de Suplência.
 Valor mensal do Contrato Original: R\$- 428.121,90.
 Dispensa de Licitação nº 025/98-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Universidade do Estado do Pará.
 CNPJ/ MENº34.860.833/0001-44.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do Memorando nº 143/2001-DEN, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a contratação da UEPA, para execução dos Exames de Suplência do Ensino Fundamental e Médio da Capital e do Interior, visando alterar as Cláusulas Primeira, Segunda e Quinta do Contrato original, por conveniência administrativa.
 Vigência: 10.07.2001 até 19.05.2002.
 Valor Global estimado para o exercício/2001: R\$- 361.284,00. (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais).
 Dotação Orçamentária: O/E/2001. (001). Produto: 0063. Códigos: 16.101.12.366.0097.2353-Manutenção de Exames Supletivos. Natureza de Despesas: -R\$-300.000,00-3490.36
 -R\$-32.844,00-3490.39.
 O/E/2001. (001). Produto: 0701. Códigos: 16.101.12.362.0105.2467-Funcionamento do Ensino Médio. Natureza de Despesas- R\$- 28.440,00-3490.36.
 Foro: Belém/PA.
 Data da assinatura: 10.07.2001.
 Ordenador Responsável: Dra. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação.
 Aditivo anterior: 1º T.A data 08.07.98. valor R\$-6.729,80..2º T.A data: 25.11.98. valor Global-R\$-242.941,90.3º T.A data 20.05.99.valor Global R\$-294.173,00. 4º T.A data: 05.11.99. valor Global-R\$- 362.668,90. 5º T.A data: 13.04.2000.valor- R\$-7.524,00..6º T.A data: 19.05.2000. valor R\$- 107.965,00. 7º T.A data 13.12.2000. valor R\$-299.362,00..8º T.A data: 18.05.2001.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**13º TERMO ADITIVO**

Contrato Original (Locação) Nº 010/95-SEDUC.
 Objeto do Contrato Original; Para funcionamento da E.E. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Valor mensal do Contrato Original: R\$- 700,00.
 Dispensa de Licitação nº 018/95-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Sr. Agostinha Silva Oliveira. CIC./ MF Nº091713472-91.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do Memorando nº 127/2001-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a Locação do imóvel localizado na Av. Naziazeno Ferreira, S/n, bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, visando prorrogar sua vigência mais 01 (um) ano, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, 6,39%, acumulado de 01 (um) ano, por conveniência administrativa.
 Vigência: 05.07.2001 até 04.07.2002.
 Valor mensal: R\$- 1.118,15. (Um Mil, Cento e Dezoito Reais e Quinze Centavos).
 Dotação Orçamentária: O/E/2001.(001). Produto: 0715. Códigos: 16.101.12.361.0106.2470.3490.36
 Foro: Belém/Pa.
 Data da assinatura: 04.07.2001.
 Ordenador Responsável: Dra. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação.
 Aditivo anterior: 1º T.A data 15.01.96. 2º T.A data: 03.07.96. valor R\$-843,85. 3º T.A data 30.01.97. 4º T.A data: 04.07.97. valor mensal R\$- 916,25. 5º T.A data 20.10.97. 6º T.A data: 01.01.98. 7º T.A data 04.07.98. valor R\$-957,57. 8º T.A data: 22.01.99. Valor mensal R\$-957,57. 9º T.A data 02.07.99. valor mensal R\$- 974,42. 10º T.A data 27.01.00. valor R\$-974,42. 11º T.A data: 04.07.00. Valor mensal R\$-1.051,00. 12º T.A Data: 30.01.2001. Valor mensal R\$-1.051,00.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
 TERMO DE CESSÃO DE USO Nº122/2001-SEDUC.**

Fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.
 Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Prefeitura Municipal de Muana. CNPJ/MF Nº05.105200/0001-22.
 Objeto: Presente Termo é a Cessão de Uso dos materiais de cantina de propriedade da Cedente a Cessionária, destinados a equipar 15 (quinze) escolas localizadas no referido município.
 Vigência: 06.07.2001 até 05.07.2002.
 Foro: Belém/Pa.
 Data da assinatura: 04.07.2001.
 Ordenador Responsável: Dra. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
 TERMO DE CESSÃO DE USO Nº137/2001-SEDUC.**

Fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.
 Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Prefeitura Municipal de Alenquer. CNPJ/MF Nº 04838793/0001-73.
 Objeto: Presente Termo é a Cessão de Uso dos materiais de cantina de propriedade da Cedente a Cessionária, destinados a equipar 20 (Vinte) escolas localizadas no referido município.
 Vigência: 06.07.2001 até 05.07.2002.
 Foro: Belém/Pa.
 Data da assinatura: 06.07.2001.
 Ordenador Responsável: Dra. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2001-SEDUC.
 Inexigibilidade de Licitação nº 010/2001-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Sra. Elenilce Clara Ribeiro Nêris. CIC./MF Nº615356482-87.
 OBJETO: CONSIDERANDO O CONTEÚDO DO PROCESSO Nº 2001/149195,, O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM JORNALISMO DA SRA. ELENILCE CLARA RIBEIRO NÊRIS, COM A FINALIDADE DE ATUAR NA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL- ASCOM/SEDUC
 Vigência: Junho/2001 até junho/2002
 Valor mensal: R\$- 1.000,00. (Um Mil Reais).
 Dotação Orçamentária: O/E/2001.(001). Produto: 0846 Códigos: 16.101.12.122.0125.2902.349036
 Foro: Belém/Pa.
 Data da assinatura: 30.06.2001
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela / Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2001-SEDUC.
 Inexigibilidade de Licitação nº 010/2001-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Sr. Rejane de Sousa Gomes. CIC./ MF Nº584.129.132-72.
 OBJETO: CONSIDERANDO O CONTEÚDO DO PROCESSO Nº 2001/149195,, O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM JORNALISMO DA SRA. REJANE DE SOUSA GOMES, COM A FINALIDADE DE ATUAR NA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL- ASCOM/SEDUC
 Vigência: Junho/2001 até junho/2002
 Valor mensal: R\$- 1.000,00. (Um Mil Reais).
 Dotação Orçamentária: O/E/2001.(001). Produto: 0846 Códigos: 16.101.12.122.0125.2902.349036
 Foro: Belém/Pa.
 Data da assinatura: 30.06.2001
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela / Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2001-SEDUC.
 Inexigibilidade de Licitação nº 008/2001-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Sr. Cláudio Oliveira Arantes. CIC./ MF Nº057062891-15.
 Objeto: Considerando o conteúdo do Processo nº 123648/2001, o presente instrumento tem como objeto a contratação de consultoria para elaboração do mapeamento do Projeto de Investimento do Estado do Pará do Sr. Cláudio Oliveira Arantes, no Departamento de Ensino Médio-DEME/SEDUC.
 Vigência: 05.07.2001 até 04.04.2002
 Valor mensal: R\$- 5.333,33 (Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).
 Dotação Orçamentária: O/E/2001.(001). Produto: 0699 Códigos: 16.101.12.362.0105.2366.3490.35.
 Foro: Belém/Pa.
 Data da assinatura: 05.07.2001
 Ordenador Responsável: Dra. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação.

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº244/2001-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições.
R E S O L V E:
 Art. 1º - Designar RAIMUNDO CORRÊA COSTA LIMA, GRAÇA REGINA PINHEIRO DE MELO e SEBASTIANA ALVES TEIXEIRA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a CONCORRÊNCIA Nº 006/2001-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
 Art. 2º - Designar MIRIAM SUZANA FERREIRA DO CARMO e NAZARÉ DE FÁTIMA DO NASCIMENTO NEGREIRO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
 Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 22 de junho de 2001.
 MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
 Secretária Executiva de Educação.

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº243/2001-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições.
R E S O L V E:
 Art. 1º - Designar ROSILENE FABIANA PINHEIRO, ANTÔNIO CARLOS LIMA DA ROCHA e PAULO DA SILVA SANTOS, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 004/2001-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
 Art. 2º - Designar ROSÁRIA FARIAS MARCELINO e FAEK PEDRO KHOURY NETO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
 Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 28 de julho de 2001.
 MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
 Secretária Executiva de Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
 DISPENSA**

PORTARIA Nº: 12320/01 12/07/01

NOME: ARNALDO SALES CAMBUHY
 MATRICULA: 5253055/011
 CARGO/LOT: PROF./ERC. RUI BARBOSA/ALTAMIRA
 MOTIVO: P/ FINS DE REG. FUNCIONAL.
 PERÍODO: A PARTIR DE 01/01/99

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 11483/01 DE 03/07/01

NOME: DICICLEIA GOÊS DE SOUZA
 MATRICULA: 0630004/018
 CARGO/LOT: PROF./EE. PTE DUTRA/BARCARENA
 PERÍODO: 15/01/01 A 14/04/01

PORTARIA Nº: 008/01 DE 20/06/01

NOME: MARIA EDINETE SOUZA DO NASCIMENTO
 MATRICULA: 0371688/015
 CARGO/LOT: PROF./ERC. APAE/CASTANHAL
 PERÍODO: 09/02/01 A 24/02/01

PORTARIA Nº: 325/01 DE 25/04/01

NOME: TEREZINHA LIRA DA SILVA
 MATRICULA: 0268160/017
 CARGO/LOT: PROF./APAE/SANTARÉM
 PERÍODO: 29/03/01 A 06/04/01

PORTARIA Nº: 132/01 DE 09/05/01

NOME: SINVAL LUIZ DA SILVA
 MATRICULA: 5651247/014
 CARGO/LOT: SERV./EE. DEUZUITE P. DE QUEIROZ/REDENÇÃO
 PERÍODO: 14/04/01 A 13/07/01

PORTARIA Nº: 320/01 DE 25/04/01

NOME: WALDENIRA SILVA PASTANA

MATRICULA: 5378427/017
 CARGO/LOT: PROF./APAE/SANTARÉM
 PERÍODO: 07/03/01 A 13/03/01

PORTARIA Nº: 11116/01 DE 02/07/01

NOME: ZULEIZI DE CASTRO CARVALHO
 MATRICULA: 5650453/018
 CARGO/LOT: PROF./EE. PRADO LOPES/CURRALINHO
 PERÍODO: 10/04/01 A 11/05/01

PORTARIA Nº: 11682/01 DE 05/06/01

NOME: MARISE EUFRASIA RODRIGUES
 MATRICULA: 0645770/018
 CARGO/LOT: PROF./EE. MA. TEREZA DE JESUS/OURIL. NORTE
 PERÍODO: 11/10/00 A 09/04/01

PORTARIA Nº: 11222/01 DE 02/07/01

NOME: RUTH HELENA AVINTE DOS SANTOS
 MATRICULA: 0250392/011
 CARGO/LOT: PROF./EE. ISOLDA SÃO RAIMUNDO/CURUÇÁ
 PERÍODO: 03/04/00 A 19/04/00

PORTARIA Nº: 11225/01 DE 02/07/01

NOME: IVALDO GLAUBER BRITO DAS NEVES
 MATRICULA: 5756316/014
 CARGO/LOT: PROF./EE. OLINDA VERAS ALVES/CURUÇÁ
 PERÍODO: 09/04/01 A 16/04/01

PORTARIA Nº: 11228/01 DE 02/07/01

NOME: MARIA LUCIA GALVÃO DA SILVA
 MATRICULA: 0367788/014
 CARGO/LOT: PROF./8ª URE DE CASTANHAL
 PERÍODO: 09/04/01 A 25/04/01

PORTARIA Nº: 11229/01 DE 02/07/01

NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA VASCONCELOS
 MATRICULA: 0486310/010
 CARGO/LOT: PROF./EE. PTE. C. BRANCO/SÃO FRANC. DO PARÁ
 PERÍODO: 14/03/01 A 20/04/01

PORTARIA Nº: 11224/01 DE 02/07/01

NOME: FLORZINHA TEIXEIRA NEVES
 MATRICULA: 582679/012
 CARGO/LOT: PROF./EE. FRANCISCO OLIVEIRA/CASTANHAL
 PERÍODO: 16/04/01 A 27/04/01

PORTARIA Nº: 11223/01 DE 02/07/01

NOME: DINETE TEIXEIRA LOBO
 MATRICULA: 0653250/012
 CARGO/LOT: AG. ADM./EE. BIBIANO MONTEIRO/MARAPANIM
 PERÍODO: 27/04/01 A 27/05/01

PORTARIA Nº: 11226/01 DE 02/07/01

NOME: JOSINASALA SANTOS FERREIRA
 MATRICULA: 5818575/019
 CARGO/LOT: PROF./EE. M. DAS M. OLIV. CONOR/CASTANHAL
 PERÍODO: 12/03/01 A 14/04/01

PORTARIA Nº: 11227/01 DE 02/07/01

NOME: LISANIAS DE MELO MOREIRA XIMENES
 MATRICULA: 0371327/013
 CARGO/LOT: PROF./EE. CIOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
 PERÍODO: 26/03/01 A 26/05/01

PORTARIA Nº: 11230/01 DE 02/07/01

NOME: NELSON DA SILVA CARRICO
 MATRICULA: 5346819/017
 CARGO/LOT: PROF./EE. REMÍGIO FERNANDES/MARAPANIM
 PERÍODO: 06/03/01 A 30/03/01

PORTARIA Nº: 11410/01 DE 03/07/01

NOME: FRANCISCO MOREIRA DA SILVA
 MATRICULA: 042870/015
 CARGO/LOT: PROF./EE. ELCIONE T. Z. BARBALHO/CASTANHAL
 PERÍODO: 03/04/01 A 15/05/01

PORTARIA Nº: 11470/01 DE 03/07/01

NOME: ANTONIO HUMBERTO MIRANDA ALVES CUNHA
 MATRICULA: 0731390/015
 CARGO/LOT: SERV./DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM
 PERÍODO: 29/04/01 A 29/04/01

PORTARIA Nº: 11471/01 DE 03/07/01

NOME: CLAUDETE CABRAL FELIPE
 MATRICULA: 6004237/038
 CARGO/LOT: PROF./SISTEMA MODULA DE ENSINO/ICOARACI
 PERÍODO: 01/03/01 A 26/03/01

PORTARIA Nº: 11472/01 DE 03/07/01

NOME: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA DANTAS AMORAS
 MATRICULA: 3188850/028

CARGO/LOT.: PROF./ASSESSORIA JURÍDICA/BELÉM
PERÍODO: 26/03/01 A 01/04/01

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 11119/01 DE 02/07/01

NOME: MARIA BENEDITA CHAVES DE LIMA
MATRICULA: 0385484/017
CARGO/LOT.: INSP. ALUNOS/EE. GASPAR VIANA/MARABÁ
PERÍODO: 16/04/01 A 15/06/01

PORTARIA Nº: 11118/01 DE 02/07/01

NOME: MARIA NEUSA DA SILVA ROSA
MATRICULA: 0554430/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANEXO BOM GOSTO/ACARÁ
PERÍODO: 19/04/01 A 17/06/01

PORTARIA Nº: 738/01 DE 09/05/01

NOME: WENÚZIO MOREIRA DA FONSECA
MATRICULA: 0396680/017
CARGO/LOT.: SERV./EE. PROF.ª M. A. VASCONCELOS/CAPANEMA
PERÍODO: 08/04/01 A 14/04/01

PORTARIA Nº: 029/01 DE 12/03/01

NOME: TEREZA ALMEIDA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0586790/011
CARGO/LOT.: SERV./EE. PE. MARINO CONTTI/MÃE DO RIO
PERÍODO: 16/02/01 A 16/03/01

PORTARIA Nº: 028/01 DE 12/02/01

NOME: TEREZA ALMEIDA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 058679/011
CARGO/LOT.: SERV./EE. PE. MARINO CONTTI/MÃE DO RIO
PERÍODO: 06/01/01 A 15/02/01

PORTARIA Nº: 027/01 DE 12/02/01

NOME: RAIMUNDA DA PAIXÃO SILVA
MATRICULA: 6308953/016
CARGO/LOT.: SERV./EE. PE. MARINO CONTTI/MÃE DO RIO
PERÍODO: 31/12/00 A 28/02/01

PORTARIA Nº: 067/01 DE 18/04/01

NOME: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LIMA VERDE
MATRICULA: 0588113/019
CARGO/LOT.: SERV./EE. PE. MARINO CONTTI/MÃE DO RIO
PERÍODO: 16/04/01 A 11/07/01

PORTARIA Nº: 090/01

NOME: TEREZA ALMEIDA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0586790/011
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. PE. MARINO CONTTI/MÃE DO RIO
PERÍODO: 16/03/01 A 30/04/01

PORTARIA Nº: 323/01 DE 25/04/01

NOME: DERMITA PIMENTEL DE SOUSA
MATRICULA: 0269735/011
CARGO/LOT.: PROF./EE. JADEK F. BARBALHO/SANTARÉM
PERÍODO: 05/04/01 A 19/05/01

PORTARIA Nº: 302/01 DE 18/04/01

NOME: EUDÓXIA ANJOS DOS SANTOS
MATRICULA: 0263400/012
CARGO/LOT.: AG. PORT./5.ª URE DE SANTARÉM
PERÍODO: 06/04/01 A 04/07/01

PORTARIA Nº: 092/01 DE 15/05/01

NOME: HELENICE MOURA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0476447/012
CARGO/LOT.: PROF./EE. MARECHAL RONDON/ALTAMIRA
PERÍODO: 07/04/01 A 05/06/01

PORTARIA Nº: 307/01 DE 18/04/01

NOME: JOÃO ALVES LIRA
MATRICULA: 0269008/018
CARGO/LOT.: VIGIA/EE. RICHARD HENNINGTON/SANTARÉM
PERÍODO: 25/03/01 A 22/07/01

PORTARIA Nº: 315/01 DE 25/04/01

NOME: MARINALVA MONTEIRO DE SOUSA CAMPI
MATRICULA: 0264270/010
CARGO/LOT.: PROF./5.ª URE/SANTARÉM
PERÍODO: 31/03/01 A 29/04/01

PORTARIA Nº: 11120/01 DE 02/07/01

NOME: MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA
MATRICULA: 0568686/015
CARGO/LOT.: PROF./E. LEOPOLDINA GUERREIRO/AFUÁ
PERÍODO: 01/04/01 A 30/04/01

PORTARIA Nº: 11117/01 DE 02/07/01

NOME: JULIANE NUNES OLIVEIRA
MATRICULA: 0238392/010

CARGO/LOT.: PROF./EE. RIO TOCANTINS/MARABÁ
PERÍODO: 01/05/01 A 30/06/01

PORTARIA Nº: 11122/01 DE 02/07/01

NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO FREITAS GAIA
MATRICULA: 0429724/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. PRADO LOPES/CURRALINHO
PERÍODO: 13/04/01 A 13/06/01

PORTARIA Nº: 11121/01 DE 02/07/01

NOME: HILDA MARIA FRAZÃO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 6035949/016
CARGO/LOT.: PROF./EE. EDUARDO ANGELIM/BARCARENA
PERÍODO: 17/04/01 A 17/06/01

PORTARIA Nº: 11415/01 DE 03/07/01

NOME: MARIA LUCIA DE ARAÚJO PARDAL
MATRICULA: 0513377/019
CARGO/LOT.: PROF./EE. MAGALHÃES BARATA/STA M.ª DO PARÁ
PERÍODO: 01/05/01 A 01/07/01

PORTARIA Nº: 11411/01 DE 03/07/01

NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUZA NEVES
MATRICULA: 0306673/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. C. I. MAGALHÃES/S. FRAN. DO PARÁ
PERÍODO: 01/04/01 A 01/05/01

PORTARIA Nº: 11421/01 DE 03/07/01

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NASCIMENTO
MATRICULA: 0217069/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. CANDORINA CAMPOS/CURUÇÁ
PERÍODO: 02/04/01 A 01/05/01

PORTARIA Nº: 11420/01 DE 03/07/01

NOME: ANA MILBER TAVARES DO AMARAL
MATRICULA: 5610753/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. FREI ED. BONCKOSCH/ÓBIDOS
PERÍODO: 29/03/01 A 26/06/01

PORTARIA Nº: 11418/01 DE 03/07/01

NOME: BENEDITA GARCIA FERREIRA
MATRICULA: 0217263/011
CARGO/LOT.: PROF./EE. GONÇALO FERREIRA/CURUÇÁ
PERÍODO: 01/05/01 A 30/07/01

PORTARIA Nº: 11417/01 DE 03/07/01

NOME: GALILEU CHAGAS DA SILVA
MATRICULA: 0215635/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. FERREIRA BATALHA/CURUÇÁ
PERÍODO: 30/05/01 A 15/07/01

PORTARIA Nº: 11416/01 DE 03/07/01

NOME: MARIA TEÓFILA ROMANO DIAS
MATRICULA: 0365459/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. ROSA A. REBELO/S JOSÉ PÓRFÍRIO
PERÍODO: 19/03/01 A 23/05/01

PORTARIA Nº: 11414/01 DE 03/07/01

NOME: JOÃO DA COSTA BAZILIO
MATRICULA: 6305369/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. LAM. BITTENCOURT/CASTANHAL
PERÍODO: 06/05/01 A 08/08/01

PORTARIA Nº: 11413/01 DE 03/07/01

NOME: MARIA DE NAZARÉ LIMA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0367060/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. MARIA PIA S. AMARAL/CASTANHAL
PERÍODO: 24/03/01 A 20/05/01

PORTARIA Nº: 11412/03/07/01

NOME: MARIA ELADIR DUARTE TORRES
MATRICULA: 0644242/011
CARGO/LOT.: PROF./E. D. PEDRO I/PORTO DE MOZ
PERÍODO: 06/02/01 A 23/05/01

PORTARIA Nº: 11231/01 DE 02/07/01

NOME: FRANCISCO BUDES MONTEIRO DOS SANTOS
MATRICULA: 0474690/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. DAIRCE P. TORRES/ALTAMIRA
PERÍODO: 26/02/01 A 09/05/01

PORTARIA Nº: 11419/01 DE 03/07/01

NOME: EZEQUIEL VIANA DOS SANTOS
MATRICULA: 5242797/011
CARGO/LOT.: VIGIA/EE. SÃO JOSÉ/ÓBIDOS
PERÍODO: 28/04/01 A 25/08/01

PORTARIA Nº: 11473/01 DE 03/07/01

NOME: MARIA LEONOR RAMOS TEIXEIRA
MATRICULA: 0292931/012
CARGO/LOT.: AG. ADM./DIASE/BELÉM
PERÍODO: 21/04/01 A 21/05/01

PORTARIA Nº: 11474/01 DE 03/07/01

NOME: JOSÉ FERREIRA LOPES
MATRICULA: 0190527/010
CARGO/LOT.: DATILÓGRAFO/DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM
PERÍODO: 16/04/01 A 30/04/01

PORTARIA Nº: 11475/01 DE 03/07/01

NOME: AGOSTINHO LOPES DE CARVALHO
MATRICULA: 0460630/015
CARGO/LOT.: AG. PORT./DIASE/BELÉM
PERÍODO: 01/05/01 A 01/07/01

PORTARIA Nº: 11476/01 DE 03/07/01

NOME: MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO
MATRICULA: 0376043/013
CARGO/LOT.: AG. PORT./DIASE/BELÉM
PERÍODO: 31/03/01 A 30/06/01

LICENÇA LUTO

PORTARIA Nº: 11478/01 DE 03/07/01

NOME: MARIA APARECIDA ALVES
MATRICULA: 5369789/017
CARGO/LOT.: PROF./ASSESSORIA JURÍDICA/BELÉM
PERÍODO: 10/06/01 A 17/06/01

PORTARIA Nº: 11477/01 DE 03/07/01

NOME: MARIA ALDENORA DA SILVA
MATRICULA: 5260302/014
CARGO/LOT.: SERV./DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM
PERÍODO: 10/06/01 A 17/06/01

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº: 132/01 DE 26/04/01

Nº DE DIAS: 016
NOME: MARIA TAVARES FERREIRA
MATRICULA: 0429775/019
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. STA. MARIA GORETTI/ORIXIMINÁ
PERÍODO: 18/01/01 A 02/02/01

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº: 0506/01 DE 24/04/01

NOME: MARIA DE NAZARÉ MERCÊS DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0658480/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PERÍODO: 15/03/01 A 12/07/01

PORTARIA Nº: 066/01 DE 10/04/01

NOME: MARIA ANTONIA FRANÇA NUNES
MATRICULA: 5366585/021
CARGO/LOT.: PROF./EE. PAULO HANNEMANN/PAU'DARCO
PERÍODO: 01/02/01 A 31/05/01

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 287-B/01 DE 12/07/01

NOME: REGINA CONCEIÇÃO SALDANHA LOBATO
MATRICULA: 0187615/021
CARGO/LOT.: PROF./DILEN/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 232-B/01 DE 17/05/01, QUE CONC. (092)
DIAS DE L./SAÚDE PRORR. NO PERÍODO DE 31/03/01 A 30/06/01.

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 10502/01 DE 03.07.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: CELINA CUNHA VANZELER
MATRICULA: 0230375/013
CARGO/LOT.: PROF./EE. ABEL FIGUEIREDO/MOCAJUBA
PERÍODO: 01.08.01 A 29.09.01 E 30.09.01 A 28.11.01
TRIÊNIO: 30.05.88 A 29.05.91 E 30.05.94 A 29.05.97

PORTARIA Nº: 11333/01 DE 03.07.01

Nº DE DIAS: 060
NOME: EDINETT FREITAS RALHA
MATRICULA: 0457388/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. LIBERO LUXARDO/BELÉM
PERÍODO: 01.08.01 A 29.09.01
TRIÊNIO: 30.04.95 A 29.04.98

PORTARIA Nº: 11516/01 DE 03.07.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARILDA DA SILVA PEREIRA
MATRICULA: 0261688/013
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. PLÁCIDO DE CASTRO/SANTARÉM
PERÍODO: 02.07.01 A 30.08.01 E 31.08.01 A 29.10.01
TRIÊNIO: 16.07.94 A 15.07.97 E 16.07.97 A 15.07.00

PORTARIA Nº: 11503/01 DE 03.07.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DULCIMAR DE BRITO SILVA
MATRICULA: 0180726/010
CARGO/LOT.: PROF./DIV. DE CURRÍCULO/BELÉM
PERÍODO: 01.08.01 A 29.09.01 E 30.09.01 A 28.11.01
TRIÊNIO: 01.03.90 A 28.02.93 E 01.03.93 A 28.02.96

PORTARIA Nº: 11505/01 DE 03.07.01
 Nº DE DIAS: 120
 NOME: MARIA SALOME GUIMARÃES DE CASTRO
 MATRICULA: 0649074/017
 CARGO/LOT.: AG.PORT/EE. PE.S. TRACOLLI/CASTANHAL
 PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01 E 30.09.01 À 28.11.01
 TRIÊNIO: 30.09.93 À 29.09.96 E 30.09.96 À 29.09.99

PORTARIA Nº: 11515/01 DE 03.07.01
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA DO CEU DOS SANTOS CARDOSO
 MATRICULA: 0273082/010
 CARGO/LOT.: SERV/EE. PLÁCIDO DE CASTRO/SANTARÉM
 PERÍODO: 02.07.01 À 30.08.01
 TRIÊNIO: 02.04.01 À 01.04.94

PORTARIA Nº: 11504/01 DE 03.07.01
 Nº DE DIAS: 120
 NOME: NOEMIA GUIMARÃES DOS SANTOS
 MATRICULA: 0273031/010
 CARGO/LOT.: SERV/EE.S. RDO NONATO/SANTARÉM
 PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01 E 30.09.01 À 28.11.01
 TRIÊNIO: 17.04.86 À 16.04.89 E 17.04.89 À 16.04.92

PORTARIA Nº: 11334/01 DE 03.07.01
 Nº DE DIAS: 120
 NOME: RAIMUNDO COELHO PEREIRA
 MATRICULA: 0654787/014
 CARGO/LOT.: PROF/EE. REMÍGIO FERNANDO/MARAPANIM
 PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01 E 30.09.01 À 28.11.01
 TRIÊNIO: 07.08.84 À 06.08.87 E 07.08.87 À 06.08.90

PORTARIA Nº: 11514/01 DE 03.07.01
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: TEREZINHA CORRÊA DE PAIVA
 MATRICULA: 0374776/013
 CARGO/LOT.: AG.PORT/DIV. DE CADASTRO/BELÉM
 PERÍODO: 02.07.01 À 30.08.01
 TRIÊNIO: 23.02.98 À 27.02.01

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
 PORTARIA Nº: 10786/01 DE 25.06.01
 NOME: ZILMA BRAGA DA SILVA
 MATRICULA: 5213240/015
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10629/01 DE 25.06.01
 NOME: ZILDA BARBOSA DA SILVA
 MATRICULA: 0530484/012
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO DA SILVA/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10754/01 DE 25.06.01
 NOME: SELMA OLIVEIRA DA CRUZ
 MATRICULA: 0530131/012
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10753/01 DE 25.06.01
 NOME: ROSEANE ANTONIA VIEGAS ESPINDOLA
 MATRICULA: 0530026/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10631/01 DE 25.06.01
 NOME: ROSA IRENE JESUS DE MATOS
 MATRICULA: 0530115/019
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10630/01 DE 25.06.01
 NOME: RAIMUNDO MIRANDA DE SOUZA
 MATRICULA: 0675466/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10756/01 DE 25.06.01
 NOME: RAIMUNDO NONATO DA SILVA PANTOJA
 MATRICULA: 0469041/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. NOVAS AGUAS LINDAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 10755/01 DE 25.06.01
 NOME: RAIMUNDO CARLOS TEIXEIRA NEGRÃO
 MATRICULA: 0654302/015
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10785/01 DE 25.06.01
 NOME: RAIMUNDO ALVES EVANGELISTA
 MATRICULA: 0529575/016
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10784/01 DE 25.06.01
 NOME: RAIMUNDA TRINDADE DA SILVA
 MATRICULA: 0675369/016
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10783/01 DE 25.06.01
 NOME: OSMARINA LEITE DA ROCHA
 MATRICULA: 0529656/016
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10782/01 DE 25.06.01
 NOME: OLGARINA ARAÚJO PINHEIRO
 MATRICULA: 0530034/019
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10781/01 DE 25.06.01
 NOME: MIRAMAR DO NASCIMENTO ALVES
 MATRICULA: 0364320/012
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10780/01 DE 25.06.01
 NOME: MARIA MIRIAM FERREIRA COELHO
 MATRICULA: 0318736/014
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10779/01 DE 25.06.01
 NOME: MARIA IRACY MACIEL BARBOSA
 MATRICULA: 0530107/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10778/01 DE 25.06.01
 NOME: MARIA FERREIRA DA SILVA
 MATRICULA: 6001319/015
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10777/01 DE 25.06.01
 NOME: MARIA DE NAZARÉ FARIAS DE SOUZA
 MATRICULA: 0675440/013
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10776/01 DE 25.06.01
 NOME: MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA
 MATRICULA: 0339539/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. MAESTRO C. GOMES/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10773/01 DE 25.06.01
 NOME: MARIA CELESTE SOUZA ESPINDOLA
 MATRICULA: 0529869/015
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10772/01 DE 25.06.01
 NOME: MANOEL SOARES DUARTE
 MATRICULA: 0675431/014
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10771/01 DE 25.06.01
 NOME: MANOEL DA CONCEIÇÃO MIRANDA RODRIGUES
 MATRICULA: 0716324/015
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10770/01 DE 25.06.01
 NOME: JOSUE DA SILVA QUEIROZ
 MATRICULA: 0530476/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10769/01 DE 25.06.01
 NOME: JOSÉ LUIZ MARTINS DA ROCHA
 MATRICULA: 3160491/025
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10768/01 DE 25.06.01
 NOME: JOSÉ ARMANDO MARTINS SIQUEIRA
 MATRICULA: 5704677/019
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10766/01 DE 25.06.01
 NOME: JEANETE MARIA FALÇÃO DE CARVALHO
 MATRICULA: 0676063/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10765/01 DE 25.06.01
 NOME: FRANCISCA MEIRELES DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0529931/013
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10764/01 DE 25.06.01
 NOME: FRANCISCA CARDOSO DA SILVA
 MATRICULA: 0529966/019
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10763/01 DE 25.06.01
 NOME: FRANCISCA ARAÚJO MARTINS
 MATRICULA: 0529699/013
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10762/01 DE 25.06.01
 NOME: ELDA DE JESUS DA COSTA SOUSA
 MATRICULA: 0366218/018
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10761/01 DE 25.06.01
 NOME: EDMILSON VENTURA DOS SANTOS
 MATRICULA: 0530409/018
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10760/01 DE 25.06.01
 NOME: DENISE LOPES E SILVA
 MATRICULA: 6310400/012
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10759/01 DE 25.06.01
 NOME: CARMITA DE LIMA PIMENTEL
 MATRICULA: 0484520/019
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10758/01 DE 25.06.01
 NOME: CARLOS AUGUSTO BEZERRA FALÇÃO
 MATRICULA: 0529591/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10757/01 DE 25.06.01
 NOME: BENEDITO ALVES DA SILVA
 MATRICULA: 571441/012
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10660/01 DE 25.06.01
 NOME: ANTONIO NIRVAN DA COSTA REBELO
 MATRICULA: 0530565/012
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº: 10983/01 DE 29.06.01
 NOME: MÁRIO BARBOSA MACHADO
 MATRICULA: 5378923/015
 PERÍODO: 01.11.00 À 30.11.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ANTONIO G. LINS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 10988/01 DE 29.06.01
 NOME: JANDIRA BRITO SOUZA
 MATRICULA: 0400696/015
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. SUB. OF. EDVALDO B. JESUS/ICOARACI

PORTARIA Nº: 10987/01 DE 29.06.01
 NOME: MARIA HELENA SILVA DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 5117909/013
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. SUB. OF. EDVALDO B. JESUS/ICOARACI

PORTARIA Nº: 10896/01 DE 29.06.01
 NOME: MARIA DO ESPIRITO SANTO DA CONCEIÇÃO
 MATRICULA: 0314330/018
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. SUB. OF. B. JESUS/ICOARACI

PORTARIA Nº: 11046/01 DE 29.06.01
 NOME: GERSON FARIAS MARCELINO
 MATRICULA: 5378834/013
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11048/01 DE 29.06.01
 NOME: JACIRA NASCIMENTO DE MELO
 MATRICULA: 5395020/018
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11047/01 DE 29.06.01
 NOME: KEILA MARIA RODRIGUES SOARES
 MATRICULA: 003218/030
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11045/01 DE 29.06.01
 NOME: MARIA CÉLIA DA COSTA VALE
 MATRICULA: 0387045/016
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: CENTRO DE ENS. SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 11044/01 DE 29.06.01
 NOME: SUELY RODRIGUES MARTINS
 MATRICULA: 0469890/015
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11043/01 DE 29.06.01
 NOME: SÓNIA MARIA SANTOS MARTINS
 MATRICULA: 0730980/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11042/01 DE 29.06.01
 NOME: RUTH MARIA MARTINS GORCIEZ
 MATRICULA: 0628620/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11041/01 DE 29.06.01
 NOME: ROSANGELA MARIA REBOUCAS BARBOSA
 MATRICULA: 0730858/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11040/01 DE 29.06.01
 NOME: OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
 MATRICULA: 0469858/018
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11039/01 DE 29.06.01
 NOME: MARIA REGINA CAMPOS VALE
 MATRICULA: 5357837/013
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11038/01 DE 29.06.01
 NOME: MARIA OLIVEIRA DE LIMA
 MATRICULA: 0198021/016
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. SANATA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11049/01 DE 29.06.01
 NOME: MARIA JOSÉ DE SOUZA NUNES
 MATRICULA: 0357405/011
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11050/01 DE 29.06.01
 NOME: MARIA JOSÉ DAMASCENO MONTEIRO
 MATRICULA: 0427195/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11030/01 DE 29.06.01
 NOME: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA
 MATRICULA: 0730882/016
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11031/01 DE 29.06.01
 NOME: MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS
 MATRICULA: 0730912/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11036/01 DE 29.06.01
 NOME: MARIA DE NASARÉ GOMES SILVA
 MATRICULA: 0390020/019
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11026/01 DE 29.06.01
 NOME: MARIA DE LAZARO DA SILVA BIZERRIL
 MATRICULA: 5396581/015
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRF. SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11027/01 DE 29.06.01
 NOME: MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES SANTOS
 MATRICULA: 6006507/018
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11028/01 DE 29.06.01
 NOME: MARIA CÉLIA SANTOS ARAÚJO
 MATRICULA: 6006531/013
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11033/01 DE 29.06.01
 NOME: JOSÉ RAIMUNDO SARAIVA FILHO
 MATRICULA: 5493200/015
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11034/01 DE 29.06.01
 NOME: GRACINDA MONTEIRO DO ROSÁRIO
 MATRICULA: 5493501/019
 PERÍODO: 16.07.01 À 14.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11032/01 DE 29.06.01
 NOME: FRANCINETE ALMEIRA BATISTA
 MATRICULA: 5054818/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11035/01 DE 29.06.01
 NOME: FERNANDO PEREIRA NASCIMENTO
 MATRICULA: 0531987/016
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11029/01 DE 29.06.01
 NOME: ERODY RODRIGUES DOS SANTOS
 MATRICULA: 0469726/019
 PERÍODO: 15.06.01 À 14.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11054/01 DE 29.06.01
 NOME: EDUARDO MONTEIRO BORGES
 MATRICULA: 5187508/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRO SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11051/01 DE 29.06.01
 NOME: DIRCE PESSOA DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0470341/016
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11052/01 DE 29.06.01
 NOME: CELINA FERNANDES MENDES DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0730378/016
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 11053/01 DE 29.06.01
 NOME: ANA MARIA ALMEIDA DE MORAES
 MATRICULA: 0470333/014
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ANA MARIA ALMEIDA DE MORAES

PORTARIA Nº: 10953/01 DE 29.06.01
 NOME: JOÃO BATISTA DA SILVA
 MATRICULA: 0311707/010
 PERÍODO: 15.05.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. C. COM. A UNIÃO FAZ A FORÇA/BELÉM

PORTARIA Nº: 10952/01 DE 29.06.01
 NOME: MARIA JOSÉ CAMPOS CARDOSO
 MATRICULA: 0021768/023
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. C. COM. A UNIÃO FAZ A FORÇA/BELÉM

PORTARIA Nº: 10969/01 DE 29.06.01
 NOME: MÁRCIA VASCONCELOS DOS SANTOS
 MATRICULA: 5426855/014
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. DAVI SALMÃO MUFFARREJ/BELÉM

PORTARIA Nº: 10970/01 DE 29.06.01
 NOME: EUROSINA DA CRUZ BEZERRA
 MATRICULA: 0195790/018
 PERÍODO: 01.08.01 À 14.09.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. DAVI SALMÃO MUFFARREJ/BELÉM

PORTARIA Nº: 10971/01 DE 29.06.01
 NOME: MARTHA LÍBIA WANDERLY BORGES DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 5499755/026
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. DAVI SALMÃO MUFFARREJ/BELÉM

PORTARIA Nº: 11330/01 DE 29/06/01
 NOME: ECHIA SILVEIRA DOS SANTOS
 MATRICULA: 0283223/013
 PERÍODO: 30/08/01 A 13/10/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. BAIRRO VILA NOVA/RURÓPOLIS

PORTARIA Nº: 11331/01 DE 29/06/01
 NOME: RAIMUNDA ELIZABETH BARROS RODRIGUES
 MATRICULA: 0192627/015
 PERÍODO: 08/09/01 A 22/10/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PROF. A. LEÃO CONDURÚ/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 11310/01 DE 29/06/01
 NOME: JACILÉIA DOS SANTOS TAVARES
 MATRICULA: 0448265/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. AMÉRICO S. DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 11325/01 DE 29/06/01
 NOME: JANICE HELENA RIBEIRO DE LIMA
 MATRICULA: 5467390/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. AMÉRICO S. DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 11325/01 DE 29/06/01
 NOME: JANICE HELENA RIBEIRO DE LIMA
 MATRICULA: 5467390/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. AMÉRICO SOUZA DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 11323/01
 NOME: JOSEFÁ BARBOSA DA SILVA
 MATRICULA: 0355038/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. AMÉRICO SOUZA DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 11322/01 DE 29/06/01
 NOME: MARIA DE LOURDES PINHEIRO RIBEIRO
 MATRICULA: 5468229/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. AMÉRICO SOUZA DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 11321/01 DE 29/06/01
 NOME: RITA DO NASCIMENTO FERREIRA
 MATRICULA: 0644960/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. AMÉRICO SOUZA DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 11320/01 DE 29/06/01
 NOME: ROSA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 5506166/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. AMÉRICO SOUZA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº: 11319/01 DE 29/06/01
 NOME: ROSEANE FERREIRA DE AZEVEDO
 MATRICULA: 5406285/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. AMÉRICO SOUZA DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 11318/01 DE 29/06/01
 NOME: ZEQUIAS PINHEIRO SOARES
 MATRICULA: 5496705/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. AMÉRICO SOUZA DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 11317/01 DE 29/06/01
 NOME: MARIA LUIZA DA SILVA
 MATRICULA: 5567505/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. AMÉRICO SOUZA DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 11238/01 DE 03/07/01
 NOME: ALBA MARIA LEÃO VELOSO
 MATRICULA: 0304956/016
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11239/01 DE 03/07/01
 NOME: ANA MACHADO PRADO
 MATRICULA: 0392553/016
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11237/01 DE 03/07/01
 NOME: ANDRÉ NONATO COSTA SERRA
 MATRICULA: 5791685/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11236/01 DE 03/07/01
 NOME: ANTONIO PINHEIRO DE BRITO
 MATRICULA: 0329495/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11235/01 DE 03/07/01
 NOME: BETCE BASILE DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0471402/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11243/01 DE 03/07/01
 NOME: BENEDITO AGOSTINHO T. NOBRE
 MATRICULA: 0471712/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11242/01 DE 03/07/01
 NOME: BERNAL MAIA MARQUES
 MATRICULA: 0331929/016
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11241/01 DE 03/07/01
 NOME: CARMEM RICARDINA AIROSA PINTO
 MATRICULA: 0195235/027
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11240/01 DE 03/07/01
 NOME: CECÍLIA DE FÁTIMA DO REGO BARROS PONTES
 MATRICULA: 0239410/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11257/01 DE 03/07/01
 NOME: CIRLEI IÊDA SOUZA DOMINGOS
 MATRICULA: 6013317/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11250/01 DE 03/07/01
 NOME: ELIANA BORGES PAIVA
 MATRICULA: 5553393/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11251/01 DE 03/07/01
 NOME: ESTRELA PAZUELO
 MATRICULA: 0472336/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11252/01 DE 03/07/01
 NOME: JORGE PEREIRA MACÁRIO
 MATRICULA: 0471860/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11253/01 DE 03/07/01
 NOME: JOSÉ CARLOS DE LIRA OLIVEIRA
 MATRICULA: 0471895/019
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11254/01 DE 03/07/01
 NOME: JOEL SÉRGIO DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0472212/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11244/01 DE 03/07/01
 NOME: JOSÉ NATALINO VIERIA DA PURIFICAÇÃO
 MATRICULA: 0471682/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11245/01 DE 03/07/01
 NOME: LAÉRCIO MENDES
 MATRICULA: 0239089/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11246/01 DE 03/07/01
 NOME: LOURDES DE SOUZA NASCIMENTO
 MATRICULA: 0241725/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11247/01 DE 03/07/01
 NOME: LÚCIA DE FÁTIMA BRITO DA SILVA
 MATRICULA: 6034799/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11248/01 DE 03/07/01
 NOME: LUCIMAR AUGUSTO DE ABREU
 MATRICULA: 0239046/016
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11249/01 DE 03/07/01
 NOME: LUCIVAL SILVA DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0941395/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11261/01 DE 03/07/01
 NOME: LUIZ POLICARPO FERREIRA
 MATRICULA: 0518050/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11260/01 DE 03/07/01
 NOME: MANOEL MARIA GONÇALVES
 MATRICULA: 5705851/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11259/01 DE 03/07/01
 NOME: MARIA ARLETE SOARES
 MATRICULA: 0472271/019
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11258/01 DE 03/07/01
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS COSTA MARQUES
 MATRICULA: 0472182/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11264/01 DE 03/07/01
 NOME: MARIA DE NAZARÉ BRITO SILVA
 MATRICULA: 0472220/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11263/01 DE 03/07/01
 NOME: MARIA DE NAZARÉ NUNES KEMPER
 MATRÍCULA: 0523844/019
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11262/01 DE 03/07/01
 NOME: MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA CASTRO
 MATRÍCULA: 0239054/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11267/01 DE 03/07/01
 NOME: MARIA DO SOCORRO SILVA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0405329/019
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 11266/01 DE 03/07/01
 NOME: MARIA JOSENETT ALMEIDA DE MIRANDA
 MATRÍCULA: 0472417/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

ERRATA
PRORROGAÇÃO/SAÚDE
 PORTARIA Nº: 10713/01 DE 25/06/01
 ONDE SE LÊ: NOME: VICENTINA ALEIXO DE SOUZA
 LÊ-SE: NOME: VICENTE ALEIXO DE SOUZA
 RETIRE P/TER SAÍDO C/INCO. NO DO.29496 DE 12/07/01

PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
 SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
 AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - (91) 241-0886

EXTRATO
 PORTARIA Nº 102 DE 10.07.2001 - 02 (DUAS) DIÁRIAS
 SERVIDOR: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
 Local da Viagem: Ulianópolis - Pa
 Período: 13 a 14.07.2001
 Valor Total: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)
 Objeto: Assinar convênio com a Prefeitura, para a criação da escola de Música Municipal.

PORTARIA Nº 103 DE 10.07.2001 - 02 (DUAS) DIÁRIAS
 SERVIDOR: JORGE SANTOS SOUZA
 Local da Viagem: Ulianópolis - Pa
 Período: 13 a 14.07.2001
 Valor Total: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)
 Objeto: Dar apoio à assinatura de convênio com a Prefeitura, para a criação da escola de Música Municipal.

CONVÊNIO Nº 010/2001
 Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
 Objeto: Criação do Núcleo de Educação Musical, cuja primeira etapa é a implantação da Escola de Música do Município.
 Assinatura: 05/07/2001
 Vigência: 05/07/2001 a 04/07/2003
 Assinatura: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente da FCG
 SEI OHAZZI - Prefeito Municipal de Santarém Novo

PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
 SUPERINTENDENTE: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
 AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - (91) 241-2333

EXTRATO DE RESCISÃO
RESCISÃO Nº 001/01
 Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa Norauto Rent a Car S/C Ltda.
 Objeto: Rescisão do Contrato nº 12/97 / Aditivo nº 26/00, proveniente de acordo entre as partes.
 Data da assinatura : 10 de julho de 2001.
 Foro : Belém

PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: FRANCISCO DIAS FERNANDES
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - (91) 232-1122

PORTARIA Nº 194/2001-SEEL, DE 11.07.2001.
 DIÁRIAS: 01 (uma) diária ao servidor Francisco Dias Fernandes; Matr.: 5827370-010; CIC.: 090.111.612-20; Cargo: Secretário Executivo; Destino: São João de Pirabas; Período: 12 à 13.07.2001; Objetivo: Participar com autoridades locais, da realização de eventos esportivos, programados para o mês de julho.

PORTARIA Nº 195/2001-SEEL, DE 11.07.2001.
 DIÁRIAS: 01 (uma) diária ao servidor Antônio Benedito da Silva; Matr.: 2037335-018; CIC. Nº 038.306.242-04; Cargo: Motorista; Destino: São João de Pirabas; Período: 12 à 13.07.2001; Objetivo: conduzir o Senhor Secretário até o referido município.

PROMOÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
 RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - (91) 244-5177

AVISO DE EDITAL CARTA - CONVITE Nº 016/01 - UEPA.
 A Universidade do Estado do Pará - UEPA, avisa que fará realizar Licitação na modalidade Carta Convite nº 016/01 - UEPA.
 OBJETO: Aquisição de Acervo Bibliográfico (Livros), para o Centro de Ciências Sociais e Educação (Curso de Ciências Naturais - Altamira, Marabá, Moju e Conceição do Araguaia), desta Universidade.
 ABERTURA: Dia 24.07.01, às 10:00 hs, localizada na do Una nº 156 - Telégrafo - Belém/Pará.
 Edital Disponível: Rua do Uma, 156 - Telégrafo, no horário de 8:00 às 14:00 hs.
 Fone Fax: 244-5936 - Geral 244-5177- site: www.uepa.br.
 Belém. (PA), 12 de julho de 2001.
 Comissão Permanente de Licitação/UEPA.

AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
 PORTARIA Nº 0482/01, DE 06/07/01
 NOME DO SERVIDOR: CARLOS SILVA RENAULT
 MATRÍCULA: 5719020-028
 CARGO: PROF. AUXILIAR I-40H
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE PATOLOGIA
 AUTORIZAR o afastamento parcial do servidor para cursar Mestrado, em Doenças Tropicais, pela UFPA, no período de 10/03/01 a 08/03/03.

REVOGAÇÃO DE PORTARIA
 PORTARIA: 0481/01, DE 06/07/01
 REVOGAR A PORTARIA Nº 0376/01, DE 23/05/01 que autorizou o afastamento parcial para mestrado do servidor CARLOS SILVA RENAULT, matrícula nº 5719020-028, no período de 01/04/01 a 08/03/03

PROGRESSÃO FUNCIONAL
 PORTARIA: Nº 0483/01, DE 06/07/01
 NOME DO SERVIDOR: HELENA MARIA MELO DIAS
 MATRÍCULA: 3221024/029
 CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I - 40H
 LOTAÇÃO: DEPARTAM. ACADEM. DE PSICOLOGIA
 CONCEDER ao(a) servidor(a) Progressão Vertical para referência III da classe de Professor Assistente, a partir de 13/06/01.

CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO
 PORTARIA: Nº 0484/01, DE 06/07/01
 NOME DO SERVIDOR: WILSON MARTINS DA SILVA
 MATRÍCULA: 5443652-023
 CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III - 40H
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MORFOLOGIA E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
 PERÍODO: 01/08/01 A 30/08/01 E 01/11/01 A 30/11/01 (60 DIAS), REFERENTE AOS TRIÊNIOS COMPREENDIDOS NO PERÍODO DE 01/10/93 A 30/09/96.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 PORTARIA: Nº 0489/01, DE 09/07/01
 NOME DO SERVIDOR: ROSILENE PACHECO QUARESMA
 MATRÍCULA: 5333881-032
 CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III - 40
 PERÍODO: 18/06/01 A 17/07/01.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 PORTARIA: Nº 0453/01, DE 20/06/01
 NOME DO SERVIDOR: JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO
 MATRÍCULA: 3188299-018
 CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS C
 CONCEDER cinco diárias, para atender a interesses desta Universidade no município de Moju, nos períodos de 21 e 22/06 e 26, 27 e 28/06/01.

PORTARIA: Nº 0464/01, DE 22/06/01
 NOME DO SERVIDOR: DJALMA DE JESUS COSTA
 MATRÍCULA: 5041198-015
 CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS B
 CONCEDER três diárias, para atender interesses desta Universidade no município de Salinópolis, nos dias 23 e 24/06/01.

PORTARIA: Nº 424/01, DE 07/07/01
 NOME DO SERVIDOR: CELY DO SOCORRO COSTA NUNES
 MATRÍCULA: 0196975-033
 CARGO: DIRETORA DO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
 CONCEDER quatro diárias, para participar do XV EPENN - Encontro de Pesquisa Educacional do Norte e Nordeste, em São Luís, no período de 19 a 22/06/01.

PORTARIA: Nº 454/01, DE 20/06/01
 NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO WALTER MORAES FERREIRA
 MATRÍCULA: 3183610-010
 CARGO: ARTIFICE DE MANUTENÇÃO C
 CONCEDER cinco diárias, para executar serviços desta Universidade no município de Moju, no dias 21, 22/06 e de 26 a 28/06/01.

PORTARIA: Nº 0506/01, DE 09/07/01
 NOME DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO SERRÃO
 MATRÍCULA: 0194590-020
 CARGO: DIR. DO SERV. DE REGISTRO E CONTROLE ACAD.
 CONCEDER três diárias, para deslocar-se ao município de Rondon do Pará, a serviço desta Universidade, no período de 08/06 a 10/06/01.

PORTARIA: Nº 0491/01, DE 09/07/01
 NOME DO SERVIDOR: ELVIRA MARIA FERREIRA SOARES
 MATRÍCULA: 0269557-034
 CARGO: PRO-REITORA DE GRADUAÇÃO
 CONCEDER quatro diárias, para deslocar-se até o município de Salinópolis, representando o magnífico reitor em reunião com o Prefeito Municipal.

PORTARIA: Nº 0471/01, DE 28/06/01
 NOME DO SERVIDOR: PEDRO PAULO DE ASSUNÇÃO CALDAS
 MATRÍCULA: 8017611-027
 CARGO: TÉCNICO A
 CONCEDER duas diárias, para deslocar-se até o município de Moju, a serviço desta Universidade.

PORTARIA: Nº 0490/01, DE 09/07/01
 NOME DO SERVIDOR: SANDRA SUELY LOPES SOUTO DA SILVA
 MATRÍCULA: 0187631-025
 CARGO: PROFESSOR ADJUNTO IV
 CONCEDER três diárias, para deslocar-se até o município de Bragança, onde irá participar do Programa Alvorada, nos dias 22, 23 e 24/06/01.

CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
 PORTARIA: Nº 480/01, DE 06/07/01
 NOME DO SERVIDOR: LENILDES DO SOCORRO SILVA SANTOS
 MATRÍCULA: 5056357-010
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO B
 PERÍODO: 22/06/01 a 19/10/01.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO A ERRATA PUBLICADA NO DOENº 29473, DE 07/06/2001.

PORTARIA Nº 413/01, DE 30/05/2001. DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
 Onde se lê: DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão que deverá apurar o abandono de cargo pela servidora LUCENIR ALVES GONÇALVES...
 Leia-se: DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que deverá apurar o abandono de cargo pela servidora LUCENIR ALVES GONÇALVES...

COLOCAR SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO
 PORTARIA: Nº 0488/01, DE 09/07/2001.
 NOME DO SERVIDOR: ELIETE MARIA MORAES GARCIA
 MATRÍCULA: 5099080-010
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - B
 COLOCAR a servidora à disposição da FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL, a partir de 01/08/01, até ulterior deliberação, sem ônus para a UEPA.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: EDUARDO LOUREIRO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

1º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054929/0001-17

SUPRIMENTO DE FUNDOS MÊS DE JUNHO/01
PORTARIA Nº 219 DE 10 DE JULHO DE 2001.

NOME SERVIDOR: HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA
CIC: 528.984.237-34
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 2.000,00
349036 R\$ 3.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 220 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: INÊS UCHOA LIMA
CIC: 174.860.762-68
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 880,00
349036 R\$ 720,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 221 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: CREUZA FIRMINO DE ABREU
CIC: 634.662.012-68
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00
349036 R\$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 222 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: RITA AVELAR ROCHA
CIC: 080.967.162-04
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 223 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: JÚLIA DOS SANTOS SILVA
CIC: 089.065.132-91
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 224 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: CLEA DO SOCORRO N.C. AZEVEDO
CIC: 093.631.752-04
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 225 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: JANETE LOURINHO DE SOUZA
CIC: 064.432.652-20
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 450,00
349036 R\$ 650,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 226 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: JOCELY NAZARÉ FERRAZ SANTOS
CIC: 167.575.212-53
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 500,00
349036 R\$ 600,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 227 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: SILVANA NAZARÉ LUZ GOMES
CIC: 587.769.152-04
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 228 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: JOSÉ DE ARIMATEIA MONTEIRO GONÇALVES
CIC: 211.782.322-04
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 229 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: MARIA TEREZA SANTOS DA SILVA
CIC: 096.707.772-91
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 650,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 230 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: SAID KALUME KALIF
CIC: 247.745.452-87
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 231 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: Mª. LUCIA RODRIGUES DE SOUZA
CIC: 093.614.802-00
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 232 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUZA
CIC: 089.696.472-87
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 233 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: REGINA SILVIA BELICH PINHEIRO
CIC: 133.718.782-87
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 700,00
349036 R\$ 500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 234 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: Mª. FERNANDA PINHEIRO HERNANDES
CIC: 071.210.162-49
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 235 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: MILENE DE NAZARÉ PINTO B. DA COSTA
CIC: 257.730.032-87
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 600,00
349036 R\$ 500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 236 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA
CIC: 282.459.202-82
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 237 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: MARIA DA GRAÇA FAYALLOBO
CIC: 109.326.822-00
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 238 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: RUTH MARIA OLIVEIRA CARDOSO
CIC: 330.559.472-15
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 239 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: SUELY DE FREITAS FERREIRA
CIC: 069.057.042-91
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 240 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: MARIA DO CARMO BITTENCOURT PIRES
CIC: 097.797.472-49
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 241 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: MARIA LÚCIA VALE FEITOSA
CIC: 055.734.322-49
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/06 A 26/07/2001
DATA CONCESSÃO: 27/06//2001

PORTARIA Nº 242 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: AUGUSTO CESAR FERNANDES DE MIRANDA
CIC: 041.780.762-72
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.326,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 2.000,00
349036 R\$ 1.326,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 243 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO SOBRINHO
CIC: 043.697.422-34
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 1.300,00
349036 R\$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 244 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS OLIVEIRA
CIC: 104.632.592-00
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.074,00 (TRES MIL E SETENTA E QUATRO REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 2.000,00
349036 R\$ 1.074,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 245 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: FRANCIMAR LOPES DE OLIVEIRA
CIC: 039.102.822-00
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.250,00 (TRES MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 2.000,00
349036 R\$ 1.250,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 246 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: TELMA SOCORRO SOARES MACHADO
CIC: 109.841.352-00
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.330,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 1.330,00
349036 R\$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 247 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: MARCIA BRAGA MAMÊDE
CIC: 377.251.302-53
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 850,00
349036 R\$ 750,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 248 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: JOSÉ NAZARENO VIEIRA MONTEIRO
CIC: 097.314.402-59
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.633,34 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 2.000,00
349036 R\$ 633,34
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 249 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: EMÍLIA MATOS MONTEIRO GONÇALVES
CIC: 109.376.842-87
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 1.800,00
349036 R\$ 500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

PORTARIA Nº 250 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: IVETE GADELHA VAZ
CIC: 380.853.052-91
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 1.000,00
349036 R\$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001

SUPRIMENTO DE FUNDOS MÊS DE MAIO/01
PORTARIA Nº 251 DE 10 DE JULHO DE 2001.
NOME SERVIDOR: MARIA BERNADETE VIANNA OLIVEIRA
CIC: 122.357.412-15
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 800,00
349036 R\$ 2.200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/07 A 14/08/2001
DATA CONCESSÃO: 16/07//2001



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.497

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
13 de julho de 2001

Caderno
3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 215/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Associação Agropecuária Vale do Acaraú.
OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento da agropecuária regional, mediante estruturação do Parque de Exposições municipal e a realização da XXVIII Expo Feira Agropecuária e Industrial do Vale do Acaraú.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 30 de outubro de 2001.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2455

Elemento de Despesa: 3450-41

FORO: Belém-Pará

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2001.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

AMILTON CALIMAN

Presidente da Associação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 216/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Inhangapi.
OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento da rural do Município de Inhangapi, mediante a produção de 50 mil mudas da cultura do Açaí.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2001.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 3440-41

FORO: Belém-Pará

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2001.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

ACHILES AGACIHALAGUTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e o Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Itupiranga.

OBJETO: A SAGRI cede e transfere ao SINDICATO, através de cessão de uso especial um botijão criogênico, RP-05130.

VIGÊNCIA: A partir de sua publicação, até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2001.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

BRUNO MARTINS OLIVEIRA

Presidente do Sindicato

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2001

PROCESSO Nº 2001/69969

PARTES: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA - CNPJ 05.089.495/001-90/

CORREIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - CNPJ 01.299.448/001-10.

Onde se lê: 21.122.0125.2901 - Manutenção de Serviços de Transporte

Leia-se: 21.631.0042.2663 - Expedição de Títulos de propriedades

349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

349040 - Combustível e Lubrificantes

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA E A AGÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - ARCASU.

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 004/2001.

OBJETO DO CONTRATO: O empréstimo, da COMODANTE à COMODATÁRIA, de um veículo, marca Ford, Tipo Escort, Placa JTT 9059, para seu uso exclusivo, que lhe foi entregue no dia 11.05.2001, obrigando-se a utilizá-lo com o máximo cuidado, comprometendo-se em devolvê-lo em perfeitas condições de funcionamento.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 02.07.2001.

ASSINATURAS: RONALDO BARATA - Presidente - ITERPA

ANTONIO CHAVES CAVALCANTE - Presidente - ARCASU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU.

CONTRATO ORIGINÁRIO: 005/2001.

OBJETO DO CONTRATO: Empréstimo, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, de dois aparelhos teodolitos, marca Carl Zeiss, tombamentos nº 5457 e 5448, respectivamente e dois tripés, marca Zeiss, tombamentos s/nº SAGRI, para seu uso exclusivo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 06.07.2001 a 05.07.2002

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 06.07.2001.

ASSINATURAS: RONALDO BARATA - Presidente - ITERPA

JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO - Prefeito de Moju

REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

PORTARIA Nº 1180/2001 DE, 11 DE JULHO DE 2001.

O Presidente em exercício do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

Conforme memorando S/N, datado de 09.07.2001, referente a suspensão de licença sem vencimento;

R E S O L V E :

I - REVOGAR a PORTARIA Nº 750/2000, de 03.07.2000, que colocou a servidora ANA MARIA MARQUES DE ARAÚJO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3166961-013, de Licença sem vencimento.

II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01.08.2001.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE DA SILVA SANTOS

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1158/2001

LICENÇANOJO

PORTARIA Nº 1181/2001 DE, 11 DE JULHO DE 2001.

Servidor: CAMILO GORAYEB SANTOS

Matrícula: 3167283-016

Período: 30.06 a 07.07.2001

JORGE DA SILVA SANTOS - Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1158/2001

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 121/2001-D.R.H

NOME: Adler Silva, Antonio Augusto Bastos Siqueira Campos e José Cecim Rassy Filho.

QTIDE: ½ (meia) para cada servidor

LOCAL: Salinópolis-PA

DIA: 10/07/2001

MOTIVO: Conduzir técnicos e proceder vistoria técnica nas obras da Orla da Praia do Maçarico, respectivamente.

SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 122/2001-D.R.H

Designar as servidoras: CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA, ELIANA SOCORRO COUTO GONÇALVES e MARIA SOUSA DA SILVA, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos relatados no memorando interno de 06/07/2001, do Departamento de Recursos Humanos. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 12 de julho de 2001.

ADENAUER GÓES

Presidente

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-3888

DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
BIMESTRE MAIO E JUNHO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
DEPT. RECURSOS HUMANOS
ADMINISTRAÇÃO: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ

REF: MAIO/2001

QUADRO

CARGO	Qtd	Venc/Salário	Vant/Gratíf	Total
DIRETORES				
Dirat	5	R\$- 21.399,32	R\$- 550,51	R\$- 21.979,83
Coorden	8	R\$- 1.264,94	R\$- 0,00	R\$- 1.264,94
Sub-Tel	13	R\$- 22.664,26	R\$- 580,51	R\$- 23.244,77

FUNCIONÁRIOS

G.C. Administrativos	6	R\$- 1.339,56	R\$- 315,23	R\$- 1.654,79
Aux.Ser.Gerais	9	R\$- 3.865,66	R\$- 1.693,48	R\$- 5.559,14
Motista	1	R\$- 405,02	R\$- 141,31	R\$- 546,33
Aux.Mostração	3	R\$- 1.215,06	R\$- 2.694,75	R\$- 3.909,81
Téc.Bancário-A	404	R\$-276.483,63	R\$- 446.985,99	R\$- 723.469,62
Téc.Bancário-B	125	R\$-134.795,13	R\$- 175.624,32	R\$- 310.419,45
Téc.Bancário-C	56	R\$- 84.476,31	R\$- 54.448,04	R\$- 138.924,35
Ergonista	8	R\$- 13.676,36	R\$- 10.401,35	R\$- 24.077,71
Advogado	15	R\$- 16.728,13	R\$- 27.778,52	R\$- 44.506,65
Téc.Nic.Súp.	2	R\$- 3.177,72	R\$- 467,41	R\$- 3.645,13
Cargos Temporários	6	R\$- 3.414,90	R\$- 13.095,24	R\$- 16.510,14
Sub-Total	725	R\$-539.577,48	R\$- 733.645,64	R\$-1.273.223,12
TOTAL	738	R\$-562.241,74	R\$- 734.226,15	R\$-1.296.467,89

REF: JUNHO/2001

QUADRO

CARGO	Qtd	Venc./Salário	Vant./Gratíf	Total
DIRETORES				
Diratens	5	R\$- 21.399,32	R\$- 3.204,76	R\$- 24.604,08
Coordenat.	8	R\$- 1.264,94	R\$- 0,00	R\$- 1.264,94
Sub-Total	13	R\$- 22.664,26	R\$- 3.204,76	R\$- 25.869,02

FUNCIONÁRIOS

G.C. Administrativos	6	R\$- 1.339,56	R\$- 638,37	R\$- 1.977,93
Aux.Ser.Gerais	9	R\$- 3.865,66	R\$- 4.099,03	R\$- 7.964,69
Motista	1	R\$- 405,02	R\$- 325,86	R\$- 730,88
Aux.Mostração	3	R\$- 1.215,06	R\$- 1.784,12	R\$- 2.999,18
Téc.Bancário-A	403	R\$-277.464,06	R\$- 582.593,99	R\$- 860.058,05
Téc.Bancário-B	124	R\$-133.976,91	R\$- 236.744,37	R\$- 370.721,28
Téc.Bancário-C	55	R\$- 83.072,17	R\$- 97.140,89	R\$- 180.213,06
Ergonista	8	R\$- 13.676,36	R\$- 15.332,34	R\$- 29.008,70
Advogado	15	R\$- 16.728,13	R\$- 31.979,65	R\$- 48.707,78
Téc.Nic.Súp.	2	R\$- 3.177,72	R\$- 823,37	R\$- 4.001,09
Cargos Temporários	6	R\$- 3.316,86	R\$- 11.196,32	R\$- 14.513,18
Sub-Total	722	R\$-540.237,51	R\$- 982.658,31	R\$-1.522.895,82
TOTAL	735	R\$-562.901,77	R\$- 985.863,07	R\$-1.548.764,84

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃOSECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 245 DE 12 DE JULHO DE 2001

TORNAR SEM EFEITO as Portarias 236/2001 e 237/2001, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará nº 29.493 de 09.07.2001, que concedeu diárias aos servidores LUIZ OTÁVIO ROFFÉ DE AZEVEDO e ÉDER SILVA DE OLIVEIRA.

FÉRIAS

PORTARIA Nº 240 DE 10 DE JULHO DE 2001

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Danielle Cascaes Brito	2001	01.08.2001 a 30.08.2001
Dilomar Brito Lopes	2001	01.08.2001 a 30.08.2001
Iranir da Costa Barros	2001	01.08.2001 a 30.08.2001
Ivoneide da Costa Borges	2001	06.08.2001 a 04.09.2001
Pedro Paulo da Silva Nunes	2001	01.08.2001 a 30.08.2001
Sandra Matilda Borges Lins	2001	01.08.2001 a 30.08.2001
Vania dos Santos Martins	2001	01.08.2001 a 30.08.2001
Vania Regina Silva Dantas	2001	01.08.2001 a 30.08.2001
Vanja Mª Leão de A. Rodrigues	2001	01.08.2001 a 30.08.2001

Edição eletrônica

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁDIRETORA SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAYES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 591/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO que o condutor IRAN JOSÉ DOS REIS LIMA, atingiu mais de 20 (vinte) pontos, por ter infringido duas vezes o artigo 167 (grave - 5 pontos), uma o artigo 208 (gravíssima - 7 pontos) e uma o artigo 252, VI (média - 4 pontos); todos do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que suas alegativas não foram suficientes para eximi-lo da responsabilidade pelo cometimento das infrações supracitadas.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor IRAN JOSÉ DOS REIS LIMA portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00273885605, categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de três (03) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III, 259 e 261, §§ 1º e 2º, inciso III da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de comunhão com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e registre-se.

Gabinete da Superintendência, 23 de julho de 2001.

ROSA MARIA CHAYES DA CUNHA
Diretora Superintendente

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADOPROCURADOR-GERAL: GLEDSON DO NASCIMENTO DINIZ
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 003/98

(TOMADA DE PREÇO 003/98)

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ CGC/MF Nº 34.639.526/0001-38 e DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA/DINASTUR CGC/MFNº 15.741.481/0001-63

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo da Contratação de Fornecimento de Passagens Aéreas.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e Cláusula Quarta do Contrato originário.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 06.07.2001 à 07.07.2002, nos termos da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: Valor de R\$-40.780,00 (Quarenta mil setecentos e oitenta reais)

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA:

30101.0309100601161

30101.1442200882156

30101.0309100882297

30101.0309100872298

30101.0312201252902

- elemento de despesa: 349033

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Gledson Antonio do Nascimento Diniz - Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado.

FORO: Comarca de Belém

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/01
CONTRATO ORIGINAL Nº 002/97

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ CGC/MF Nº 34.639.526/0001-38 e LIDIANE DE FÁTIMA SOUZA QUEIROZ (I.C.: 2632555/SSP-PA e CPF/MF Nº 427.873.272-49)

OBJETO DO ADITAMENTO: Modificação do Valor da Locação de imóvel não residencial localizado na Rua Hernani Lameira, nº 538, Município de Capanema,

Sede do Núcleo regional da Defensoria Pública de Castanhal.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: dispensa de licitação, art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente Termo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: Valor de R\$-6.967,44 (seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 301010309100872298 - elemento de despesa: 349036

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Gledson Antonio do Nascimento Diniz - Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado.

FORO: Comarca de Belém

PORTARIA Nº 540/01DP-G, DE 25.06.01

Conceder 06 (seis) diárias ao Servidor Jocilino de Souza Gomes, matrícula nº 8056064-028, lotado na Divisão de Serviços Gerais, no elemento de despesa 349014 função programática 030910088-2297, no período de 26 à 30/06/01 e 01/07, para se deslocar para Santa Isabel - Penitenciária de Americano e Mosquito, com o objetivo de conduzir Defensores do setor Penal e fazer entrega de material.

PORTARIA Nº 562/01-DP-G, DE 06.07.01

Conceder 03 (três) diárias ao Servidor Adalberto da Moia Souto, matrícula nº 3083462-018, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 09 a 11/07/01 para se deslocar para Abaetetuba, com o objetivo de promover mediação na Fazenda Araúria.

PORTARIA Nº 573/01DP-G, DE 11.07.01

Conceder 1/2 (meia) diária ao Servidor Edson Miranda Rodrigues, matrícula nº 0345873-010, lotado na Diretoria de Material e Patrimônio, no elemento de despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 12/07/01 para se deslocar para Castanhal, com o objetivo de entregar material de expediente e levantamento de bens móveis na Regional.

PORTARIA Nº 574/01DP-G, DE 11.07.01

Conceder 04 (quatro) diárias a Servidora Maria Shylene Guimarães de Lucena, matrícula nº 5839815-019, lotada no Gabinete do Procurador, no elemento de despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 11 a 14/07/01 para se deslocar para Abaetetuba, a serviço da Defensoria Pública.

PORTARIA Nº 576/01DP-G, DE 11.07.01

Designar o servidor Weberth Luiz Costa da Silva, matrícula nº 5825016-010, lotado na Diretoria do Interior, para atuar na Comarca de Santarém, a partir de 16/07/01.

PORTARIA Nº 578/01DP-G, DE 11.07.01

Conceder 05 (cinco) diárias a Servidora Nazaré Gonçalves dos Santos, matrícula nº 3083900-012, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 16 a 20/07/01 para se deslocar para Santarém-Pá, com o objetivo de apurar denúncias no Processo Administrativo.

PORTARIA Nº 578/01DP-G, DE 11.07.01

Conceder 05 (cinco) diárias a Servidora Maria Lúcia Nogueira de Barros, matrícula nº 3085163-018, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 16 a 20/07/01 para se deslocar para Santarém-Pá, com o objetivo de apurar denúncias no Processo Administrativo-Diligência 002/01.

PORTARIA Nº 580/01DP-G, DE 11.07.01

Conceder 05 (cinco) diárias a Servidora Maria Arlete Cunha, matrícula nº 3083829-011, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 16 a 20/07/01 para se deslocar para Santarém-Pá, com o objetivo de apurar denúncias no Processo Administrativo-Diligência 002/01.

PORTARIA Nº 581/01DP-G, DE 11.07.01

Conceder 02 (duas) diárias ao Procurador Geral Gledson Antonio do Nascimento Diniz, matrícula nº 3084396-015, lotado no Gabinete, no elemento de despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 12 a 14/07/01, para se deslocar para Abaetetuba e Igarapé-Miri, com o objetivo de proceder supervisão Administrativa.

PORTARIA Nº 577/01 DP-G, DE 11.07.01

Lotar o servidor Iriel de Brito Batista na Comarca de Capitão Poço, a partir de 10.07.01.

PORTARIA Nº 577/01 DP-G, DE 11.07.01

Lotar o servidor Iriel de Brito Batista na Comarca de Capitão Poço, a partir de 10.07.01.

DEFESA

POLÍCIA CIVIL
DO ESTADODELEGADO-GERAL: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 242-5551

ERRATA

Excluir da PORTARIA Nº 607/2000-DEN/ACADEPOL, de 04/02/2000, publicada no DOE de 08/03/2000, o nome de KARMINE BARREIROS ALVES, em virtude de não ter sido reprovada por faltas à época do Curso de Formação Técnico Profissional para a categoria de Escrivão de Polícia Civil/Concurso Público C-69/98-SEAD, turma, "204", pois a mesma solicitou o seu desligamento do referido Curso. Marituba, 05 de julho de 2001

Dr. MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor da U.A.ACADEPOL.

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITARCOMANDANTE: CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

PORTARIA Nº 257, DE 28 DE JUNHO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o art. 88 § 1º, Inciso III letra "c" da Lei Estadual nº 5251 de 31 de julho de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Agregar os militares BM: 1º TEN BM ALUIZIO EUCLIDES MONTEIRO DA SILVA, 3º SGT BM URIEL LIMA AZEVEDO, por se encontrarem a mais de 01 (um) ano a disposição da JISG BM;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 258, DE 28 DE JUNHO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual nº 5.251 (Estatuto de policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85.

RESOLVE:

Conceder a partir de 11-06-2001 e término previsto para o dia 11-12-2001, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, SD BM JOSÉ RIBAMAR GUIMARAES VIANA, lotado na SBM/INFRAERO BELÉM, correspondente ao tempo de serviço ativo de 05-11-90 a 05-11-2000, conforme parecer médico da JIS/BM, informando o "APTO" do referido militar, publicado no BG nº 083 de 03-05-2001. Devendo apresentar-se no dia 12-12-2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 259, DE 28 DE JUNHO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual nº 5.251 (Estatuto de policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85.

RESOLVE:

Conceder a partir de 05-05-2001 e término previsto para o dia 04-11-2001, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, CB BM WALTER AUGUSTO LEITE DE AZEVEDO, lotado na SBM/INFRAERO BELÉM, correspondente ao tempo de serviço ativo de 05-11-90 a 05-11-2000, conforme parecer médico da JIS/BM, informando o "APTO" do referido militar, publicado no BG nº 027 de 24-04-2001. Apresentação no dia 05-11-2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 260, DE 28 DE JUNHO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual nº 5.251 (Estatuto de policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85.

RESOLVE:

Conceder a partir de 02-07-2001 e término previsto para o dia 01-01-2002, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, 2º SGT BM VALTER OLIVEIRA SANTOS, lotado na 2º SGBM/1, correspondente ao tempo de serviço ativo de 01-

04-1990 a 01-04-2000, conforme parecer médico da JIS/BM, informando o "APTO" do referido militar, publicado no BG nº 107 de 06-06-2001. Apresentação no dia 02-01-2002.

Conceder a partir de 02-07-2001 e término previsto para o dia 01-01-2002, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, 3º SGT BM RANOLDO JORGE AVELINO DE LIMA, lotado na 2º SBM/1, correspondente ao tempo de serviço ativo de 01-02-1995 a 01-12-1997, e mais 08 (oito) anos, 01 (um) mês, 16 (dezesseis) dias de serviços prestado ao Ministério da Aeronáutica, conforme parecer médico da JIS/BM, informando o "APTO" do referido militar, publicado no BG nº 201 de 08-12-2000. Apresentação no dia 02-01-2002.

Conceder a partir de 02-07-2001 e término previsto para o dia 01-01-2002, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, 3º SGT BM JOSÉ ORLAN ARAÚJO BRITO, lotado na 2º SGBM/1, correspondente ao tempo de serviço ativo de 04-01-1988 a 04-01-1999, conforme parecer médico da JIS/BM, informando o "APTO" do referido militar, publicado no BG nº 107 de 06-06-2001. Apresentação no dia 02-01-2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 261, DE 04 DE JULHO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (inativo), o SD BM REFORMADO RONALDO PEREIRA DOS SANTOS, a contar de 04 maio 2001, por ter falecido na mencionada data nesta capital de Belém - PA, tendo sido a causa da morte "HEMORRÁGIA INTRACRANIANA CAUSADA POR PROJÉTIL DE ARMA DE FOGO", conforme certidão de óbito nº 072.381, expedida no Cartório do 2º Ofício nesta Capital.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 262, 09 DE JULHO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder aos Militares: 1º SGT BM JOSÉ CARLOS FERREIRA DE JESUS, SD BM RINALDO ANTONIO ALVES DE LIMA, 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), por terem se deslocado da Cidade de Belém à Castanhal/PA, nos dias 29/05/2001 e 31/05/2001 respectivamente, a fim de conduzir a VTR GOL do Subcomandante Geral do CBMPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 265, 09 DE JULHO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder ao CEL QOBM EDSON SARMAHNO PAULINO, 02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais), por ter se deslocado da Cidade de Belém à Castanhal/PA, nos dias 29 e 31/05/2001, a fim de participar da Reunião do "CISJU".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 266, 09 DE JULHO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder a Srª REGINA TELMA VIEITAS MARTINS, 06 (seis) diárias completas, no valor total de R\$ 912,00 (novecentos e doze reais), por se deslocar da Cidade de Belém a São Paulo/SP, no período de 13 a 18/08/2001, a fim de participar do "Congresso Nacional de Recursos Humanos".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 288, 09 DE JULHO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder ao CB BM MAURO JOAQUIM CRAVO BARBOSA, 02 (duas) diárias completas, no valor total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por ter seguido, no

período de 03/07 a 04/07/2001, ao Balcão de Mosqueiro /PA, a fim de proceder serviços de implantação, manutenção corretiva e outros, em equipamentos fixos e móveis de radiocomunicação do Sistema de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 289, 09 DE JULHO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder ao 2º SGT BM MANOEL FRANCISCO RIBEIRO NETO e SD BM WILSON BENEVIDES RAMOS, 04 (quatro) diárias de completas, no valor total de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais), por terem seguido, no período de 18/05 a 21/05/2001, ao município de Paragominas/PA, a fim transportarem a VTR caminhão até aquele município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 290, DE 09 DE JULHO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e;

Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual nº 5.251 (Estatuto de policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85.

RESOLVE:

Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, TEN CEL BM WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELAK FILHO, lotado no 3º GBM, correspondente ao decênio abaixo descrito:

Serviço ativo relativo aos anos 01/03/1990 a 01/03/2000 10 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 291, 09 DE JULHO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder ao 2º SGT BM CARLOS BENEDITO DE LIMA PEREIRA, 03 (três) diárias completas, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por ter seguido, no período de 27/06 a 29/06/2001, ao município de Paragominas/PA, a fim de realizar levantamento no prédio onde será implantado o Corpo de Bombeiros Militar naquele município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 292, 09 DE JULHO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder aos militares: 1º TEN BM HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS, 2º SGT BM SEBASTIÃO DA COSTA MEDEIROS, 3º SGT BM MARCELO ANDRÉ COSTA MACEDO, CB BM ROZENILDO DA COSTA PANTOJA, 04 (quatro) diárias completas, no valor total de R\$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais), por terem seguido, no período de 21/05 a 24/05/2001, ao município de Barcarena/PA, a fim de executarem as revisórias programadas pelo SAT do 3º SGBM/1.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 293, DE 10 DE JULHO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual nº 5.251 (Estatuto de policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85.

RESOLVE:

Conceder a partir de 02-08-2001 e término previsto para o dia 02-01-2002, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial, ao servidor SUBTENENTE BM DAVI ABRAHÃO MORAES SOARES, lotado na 3º GBM, correspondente ao tempo de serviço ativo de 01-04-1990 a 01-04-2000, conforme parecer médico da JIS/BM, informando o "APTO" do referido militar, publicado no BG nº 126 de 10-07-2001. Apresentação no dia 03-01-2002.

Conceder a partir de 10-07-2001 e término previsto para o dia 10-01-2002, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, 3º SGT BM DAVI SOUSA DO NASCIMENTO, lotado na 2º GBM, correspondente ao tempo de serviço ativo de 05-11-1990 a 05-11-2000, conforme parecer médico da JIS/BM, informando o "APTO" do referido militar, publicado no BG nº 126 de 10-07-2001. Apresentação no dia 11-01-2002.

Conceder a partir de 10-07-2001 e término previsto para o dia 10-01-2002, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, CB BM GERSON FERREIRA DE LIMA, lotado na 4º SGBM/1, correspondente ao tempo de serviço ativo de 23-10-1990 a 23-10-2000, conforme parecer médico da JIS/BM, informando o "APTO" do referido militar, publicado no BG nº 126 de 10-07-2001. Apresentação no dia 11-01-2002.

Conceder a partir de 10-07-2001 e término previsto para o dia 10-01-2002, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial no servidor, SD BM CARLOS EDILSON DE SOUSA, lotado na 1ª SBM, correspondente ao tempo de serviço ativo de 23-10-1990 a 23-10-2000, conforme parecer médico da JIS/BM, informando o "APTO" do referido militar, publicado no BG nº 126 de 10-07-2001. Apresentação no dia 11-01-2002. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFESA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA**
SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

EXTRATO DE CONVÊNIO nº 003/2001-SEGUP/FISP
Com base na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
Partes: Polícia Militar do Estado CNPJ nº 05.054.994/0001-42 e a Prefeitura do Município de Dom Eliseu CNPJ nº 22.953.681/0001-45, com interveniência da Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ nº 05054952/0001-01.
Objeto: Realização de ações garantidoras da tranquilidade pública e do funcionamento das estruturas do Poder Público, em âmbito Municipal.
Dotação Orçamentária: 030071742.008 apoio a entidades 3132 outros serviços e encargos
Valor: R\$ 19.330,00 (Dezanove Mil Trezentos e Trinta Reais)
Prazo de Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2001.
Data da assinatura: 13/07/2001
Foro: Comarca de Dom Eliseu.

JEFFERSON DEPRA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
Comandante Geral da PM-PA
PAULO SETTE CÂMARA
Secretaria Executiva de Segurança Pública

EXTRATO DE CONVÊNIO nº 004/2001-SEGUP/FISP
Com base na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, através do Fundo de Investimento de Segurança Pública, CNPJ nº 05054952/0001-01 e a Prefeitura do Município de Paragominas CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com interveniência da Polícia Civil do Estado CNPJ nº 003.681.105/0001-06
Objeto: Reforma do imóvel onde funciona a Delegacia de Polícia do Município de Paragominas.
Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2486- Apoio as atividades da Polícia Civil.
Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Prazo de Vigência: 90 dias a contar da data da publicação.
Data da assinatura: 13/07/2001
Foro: Comarca de Belém.

PAULO SETTE CÂMARA
Secretaria Executiva de Segurança Pública
SHIDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas
LAURISTON JOSÉ LUNA GÔES
Delegado Geral de Polícia Civil

EXTRATO DE CONVÊNIO
Com base na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
Partes: Prefeitura Municipal de Santarém-PA, CNPJ nº 05.182.233/0001-76, Polícia Militar do Estado do Pará, CNPJ nº 05.054.994/0001-42, e a Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ nº 05054952/0001-01.
Objeto: Apoio às atividades operacionais do 3º Batalhão de Polícia Militar de Santarém, no que se refere a fornecimento de combustível.
Prazo de Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2001.
Data da assinatura: 13/07/2001
Foro: Comarca de Santarém.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Administração
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
Comandante Geral da Polícia Militar
PAULO SETTE CÂMARA
Secretaria Executiva de Segurança Pública

EXTRATO DE CONVÊNIO nº 001/2001-Prefeitura de Novo Repartimento
Com base na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, CNPJ nº 34.626.416/0001-31,

Polícia Militar do Estado, CNPJ nº 05.054.994/0001-42, Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ nº 05054952/0001-01.
Objeto: Realização de ações garantidoras da tranquilidade pública e do funcionamento das estruturas do Poder Público, no âmbito do Município de Novo Repartimento.
Valor: R\$ 28.176,00 (Vinte e Oito Mil Cento e Setenta e Seis Reais)
Prazo de Vigência: 8 (oito) meses a contar da data da publicação.
Data da assinatura: 13/07/2001
Foro: Comarca de Tucuruí.

VALMIRA ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Repartimento
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
Comandante Geral da PM/PA
PAULO SETTE CÂMARA
Secretaria Executiva de Segurança Pública

ERRATA

Com relação à publicação do Extrato de Convênio, publicado em edição de nº 29.492 de 06 de julho de 2001.
Onde se lê: Extrato de Convênio
Leia-se: Extrato de Convênio nº 002/2001-SEGUP/FISP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite 009/2001-FISP, com base na Lei nº 8.666/93.
Nota de Empenho nº 2001NE00250.
Objeto: Referente a aquisição de Material Permanente para a Polícia Civil.
Valor: 49.648,00 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)
Dotação Orçamentária 06.181.0087.2486.0000
Natureza de Despesa 459099
Data: 11.07.2001
Norte Refrigeração Ltda.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite 009/2001-FISP, com base na Lei nº 8.666/93.
Nota de Empenho nº 2001NE00249.
Objeto: Referente a aquisição de Material Permanente para a Polícia Civil.
Valor: 20.230,00 (Vinte Mil, Duzentos e Trinta Reais)
Dotação Orçamentária 06.181.0087.2486.0000
Natureza de Despesa 459099
Data: 11.07.2001
Imperador das Máquinas Ltda.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite 013/2001-FISP, com base na Lei nº 8.666/93.
Nota de Empenho nº 2001NE00248.
Objeto: Referente a aquisição de Pneus para a Polícia Civil.
Valor: 53.134,00 (Cinquenta e Três Mil Cento e Trinta e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária 06.181.0087.2486.0000
Natureza de Despesa 349099
Data: 11.07.2001
C. P. Comércio e Representações Ltda.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite 013/2001-FISP, com base na Lei nº 8.666/93.
Nota de Empenho nº 2001NE00247.
Objeto: Referente a aquisição de Pneus para a Polícia Civil.
Valor: 10.245,00 (Dez Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)
Dotação Orçamentária 06.181.0087.2486.0000
Natureza de Despesa 349099
Data: 11.07.2001
A G Pneus Ltda.

INFRA-ESTRUTURA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES**

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ORDEM DE
SERVIÇO Nº 058/2001 - DC**

Processo: 2001/81824
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETC - CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. - 02.516.518/0001-08.
Objeto: Considerando o conteúdo no processo nº 2001/81824, 1º termo aditivo de prorrogação de prazo da ordem de serviço nº 58/2001, emitida em 02/05/2001, para inclusão de prorrogação de prazo.

Modalidade da Licitação: C.C. nº 104/2001
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 02.05.2001 à 30.07.2001
Data: 01 / 07 / 2001.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ORDEM DE
SERVIÇO Nº 69/01 - DC**

Processo: 2001 / 16057
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS LTDA. - C.G.C. - 04.896.890/0001-12.
Objeto: Considerando o conteúdo no processo nº 2001/16057, 1º termo aditivo de prorrogação de prazo da ordem de serviço nº 69/2001 - DC, emitida em 02/05/2001, para inclusão de prorrogação de prazo.
Modalidade da Licitação: C.C. 018/2001
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 02.05.2001 à 30.07.2001
Data: 01 / 07 / 2001.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

PORTARIA Nº 91 DE 02.07.01

Assunto: POR à disposição de Agência Estadual de Regulamentação e Controle de Serviços Públicos, os servidores abaixo relacionados com ônus para esta SETRAN.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
01- ARTHUR RUBENS RABELO MARTINS	Sub. Inspetor	3278140-010
02- MIGUEL MACHADO MACCHIÓ	AG. Fisc. Tráfego	3272753-013
03- JOÃO BATISTA HENRIQUE DE OLIVEIRA	Sub. Inspetor	3272362-010
04- EVALDO MORAES SALES	AG. Fisc. Tráfego	3272559-016
05- RILDO GONÇALVES DE ALMADA	Braçal	2026627-014
06- ODONAIDE MORAES COUTINHO LIMA	Braçal	2026570-010
07- ROSENDO CAETANO DE SARGES	Aux. Operações	2025043-010

PORTARIA Nº 92 DE 02.07.01

Assunto: EXCLUIR da PORTARIA Nº 38 de 23.02.2001, que colocou à disposição de Agência Estadual de Regulamentação e Controle de Serviços Públicos, o servidor AGUNALDO CRUZ DA ROSA, Oficial de Administração desta Secretaria.
REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES,
JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA
Secretário Adjunto

LAUDO PERICIAL Nº 4568/01-IPASEP

Assunto: Readaptação de função
Nome: VALFIR LIMA MONTEIRO
Função: Marinheiro Fluvial de Convés
Período: a contar de 30.05.01

INFRA-ESTRUTURA

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
AV. 1º DE DEZEMBRO, 4137 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: (OES Nº 152/2001)

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Enpref - Engenharia, Projetos e Representações Ltda - CGC 15.305.915/0001-82
objeto do contrato: Execução de Serviços Topográficos, compreendendo: Locação de Quadras, Identificação e Piqueteamento de Quadras e Lotes, Cadastro e Memorial Descritivo dos Lotes do Loteamento Roraima-Amapá, localizado no Município de Ananindeua, neste Estado, conforme proposta constante no Processo 111353/2001.
modalidade de licitação: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93
termo inicial e final do contrato: 16.07.2001 a 29.08.2001
valor do contrato: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
dotação orçamentária: 15.451.0129.3050 - Implantação de infra-estrutura em áreas invadidas e em novos loteamentos, Fonte 06 - Recursos de Convênios e Outros, Natureza da Despesa: 45.90.51 - Obras e Instalações, Orçamento/2001.
data da assinatura do contrato: 09.07.2001
ordenador da despesa: Cicurino Cabral do Nascimento
foro: Belém - PA

NÚMERO DO CONTRATO; (OES N° 154/2001)

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Luiz Pires Maia Júnior - CNPJ 15.755.986/0001-87

objeto do contrato: Execução de Serviços de Recuperação e reforço do muro em toda sua extensão, no trecho compreendido entre o limite do Conjunto e a área da Marinha, no Residencial Ulisses Guimarães (Nova Marambaia IV), localizado no Município de Belém, neste Estado, conforme proposta constante no Processo 141193/2001.

modalidade de licitação; Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93
termo inicial e final do contrato; 16.07.2001 a 13.09.2001

valor do contrato; R\$ 15.899,94 (quinze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

dotação orçamentária; 16.122.0125.2900, Fonte 061; Natureza da Despesa: 349050 - Manutenção e Conservação de Imóveis, Orçamento/2001.

data da assinatura do contrato; 11.07.2001

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

foro; Belém - PA

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação informa que fará realizar os processos licitatórios abaixo:

Carta Convite n° 06/2001.

Objeto: desenvolvimento de sistema para geração de Planilha tarifária hidroviária e rodoviária.

Dia: 23/07/2001, às 16h00

CARTA CONVITE N° 07/2001.

Objeto: aquisição de software e licenças do Windows Millennium, Office e Antivírus

Dia: 24/07/2001, às 16h00

@ Comissão Permanente de Licitação - ARCON

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 14/01 - COSANPA

N° DO TERMO ADITIVO: 3°

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

PARTE CONTRATADA: GUAMÁ ENGENHARIA LTDA, CGC/MF N° 04.710.943/0001-69.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução dos serviços de recuperação da via de acesso (Estrada de Serviço) e drenagem da vala da Adutora aérea de água bruta f 1500 mm (Guainá - Água Preta) em Belém, Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços N° 01/01

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$129.933,52

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CEF e Governo do Estado do Pará

DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:

1° - Data: 02.05.01 - Prorrogação de Prazo e acréscimo do valor contratual - R\$8.137,72.

2° - Data: 31.05.01 - Prorrogação do prazo contratual.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por 30 (trinta) dias de acordo com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 29.06.01 à 28.07.01

DATA DE ASSINATURA: 29.06.01

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida
Presidente

Wady João Homci da Costa

Diretor Técnico

Belém, 12 de Julho de 2001

Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° (SEGUNDO) T.A. - OES N.º 02/01 - CONVITE N.º 02/01

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x A.V. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ N.º 01.055.113/0001-57.

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL "Dr. FREITAS", NO MUNICÍPIO DE BELÉM.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 149.866,27 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

ADITIVOS ANTERIORES:

1° T.A. - 13.06.01

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: SERVIÇOS ADICIONAIS, COM SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME O ART. 57, § 1.º, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.12361.0106.1272.0000.004.349050

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 37.485,93 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

VALOR DA SUPRESSÃO: 2.880,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DATA: 27.06.01

ORDENADORA RESPONSÁVEL: LAURA DA SILVA CAMPOS PINA - Diretora de Administração e Finanças.

FORO: BELÉM

Replicado por ter sido expedido com incorreção no DOE n.º 29.487 de 29/06/01

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/01 - NLC/SEOP

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS RURAIS, NOS MUNICÍPIOS DE: NOVO REPARTIMENTO, ITUPIRANGA, MARABÁ, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, NOVA IPIXUNA, JACUNDÁ, ULIANÓPOLIS E PARAGOMINAS, TODOS NO ESTADO DO PARÁ. FONTE DE RECURSOS: ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 4487-BRASIL x BIRD. CONVÊNIO N.º: 95798/2000; GOVERNO FEDERAL (FUNDESCOLA) x GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (SEDOC).

CONCORRENTES: LICITANTES ORIUNDOS DE PAÍSES ELEGÍVEIS DO BANCO MUNDIAL.

DATA E LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/01, ÀS 15:00 horas no auditório da Secretaria Executiva de Obras Públicas-SEOP, em BELÉM/PA. INFORMAÇÕES SOBRE OBTENÇÃO DO EDITAL: SEOP, TRV. DO CHACO, n° 2158 - BELÉM/PA. FONE: (091) 246-4022, RAMAIS 230 e 227.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 28 de junho de 2001, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N° 31.234

PROCESSO N° 1997/53313-9

Assunto: Representação formulada pela 2ª Controladoria de Controle Externo desta Corte de Contas referente às irregularidades detectadas na SIEFA e no DETRAN concernente ao licenciamento de veículos com isenção do pagamento sobre o IPVA.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Arquivar o presente processo.

ACÓRDÃO N° 31.235

PROCESSO N° 1999/50289-1

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Bujaru - Convênio SIESPA n° 059/98

Responsável: Sr. Miguel Bernardo da Costa - Prefeito

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (art. 195, § 2º, do Regimento)

Decisão: Julgar irregular as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, pela não apresentação espontânea e tempestiva da prestação de contas.

ACÓRDÃO N° 31.236

PROCESSO N° 1999/51115-6

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Aurora do Pará - Convênio SAGRI n° 032/98

Responsável: Sr. Manoel Carvalho da Silva, Ex-Prefeito

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar irregulares as contas em julgamento, devendo o responsável recolher aos cofres estaduais a importância imposta no referido Acórdão, devidamente corrigida, mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil, tudo no prazo de trinta dias contados da publicação desta decisão.

ACÓRDÃO N° 31.237

PROCESSO N° 1999/51136-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (Convênio SAGRI n° 008/98)

Responsável: Sr. Paulo Luiz Contente de Barros, Diretor

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da publicação oficial desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO N° 31.238

PROCESSO N° 1998/54047-6

Assunto: Prestação de Contas do Museu do Marajó (Convênio SECTAM s/n°)

Responsável: Padre Giovanni Gallo - Diretor Presidente

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO N° 31.239

PROCESSO N° 1999/50627-0

Assunto: Prestação de Contas da Paróquia da Santíssima Trindade (Convênio ALEP n° 06/98)

Responsável: Pe. Ronaldo Menezes, Pároco

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO N° 31.240

PROCESSO N° 1999/52128-4

Assunto: Prestação de Contas da Universidade da Amazônia - Convênio n° 019/98 - SECTAM

Responsável: Prof. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco - Reitor

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO N° 31.241

PROCESSO N° 1999/51259-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará (Convênio SEPLAN n° 100/98)

Responsável: Sr. Paulo Roberto Alexandre da Silva, Ex-Prefeito

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO N° 31.242

PROCESSO N° 1999/53198-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás (Convênio SEPLAN n° 086/97 e seus Termos Aditivos)

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Responsabilizar o Sr. Cimar Gomes da Silva, Ex-Prefeito, pela importância imposta no referido Acórdão, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais devidamente corrigida e acrescida dos juros de mora legais, mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO N° 31.243

PROCESSO N° 1999/51067-4

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Edith Alves da Silva, esposa do ex-segurado Antônio Alves da Silva.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Arquivar o processo, nos termos da manifestação do Órgão Técnico e do Ministério Público.

ACÓRDÃO Nº 31.244
PROCESSO Nº 1999/52234-5

Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Maria do Socorro de Andrade Soares, companheira do ex-segurado Agnaldo Almeida Araújo.
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.245
PROCESSO Nº 1999/52769-9

Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Miguel Gomes Pereira Filho, viúvo da ex-segurada Maria da Silva Pereira.
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 31.246
PROCESSO Nº 1999/52818-1

Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Clóres Batista Magalhães, viúva do ex-segurado João Magalhães Júnior.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar a pensão civil, recomendando-se ao IPASEP que através de novo ato, fixe os proventos imposto no referido Acórdão, visto que o mesmo decorre da necessária adequação ao novo salário mínimo, agora vigente.

ACÓRDÃO Nº 31.248
PROCESSO Nº 1999/51608-0

Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Raimunda de Souza Abrahão e Daniel Gonçalves de Souza Abrahão, viúva e filho do ex-segurado Antônio Roberto de Souza Abrahão.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.249
PROCESSO Nº 2000/51195-7

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Casa do Estudante Universitário e Secundarista da Ilha do Marajó (Convênio Gabinete do Vice-Governador nº 002/99)
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Responsabilizar a Sra. Antônia Maria Tavares Batista, Presidenta, pela importância imposta no referido Acórdão, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais devidamente corrigida monetariamente.

ACÓRDÃO Nº 31.250
PROCESSO Nº 2000/51361-3

Assunto: Prestação de Contas da Associação Beneficente Recreativa Cultural e Carnavalesca Parafuseta da Garatateua (Convênio FCPTN nº 053/2000)
Responsável: Sr. Apolo Monteiro - Presidente
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.251
PROCESSO Nº 2000/50388-0

Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Antônia Lima Policarpo, viúva do ex-segurado José Pereira Policarpo.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 31.252
PROCESSO Nº 2000/52654-6

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Interessado: Terezinha Silva do Nascimento
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar a aposentadoria, devendo o Tribunal de Justiça do Estado do Pará ser notificado a editar nova Portaria para nela consignar os proventos já adequados à Resolução nº 007/2000.

ACÓRDÃO Nº 31.253
PROCESSO Nº 2000/52150-9

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Pérola de Cristo Ferreira Acioly
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, registrar a aposentadoria, nos exatos termos da Portaria nº 1828, de 27 de setembro de 2000.

ACÓRDÃO Nº 31.255

Processos nºs 1999/53547-1 e 2000/50724-6
Assunto: Prestação de Contas da Agência Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos do Estado do Pará - referente ao exercício financeiro de 1998
Responsável: Sr. Vilmos da Silva Grunvald, Diretor Geral
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, determinando-se o arquivamento do processo nº 2000/50724-6 referente a Auditoria Especial realizada no Órgão.

ACÓRDÃO Nº 31.256
PROCESSO Nº 2000/51890-1

Assunto: Denúncia formalizada pelo Dr. Paulo José Alves Cavalcante, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 14ª Vara do Trabalho de Belém, relativa a contratação de pessoal realizada pela Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Arquivar a presente denúncia, dando-se conhecimento ao denunciante e atentando esta Corte para a prestação de contas da FTERPA, do exercício financeiro correspondente, conforme parecer do Ministério Público junto a esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 31.257
PROCESSO Nº 2000/52747-0

Assunto: Prestação de Contas da Associação Carnavalesca "Arco-Iris do Outeiro" (Convênio FCPTN nº 056/2000)
Responsável: Sra. Adalgisa Silva Pimentel, Presidente
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.258
PROCESSO Nº 2000/50661-8

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás - Convênio SETRAN nº 050/98
Responsável: Sr. Jair da Campo - Ex-Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar irregulares as contas em julgamento, aplicando-se multas ao responsável, pela não comprovação do pagamento e por não ter prestado contas no prazo regimental.

ACÓRDÃO Nº 31.259
PROCESSO Nº 2000/51147-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna (Convênio SAGRI nº 119/99)
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Responsabilizar o Sr. José Elias Jabour, Ex-Prefeito, pela importância imposta no referido Acórdão, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais acrescida de juros de mora e demais consectários legais, mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 31.260
PROCESSO Nº 2001/51057-4

Assunto: Pensão Policial-Militar
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: concedida em favor de Edvandra Lopes da Silva, Raimundo Nazareno Rosa Machado Júnior e Rodrigo da Silva Machado, companheira e filhos menores do ex-PM Raimundo Nazareno Rosa Machado.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 31.261
PROCESSO Nº 2001/51180-6

Assunto: Retificação da Pensão Policial-Militar
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: concedida em favor de Ana Cleides Silva Duarte, viúva do ex-PM Luiz da Silva Duarte.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 31.262
PROCESSO Nº 2001/50102-0

Assunto: Recurso de Revisão
Requerente: Sr. Raimundo Jordão Nascimento, funcionário público aposentado
Recorrido: Acórdão nº 30.341, de 16.11.2000.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conhecer e dar provimento ao presente Recurso, para reformando, o Acórdão recorrido, recomendar à SEAD que providencie a lavratura de novo ato, para, agora, enquadrar o recorrente no Padrão GEP-DAS-011.3, conforme parecer do Ministério Público junto a esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 31.263
PROCESSO Nº 2000/51341-0

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Marlene Miranda Pereira
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Registrar a Portaria nº 0448, de 19 de fevereiro de 2001, recomendando-se à SEAD que corrija os proventos de acordo com o salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 31.264

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2000/50732-6
Interessado: Maria Iris Corpes
Processo nº 2000/52213-7
Interessado: Olga Silveira de Matos
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar as aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº 31.265

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2000/51725-0
Interessado: Lenira de Nazaré Botelho de Assunção
Processo nº 2000/52759-3
Interessado: Benedita Silva Brioso
Processo nº 2001/50860-8
Interessado: Maria Eneida Pires Fernandes
Processo nº 2001/50880-1
Interessado: Edivaldo Corrêa Santana
Processo nº 2001/51063-2
Interessado: Rosilda Bentes da Silva
Processo nº 2001/51076-7
Interessado: Izabel de Jesus Aires da Costa
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar as aposentadorias, devendo a SEAD atualizar os proventos ao valor do salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 31.266
PROCESSO Nº 2001/50489-9

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Iracema Nunes Neves
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 31.267

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo nº 2000/52162-2
 Interessado: Marilene Cordeiro Rodrigues
 Processo nº 2001/50712-8
 Interessado: Lindinalva Silva dos Santos
 Processo nº 2001/50894-7
 Interessado: Raimundo Mendes Carvalho
 Processo nº 2001/50899-1
 Interessado: José Maria do Nascimento dos Santos
 Processo nº 2001/50923-6
 Interessado: Maria de Nazaré Barbosa Alves
 Processo nº 2001/51020-2
 Interessado: Maria Izabel Ribeiro
 Processo nº 2001/51041-7
 Interessado: Lourenço Alves dos Santos
 Processo nº 2001/51061-0
 Interessado: Ruth Léa da Silva Alves
 Processo nº 2001/51066-5
 Interessado: Osmarina Leite da Rocha
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Registrar as aposentadorias, recomendando-se à SEAD, que no prazo de trinta dias, através de novos atos, proceda a atualização dos proventos nos termos do Decreto nº 4.590, de 20.04.2001.

ACÓRDÃO Nº 31.268

PROCESSO Nº 2001/50472-0

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Maria da Luz Brito Soares
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana (Presidente), por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
 II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.269

PROCESSO Nº 2001/50580-3

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Brites Pinheiro Martins
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana (Presidente), por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme interpretação analógica do artigo 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
 II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.270

PROCESSO Nº 2001/50638-4

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Pedro Paulo Pacheco Frazão
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (art. 195, § 2º, do Regimento)
 Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana (Presidente), por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o artigo 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
 II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.271

PROCESSO Nº 2001/50104-1

Assunto: Admissão de Pessoal por Concurso Público
 Origem: Universidade do Estado do Pará
 Interessado: Maria da Glória Negrão Silva
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.272

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
 Processo nº 2001/50412-0
 Origem: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna
 Interessado: Marcelo Neves Seguin Dias, Márcia do Carmo Monteiro, Márcia do Socorro Silva Fernandes e outros.
 Processo nº 2001/51082-5
 Origem: Junta Comercial do Estado do Pará
 Interessado: Daiane de Moura Tavares Cardoso, Edilson dos Santos e Silva, Elem Tatiane Monteiro da Fonseca, Eliane Maria de Sousa Fernandes e outros.
 Processo nº 2001/51207-0
 Origem: Junta Comercial do Estado do Pará
 Interessado: Marco Pollo Almeida
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (art. 195, § 2º, do Regimento)
 Decisão: Deferir os contratos.

ACÓRDÃO Nº 31.273

PROCESSO Nº 2001/51058-5

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
 Origem: Defensoria Pública do Estado do Pará
 Interessado: José Antônio Lima Ferreira e Mônica Palheta Furtado Belém.
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (art. 195, § 2º, do Regimento)
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.274

PROCESSO Nº 2001/51093-8

Assunto: Contrato de Admissão de Pessoal
 Origem: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna
 Interessado: Antônio Calderaro Neto
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.275

PROCESSO Nº 2001/51214-0

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
 Origem: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna
 Interessado: Mariângela Moreno Domingues Bezerra, Erivaldo Afonso Camarão e Amílcar de Carvalho Corrêa.
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 31.276

PROCESSO Nº 2001/51343-7

Assunto: Contrato de Admissão de Pessoal
 Origem: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna
 Interessado: Carmelene Franco de Souza
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 31.277

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo nº 2001/50686-1
 Interessado: Albertina Feitosa de Araújo
 Processo nº 2001/50849-2
 Interessado: Maria de Nazaré Furtado Nascimento
 Processo nº 2001/51075-6
 Interessado: Severina da Silva Lima
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Registrar as aposentadorias, recomendando-se à SEAD que no prazo de trinta dias, através de novos atos, corrija a fundamentação legal para o art. 33, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, bem como atualize os proventos nos termos do Decreto nº 4.590, de 20.04.2001.

ACÓRDÃO Nº 31.278

PROCESSO Nº 2001/50891-4

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo nº 2001/50891-4
 Interessado: José Batista de Sousa Lucena
 Processo nº 2001/50935-0
 Interessado: Hamilton Costa Barbosa da Silva
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Registrar as aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº 31.279

PROCESSO Nº 2001/51042-8

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Aurca Nunes Neves
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana (Presidente), por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
 II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, recomendando, entretanto à SEAD, que no prazo de trinta dias, através de novo ato, proceda a atualização dos proventos nos termos do Decreto nº 4.590, de 20.04.2001.

ACÓRDÃO Nº 31.280

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo nº 2001/50732-1
 Interessado: Eládio Lutas Amoras
 Processo nº 2001/51073-4
 Interessado: Juandir Furtado de Araújo
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (art. 195, § 2º, do Regimento)
 Decisão: Deferir o registro, devendo a SEAD atualizar os proventos de acordo com o salário mínimo vigente.

RESOLUÇÃO Nº 16.498

PROCESSO Nº 1999/53574-4

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Zelina do Carmo Nascimento Pereira
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana (Presidente), por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
 II- Converter em diligência o julgamento, recomendando à SEAD que, no prazo de trinta dias, esclareça as questões suscitadas pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas.

RESOLUÇÃO Nº 16.499

PROCESSO Nº 2000/50059-7

Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor dos dependentes do ex-segurado Emanuel Pereira de Castro.
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Converter em diligência o julgamento, recomendando-se ao IPASEP que no prazo de trinta dias, através de novo ato reformule os cálculos da pensão nos termos da informação do Órgão Técnico desta Corte de Contas.

RESOLUÇÃO Nº 16.500

PROCESSO Nº 2000/52618-2

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Agostinha Tapajós da Rocha
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Converter em diligência o julgamento, recomendando-se à SEAD que, no prazo de trinta dias, através de novo ato reformule os cálculos dos proventos de acordo com a informação do Órgão Técnico desta Corte de Contas.

RESOLUÇÃO Nº 16.501

PROCESSO Nº 2001/50897-0

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Carlota de Fátima Fazzi de Andrade
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Converter em diligência o julgamento, recomendando à SEAD que, no prazo de trinta dias, através de novo ato, proceda o cálculo dos proventos nos termos do parecer do Órgão Técnico.

PORTARIA Nº 17.709 DE 10.07.2001

Conceder ao servidor Walter Gonçalves Campos, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe B Nível 2, matrícula n.º 0179397, 32 (trinta e dois) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 63, da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 02.07 a 02.08.2001, considerando os termos do Laudo Médico do Ipasep n.º 5534 de 29.06.2001.

PORTARIA Nº 17.710 DE 10.07.2001

Revogar, a partir de 05.07.2001, a Portaria n.º 17.074, de 03.08.2000, que deu origem

servidor Raul Renato dos Santos Marques, matrícula n.º 0100324, para responder pela função comissionada de Chefe da Seção de Transportes.

PORTARIA N.º 17.711 DE 10.07.2001

Designar o servidor Rildo Gama Barros, Agente Auxiliar de Controle Externo, TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100374, para exercer a função comissionada de Chefe da Seção de Transportes, no período de 05.07 a 03.08.2001.

PORTARIA N.º 17.712 DE 10.07.2001

Designar o servidor Carlos Alberto Cardoso Cabral, Agente Auxiliar de Controle Externo, TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100391, para substituir Alfredo Cláudio Assis de Oliveira, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 3, matrícula n.º 0679658, no período de 02 a 31.07.2001.

PORTARIA N.º 17.713 DE 11.07.2001

Designar o servidor Eduardo Augusto Vianna Dias, Agente Auxiliar de Controle Externo, TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100393, para substituir Laudelino Gomes de Oliveira, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe B, Nível 3, matrícula n.º 0178781, no período de 02 a 31.07.2001.

PORTARIA N.º 17.714 DE 11.07.2001

Conceder à servidora Cristiana Martins Soares, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0695467, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao tráfego de 01.02.98/2001, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 16.07 a 14.08.2001.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO CONVITE N.º 022/01 - CPL/ALEPA

EMPRESA VENCEDORA: PLATINUM INFORMÁTICA, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 72.760,00 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

Belém (PA), 12 de julho de 2001.
JOSÉ ADAIL VIEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

AGROPECUÁRIA MONTE VERDE S.A

AGROPECUÁRIA MONTE VERDE S.A. - CNPJ/MF N.º 02.815.239/0001 - 45 - EXTRATO DA AGE, realizada em 06/06/2001. Às 10:00 horas do dia 06/06/2001, em sua sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Eleição da nova Diretoria para o biênio 2001 a 2004, ficando assim constituída: Diretor Presidente - FRANCISCO JOSÉ DO CARMO, brasileiro, casado, advogado, portador da CI n.º 936.937-SSP/PB e CPF/MF n.º 424.888.774-68, residente e domiciliado na Rua 3, Quadra 5, n.º 3513, Araguaína, TO, e Diretor Superintendente - MARINALDO JOSÉ DE LIMA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI n.º 829.286-SSP/PB e CPF/MF n.º 403.371.894-04, residente e domiciliado à Rodovia PA-158, km 80, Fazenda Monte Verde, s/n.º, Santa Maria das Barrceiras, PA. Referida Ata foi encerrada em 06/06/2001, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o n.º 2.0000027122, em 26/06/2001 - Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2001 - PMON

OBJETO: Construção do Prédio da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, com área construída de 412,00 m²
ABERTURA DE ENVELOPES: (habilitação e proposta): em 31/07/2001 - às 12h.
RECURSOS: CONVÊNIO SEPLAN/PMON
VALOR DO EDITAL: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
INFORMAÇÕES E EDITAL: Av. das Nações, 415 - centro - Ourilândia do Norte - PA - CEP 68.390-000

Ourilândia do Norte, 13 de julho de 2001.
ANTÔNIO RONALDO ALENCAR
Presidente da CPL

Edição eletrônica

BELÉM DIESEL S/A

Belém Diesel S/A. CNPJ 04.895.330/0001-43. Ata da A.G.O. realizada em 26.04.2001. Data: 26.04.2001. Horário: 9:00 h. Local: Sede Social à Rod. Br 316, Km 03 em Ananindeua-Pará. Presença: Acionista representando a totalidade do capital social, dispensando-se a convocação por editais, conforme Art. 124 § 4.º da Lei 6.404/76. Composição da Mesa: Presidente da Mesa: Adalberto Angelo Farinazo. Secretário: Hamilton Sebastião Farinazzo. Ordem do dia: A Assembleia Geral foi convocada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Matéria Ordinária: a) Exame e votação do balanço patrimonial e demais documentos referente ao exercício social encerrado em 31.12.2000; b) Outros assuntos de interesse social. Deliberações: Os acionistas, salvo os legalmente impedidos de votar e sem qualquer restrições, deliberaram por unanimidade de voto, o seguinte: Matéria Ordinária: aprovar o Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados, bem como, as demais peças que compõe as Demonstrações Financeiras, todas referentes ao exercício encerrados em 31.12.2000, documentos que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal Local "Gazeta Mercantil Pará", no dia 14.03.2001. Esta é a proposta que apresentamos a V.Sas. Belém, 18.04.2001. as) Adalberto Angelo Farinazo. Hamilton Sebastião Farinazzo. José Guerrero Augusto Filho. Edson Bueno Pires. Mário Thadeu Garcia Martins. Discutida a matéria, foi esta aprovada por unanimidade. Encerramento dos Trabalhos: Encerrados os Trabalhos desta Assembleia, foi no livro próprio lavrada esta ata, sob a forma de sumário que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Ananindeua, 26.04.2001 as) Adalberto Angelo Farinazo-Presidente da Mesa. Hamilton Sebastião Farinazzo-Secretário. as) Pedro dos Santos e José Antonio Cicote dos Santos por Rodobens Administração e Promoções Ltda. Milton Jorge de Miranda Hage e Hamilton Sebastião Farinazzo por Sandiesel S.A. Waldemar de Oliveira Verdi. Waldemar Verdi Júnior. Milton Jorge de Miranda Hage. Visto-Vitor Cesar. Bonvino-Advogado OAB-PA 3.729A. Arquivada na JUCEPA sob o n.º 2.0000027389. do dia 28.06.2001. Dilermando Guedes Cabral-Secretário Geral.

SANDIESEL S/A

Sandiesel S/A. CNPJ 05.410.642/0001-82. NIRC 15.300.014.786 Ata da A.G.O. realizada em 26.04.2001. Data: 26.04.2001. Horário: 13:00 h. Local: Sede Social à Rod. Santarém-Cuiabá, Br 163 Km 6, Bairro Cambuquira, em Santarém-Pará. Convocação: dispensada a convocação por editais, conforme Art. 124 § 4.º da Lei 6.404/76. Presença: Totalidade dos Acionistas da Empresa. Composição da Mesa: Presidente-Hamilton Sebastião Farinazzo. Secretário-Adalberto Angelo Farinazo. Ordem do dia: A Assembleia foi convocada para deliberar sobre: a) Leitura, discussão, votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referente ao exercício findo em 31.12.2000; b) Outros assuntos de interesse social. Deliberações: Os Srs. acionistas salvo os legalmente impedidos, deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o seguinte: Matéria Ordinária: aprovar o Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados e demais Demonstrações Financeiras, todas referente ao exercício encerrado em 31.12.2000, documentos devidamente publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal Local "Gazeta Mercantil Pará" no dia 14.03.2001. Esta é a proposta que apresentamos a V.Sas. Santarém, 16.04.2001. as) Milton Jorge de Miranda Hage. Hamilton Sebastião Farinazzo. Adalberto Angelo Farinazzo. Discutida a matéria, foi esta aprovada por unanimidade. Encerramento dos Trabalhos: Encerrados os Trabalhos desta Assembleia, foi no livro próprio lavrada esta ata, sob a forma de sumário que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada. Santarém, 26.04.2001. as) Hamilton Sebastião Farinazzo-Presidente. Adalberto Angelo Farinazzo-Secretário. as) Pedro dos Santos e José Antonio Cicote dos Santos pela Empresa Rodobens Administração e Promoções Ltda. Milton Jorge de Miranda Hage e Hamilton Sebastião Farinazzo pela empresa Companhia Brasileira de Truck Stop. Milton Jorge de Miranda Hage. Hamilton Sebastião Farinazzo. Visto-Vitor Cesar Bonvino-Advogado OAB-PA 3.729A. Arquivada na JUCEPA sob o n.º 2.0000027388 do dia 28.06.2001. Dilermando Guedes Cabral-Secretário Geral.

AGROPECUÁRIA RIO MUDRIRÉ S/A

AGROPECUÁRIA RIO MUDRIRÉ S/A, CNPJ/MF 46.991.311/0001-60, Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação - Ficam os acionistas convocados a se reunirem em AGO/E, às 10:00h, do dia 23/07/2001, na sede social à trav. Curuzú, 1913, Belém-PA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovar o Balanço e demais Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/00; b) Outros assuntos de interesse social da empresa. Belém, 10/07/01, Guathier Cardoso-Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Avisamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que a TP 003/2001 - PMTA, cujo objeto era aquisição de merenda escolar, foi anulada, passando assim a não gerar quaisquer efeitos.

Tomé-Açu, 11 de julho de 2001.
Comissão Permanente de Licitação.

SOCÓCO S. A. AGROINDÚSTRIA DA AMAZÔNIA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a Licença de Instalação de n.º 079/2001, com emissão em 12/07/2001, e validade até 13/07/2002, ao empreendimento abaixo discriminado: NOME/RAZÃO SOCIAL: SOCÓCO S/A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. C.G.C./CIC: 05.832.555/0001-13. INSC. ESTADUAL: 15.098.355-7. ENDEREÇO: RODOVIA PA 252, KM 38 MUNICÍPIO: MOJÚ. ATIVIDADE: Agrícola, com a implantação de 2.908,00 ha, com cultivo de coco, em sua propriedade que possui área total de 19.816,00 ha. PORTE: C-III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/01/CPL/SEVOP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, torna público que, no dia 14 de agosto de 2001 às 15:00 h, no prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas, será realizada a abertura dos envelopes do PROCESSO LICITATÓRIO n.º 072/01/CPL/SEVOP na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/01/CPL/SEVOP, para ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, de propriedade da Prefeitura Municipal de Marabá (Prédios da Feira Popular Álvaro de Barros Lima) - Bairro Marabá Pioneira - Marabá - Pará. Informações no prédio da Secretaria de Viação e Obras, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão de Licitação, ou pelos Fones/Fax: (0**91) 322-2827/3292/2931.

Marabá (Pa), 11 de julho de 2001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO 001/2001

A Prefeitura Municipal de Ulianópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 30/07/2001, às 07:30 h estará realizando licitação modalidade Tomada de Preço, objetivando a construção de estrada e ponte. O Edital estará a disposição a partir deste, de 07:00 às 11:00 h, na PMU. Sítio na BR-010 Km 080, local este onde se realizará também o certame.

Ulianópolis-PA, 13 de Julho de 2001.

SUELY XAVIER SOARES
Prefeita Municipal

FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A

Frota Oceânica e Amazônica S/A CNPJ 33.478.009/0001-61 - Aviso aos Acionistas - Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas em sua sede social na Av. Presidente Vargas, 112 - Centro - Belém/PA, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/98. Belém/PA, 11 de julho de 2001. José Carlos Fragoço Pires - Presidente do Conselho de Administração.

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S/A

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S/A. CNPJ/MF n.º 05.011.762/0001-07. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCACÃO - Convocamos os Senhores Acionistas, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, às 09 horas do dia 20/07/2001, na sede social, na Passagem 3 de Outubro, 536 (Sacramento), Belém-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, do exercício social encerrado em 31/12/2000; 2) Eleição do Conselho de Administração; 3) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria. Belém-PA, 11 de Julho de 2001. ANTONIO GEORGES FARAH - Presidente do Conselho de Administração

Edição eletrônica "Arthur Vianna"



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.497

DIÁRIO OFICIAL 1

Belém, sexta-feira,
13 de julho de 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

PROCESSO TRT - 8ª SE AR 4679/2000

RECORRENTE: JARI CELULOSES/A

Advogados: Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros

RECORRIDO: RÔMULO DE GOUVÊA

Advogados: Dr. Antonio Henrique Forte Moreno e outros

DESPACHO

I - Embora o recurso ordinário de folhas 174/184, interposto pela empresa, tenha sido suscitado por advogado habilitado e protocolado tempestivamente, o comprovante do recolhimento das custas foi apresentado a destempo, conforme se verifica da Certidão de folhas 192. O recurso, portanto, não preenche de forma regular todos os pressupostos comuns de admissibilidade.

II - Não foram oferecidas contra-razões.

III - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo, porque deserto. Intimem-se.

Belém, 09 de julho de 2001

JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência,
no impedimento da Juíza-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª- 2ª T - Nº 18/2001. Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contrarrazões aos Agravos e aos Recursos de Revista e, os interessados, para que requeiram - no prazo de oito dias - a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário Oficial da Justiça em 03.09.1999, com a redação dada pela Resolução TST Nº 102/2000 (DJ 10.11.2000). AGRAVOS PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS: TRT-8ª-AI 03647/2001 (REXOFF 01529/2001) Agravante: JEREMIAS LEAL PINHEIRO. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. **AGRAVADO:** MUNICÍPIO DE VIGIA-PREFEITURA MUNICIPAL. TRT-8ª-AI 03650/2001 (RO 01345/2001). Agravante: CLODOMIR INOCÊNCIO PIRES. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. **AGRAVADA:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. TRT-8ª-AI 03651/2001 (RO 01340/2001) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. **AGRAVADA:** GYSELLE MARIA MACHADO CARDOSO. Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior. TRT-8ª-AI 03652/2001 (RO 00522/2001). Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. **AGRAVADO:** URIAS SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. TRT-8ª-AI 03653/2001 (RO 00651/2001). Agravante: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Bernardino Lobato Greco e outros. **AGRAVADO:** CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO. Dr. José Izaias de Albuquerque Cabral e outros. TRT-8ª-AI 03654/2001 (RO 00654/2001). Agravante: SATA-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Drª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. **AGRAVADO:** MARCIO ALEX DA SILVA LUZ. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. TRT-8ª-AI 03655/2001 (AP 01809/2001). Agravante: ARTUR CAREPA ESCOLA DE NATAÇÃO S/C LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. **AGRAVADO:** MARIANO RICARDO DA COSTA GONÇALVES DA ROCHA. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares e outros. TRT-8ª-AI 03656/2001 (RO 00260/2001). Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaías de Albuquerque Cabral e outros. **AGRAVADO:**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. João José Geraldo e outros. TRT-8ª-AI 03657/2001 (RO 04090/2000). Agravante: CLAUDOMIRO BARROSO RODRIGUES E OUTROS. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. **AGRAVADAS:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA. Dr. Salim Brito Zahluth Júnior e outros. LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA. Drª Corina de Maria Carvalho Frade. MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE. Dr. Otávio Marques de Lima. RUY MARTINI SANTOS. Drª Maria do Socorro Martins da Silva e outros. TRT-8ª-AI 03658/2001 (AP 01475/2001). Agravante: ODETE MARQUES GURJÃO. Drª Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. **AGRAVADA:** SIMONE FREIRE NÓIA. Drª Anna Fátima Hage Kamm Giordana TRT-8ª-AI 03659/2001 (RO 01996/2001). Agravante: RAIMUNDO SÉRGIO DE CARVALHO CARREIRA. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. **AGRAVADOS:** PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. FROTA NACIONAL DE PETROLEIROS - FRONAPE. AGRAVOS PROCESSADOS EM AUTOS APARTADOS: TRT-8ª-AI 03649/2001 (RO 01615/2001) Agravante: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr. André Luiz Salgado Pinto. **AGRAVADO:** MILKSON DA SILVA LIMA. Dr. Cláudio César Nunes Baista e outros. TRT-8ª-AI 03660/2001 (AP 00826/2001) Agravante: JOSÉ TUPINAMBÁ MENDES TOMÁS. Dr. Adilson Galvão Verçosa. **AGRAVADO:** LLOYDS BANK PLC. Dr. Paulo Brito Chermont e outros.

Belém, 12 de julho de 2001

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA

Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 048/2001 - 2ª TURMA JULGADOS EM 04 E 11.07.2001

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/ED/RO 01742/2001. EMBARGANTE: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Sousa. EMBARGADO: ANTÔNIO DE ALMEIDA NETO. Dr. Olivar Martins da Costa. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Rejeita-se os Embargos de Declaração quando não há omissão a sanar e nem prequestionou a embargante, em suas razões de recurso, a matéria recorrida nas razões dos embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO A SANAR NO VACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª ED/AP 01229/2001. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ. Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho. EMBARGADOS: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA E OUTROS. Dr. David Cruz Araújo e outros. JÚLIO NASCIMENTO DA SILVA. Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. TESE PREQUESTIONADA. Rejeita-se os embargos de declaração, porque não existe omissão na decisão embargada e a hipótese não é de prequestionamento, porque a matéria foi regularmente prequestionada no acórdão ora embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, PORQUE NÃO EXISTE OMISSÃO NA DECISÃO EMBARGADA E A HIPÓTESE NÃO É DE PREQUESTIONAMENTO, PORQUE A MATÉRIA FOI REGULARMENTE PREQUESTIONADA NO ACÓRDÃO ORA EMBARGADO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

- RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT/8ª RO 03294/2001. RECORRENTE: GILBERTO BARBOSA GONÇALVES. REGINALDO BARBOSA GONÇALVES. Dr. Mário Roberto Raioi Fagundes e outros. RECORRIDO: MAJONAVE TRANSPORTES FLUVIAIS DA

BACIA AMAZÔNICA LTDA. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT/8ª RO 3427/2001 RECORRENTE: EUVALDO TRINDADE SARAIVA. Drª Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDA: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT/8ª RO 03429/2001. RECORRENTE: ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUSA. Drª Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDA: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT/8ª RO 03521/2001. RECORRENTE: SILVESTRE RIBEIRO DA SILVA. Drª Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDA: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT/8ª RO 03519/2001. RECORRENTE: FRANCISCO DE SOUZA SILVA. Drª Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDA: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT/8ª RO 03288/2001. RECORRENTE: TAM - TRANSPORTE AÉREOS MERIDIONAIS S/A. Drª Emilia de Fátima da Silva Farinha e outros. RECORRIDO: RICARDO AUGUSTO DA CUNHA. Dr. Antônio Carlos do Nascimento. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO E A PREJUDICIAL DE

PRESCRIÇÃO, POR Falta de Amparo Legal; NO Mérito, SEM Divergência, NEGAR-LHE Provimento para Manter Integralmente a R. Decisão Recorrida, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT/8ª RO 03290/2001. RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BALESTRERI LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. RECORRIDA: ROSENE PACHECO DA FONSECA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE SUBSCRITO POR PROFISSIONAL SEM HABILITAÇÃO REGULAR NOS AUTOS, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO, À FL. 19, ESTÁ EM FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA, NÃO FAZENDO PROVA DA HABILITAÇÃO DO ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO, À LUZ DO DISPOSTO NO ART. 830, DA CLT.

PROCESSO TRT/8ª RO 03421/2001. RECORRENTE: LINOBERTO RODRIGUES PEREIRA. Drª Anna Faride Hage Karam Giordano. RECORRIDO: RÁDIO CLUBE DO PARÁ PRCS LTDA. Drª Luciana Andréa Batista Dantas e outros. RELATOR: Juiz Eliázio Bentes. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO Mérito, SEM Divergência, NEGAR-LHE Provimento para Manter Integralmente a R. Decisão Recorrida, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCENTANDO AINDA, COMO RAZÃO DE DECIDIR, QUE, DE ACORDO COM O Nº 5, DA LETRA F, DO ITEM II, DO QUADRO ANEXO AO DECRETO Nº 84.134, DE 30.10.79, QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES EM QUE SE DESDOBRAM AS ATIVIDADES DOS RADIALISTAS, O LOCUTOR NOTICIAIRISTA DE RÁDIO É AQUELE QUE "LÊ PROGRAMAS NOTICIOSOS DE RÁDIO, CUJOS TEXTOS SÃO PREVIAMENTE PREPARADOS PELO SETOR DE REDAÇÃO", QUE ERA EXATAMENTE O QUE O RECLAMANTE FAZIA. O DECRETO Nº 83.284, DE 13 DE MARÇO DE 1979, QUE REGULAMENTA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE JORNALISTA, EM SEU ART. 11, DISPÕE SOBRE "AS FUNÇÕES DESEMPENHADAS PELOS JORNALISTAS, COMO EMPREGADOS", FAZENDO EM SEGUIDA A CLASSIFICAÇÃO DESSAS FUNÇÕES. DENTRE ELAS, TEMOS A FUNÇÃO DE REDATOR E TEMOS A FUNÇÃO DE NOTICIAIRISTA, MAS NÃO EXISTE A FUNÇÃO DE REDATOR NOTICIAIRISTA. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

-RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO TRT/8ª AI 02814/2001. AGRAVANTE: EMPA - EMPRESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Drª Rejane Pessoa de Lima. AGRAVADO: ESPÓLIO DE MANOEL PAULINO DA SILVEIRA. Dr. José Eduardo Andrade Diniz. RELATOR: Juiz Eliázio Bentes. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRA A DECISÃO QUE O EXAMINA CABE O RECURSO DE AGRAVO DE PETIÇÃO. De acordo com a regra contida no art. 897, letra b, da CLT, cabe agravo de instrumento dos despachos que denegarem a interposição de recurso, o que não é o caso dos autos, aqui os embargos à execução (cuja natureza não é recursal) foram rejeitados por intempestividade. Nesse caso o recurso cabível era o agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE E AINDA PORQUE A AGRAVANTE NÃO CUMPRIU COM O SEU DEVER PROCESSUAL DE FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/8ª AI 02856/2001. AGRAVANTE: JOSÉ ADAUTO CAVALCANTE DE SOUZA. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves e outros. AGRAVADOS: MOURA CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES S/A. Dr. Mauro César Lisboa dos Santos e outros. EDSON MOURA MOURA. RELATOR: Juiz Eliázio Bentes. EMENTA: CUSTAS. ISENÇÃO. SE PROVADA A INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. DIREITO DO HIPOSSUFICIENTE. Nos termos do art. 1º, da Lei n. 7.115/83, "a declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, hominímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira". Diante dessa regra, uma vez provada a insuficiência econômica, o reclamante passa a ter direito a isenção do pagamento de custas. E sendo um direito, essa isenção deixa de ser uma faculdade do Juiz, o qual não pode negá-la, sob pena de estar ferindo um direito, de inspiração constitucional (CF/88, art. 5º, inciso XXXIV), reconhecido ao hipossuficiente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; NO Mérito, SEM Divergência, DAR-LHE Provimento para, REFORMANDO A R. Decisão Agravada, CONCEDER A ISENÇÃO REQUERIDA, DETERMINANDO O PROCESSAMENTO DO RECURSO, DESDE QUE OBSERVADOS OS DEMAIS

PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

Belém, 12 de julho de 2001
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

DESPACHO

Tem razão o ilustre Procurador do Estado do Pará. De fato, conforme consta no final das folhas 88, na data de 23.05.2001, o Sr. Supervisor do Serviço Processual, certificou a expiração, em 22.05.2001, do prazo de 08 dias para interposição do agravo regimental. Ocorre que, conforme se percebe da chancela mecânica às folhas 89, o agravo regimental foi interposto em 22.05.2001, ou seja, dentro do prazo simples. Destarte, mesmo considerando que não haverá modificação quanto à conclusão do julgado, entendendo válidas e pertinentes as colocações trazidas no petitorio de folhas 130/133, pelo que, verificando a ocorrência de erro material no v.acórdão embargado, determino, nos moldes do art. 833 da CLT, a sua retificação, a fim de que seja excluído o quarto parágrafo da página 124, passando a constar que o agravo regimental foi interposto dentro do prazo legal de oito dias, conforme acima esclarecido. Remetam-se os presentes autos à Secretaria da Egrégia Seção Especializada, para publicação do presente despacho no D.O.E.

Belém, 10 de julho de 2001.
ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza Togada - Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2001

PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES. Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: ACÓRDÃO TRT SE AR 128/2001. RECORRENTE: SOCORRO DAS GRAÇAS VILAS BOAS DE AMORIM (Dr. Luiz Carlos Silva Mendonça). RECORRIDO: BANCO BANDEIRANTES S/A (Dr. Lívia Cunha Chermont e outros); ACÓRDÃO TRT SE AR 433/2001. RECORRENTE: MARCO ANTONIO SOUZA DA SILVA (Dr. Márcio Moraes Vasconcelos e outros). RECORRIDA: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros). ACÓRDÃO TRT SE MS 5439/2000. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Dr. Paulo Roberto Ribeiro Garnciro e outros). RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 12 de julho de 2001.
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

SEÇÃO ESPECIALIZADA REPUBLICAÇÃO

PROCESSO SE TRT AR 02437/2001 AUTORA: CICOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Advogado: Dr. Carlos Alfredo Barreto Silva. RÉU: RONIS BATISTA FERREIRA. Advogado: Dr. Cleide Rocha da Costa.

DESPACHO

I - Por ordem da Exma. Srª Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho da Macapá, Estado do Amapá, Drª Maria Zúlia Lima Dutra, foi encaminhado a esta Relatoria o Ofício nº 1-VT/MCP/SE-572/2001, de 02.07.2001, cópias de despacho exarado pela digna magistrada e de certidão, naqueles autos, relativos ao Processo nº 201-335/2001-9, em que são partes RONES BATISTA FERREIRA, exequente, e CICOPAL IND. COM. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA., executada, peças que devem ser juntadas nos autos da ação rescisória (Processo SE TRT/AR 2437/2001), para os devidos fins.

II - Determino, antes de tudo, a retificação do nome do réu, no presente processo de ação rescisória, para RONES BATISTA FERREIRA, na capa dos autos e demais registros.

III - O r. despacho, encaminhado pela ilustre magistrada, ordenou, com apoio no art. 833, da CLT, a retificação do horário de ingresso do douto patrono da empresa ali reclamada, na sala de audiências, para 11:20 horas ("cinco minutos após o horário designado para o início da audiência"), além da liberação, em favor do reclamante, de qualquer parcela depositada com vistas ao cumprimento do acordo celebrado entre as partes, porque, não obstante a presente ação rescisória, não houve liminar

concedendo a suspensão da execução. E a certidão, também anexa ao expediente encaminhado, testifica que no dia 19.03.2001 foi feriado religioso, na cidade de Macapá (Dia de São José), devidamente reconhecido pela P. Corregedoria Regional, pelo que a Exma Juíza Titular daquela Vara do Trabalho determinou a designação de audiência para o dia 14.03.2001, às 11:15 horas, conforme a disponibilidade da pauta.

IV - Encaminhem-se cópias da petição inicial e da contestação à Exma. Srª Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho da Macapá, Drª Maria Zúlia Lima Dutra, a fim de que Sua Excelência possa prestar as informações que ainda entender necessárias à instrução do presente processo; no prazo de dez (10) dias, sem prejuízo das demais determinações desta Relatoria.

V - Intimar.

Belém (PA), 03 de julho de 2001.
Vicente José Malheiros da Fonseca
Juiz Presidente da E. 2ª Turma
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 014_238/2001

PROCESSO Nº: 014_396/1999_5

Exequente: INSS

Executado: LOJAS BRASILEIRAS S A

O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) LOJAS BRASILEIRAS S A, Executado; nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 14.028,84 (QUATORZE MIL E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) atualizado em 27/04/2001, correspondente no Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS	14.028,84
Total devido	14.028,84

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, em 10 de julho de 2001. Eu, ROSILENE CONCEIÇÃO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi. PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 014_239/2001

PROCESSO Nº: 014_605/2001_9

Exequente: TEREZINHA DE FATIMA SOUSA RIBEIRO

Executado: MED GRUPO ASSISTENCIA INTERNAC DE SAUDE LTDA

O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MED GRUPO ASSISTENCIA INTERNAC DE SAUDE LTDA, Executado; nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.448,19 (TRES MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) atualizado em 06/07/2001, correspondente no Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	2.361,42
Juros de Mora	77,88
Valor FGTS	881,32
Valor das Custas	67,00
INSS	60,57
Total devido	3.448,19

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, em 10 de julho de 2001. Eu ROSILENE CONCEIÇÃO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi. PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 232/2001**

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara de Belém
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO COOPERATIVA DOS AGENTES DE NEGÓCIO E SERVIÇOS DO BRASIL - COOPANES DO BRASIL, atualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 14ª VTB-1025/2001-7, em que é reclamante JOSÉ AUGUSTO MELO DA SILVA, para comparecer na sede da 14ª Vara do Trabalho de Belém, sita na Tv. D. Pedro I, 750, para audiência no dia 02.08.2001 às 15h15min, visando à instrução e julgamento do processo no qual o reclamante pleiteia as seguintes parcelas:

Período: 15.12.1999 a 02.03.2001

• Remuneração: R\$-402,00+R\$31,82 (cômputo do adicional noturno) = R\$	R\$ 433,82
• Retificação da CTPS no que respeita à data de entrada - 15.12.1999 e data de saída - 02.03.2001, com comunicação ao INSS e à DRT (período não anotado) ilíquido;	
• salário referente ao mês do aviso prévio (fevereiro/2001), ou alternativamente, o aviso prévio, fundamentos no item 03	R\$ 433,82
• férias vencidas de 1999/2000	R\$ 433,82;
• férias proporcionais 2001, em 2/12	R\$ 72,30;
• 1/3 das férias dos períodos acima	R\$ 168,70
• 13º salário proporcional de 1999(em 1/12)	R\$ 36,15
• 13º salário proporcional de 2001(em 2/12)	R\$ 72,30
• FGTS referente a todo o período	R\$ 520,58
• 40% da multa do FGTS	R\$ 208,23
• Diferenças de adicional noturno com acréscimo de 30% (cláusula 5ª da Norma Coletiva)	R\$ 176,45
• Horas extras, todo o período, no total de 0:30 minutos diários, com acréscimo de 70% fundamentos no item 06	R\$ 644,10
• Cômputo das horas extras no repouso semanal remunerado	R\$ 214,70
• Multa do art. 477, parágrafos 6º e 8º da CLT	R\$ 433,82
• Indenização do seguro desemprego, em 04 salários mínimos	R\$ 720,00
• Pagamento dos valores referentes ao programa de alimentação do trabalhador - PAT, no total de R\$5,00/dia, em todo período do contrato, conforme cláusula 11 da Convenção (item 04)	R\$ 1.715,00
• Multa prevista na cláusula 27 da Convenção Coletiva, por descumprimento das cláusulas 11, 14,	R\$ 60,30
• TOTAL LÍQUIDO	R\$ 5.910,27

Juros e correção monetária ilíquidos

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

O reclamado deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão a proponente.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos doze dias do mês de junho de dois mil e um (09.07.2001). Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, digitei. E eu, Rosilene Silva, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara do Trabalho de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

**PROCESSO JULGADO
NA SESSÃO DE 10.7.2001
RELAÇÃO 49/2001 - 4ª TURMA**

REPUBLICAÇÃO

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2567/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO MIRANDA DE ARAÚJO FILHO. Doutor Raimundo Luís Mousinho Mada. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Klénia Araújo Valadates. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. EMENTA: AVISO PRÉVIO INDENIZADO. "O aviso prévio, ainda que indenizado, integra o tempo de serviço do empregado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo quatrocentos e oitenta e sete da Consolidação das Leis do Trabalho. Mesmo com a indenização do pré-avisado a relação jurídica entre as partes permanece vigorando até o final de seu lapso" (RR 224.205/95.5, Ac. 5ª T. 2042/97). Nelson Antônio Daiha - TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO BIENAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ

PRESIDENTE, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS A MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, PARA QUE JULGUE OS PEDIDOS QUE CONSTAM DA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS AO FINAL

Belém, 10 de julho de 2001.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma do TRT da 8ª Região

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

PROCESSO Nº 105-1044/1997-X

RECLAMANTE: MANOEL MARTINS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADA: DR. WALMIR MOURA BRELAZ E OUTROS
RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES/SETRAN
ADVOGADO: DRA. LÊA MARTINS RAMOS DA SILVA (PROCURADORA DO ESTADO DO PARÁ).
CONTEÚDO: NEGO SEGUIMENTO AO APELO POIS SERÓDIO. DAR CIÊNCIA. RAMS.

PROCESSO Nº 105-629/2001-2

RECLAMANTE: MARÍLIA CRISTINA PEIXOTO
ADVOGADA: DR. JOSÉ MARIA CARVALHO FARIAS
RECLAMADO: COMÉRCIO DE TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA.
ADVOGADO: DRA. JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
CONTEÚDO: I - ISENTO O RECLAMANTE DAS CUSTAS. ANOTAR. II - A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL CASO QUEIRA.

PROCESSO Nº VTC - 0363/2001-1

Reclamante : FRANCISCA ALBENIR ALVES DE SOUZA Advogado(a) : DRA. CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO Reclamado(a) : AGROPECUARIA CAMPO MAIOR
CITROPAR - CITRICOS DO PARÁ S/A.

Advogado(a) :

Conteúdo : AS PARTES - DESPACHO - "Apresentem a evolução salarial da autora sob pena de arbitramento em patamar proporcional e em salários mínimos"

PROCESSO Nº VTC - 910/2000-8

Reclamante : ROBERVAL MARIO RODRIGUES DE LIMA Advogado(a) : Reclamado(a) : VANIR REIS DE MOURA Advogado(a) : DR. GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
Conteúdo : AS PARTES - DESPACHO

"A impugnação do Sr. Roberval Lima pretende o reconhecimento de outro valor referente à multa aplicada conforme cópia do despacho de fls. 107. para tanto, indicou o valor que entende correto.

O executado manifestou-se às fls. 135/139 suscitando a prescrição intercorrente, indicando valor diverso para o que inicia a execução, além de requerer a condenação do Sr. Roberval Lima como litigante de má-fé.

A impugnação e a resposta regulares.

Não há como se acolher a alegação do executado quanto à prescrição intercorrente, que reputo inconciliável no Processo do Trabalho, conforme o entendimento cristalizado no Enunciado nº 114 do C. TST.

Quanto ao valor da multa por litigância de má-fé (20% sobre o valor da causa na petição inicial da Ação Rescisória - fls. 107), a decisão de fls. 107 não deixa margem a dúvidas de que o valor que serviu de base de cálculo da parcela foi o de dez milhões de cruzeiros.

Tal valor foi regularmente atualizado as fls. 109 nada havendo para ser mudado, como pretendem as partes.

Apesar do insucesso da tese do Sr. Roberval Lima, não vislumbro ataque ao conteúdo ético do Processo, mas apenas reflexo do exercício do direito de ação, que se espraia pela fase de execução, o que desautoriza o pleito do executado nesse sentido.

Razões pelas quais, rejeito as alegações da impugnação de fls. 113/115 e da resposta de fls. 135/139 mantendo a conta de fls. 109 inalterada.

Dar ciência". a) RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto, na Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema.

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1531/96

Exequente : FRANCISCO XAVIER ROCHA DE ANDRADE
Advogado(a) :

Executado(a) : J B LOTERIAS

Advogado(a) : Roberto Mendes Ferreira (OAB 2177)

Conteúdo: À executada: ficar ciente dos seguintes: 1- o Juízo declarou extinta a execução do INSS; 2- o bem penhorado, à fl. 198, encontra-se liberado, ficando o Sr. Paulo Roberto Lisboa Rodrigues, livre da responsabilidade de fiel depositário.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0138/97

Exequente : FLÁVIO SANTOS DE MORAES

Advogado(a) :

Executado(a) : EMPESCA S.A. CONST. NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO
Advogado(a) : Haroldo A. Santos (OAB-2616)

Conteúdo: AO EXECUTADO: PARA CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE FLS 369, ENCONTRA-SE LIBERADA, BEM COMO O ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO DO SR. JOHON SOARES DE CARVALHO.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1143/98

Exequente : MOEZIO RODRIGUES FIGUEIRO E OUTROS

Advogado(a) : Sebastião Pinheiro da Silva (PA7147)

Executado(a) : C A CONSTRUTORA AMAZÔNIA LTDA

Advogado(a) :

Conteúdo: AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 243 DOS AUTOS, A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1427/00

Exequente : CARMEN MARIA ANUNCIACÃO DE ALMEIDA

Advogado(a) :

Executado(a) : HILÉIA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A

Advogado(a) : ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ (OAB /8423)

Conteúdo: AO EXECUTADO: PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DOS ENCARGOS, EM DEZ DIAS, SOB PENA DOS RECOLHIMENTOS SEREM EFETUADOS PELA SECRETARIA DO JUÍZO, COM VALORES EXISTENTES NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1592/00

Exequente : DANIEL CORRÊA BEZERRA

Advogado(a) : Salatiel José Barbosa (OAB-4595)

Executado(a) : TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VIGILÂNCIA LTDA

Advogado(a) :

Conteúdo: AO EXEQUENTE: INDICAR BENS DO EXECUTADO PARA REFORÇO DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1488/92

Exequente : FREDERICO DOS SANTOS

Advogado(a) : NILTES NEVES RIBEIRO (OAB/PA-6198)

Executado(a) : A MONTE ALEGRE LTDA

Advogado(a) :

Conteúdo: AO EXEQUENTE: PARA INDICAR A PERFEITA LOCALIZAÇÃO E ENDEREÇO REFERIDO(Nº E CEP), ASSIM COMO, COMPROVAR A TITULARIDADE DO MESMO.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0083/01

Exequente : ELANE CRISTINA DA SILVA VASCONCELOS

Advogado(a) : ANTONIO DA PADUA TUMA HABER (AOB 2478)

Executado(a) : JOSE ALBERTO SANTA BRIGIDA

Advogado(a) :

Conteúdo: AO EXEQUENTE: PARA COMPROVAR A TITULARIDADE DO PALÁCIO DOS BARES, BEM COMO A TITULARIDADE DA EMPRESA J. A. SANTA BRIGIDA.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0425-01-6

Reclamante : CARLOS HUMBERTO QUARESMA PEREIRA

Advogado(a) : DRA. OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado(a) : MOTOR PEÇAS LTDA

Advogado(a) :

Conteúdo: Ao reclamante, comparecer na Secretaria desta VARA a fim de receber a sua CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL).

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1190/01-X

Agravante : EMPESCA S/A CONST NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO

Advogado(a) :

Agravado(a) : VALDIR DA SILVA SANTOS

Advogado(a) : DRA. ERLIENE GONÇALVES LIMA

Conteúdo: Ao agravado, contraminutar AGRADO DE INSTRUMENTO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0477-01-3

Reclamante : EXPEDITO RAIMUNDO MESQUITA RAMOS

Advogado(a) : Elizeu Francisco da Silva Cabral - OAB/PA-4641

Reclamado(a) : COZINHA & CIA LTDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Advogado(a) :

Conteúdo: Ao reclamante, comparecer na Secretaria desta VARA a fim de receber sua CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL).

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0993-01-X

Reclamante : SUZANA CRIS PEREIRA LIMA

Advogado(a):

Reclamado(a): EDILENE FARO BERNARDES

Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS

Conteúdo: Tomar ciência do despacho exarado nos autos do processo em referência, cujo teor é o seguinte: A INSTRUÇÃO PROCESSUAL JÁ FOI ENCERRADA E A SENTENÇA JÁ FOI PROLATADA, PELO QUE, INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 24, DEVENDO A DEMANDA RENOVAR SEUS ARGUMENTOS, SE ASSIM DESEJAR, ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS PROCESSUAIS ADEQUADOS À ATUAL FASE PROCESSUAL.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0371/01-9

Reclamante: AFONSO DIAS ALMEIDA

Advogado(a): Meire Costa Vasconcelos (OAB/PA-8466)

Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado(a): Marcelo Pereira e Silva (OAB/9047)

Conteúdo: Às partes, contarmintarem RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0697/01-6

Reclamante: JOÃO JOSÉ FAUSTINO GUERRA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado(a): ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Advogado(a):

Conteúdo: Tomar ciência do seguinte despacho exarado nos autos do Processo em referência, cujo teor é o seguinte: EM EXORDIAL O AUTOR REQUEREU A ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, O QUE FOI INDEFERIDO PELO JUÍZO QUE POR OCASIÃO DA SENTENÇA COMINOU CUSTAS PROCESSUAIS AO RECLAMANTE. O PREPARO RECURSAL, in casu, IMPORTA NO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS É PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. SE NÃO HOUVE ISENÇÃO E ESTA É INCLUSIVE UM DOS OBJETOS DO RECURSO A FIM DE QUE ESTE SEJA CONHECIDO NECESSÁRIO SERIA QUE O RECORRENTE SE NÃO RECOLHESSSE, PELO MENOS DEPOSITASSE O VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS, O QUE NÃO FEZ. POSTO ISTO, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO. DÊ-SE CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0330-01-6

Reclamante: ABDIAS SMITH NUNES E OUTROS (07)

Advogado(a): Jarbas Vasconcelos do Carmo (OAB/PA-5206)

Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado(a): Marcelo Pereira e Silva

Conteúdo: Às partes, contarmintarem RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1199/01-6

Reclamante: ELISANGELA SOUZA

Advogado(a): DRA. OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado(a): MARLENE TORRES DE SÁ

Advogado(a):

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA QUE ESTAVA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 27.07.2001/AS/13:40 HORAS, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 31.07.2001, AS 13:40 HORAS.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1200/01-9

Reclamante: ROSIVALDO CASTILHO FERREIRA

Advogado(a): NERCILIO ALVES DA SILVA

Reclamado(a): WASHINGTON MIRANDA

Advogado(a):

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA QUE ESTAVA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 27.07.2001/AS/14:00 HORAS, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 31.07.2001, AS 14:00 HORAS.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1201/01-0

Reclamante: FRANCISCO SERGIO DE SOUZA CARDOSO

Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS

Reclamado(a): THEOLINDA B MONTEIRO

Advogado(a):

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA QUE ESTAVA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 27.07.2001/AS/14:20 HORAS, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 31.07.2001, AS 14:20 HORAS.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1202-01-2

Reclamante: TATYANE NEVES MARUM

Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS

Reclamado(a): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Advogado(a):

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA QUE ESTAVA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 27.07.2001/AS/14:40 HORAS, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 31.07.2001, AS 14:40 HORAS.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1203/01-4

Reclamante: EDIVALDO BELEM BARBOSA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Reclamado(a): JORGE EDISON DE CASTRO TEIXEIRA

Advogado(a):

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA QUE ESTAVA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 27.07.2001/AS/15:00 HORAS, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 31.07.2001, AS 15:00 HORAS.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO Nº TRT RC-038/2001 RECLAMANTE: JOÃO CLEMENTE BORGES. RECLAMADO: EXMº JUIZ TITULAR DA MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. DECISÃO: "Assim, a presente reclamação correicional deverá ser julgada procedente para que esta Corregedoria Regional recomende ao nobre magistrado reclamado o fiel cumprimento dos prazos processuais, mormente para a prolação de sentenças com datas previamente designadas, em obediência ao Art. 35, inciso II da Lei Complementar nº 35/79 - LOMAN. Belém, 12 de julho de 2001. n) LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Corregedor".

Márcia Martins Corrêa Teixeira

Assessora de Juiz

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 13ª VTB - 147/01

Reclamante: VICENTE MIRANDA DE ARAÚJO

Advogado(a): MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA OAB/PA - 6302

Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS OAB/PA-8550

Conteúdo: Para a RECLAMADA contarmintar o RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 565/99

Exequente: CELINO MORAES

Advogado(a): MARCIA MARGALHO CARVALHO

Executado(a): INSTALADORA FURTADO

Advogado(a):

Conteúdo: DETERMINO QUE SEJA NOTIFICADA A PATRONA DO EXEQUENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA POR DINHEIRO (ART.668), OBJETIVANDO A RAPIDA SOLUÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO Nº 13ª VTB - 704/01

Reclamante: DANIEL DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO

Advogado(a): Tereza Vânia Bastos Monteiro

Reclamado(a): EXPRESSO IZABELENSE LTDA - IZATUR

Advogado(a): Samuel Borges Cruz

Conteúdo: Tomar ciência da sentença que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela RECLAMADA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1286/98

Exequente: INSS

Advogado(a):

Executado(a): HUNTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Advogado(a): Jorge Cláudio Mena Wanderley

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA A AUDIÊNCIA DE PRAÇA, A REALIZAR-SE-Á, NO DIA 20.08.2001, ÀS 15H30MIN, PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1002/01

Reclamante: MÓNACO DIESEL LTDA. (consignante)

Advogado(a): Tito Eduardo Valente do Couto

Reclamado(a): ANTÔNIO FERREIRA CARNEIRO (consignado)

Advogado(a): Danielle Maranhão Jesus

Conteúdo: Manifestar-se o CONSIGNADO sobre os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo CONSIGNANTE.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1589/96

Reclamante: ARNALDO SOUSA COSTA

Advogado(a): JOSÉ LEITE CAVALCANTÉ

Reclamado(a): BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S. A.

Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA

Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 351/353, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS..

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1591/98

Exequente: LUIS GERALDO PINHEIRO MARTINS

Advogado(a): Domingos Fabiano Cosenza

Executado(a): ENGETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Advogado(a): Juarez Rabello Soriano de Mello

Conteúdo: Tomar ciência de que foi tornado sem efeito o despacho que negava seguimento ao AGRADO DE PETIÇÃO interposto pela RECLAMADA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1627/97

Reclamante: REGINA RODRIGUES MAGALHÃES

Advogado(a): JANÉ FERRAZ DE SOUZA

Reclamado(a): JOSÉ CARLOS CASTRO

Advogado(a):

Conteúdo: A PATRONA DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DO EXECUTADO DE FLS. 86, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS..

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1792/97

Exequente: HUMBERTO BENJAMIN RIBEIRO DE SOUZA

Advogado(a): Gilciléia Nazaré Brito Monte Santo

Executado(a): BANFORT BANCO DE FORTALEZA S.A

Advogado(a):

Conteúdo: À PATRONA DO RECLAMANTE: DEVERÁ COMPARECER À SECRETARIA DA 13ª VT DE BELÉM PARA TOMAR CIÊNCIA DO R.DESPACHO DE FL.608 E VERSO.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1792/00

Exequente: FRANCISCO JOSÉ BEZERRA DE CARVALHO

Advogado(a): Paula Andrea Peixoto Queiroz

Executado(a): JORGE ABIENTAR

Advogado(a):

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA A AUDIÊNCIA DE PRAÇA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20.08.2001, ÀS 16H, PARA A VENDA DOS BENS PENHORADOS

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 13ª VTB-168/2001

O Doutor OCÉLIO DE JESUS C. DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, na titularidade da 13ª Vara do Trabalho de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 17.08.2001, às 15h00min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª VTB-664/2001-3, em que são partes REGINALDO NUNES FERREIRA e OUTROS, exequentes, e ECOWOOD RECUPERADORA DE TORAS LTDA., executada, bem(ns) esse(s) que se(ão) encontra(dos) no Conj. Euclides Figueiredo, Rua J, nº 15, Marambaia, e é o seguinte com sua respectiva avaliação:

01 TV TOSHIBA DIAWOND 20 5/SÉRIE VISIVEL. AVALIAÇÃO: R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);
01 VIDEO CASSETE TOSHIBA HEAD MODEL M 5530M, SÉRIE 65316182 EM BEC, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIAÇÃO R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS);
01 AR CONDICIONADO CONSUL 15000 AIR MASTER NA COR CINZA ESCURO, EM BEC, AVALIAÇÃO R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS);
01 IMPRESSORA CANON BJC-240 Nº EEM16243, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
01 NOOTEBOOK COMPAQ PRESARIO SERIE V648HZE27585 COMPAQ COMPUTER CORPARATION COM FONTE V64807X4300, CÓDIGO DE BARRA 261873-001 E FONTE CANON K30081 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO. AVALIAÇÃO R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);
01 IMPRESSORA LEXMARK S/N 11C1740 FCC/ID 1YL4076-001, AVALIAÇÃO R\$-250,00 (DUZENTOS REAIS);
01 MICROCOMPUTADOR COMPLETO, COM MONITOR MODEL 310V, SÉRIE Nº 625BD23G0587, TECLADO COMPAQ 237743-301, MOUSE 699120288435, CPU COMPAQ PRESÁRIO C/ INTEL INSIDE S/N A630HYQ1J632, S/N 801008116, AVALIAÇÃO R\$-1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS);
1 ESTEIRA FITNESS MAGNA. AVALIAÇÃO: R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS);
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante

proposta do interessado ao Juiz Presidente da Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e um. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavreio presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS C. DE MORAIS
Juiz do Trabalho, titular em exercício

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS, Nº 169/2001

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 13ª Vara do Trabalho de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 20.08.2001, às 16h, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª VTB-1792/2000-X, em que são partes FRANCISCO JOSÉ BEZERRA DE CARVALHO, exequente, e JORGE ABIENTAR, executada, bem esse que se encontra Trav. Padre Eutíquio, 2595, e é o seguinte com sua respectiva avaliação:

"01(UM) APARELHO TELEVISOR MARCA SANYO DE 27 POLEGADAS, A CORES, COM CONTROLE REMOTO, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO.

VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)."

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e um. Eu (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavreio presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCÉLIO JC MORAIS
Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS, Nº 170/2001

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 13ª Vara do Trabalho de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 20.08.2001, às 15h30min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª VTB-1286/1998-7, em que são partes INSS, exequente, e HUNTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, executada, bem esse que se encontra Trav. Apinagés, 1881, e é o seguinte com sua respectiva avaliação:

"UM COMPUTADOR 50X MAX, COM CPU, MONITOR DE 14 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE DE MODELO KC111 500 COM CD ROOM TEST MEMÓRIA 32768K.

VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$-1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)."

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes. Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e um. Eu (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavreio presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCÉLIO JC MORAIS
Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 13ª VTB-171/2001

O Doutor OCÉLIO DE JESUS C. DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, na titularidade da MM. 13ª Vara do Trabalho de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 20.08.2001, às 15h00min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª VTB-109/01-8, em que são partes LUIS ANTÔNIO PACHECO DO NASCIMENTO, exequente, e J H DE SOUZA e ADMINISTRADORA DE EMPRESA DE PESCA LTDA., executada, bem(ns) esse(s) que se(rão) encontra(dos) à Rod. Arthur Bernardes, Km 14, e é o seguinte com sua respectiva avaliação:

500 KG DE PIRAMUTABA, IN NATURA, COM CABEÇA, CONGELADA, AVALIADA EM R\$-1,00 O QUILOGRAMA. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e um. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavreio presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS C. DE MORAIS
Juiz do Trabalho, titular em exercício

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 8ª VARA-628/2001-9

Reclamante: WANDERSON MARCELO EMIM BARBOSA
Advogado: JALVO ARANTES GRANHEN

Reclamado: CENTRO TECNOLÓGICO DE ENSINO LTDA.

Conteúdo: Ao PATRONO DO RECLAMANTE — Apresentar a CTPS do reclamante, para que sejam procedidas as anotações cabíveis.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1362/2000-6

Reclamante: MARIA LIMA DA SILVA SANTOS

Advogado: OFIR LEVI PEREIRA CASTRO

Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Advogado: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Conteúdo: Ao PATRONO DA RECLAMANTE — Tomar ciência da solicitação de que a RECLAMANTE realize com URGÊNCIA eletroencefalografia dos membros superiores, com o Dr. Renato Costa Pereira, com escritório profissional situado à Rua Antônio Baena nº 852, telefones 226-7630 e 226-9804. Referido exame é de fundamental importância para a avaliação da patologia da reclamante. Aos PATRONOS DAS PARTES — Tomar ciência da data, hora e endereço da realização da PERÍCIA do Juízo, qual sejam: (I) Data — 18/07/2001; (II) Hora: 12:00h; (III) Local: Rua Ferreira Cantão nº 454, sala 107 (fone 241-5337).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO C-306 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos que obtiveram aprovação na prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional, Direito Civil e Direito Comercial, do Concurso C-306, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região: 01-Celia Symone Filocreção Guimarães; 02-Laura Ramos Corais; 03-Danielle Viana Soares; 05-Françoise de Maria Guimaraes Contente; 10-Marcia Afonso de Nôvoa; 11-Heloisa Helena da Silva Izola; 13-Jesuína Serrão de Carvalho; 14-Maurilio Ricardo Nêris; 21-Henrieth Maria de Moura Cutrim; 26-Shirley da Costa Pinheiro; 29-Hermann Soares; 31-Marcelo Freire Sampaio Costa; 34-Joubert Luiz Barbas Bahia; 41-Leonardo de Oliveira Linhares; 43-João Lourenço Maia da Silva; 52-Elinay Alcides Ferreira; 53-Bento Ives Gonçalves Gomes; 56-Pablo Cavalcanti de Andrade Lima Brito; 58-Marcelo Luis de Souza Ferreira; 60-Pedro Tourinho Tupinambá; 64-Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas; 65-Débora Franco da Silveira Bueno Freire; 66-Kátia Cristina Silva Pereira; 68-Angélica Patrícia Sousa de Almeida; 70-Luciana Pinheiro de Barros; 74-Polyana Magalhães Damasceno Ferreira; 77-Marlise de Oliveira Laranjeira; 80-Maria de Belém Ferreira Cavalcante; 85-Delon Paes de Carvalho; 86-Tatiana Donza Cancela; 88-Antônio Eloy Cardoso Monteiro; 90-Antônio Ferreira de Carvalho; 93-Claudiane Rebonatto; 97-Márcio Augusto Maia Medeiros; 99-Márcio Mota Vasconcelos; 100-Tânia Maria Matos Brito; 101-Elma Sandra Penha Moreira; 102-Andressa Érica Ávila Pinheiro; 107-Luiz Antonio Ricciardi de Carvalho; 112-Odaise Cristina Picança Benjaminim; 117-Deodoro José de Carvalho Tavares; 120-Lourdes Maria Carvalho Tavares; 130-Mariela Góes Corrêa; 132-Leonel Figueiredo Cavalcanti; 134-Christine de Souza; 144-Monica Maria Lauzid de Moraes; 145-Rosa Maria Moreira da Fonseca; 148-Sandoval Alves da Silva; 150-Rodrigo Cruz da Ponte Souza; 153-Gleydson Ney Silva da Rocha; 155-Edna Cristina Cavalcante Santos; 160-Liane Maria Machado Melo; 162-Cindi Ellou Lopes de Deus e Silva; 165-Sabrina Bitencourt Guimarães; 166-Christian Patricia da Silva Macola; 184-Max Edivaldo Vieira de Menezes; 191-Adriana Domingues Lima; 196-Santana de Nazaré Guimarães Nunes; 205-Mildred Lima Pitman; 207-Cleber Martins Sales; 208-Carlos Lomir James de Souza; 209-Sérgio Cabral dos Reis; 210-Isabel Cristina de Moraes Pedrosa; 214-Ana Paula Castelo Branco Costa; 221-Maria da Glória Vieira Moreira; 223-Camila Miranda de Moraes; 224-Adriana Ortiz; 225-Danielle Alessandra Moury Fernandes da Fonseca; 228-Alberto Luiz Morgado; 229-Arnaldo Almeida de Amorim; 234-Severino Roberto Marques Pereira; 236-Roberto Fernando Vasconcelos Alves; 237-Paulo Germano Costa de Arruda; 242-Odilon Amaral Neto; 243-Amadeus Pereira da Silva; 244-Nilton César Santos; 246-Vicente Fernando Oliveira de Araújo; 247-Flávio Luiz da Costa; 248-José Artur da Silva Torres; 249-Rodrigo Raphael Rodrigues de Alencar.

A INSCRIÇÃO DEFINITIVA estará aberta na Secretaria da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, 746, em Belém do Pará, no período de 26 a 30.7.2001, das 12 às 17 horas.

Belém, 11 de julho de 2001

Nura Maria Souza Mello

Secretária da Comissão do Concurso

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 10ª.VT-71/2001-9

Reclamante: DIONE SOUSA DA SILVA

Advogado: JOSÉ MARIA GEMAQUE JÚNIOR

Reclamado: BANCO REAL ABN AMRO BANK S/A.

Advogado: LÍVIA CUNHA CHERMONT

Despacho: À RECLAMADA COMPROVAR NA SECRETARIA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$-235,60, NO CÓDIGO 1505, ATRAVÉS DE GUIA DARF, CONFORME

DETERMINADO EM SENTENÇA E NO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DE ACORDO NOS AUTOS.

PROCESSO 10ª.VT- 334/2001-4

Reclamante: CARLOS ALBERTO LOPES

Advogado:

Reclamado: MARLUCES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER

Despacho: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 10.08.2001, ÀS 12:00 HORAS NA SEDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO 10ª.VT- 341/2001-1

Reclamante: NUNO ALEXANDRE VALENTE ROBALO JORGE

Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Reclamado: PAYSSANDU SPORT CLUB E FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Advogado: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ(1º RECLAMADO)

Despacho: ÀS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE E 1º RECLAMADA.

PROCESSO 10ª.VT- 742/2001-8

Reclamante: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SANTOS

Advogado: FRANCISCO CARLOS PONTES DE SOUZA QUEIROZ

Reclamado: J B LOTERIAS

Advogado: ALÍPIO RODRIGUES SERRA

Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SANTOS CONTRA J B LOTERIAS, E ACOLHÊ-LOS, PARA DETERMINAR: I-QUE SEJA INCLUÍDA NA FUNDAMENTAÇÃO, E NO DISPOSITIVO DA R. SENTENÇA A PARCELA DE 13º SALÁRIO DO ANO DE 1998, NO VALOR DE R\$-342,85, II-RETIFICAR OS VALORES DAS PARCELAS DEFERIDAS NO ITEM 05 DA FUNDAMENTAÇÃO E NA PARTE DISPOSITIVA DA R. DECISÃO EMBARGADA, PARA QUE PASSE A CONSTAR TAIS VERBAS COMO SENDO NOS VALORES SEGUINTE: AVISO PRÉVIO, NO VALOR DE R\$-342,85, 13º SALÁRIO DE 1996, EM 8/12, NO VALOR DE R\$-228,56, 13º SALÁRIO DE 1997, NO VALOR DE R\$-342,85, 13º SALÁRIO DE 1999, NO VALOR DE R\$-342,85, 13º SALÁRIO DE 2000, EM 6/12, NO VALOR DE R\$-171,42, FÉRIAS EM DOBRO + 1/3, RELATIVAS AO PERÍODO DE 23.05.95/23.05.96, NO VALOR DE R\$-914,26; FÉRIAS EM DOBRO RELATIVAS AO PERÍODO DE 23.05.97/23.05.98, NO VALOR DE R\$-914,26, FÉRIAS EM DOBRO + 1/3, RELATIVAS AO PERÍODO DE 23.05.98 A 23.05.99, NO VALOR DE R\$-914,26; FÉRIAS SIMPLES + 1/3, RELATIVAS AO PERÍODO DE 23.05.98/23.05.99, NO VALOR DE R\$-457,13; FÉRIAS SIMPLES + 1/3, RELATIVAS AO PERÍODO DE 23.05.2000, COM REPERCUSSÃO DO AVISO PRÉVIO, NO VALOR DE R\$-457,13; FGTS + 40% NO VALOR DE R\$-1.881,55; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT, NO VALOR DE R\$-342,85; III-RETIFICAR O VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS, AS QUAIS PASSAM A SER DE R\$-156,65, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DE R\$-7.832,82. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

PROCESSO 10ª.VT- 841/2000-3

Reclamante: ANTONIO LOPES DE SOUZA

Advogado: ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado: PAULPIZZA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

Advogado: ANTONIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO

Despacho: AO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS INDICADOS PELO RECLAMADO PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO, SENDO: 02 MOTOS HONDA CG 125 CARGO, COR BRANCA.

PROCESSO 10ª.VT-867/2000-X

Reclamante: VALDIR TIAGO DOS SANTOS

Advogado: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA

Reclamado: A L PEREIRA COMERCIAL

Advogado:

Despacho: AO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS, SENDO: UM CASCO DE EMBARGAÇÃO DE PESCA EM FERRO, COM CASARIA DE MADEIRA.

PROCESSO 10ª.VT- 944/2001-9

Reclamante: GRACIANNY NIERY DA COSTA

Advogado: RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO

Reclamado: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO BRAZ

Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA: "VISTOS,ETC.EM FACE DA AUSÊNCIA DA EMENDA,DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO,NA FORMA DO ART. 267, I, DO CPC COMBINADO C/O ART. 769 DA CLT. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES".

PROCESSO 10ª.VT- 959/2001-0

Reclamante: GERALDO DA SILVA BELÉM

Advogado: IVAN MORAES FURTADO

Reclamado: CASTEGEL CASTANHAL SEGURANÇA LTDA.

Advogado: ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE FOR APURADO DECIDO JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR GERALDO DA SILVA BELÉM CONTRA CASTEGEL-CASTANHAL SEGURANÇA LTDA, PARA CONDENAR ESSA A PAGAR ÁQUELE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, O SEGUINTE: SALÁRIO RETIDO DE 16 DIAS; FÉRIAS PROPORCIONAIS 11/12 MAIS 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/2000(01/12); MULTA DO ART. 477 DA CLT; FGTS DOS MESES DE NOVEMBRO/2000 A JANEIRO/2001; MULTA DE 40% DO FGTS DE TODO O PERÍODO LABORAL; 72 HORAS EXTRAS, POR MÊS, DURANTE TODO O FACTO LABORAL, ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 50% E REFLEXOS PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DEVEM SER OBSERVADOS OS DADOS DO ITEM 7 DA FUNDAMENTAÇÃO. DETERMINA-SE A RECLAMADA A RECOLHER E PROVAR OS DESCONTOS A TÍTULO DE INSS E DRT. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$-80,00. CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$-4.000,00, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES. NADA MAIS".

PROCESSO 10ª.VT- 988/2001-7

Reclamante: ANA MARIA NASCIMENTO SILVA

Advogado: DANIELA OLIVIA

Reclamado: ANDERSON CAESAR MAIA GONÇALVES

Advogado: MARIVEL GAYOSO PEREZ

Despacho: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "PREJUDICADO O EXAME DO PEDIDO, POIS O PROCESSO ESTÁ ARQUIVADO".

PROCESSO 10ª.VT- 1119/2000-9

Reclamante: MÁXIMO RAMOS DOS SANTOS

Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO

Reclamado: RODOLFO DE OLIVEIRA PACHECO

Advogado: ROBERTO MENDES FERREIRA

Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: "HOMOLOGO O ACORDO. LIBERAR OS DEPÓSITOS RECURSAIS AO EXEQUENTE, RETENDO IRRF E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, QUE DEVEM SER APURADAS, NOS PARÂMETROS DO ACORDO. APÓS,NOTIFICAR EXECUTADO PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO A SEU CARGO. OFICIAR AO TRT, INFORMANDO ACERCA DO ACORDO, PARA A BAIXA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES".

PROCESSO 10ª.VT-1146/2001-8

Reclamante: HILDEFONSO PEDRO FRANCO PORTAL

Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI

Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Advogado:

Despacho: AO REQUERENTE: "EM FACE DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA, APÓS A APRESENTAÇÃO DA DEFESA, ESTE JUÍZO DECIDIR ACERCA DO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. INTIME-SE".

PROCESSO 10ª.VT- 1236/1999-X

Reclamante: CLAUDIVAN PESSOA DA SILVA

Advogado: SUZY SOUZA OLIVEIRA

Reclamado: WALTER JOÃO BATISTA GALVÃO E OUTRO

Advogado:

Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 10.08.2001, ÀS 12:30 HORAS NA SEDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO 10ª.VT- 1335/2000-4

Reclamante: ROMULO CAMPOS DA MOTA

Advogado: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO

Reclamado: MICHELLE CAMARA DE OLIVEIRA

Advogado: AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA

Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 10.08.2001, ÀS 12:45 HORAS, NA SEDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO 10ª.VT- 1539/1995-0

Reclamante: JOSÉ SILVA COSTA

Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: PRIMAR S/A PROD IND DO MAR

Advogado: HAROLDO A. SANTOS

Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS PASSIVOS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO.

PROCESSO 10ª.VT- 1553/99-0

Reclamante: INSS

Advogado:

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA.

Advogado: SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

Despacho: À RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 10.08.2001, ÀS 13:00 HORAS, NA SEDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO 10ª.VT-1588/2000-0

Reclamante: JOSÉ ELIAS CASTRO SALAMI

Advogado: FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: ESPÓLIO DE ANTENOR MARQUES DA COSTA FONSECA

Advogado: VILMA CHAVAGLIA

Despacho: ÀS PARTES: "REJEITO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS DE FLS. 22, POIS O PETICIONANTE NÃO PROVOU A ALEGAÇÃO DE MISERABILIDADE. DENEGO SEGUIMENTO AO A. P., POIS DESERTO. INTIME-SE".

PROCESSO 10ª.VT- 1616/1999-9

Reclamante: EDNO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO PEREIRA

Advogado: NIVALDO DE JESUS FURTADO FAGUNDES

Reclamado: PARÁ ALIMENTOS DO MAR LTDA.

Advogado: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR

Despacho: ÀS PARTES: "HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 88. CONSIDERO QUITADA A 1ª PARCELA(FLS.89).CUSTAS PELA EXECUTADA NO VALOR DE R\$-360,00, OS QUAIS DEVERÃO SER RECOLHIDAS NO PRAZO DE 05 DIAS APÓS O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA. AO CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIO, CONSIDERANDO-SE DE FORMA PROPORCIONAL, A NATUREZA DAS PARCELAS OBJETO DA EXECUÇÃO. DÊ-SE CIÊNCIA".

PROCESSO 10ª.VT- 1912/1999-2

Reclamante: MICHIEL BENCHIMOL DA SILVA

Advogado: NORMA SOLANGE C MONTEIRO

Reclamado: SIBRA VAC LTDA.

Advogado:

Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 10.08.2001, ÀS 13:15 HORAS, NA SEDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO 10ª.VT- 2193/2000-4

Reclamante: ANTONIO RODRIGUES SOARES

Advogado: GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO

Reclamado: IATE CLUBE DO PARÁ

Advogado:

Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMA QUE A CONTA DA EXECUTADA NO BANCO REAL ENCONTRA-SE SEM SALDO.

PROCESSO 10ª.VT-962/2000-4

Reclamante: MARIA DA CRUZ GOMES

Advogado: MANOEL DE JESUS SILVA FILHO

Reclamado: ELIANA ANTUNES AZEVEDO

Advogado:

Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 10.08.2001, ÀS 12:15 HORAS NA SEDE DESTA MM. VARA. DEVERÁ, AINDA, TOMAR CIÊNCIA NOS AUTOS DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 51, QUANTO A CTPS DO RECLAMANTE.

PROCESSO 10ª.VT- 2115/2000-6

Reclamante: CRISTIANO MAUES DE AZEVEDO SILVA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: ALMEIDA COM DIST IMP EXP LTDA.
Advogado: ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO

Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 10.08.2001, ÀS 13:30 HORAS NA SEDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO 10ª.VT-1159/2001-6

Reclamante: SINTCVAPA
Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.
Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: "INTIME-SE O MPF PARA ACOMPANHAR O PRESENTE FEITO, NA FORMA DO ART. 5º, PARAG. 1º, DA LEI Nº 7.347/85. 2-EM FACE DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA, APÓS A MANIFESTAÇÃO DA REQUERIDA, ESTE MM. JUÍZO APRECIAR O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA".

PROCESSO 10ª.VT- 1166/2001-3

Reclamante: SINTCVAPA
Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: Y YAMADA S A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: "INTIME-SE O MPF PARA ACOMPANHAR O PRESENTE FEITO, NA FORMA DO ART. 5º, PARAG. 1º, DA LEI Nº 7.347/85. 2-EM FACE DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA, APÓS A MANIFESTAÇÃO DA REQUERIDA, ESTE MM. JUÍZO APRECIAR O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA".

PROCESSO 10ª.VT-006/2001-9

Reclamante: ELZIVALDO DE OLIVEIRA MIRANDA
Advogado: PAULO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Reclamado: BELCONAV S/A
Advogado: MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO TEOR DA CERTIDÃO E INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA.

PROCESSO 10ª.VT-087/2000-6

Reclamante: JOÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA
Advogado: ANGELO PEDRO NUNES DE MIRANDA
Reclamado: JORNAL DO DIA LTDA
Advogado: AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS EM COMPLEMENTAÇÃO À PENHORA.

PROCESSO 10ª.VT-495/2000-X

Reclamante: ANDRÉ LUIZ PERES DA NATIVIDADE
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 106

PROCESSO 10ª.VT-661/96-X

Reclamante: CONSUELO NAZARÉ PONTE PINHEIRO
Advogado: JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA
Reclamado: MHSBLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS BELÉM LTDA
Advogado: ELY FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Despacho: À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA PENHORA ÀS FLS. 215.

PROCESSO 10ª.VT-733/2001-7

Reclamante: ANTÔNIO LÁZARO FARIAS MELO
Advogado: JAIR CARMO DA SILVA
Reclamado: RIO GUAMÁ NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO ÀS FLS. 37

PROCESSO 10ª.VT-869/2001-X

Reclamante: FRANCISCO SALES PAULA
Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Advogado: PATRÍCIA DE NAZARÉ SOUZA AZEVEDO

Despacho: À RECLAMADA PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO 10ª.VT-940/99-2

Reclamante: MARIA EUNICE DA SILVA COSTA e OUTRO
Advogado: NILTON MARANHÃO DOS SANTOS
Reclamado: S G P SERVIÇOS GERAIS PERSONALIZADOS LTDA
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE: "ACOLHO A PETIÇÃO DE FLS. 198/199, PARA DECLARAR A NULIDADE DOS MANDADOS DE FLS. 194/195, TENDO EM VISTA QUE A SRA. MARIA DAS GRAÇAS COELHO CORREA E O SR. CARLOS ARAGÃO GENU NÃO PODEM FIGURAR COMO RESPONSÁVEIS SUBSIDIÁRIOS JÁ QUE NÃO SÃO SÓCIOS DA EMPRESA E AO TEMPO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO COM A EXEQUENTE OS SÓCIOS DA RÉ ERAM OUTROS(FLS. 159/160). DEVERÁ SER AGUARDADO O CUMPRIMENTO DA CPE".

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.202/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10.08.2001, às 12:00 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.334/2001-4, entre partes, CARLOS ALBERTO LOPES, exequente e MARLUCES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., executada, constante de:

-UM TELEVISOR COLORIDO DE 14 POLEGADAS MARCA SANYO, MODELO CTP-3781P, COM CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-180,00;
-UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL, DE 7000 BTU'S, COM DOIS BOTÕES NA FRENTE DE COMANDO, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-150,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-330,00(TREZENTOS E TRINTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SEIS dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.203/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10.08.2001, às 12:15 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.962/2000-4, entre partes, MARIA DA CRUZ GOMES, exequente e ELIANA ANTUNES AZEVEDO, executada, constante de:

-UM APARELHO DE TELEVISÃO EM CORES, MARCA SANYO, DE 20 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, Nº DE SÉRIE 0004 107230T054, MODELO CTP-6792, , EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-250,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SEIS dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.204/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia

tiverem que, no dia 10.08.2001, às 12:30 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.1236/1999-X, entre partes, CLAUDIVAN PESSOA DA SILVA, exequente e WALTER JOÃO BATISTA GALVÃO E OUTRO, executada, constante de: 08 (OITO) JOGOS DE COPOS C/PÉ (TAÇAS), COM SEIS TAÇAS EM CADA JOGO, VIDRO, NOVOS AVALIADOS EM R\$-8,00 (OITO REAIS) CADA JOGO. TOTAL R\$-64,00 (SESSENTA E QUATRO REAIS); 06 (SEIS) JOGOS DE XÍCARA DE CHÁ, DE VIDRO, CONTENDO 6 XÍCARAS C/ PIRES EM CADA JOGO, NOVO, AVALIADOS EM R\$-9,00 (NOVE REAIS) CADA JOGO. TOTAL R\$-54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS); 11 (ONZE) JOGOS DE CREMEIRAS, DE VIDRO TRANSPARENTE. AVALIAÇÃO R\$-7,00 (SETE REAIS) CADA JOGO. TOTAL R\$-77,00 (SETENTA E SETE REAIS), OBS: CADA JOGO CONTÉM 6 (SEIS) CREMEIRAS; 02 (DUAS) GARRAFAS TÉRMICAS. AVALIADAS EM R\$-12,00 (DOZE REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-24,00 (VINTE E QUATRO REAIS); 22 (VINTE E DUAS) TRÁVESSAS DECORADAS, DE VIDROS. AVALIADAS EM R\$-3,00 (TRÊS REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-66,00 (SESSENTA E SEIS REAIS); 01 (UMA) BACIA PLÁSTICA, COR CINZA. AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS); 01 (UM) BALDE DE PLÁSTICO, COR AZUL, NOVO, AVALIADO EM R\$-2,00 (DOIS REAIS); 02 (DOIS) JOGOS DE PÉS PARA GELADEIRA. AVALIADOS EM R\$-2,00 (DOIS REAIS); 01 (UM) VASO DE VIDRO, COR VERDE. AVALIADO EM R\$-3,00 (TRÊS REAIS); 08 (OITO) PEDRAS PARA AMOLAR FACAS, NOVAS. AVALIADAS EM R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-16,00 (DEZESEIS REAIS); 03 (TRÊS) CONCHAS DE ALUMÍNIO, AVALIAÇÃO R\$-2,00 CADA UMA, TOTAL R\$-6,00 (SEIS REAIS); 08 (OITO) ESPUMADEIRAS DE ALUMÍNIO, NOVAS. AVALIADAS EM R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-16,00 (DEZESEIS REAIS); 02 (DOIS) AMASSADORES DE BATATA, ALUMÍNIO. AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS). TOTAL R\$-4,00 (QUATRO REAIS); 03 (TRÊS) ESPREMEDORES DE LIMÃO, ALUMÍNIO. AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS). TOTAL R\$-6,00 (SEIS REAIS); 05 (CINCO) RALADORES DE ALUMÍNIO. AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS). TOTAL R\$-10,00 (DEZ REAIS); 03 (TRÊS) MANTEGUEIRAS DE PLÁSTICO. AVALIAÇÃO R\$-1,00 (UM REAL), CADA UMA. TOTAL R\$-3,00 (TRÊS REAIS); 04 (QUATRO) MANTEGUEIRAS ACRÍLICAS. AVALIAÇÃO R\$-1,60 (UM REAL E SESENTA CENTAVOS). TOTAL R\$-6,40 (SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); 05 (CINCO) ASSADEIRAS, DE ALUMÍNIO. AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS). TOTAL R\$-10,00 (DEZ REAIS); 02 (DUAS) LAVANDAS JOHNSON. AVALIAÇÃO R\$-4,00 (QUATRO REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-8,00 (OITO REAIS); 04 (QUATRO) ÓLEOS NATIBELA. AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-8,00 (OITO REAIS); 03 (TRÊS) LAVANDAS. AVALIAÇÃO R\$-1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS). CADA UMA. TOTAL R\$-5,10 (CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS); 07 (SETE) SHAMPOO PARA CRIANÇA (INFANTIL). AVALIAÇÃO R\$-1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS). TOTAL R\$-9,80 (NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS); 04 (QUATRO) GEL PARA CABELOS. AVALIAÇÃO R\$-1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS). TOTAL R\$-6,00 (SEIS REAIS); 05 (CINCO) CREMES HIDRATANTES, MARCA CORPO A CORPO. AVALIAÇÃO R\$-3,00 (TRÊS REAIS), CADA UM. TOTAL R\$-15,00 (QUINZE REAIS); 175 (CENTO E SETENTA E CINCO) VELAS PARA ANIVERSÁRIO COM NÚMEROS VARIADOS. AVALIAÇÃO R\$-0,30 (TRINTA CENTAVOS) CADA UMA. TOTAL R\$-52,50 (CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); 05 (CINCO) LIXAS PARA UNHAS, DE INOX, MARCA MUNDIAL. AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-10,00 (DEZ REAIS); 02 (DOIS) CINTOS DE COURO, COR PRETA, NOVOS. AVALIAÇÃO R\$-10,00 (DEZ REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-20,00 (VINTE REAIS); 04 (QUATRO) CARTEIRAS DE CORVIM. AVALIAÇÃO R\$-10,00 (DEZ REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-40,00 (QUARENTA REAIS); 02 (DOIS) TECLADOS (BRINQUEDO). AVALIAÇÃO R\$-20,00 (VINTE REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-40,00 (QUARENTA REAIS); 25 (VINTE E CINCO) ABSORVENTES (PACOTES DE MARCAS VARIADAS). AVALIAÇÃO R\$-1,00 (UM REAL) CADA UM. TOTAL R\$-25,00 (VINTE E CINCO REAIS); 19 (DEZENOVE) ESPONJAS DE CORES VARIADAS. AVALIAÇÃO R\$-0,50 (CINQUENTA CENTAVOS) CADA UMA. TOTAL R\$-9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); 16 (DEZESEIS) PACOTES COM CORDA DE VARAL COM DEZ METROS CADA PACOTE. AVALIAÇÃO R\$-0,50 (CINQUENTA CENTAVOS) CADA UM. TOTAL R\$-8,00 (OITO REAIS); 01 (UM) PORTA MAMADEIRA DE ISOPOR. AVALIADO EM R\$-1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS); 07 (SETE) LIXAS PARA PÉS. AVALIAÇÃO R\$-1,00 (UM REAL) CADA UMA. TOTAL R\$- 7,00 (SETE REAIS); 21 (VINTE E UMA) ESCOVAS PARA LAVAR ROUPAS. AVALIAÇÃO R\$-1,00 (UM REAL) CADA UMA. TOTAL R\$-21,00 (VINTE E UM REAIS); 02 (DOIS) TALCOS MARCA YORK. AVALIAÇÃO R\$-2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CADA UM. TOTAL R\$-5,00 (CINCO REAIS); 06 (SEIS)

FACAS PARA CORTAR CARNE, MARCA MUNDIAL. AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-12,00 (DOZE REAIS); 02 (DOIS) RÁDIOS PEQUENOS. AVALIAÇÃO R\$-4,00 (QUATRO REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-8,00 (OITO REAIS); 56 (CINQUENTA E SEIS) CANETAS MARCA BIC, CORES VARIADAS. AVALIAÇÃO R\$-0,40 (QUARENTA CENTAVOS) CADA UMA. TOTAL R\$-22,40 (VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); 48 (QUARENTA E OITO) CANETAS FABER FIX, CORES VARIADAS. AVALIAÇÃO R\$-0,30 (TRINTA CENTAVOS) CADA UMA. TOTAL R\$-14,40 (QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS); 36 (TRINTA E SEIS) CANETAS IMPORTADAS, CORES VARIADAS, NOVAS. AVALIAÇÃO R\$-0,50 (CINQUENTA CENTAVOS) CADA UMA. TOTAL R\$-18,00 (DEZOITO REAIS); 06 (SEIS) ANEIS PRATEADOS. AVALIAÇÃO R\$-1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS) CADA UM. TOTAL R\$-9,00 (NOVE REAIS); 02 (DUAS) BOLAS DE PLÁSTICO, NOVAS. AVALIAÇÃO R\$-2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CADA UMA. TOTAL R\$-5,00 (CINCO REAIS); 03 (TRÊS) RODOS, CABOS VERMELHOS. AVALIADOS EM R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-6,00 (SEIS REAIS); 02 (DOIS) COPOS PARA LIQUIDIFICADORES. AVALIADOS EM R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-4,00 (QUATRO REAIS); 04 (QUATRO) BOMBONIER ACRÍLICO, TRANSPARENTE. AVALIAÇÃO R\$-3,00 (TRÊS REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-12,00 (DOZE REAIS); 07 (SETE) PORTA TALHERES PLÁSTICO, CORES VARIADAS. AVALIAÇÃO R\$-1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS) CADA UM. TOTAL R\$-10,50 (DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); 27 (VINTE E SEITE) PARES DE MEIAS, MARCA TRIFIL, NOVAS, TAMANHOS VARIADOS. AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA UM PAR. TOTAL R\$-54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS); 10 (DEZ) PARES DE MEIAS TRIFIL COM LYCRA, NOVAS, TAMANHOS VARIADOS. AVALIAÇÃO R\$-3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) TOTAL R\$-35,00 (TRINTA E CINCO REAIS) 25 (VINTE E CINCO) LÁPIS PARA OLHOS, CORES VARIADAS, NOVAS. AVALIAÇÃO EM R\$-1,00 (UM REAL) CADA UM. TOTAL R\$-25,00 (VINTE E CINCO REAIS); 34 (TRINTA E QUATRO) PARES DE BRINCOS, MODELOS DIVERSOS, NOVAS. AVALIAÇÃO R\$-1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS) CADA UM PAR. TOTAL R\$-44,00 (QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS); 07 (SETE) CALCULADORAS NOVAS E PEQUENAS. AVALIAÇÃO R\$-2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) CADA UMA. TOTAL R\$-19,60 (DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS); 08 (OITO) JOGOS DE CORDAS PARA VIOLÃO. AVALIAÇÃO R\$-4,20 (QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) CADA UM JOGO. TOTAL R\$-33,60 (TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS); 04 (QUATRO) COLAS COLORIDAS. AVALIAÇÃO R\$-1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS) CADA UMA. TOTAL R\$-6,40 (SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); 06 (SEIS) COLAS COLORIDAS. AVALIAÇÃO R\$-1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS) CADA UMA. TOTAL R\$-9,60 (NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS); 166 (CENTO E SESSENTA E SEIS) FECHÉ-CLAIR, CORES VARIADAS, TAMANHOS VARIADOS. AVALIAÇÃO R\$-0,50 (CINQUENTA CENTAVOS) CADA UM. TOTAL R\$-83,00 (OITENTA E TRÊS REAIS); 02 (DUAS) CAIXAS DE CANETAS BIC, COM 50 CANETAS EM CADA CAIXA. AVALIAÇÃO R\$-15,00 (QUINZE REAIS) CADA CAIXA. TOTAL R\$-30,00 (TRINTA REAIS); 37 (TRINTA E SEITE) CANETAS BALL-PONT, CORES VARIADAS, TINTA AZUL. AVALIAÇÃO R\$-0,50 (CINQUENTA CENTAVOS) CADA UMA. TOTAL R\$-18,50 (DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); 04 (QUATRO) CELULARES INFANTIS, NOVAS. AVALIAÇÃO R\$-2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CADA UM. TOTAL R\$-10,00 (DEZ REAIS); 05 (CINCO) BLOCOS DE IMPRESSOS PARA SOLICITAÇÃO DE EMPREGO. AVALIAÇÃO R\$-10,00 (DEZ REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS); 36 (TRINTA E SEIS) BORRACHAS PLÁSTICAS. AVALIAÇÃO R\$-0,40 (QUARENTA CENTAVOS) CADA UMA. TOTAL R\$-14,40 (QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS); 17 (DEZESSETE) BORRACHAS PARA LÁPIS. AVALIAÇÃO R\$-0,10 (DEZ CENTAVOS) CADA UMA. TOTAL R\$-1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS); 35 (TRINTA E CINCO) BORRACHAS DUAS CORES. AVALIAÇÃO R\$-0,25 (VINTE E CINCO CENTAVOS) CADA UMA. TOTAL R\$-8,75 (OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); 02 (DOIS) ALICATES PARA CUTÍCULAS, MARCA MUNDIAL. AVALIAÇÃO R\$-8,00 (OITO REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-16,00 (DEZESSEIS REAIS); 104 (CENTO E QUATRO) CARTILHAS DE ABC E TABUADAS. AVALIAÇÃO R\$-0,35 (TRINTA E CINCO CENTAVOS) CADA UMA. TOTAL R\$-36,40 (TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); 12 (DOZE) CADERNOS DE CALIGRAFIA. AVALIAÇÃO R\$-0,50 (CINQUENTA CENTAVOS) CADA UM. TOTAL R\$-6,00 (SEIS REAIS); 01 (UM) ESPREMEDOR DE LARANJA, PLÁSTICO, MANUAL. AVALIADO EM R\$-1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS); 04 (QUATRO) TRENAS DE 10 METROS. AVALIAÇÃO R\$-4,00 (QUATRO REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-16,00 (DEZESSEIS REAIS); 01 (UM) PORTA PAPEL HIGIÊNICO.

AVALIADO EM R\$-2,00 (DOIS REAIS); 01 (UM) JOGO DE PINCÉIS. AVALIADO EM R\$-2,00 (DOIS REAIS); 02 (DUAS) MOCHILAS DE PELÚCIA, NOVAS. AVALIAÇÃO R\$-13,00 (TREZE REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-26,00 (VINTE E SEIS REAIS); 02 (DOIS) PREDENDORES PARA CALCINHAS. AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-4,00 (QUATRO REAIS); 02 (DOIS) METROS DE MADEIRA. AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-4,00 (QUATRO REAIS); 01 (UM) KIT DOBRADIÇA. AVALIADO EM R\$-2,00 (DOIS REAIS); 02 (DOIS) KIT'S ARREBITES. AVALIAÇÃO EM R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-4,00 (QUATRO REAIS); 04 (QUATRO) CABIDES DE MADEIRA, COM QUATRO DIVISÕES. AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-8,00 (OITO REAIS); 05 (CINCO) VASSOURINHAS PARA LIMPAR PIAS. AVALIAÇÃO R\$-1,00 (UM REAL) CADA UMA. TOTAL R\$-5,00 (CINCO REAIS); 03 (TRÊS) JOGOS EDUCATIVOS. AVALIAÇÃO R\$-4,00 (QUATRO REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-12,00 (DOZE REAIS); 28 (VINTE E OITO) CADERNOS CAPA DURA, COM 48 FOLHAS, NOVAS. AVALIAÇÃO R\$-1,00 (UM REAL) CADA UM. TOTAL R\$-28,00 (VINTE E OITO REAIS); 10 (DEZ) CADERNOS CAPA DURA, COM 98 FOLHAS, NOVAS. AVALIAÇÃO R\$-1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS) CADA UM. TOTAL R\$-15,00 (QUINZE REAIS); 30 (TRINTA) CARTELAS DE BRINQUEDOS DIVERSOS. AVALIAÇÃO R\$-1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS) CADA UMA. TOTAL R\$-45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS); 02 (DOIS) CARROS DE PILHA. AVALIAÇÃO R\$-6,00 (SEIS REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-12,00 (DOZE REAIS); 03 (TRÊS) JOGOS AMERICANOS. AVALIAÇÃO R\$-2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CADA UM. TOTAL R\$-7,50 (SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); 19 (DEZENOVE) CARTÕES PARA FELICITAÇÕES. AVALIAÇÃO R\$-1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS) CADA UM. TOTAL R\$-28,50 (VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); 06 (SEIS) MOCHILAS CORES VARIADAS. AVALIAÇÃO R\$-13,00 (TREZE REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-78,00 (SETENTA E OITO REAIS); 03 (TRÊS) SOMBRINHAS, CORES VARIADAS. AVALIAÇÃO R\$-4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CADA UMA. TOTAL R\$-13,50 (TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); 02 (DUAS) REDES. AVALIAÇÃO R\$-13,00 (TREZE REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-26,00 (VINTE E SEIS REAIS); 02 (DUAS) BOLSAS FEMENINA, TIRA COLO, BEGE. AVALIAÇÃO R\$-8,00 (OITO REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-16,00 (DEZESSEIS REAIS); 12 (DOZE) RAMOS DE FLORES, CORES VARIADAS. AVALIAÇÃO R\$-1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS) CADA UM. TOTAL R\$-21,60 (VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS); 11 (ONZE) POCHETES INFANTIS, COLORIDAS. AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-22,00 (VINTE E DOIS REAIS); 21 (VINTE E UM) JOGOS DE BOTÃO. AVALIAÇÃO R\$-1,00 (UM REAL) CADA JOGO. TOTAL R\$-21,00 (VINTE E UM REAIS); 03 (TRÊS) REVOLVERES INFANTIL. AVALIAÇÃO R\$-4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CADA UM. TOTAL R\$-13,50 (TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); 05 (CINCO) AVENTAL INFANTIL, PLÁSTICO. AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-10,00 (DEZ REAIS); 02 (DUAS) PISTOLAS DE COLA QUENTE. AVALIAÇÃO R\$-6,00 (SEIS REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-12,00 (DOZE REAIS); 03 (TRÊS) KIT'S PENTES. AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-6,00 (SEIS REAIS); 07 (SETE) KIT'S MANICURE, COM LIXA, PINÇA CORTADOR DE UNHAS. AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-14,00 (QUATORZE REAIS); 06 (SEIS) FONES DE OUVIDOS. AVALIAÇÃO R\$-2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CADA UM. TOTAL R\$-15,00 (QUINZE REAIS); 06 (SEIS) CANETAS BICHINHOS. AVALIAÇÃO R\$-2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CADA UMA. TOTAL R\$-15,00 (QUINZE REAIS); 01 (UMA) LINHA (CONE) RAIUNTEX GROSSA. AVALIAÇÃO R\$-3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); 26 (VINTE SEIS) PACOTES DE ALGODÃO. AVALIAÇÃO R\$-0,50 (CINQUENTA CENTAVOS) CADA UM. TOTAL R\$-13,00 (TREZE REAIS); 44 (QUARENTA E QUATRO) PACOTES DE BOBIES PARA CABELOS, CADA PACOTES CONTÉM 10 UNIDADES. AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-88,00 (OITENTA E OITO REAIS); 17 (DEZESSETE) VASILHAS PARA PINTURA DE CABELOS, PLÁSTICO, CORES VARIADAS. AVALIAÇÃO R\$-1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS) CADA UMA. TOTAL R\$-25,50 (VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); 04 (QUATRO) VASILHAS PARA MANICURE, PLÁSTICO. AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-8,00 (OITO REAIS); 32 (TRINTA E DOIS) NOVELOS DE LINHA PARA CROCHE, NAS MARCAS CAMILA E CLÉA, CORES VARIADAS. AVALIAÇÃO R\$-4,00 (QUATRO REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-121,00 (CENTO E VINTE E UM REAIS); 14 (QUATORZE) NOVELOS PEQUENOS DE LINHA PARA CROCHE, MARCA CAMILA, CORES VARIADAS. AVALIAÇÃO R\$-1,00 (UM REAL) CADA UM. TOTAL R\$-14,00 (QUATORZE REAIS); 37 (TRINTA E

SETE) CONES DE LINHA PARA COSTURA, CORES VARIADAS. AVALIAÇÃO R\$-1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS) CADA UM. TOTAL R\$-48,10 (QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS); 05 (CINCO) KIT BARBEADOR. AVALIAÇÃO R\$-1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS) CADA UM. TOTAL R\$-6,50 (SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); 203 (DUZENTOS E TRÊS) CARRETEIS DE LINHA PARA COSTURA NAS MARCAS MAGNUM E CORRENTE, CORES VARIADAS. AVALIAÇÃO R\$-0,40 (QUARENTA CENTAVOS) CADA UM. TOTAL R\$-81,20 (OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS); 27 (VINTE E SEITE) NOVELOS PEQUENOS DE LINHA PARA BORDAR, MARCA CAMILA, CORES VARIADAS. AVALIAÇÃO R\$-0,50 (CINQUENTA CENTAVOS) CADA UM. TOTAL R\$-13,50 (TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); 32 (TRINTA E DOIS) TINTOL PARA TECIDOS. AVALIAÇÃO R\$-0,80 (OITENTA CENTAVOS) CADA UM. TOTAL R\$-25,60 (VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); 03 (TRÊS) TOUCAS DE LÃ. AVALIAÇÃO R\$-1,00 (UM REAL) CADA UMA. TOTAL R\$-3,00 (TRÊS REAIS); 40 (QUARENTA) MEIAS, CORES DIVERSAS, NOVAS. AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA PAR. TOTAL R\$-80,00 (OITENTA REAIS); 10 (DEZ) TELEFONES MUSICAIS. AVALIAÇÃO R\$-6,00 (SEIS REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-60,00 (SESSENTA REAIS); 02 (DOIS) PIANOS MUSICAIS. AVALIAÇÃO R\$-10,00 (DEZ REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-20,00 (VINTE REAIS); 07 (SETE) ESTOJOS PARA LÁPIS, CANETAS ETC... AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-14,00 (QUATORZE REAIS); 05 (CINCO) BONECAS-JÚNIOR. AVALIAÇÃO R\$-12,00 (DOZE REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-60,00 (SESSENTA REAIS); 03 (TRÊS) BONECAS TIPO BARBY. AVALIAÇÃO R\$-8,00 (OITO REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-24,00 (VINTE E QUATRO REAIS); 04 (QUATRO) RELÓGIOS DE PAREDE. AVALIAÇÃO R\$-15,00 (QUINZE REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-60,00 (SESSENTA REAIS); 02 (DUAS) AGENDAS PEQUENAS. AVALIAÇÃO R\$-5,00 (CINCO REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-10,00 (DEZ REAIS); 07 (SETE) FAQUEIROS IMPORTADOS. AVALIAÇÃO R\$-5,00 (CINCO REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-35,00 (TRINTA E CINCO REAIS); 01 (UM) RELÓGIO DE PAREDE MUSICAL. AVALIADO EM R\$-10,00 (DEZ REAIS); 02 (DOIS) RELÓGIO DE PAREDE IMPORTADO. AVALIAÇÃO R\$-8,00 (OITO REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-16,00 (DEZESSEIS REAIS); 28 (VINTE E OITO) PORTAS JÓIAS PEQUENOS. AVALIAÇÃO R\$-3,00 (TRÊS REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS); 05 (CINCO) PORTAS JÓIAS MUSICAIS PEQUENOS. AVALIAÇÃO R\$-6,00 (SEIS REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-30,00 (TRINTA REAIS); 02 (DOIS) RELÓGIOS, MODELO MAÇÃ. AVALIAÇÃO R\$-3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CADA UM. TOTAL R\$-7,00 (SETE REAIS); 04 (QUATRO) RELÓGIOS DESPERTADORES GRANDE. AVALIAÇÃO R\$-7,00 (SETE REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-28,00 (VINTE E OITO REAIS); 18 (DEZOITO) RELÓGIOS DESPERTADORES, PEQUENOS, TRANSPARENTES. AVALIAÇÃO R\$-3,00 (TRÊS REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS); 07 (SETE) RELÓGIOS DESPERTADORES. AVALIAÇÃO R\$-5,00 (CINCO REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-35,00 (TRINTA E CINCO REAIS); 102 (CENTO E DOIS) PARES DE SANDÁLIAS, MARCA CABALINA (TIPO HAVAIANA), NOVAS. AVALIAÇÃO R\$-2,30 (DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) CADA UM PAR. TOTAL R\$-234,60 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); 18 (DEZOITO) PARES DE SANDÁLIAS DE DEDO, PRETAS, TAMANHOS VARIADOS. AVALIAÇÃO R\$-5,00 (CINCO REAIS) CADA PAR. TOTAL R\$-90,00 (NOVENTA REAIS); 02 (DOIS) PARES DE SANDÁLIAS DE DEDO, MARCA ICAPUI. AVALIAÇÃO R\$-6,00 (SEIS REAIS) CADA PAR. TOTAL R\$-12,00 (DOZE REAIS); 03 (TRÊS) PARES DE SANDÁLIAS DE DEDO, COM NOMES DE CLUBES. AVALIAÇÃO R\$-6,00 (SEIS REAIS) CADA PAR. TOTAL R\$-6,00 (SEIS REAIS); 09 (NOVE) PARES DE SAPATOS COM SALTO DE CRISTAL TAMANHOS VARIADOS. AVALIAÇÃO R\$-10,00 (DEZ REAIS) CADA PAR. TOTAL R\$-90,00 (NOVENTA REAIS); 11 (ONZE) PARES DE ALPERCATAS INFANTIS, PRETA, TAMANHOS VARIADOS. AVALIAÇÃO R\$-10,00 (DEZ REAIS) CADA PAR. TOTAL R\$-110,00 (CENTO E DEZ REAIS); 11 (ONZE) PARES DE TAMANCO, MARCAS ICAPUI E ELAINE, CORES E TAMANHOS VARIADOS. AVALIAÇÃO R\$-7,00 (SETE REAIS) CADA PAR. TOTAL R\$-77,00 (SETENTA E SEITE REAIS); 68 (SESSENTA E OITO) ROUPAS PARA CRIANÇA DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS. AVALIAÇÃO R\$-7,00 (SETE REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-476,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); 20 (VINTE) CAMISAS DE MODELOS, TAMANHOS E CORES DIVERSOS. AVALIAÇÃO R\$-6,00 (SEIS REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-120,00 (CENTO E VINTE REAIS); 04 (QUATRO) AVENTAL INFANTIL, PLÁSTICO. AVALIAÇÃO R\$-2,00 (DOIS REAIS) CADA UM. TOTAL R\$-8,00 (OITO REAIS); 02 (DUAS) SAIAS DE TECIDOS, PARA ADULTO. AVALIAÇÃO R\$-4,00 (QUATRO REAIS) CADA UMA. TOTAL R\$-8,00 (OITO REAIS); 17 (DEZESSETE) PEÇAS DE ROUPAS

DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS. AVALIAÇÃO R\$-1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS) CADA UMA PEÇA. TOTAL R\$-25,00 (VINTE E CINCO REAIS); 72 (SETENTA E DUAS) PEÇAS DE ROUPAS, ENTRE, CALÇINHAS, CUBECAS, SUNGAS, DE CORES E TAMANHOS VARIADOS. AVALIAÇÃO R\$-1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS) CADA PEÇA. TOTAL R\$-108,00 (CENTO E OITO REAIS); 02 (DUAS) MANJAS DE TECIDO, BORDADAS. AVALIAÇÃO R\$-13,00 (TREZE REAIS) CADA UMA. TOTAL 26,00 (VINTE E SEIS REAIS); 02 (DOIS) JOGOS PARA BERÇO (LENÇOL E FRONHA) AVALIAÇÃO R\$-10,50 (DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CADA JOGO. TOTAL R\$-21,00 (VINTE E UM REAL); 10 (DEZ) CAMISAS PARA BEBÊ. AVALIAÇÃO R\$-1,00 (UM REAL) CADA UMA. TOTAL R\$-10,00 (DEZ REAIS); 04 (QUATRO) TOALHAS DE ROSTO, CORES VARIADAS. AVALIAÇÃO R\$-1,00 (UM REAL) CADA UMA. TOTAL R\$-4,00 (QUATRO REAIS); 12 (DOZE) PARES DE MEIAS PARA BEBÊ, CORES VARIADAS. AVALIAÇÃO R\$-0,70 (SETENTA CENTAVOS) CADA PAR. TOTAL R\$-8,40 (OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SEIS dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.205/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10.08.2001, às 12:45 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.1335/2000-4, entre partes, ROMULO CAMPOS DA MOTA, exequente e MICHELLE CAMARA DE OLIVEIRA, executada, constante de: UMA BICICLETA MARCA CALOI, MODELO CECI, NAS CORES BRANCA E ROSA, SEMI-NOVA, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$-140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SEIS dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.206/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10.08.2001, às 13:00 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.1553/1999-0, entre partes, CERES APARECIDA DA SILVA GAMA, exequente e EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LTDA, GENGEIS FREIRE DE SOUZA E ANA ROSA FREIRE DE SOUZA, executadas, constante de: -UMA IMPRESSORA OFFSET, MARCA HEIDELBERG, TIPO KOR, Nº 310.185, FORMATO MÁXIMO 40X 57 CM, EM BOM ESTADO, EM PLENO FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SEIS dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.207/2001
O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10.08.2001, às 13:15 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.1912/1999-2, entre partes, MICHEL BENCHIMOL DA SILVA, exequente e SIBRA VAC LTDA, executadas, constante de:

-UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPINGER MUNDIAL DE 7500 BTU'S, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO ESTANDO FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$-150,00;

-UM TELEVISOR COLORIDO, MARCA TOSHIBA, ANTIGO, DE 14 POLEGADAS, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$-100,00;

-UMA PEQUENA ESTANTE, EM MADEIRA E COMPORTA CD, EM BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$-100,00;

-UM TELEVISOR COLORIDO DE 14 POLEGADAS, MARCA PHILIPS, MODELO PCM-1451, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$-180,00;

-UM JOGO DE SOFÁ DE 2X3 LUGARES, EM PANO ESTAMPADO, EM BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$-200,00.

TOTALIZANDO EM R\$-730,00 (SETECENTOS E TRINTA REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SEIS dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.208/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10.08.2001, às 13:30 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.2115/2000-6, entre partes, CRISTIANO MAUÉS DE AZEVEDO SILVA, exequente e ALMEIDA COM DISTRIBUIDORA IMP EXPORT. LTDA., executadas, constante de: UM MICROCOMPUTADOR MARCA SACT PENTIUM 350 MHZ, COM KIT MULTIMÍDIA, TECLADO MARCH ORSEK, MOUSE, MARCA TRONI, MONITOR COLORIDO, ACOMPANHADO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA, MARCA CANON BUZIO, TUDO EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SEIS dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.209/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto na MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO ESPÓLIO DO EXECUTADO MANOEL ALVES DA SILVA, REPRESENTADO PELA SUCESSORA DO "DE CUJUS" SRA. ROSALINA ARAÚJO DA SILVA (ESPOSA) cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo nº 10ª.964/1999-5, em que JOSÉ MARIA PANTOJA BARBOSA JUNIOR é exequente, a tomar ciência do seguinte: TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO, "EM FACE DO FALECIMENTO DO EXECUTADO, DECLARO A SUCESSÃO DE PARTES "MORTIS CAUSA" QUANTO AO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO, DEVENDO FIGURAR COMO RÉU O O ESPÓLIO DO EXECUTADO SR. MANOEL ALVES DA SILVA, REPRESENTADO PELA SUCESSORA DO "DE CUJUS", SRA. ROSALINA ARAÚJO DA SILVA, DEVENDO A SECRETARIA RETIFICAR E ANOTAR ONDE COUBER. NOTIFICAR A REPRESENTANTE DO ESPÓLIO POR EDITAL EM RELAÇÃO AO PRESENTE DESPACHO E QUANTO A PENHORA. TOMAR CIÊNCIA, TAMBÉM, DA PENHORA REALIZADA SOBRE O SEGUINTE BEM IMÓVEL: UMA CASA DE MADEIRA, COBERTA DE TELHA DE BARRO, LOCALIZADA NA VILA DE JENIAPAO, S/N, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO

ARARI, AVALIADA EM R\$-6.000,00 (SEIS MIL REAIS), EM 20.06.2001. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao DEZ dia do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto na 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.VT-210/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto, na MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a EMPRESA CLÍNICA AMBULATORIO QUEIROZ DE PAULA S C LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª.VT-1565/1998-0, sendo reclamante SHEILA SIMONE BENTES DO NASCIMENTO, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-187,97 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), correspondente a:

INSS R\$ 187,97
TOTAL DEVIDO R\$ 187,97

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM (10.07.2001). Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto na MM. 10ª. Vara de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.VT-211/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto, na MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a EMPRESA BENFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª.VT-2017/2000-6, sendo reclamante JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS SILVA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-645,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), correspondente a:

PRINCIPAL: R\$ 350,00
MULTA (50%) R\$ 175,00
INSS R\$ 120,00
TOTAL DEVIDO R\$ 645,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM (10.07.2001). Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto na MM. 10ª. Vara de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.212/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto na MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a EMPRESA CLEAN CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª.924/2001-3, em que CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS, é exequente, a tomar ciência do seguinte: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS CONTRA CLEAN CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL, PARA LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS, CONFORME EXTRATO DE FLS. 5/8. TUDO NOS

TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$-3,07, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DAS QUAIS ESTÁ MM. VARA A ISENTA, NA FORMA DA PORTARIA Nº 389/97, DO MF. INTIMAR O INSS. NOTIFICAR A REVEL, POR EDITAL, NÃO HÁ INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FISCAL. CIENTES OS PRESENTES. NADA MAIS". E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no DEZ dia do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM(10.07.2001). Eu, Elyane Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subservevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto na 10ª Vara do Trabalho de Belém.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 009-274/2001

PROCESSO No : 009-884/2001-5
Reclamante:ORIVALDO SANTOS DA SILVA
Advogado(a) : MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado :CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA No 009-278/2001

PROCESSO No : 009-925/2001-4
Reclamante:JANARY JOSE DIAS DE MORAES
Advogado(a) : MAURO AUGUSTO BRITO
Reclamado :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a) : DR. RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO OFICIO DE FLS.106, DOS AUTOS.

RESENHA No 009-279/2001

PROCESSO No : 009-508/1997-8
Reclamante:AGOSTINHO REIS
Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado :BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a) : ROLAND RAAD MASSOUD
Assunto:
AOS EXEQUENTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DA PETICAO DE FLS.392/393, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 009-287/2001

PROCESSO No : 009-1352/1999-0
Reclamante:PAULO CESAR CORREIA GUEDES
Advogado(a) : MARCIO JONES SUTTILE
Reclamado :BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Advogado(a) : JOSE ACREANO BRASIL
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:
" I - NOTIFICAR AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DOS CALCULOS(ATUALIZACAO) DE FLS.778, DEVENDO OS RECLAMADOS EFETUAREM O DEPOSITO DO VALOR NO PRAZO LEGAL, INCLUSIVE RECOLHIMENTO DO INSS E COMPLEMENTACAO DOS HONORARIOS PERICIAIS".

RESENHA No 009-288/2001

PROCESSO No : 009-720/2001-8
Reclamante:CARMEM LUCIA DOS SANTOS
Advogado(a) : DRAYTON SILVA DE PAIVA
Reclamado :ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESC LTDA
Assunto:
A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS.13, DOS AUTOS

RESENHA No 009-289/2001

PROCESSO No : 009-13/1997-3
Reclamante:SEBASTIAO FERREIRA DE MUNIZ
Advogado(a) : VILMA CHAVAGLIA
Reclamado :EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a) : ALMERINDO AUGUSTO DE VTRINDADE
Assunto:
A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS.342 E, INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

RESENHA No 009-294/2001

PROCESSO No : 009-711/1999-8
Reclamante:RAIMUNDO FERNANDES RIBEIRO
Advogado(a) : ERLIENE GONCALVES LIMA
Reclamado :EMPESCA S A CONSTRUCOES NAV PESCA EXPORTACAO
Advogado(a) : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 30/08/2001, as 13,24 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(na) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 009-295/2001

PROCESSO No : 009-1796/2000-6
Reclamante:CILEIDE MOUSSALLEM RODRIGUES
Advogado(a) : ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Reclamado :EDITORA DE NOTICIAS PUBLICACOES AMAZONIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DE FLS.351/356, DOS AUTOS.

RESENHA No 009-299/2001

PROCESSO No : 009-131/1999-1
Reclamante:FRANCISCO IZAIAS DOS SANTOS
Advogado(a) : SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado :BENEDITO SANTOS DIAS
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 177/184, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 009-300/2001

PROCESSO No : 009-1611/2000-1
Reclamante:ESPOLIO DE MANOEL DOS SANTOS DINIZ
Advogado(a) : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado :DARIO ARAUJO DA SILVA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DE FLS.189/192, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

RESENHA No 009-304/2001

PROCESSO No : 009-378/1993-4
Reclamante:BERNARDINA DAS GRACAS SIERRA MOURAO
Advogado(a) : JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Reclamado :LOCADORA BELAUTO LTDA
Advogado(a) : JOSE SANT ANA DE SOUZA PEREIRA
Assunto:
A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FL.413/418, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 009-308/2001

PROCESSO No : 009-400/1999-2
Reclamante:LOURENCO RAIMUNDO DE BELEM GUIMARAES
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado :TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a) : MARIA DE FATIMA PENNA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS BENS INDICADOS AS FLS. 123/128, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 009-309/2001

PROCESSO No : 009-948/2001-5
Reclamante:FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a) : ALCIDES S SANTOS CASTANHO SOBRINHO
Reclamado :ARNALDO CARLOS ALCANTARA DOS SANTOS
Advogado(a) : UBIRATAN DE AGUIAR
Assunto:
AO EMBARGADO/AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA No 009-310/2001

PROCESSO No : 009-450/1994-4
Reclamante:JOSE ISRAEL CONTEENTE
Advogado(a) : LEOGENIO GONCALVES GOMES
Reclamado :ESTADO DO PARA SEC DE ESTADO DE TRANSPORTE

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS.353/355, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 009-311/2001

PROCESSO No : 009-557/1998-6
Reclamante:HELIO RODRIGUES CASTRO
Advogado(a) : FRANCISCA LOURDES NERY RABELO REIS
Reclamado :FERNANDO ANTONIO DE ABREU PINTO
Advogado(a) : BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FL.154/166, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 009-312/2001

PROCESSO No : 009-311/2001-2
Reclamante:EDINALDO BIA VIANA
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado :CLUBE DO REMO
Advogado(a) : JARBAS VASCONCELOS DO GARMO
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA No 009-313/2001

PROCESSO No : 009-1683/1996-2
Reclamante:JOSE JORGE CALDEIRA RAMOS
Advogado(a) : ANTONIO JOSE DE SOUZA LIMA
Reclamado :ALICERCE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFICIO DE FL.54 DOS AUTOS.

RESENHA No 009-315/2001

PROCESSO No : 009-1550/1998-8
Reclamante:JEREMIAS REIS DE BRITO
Advogado(a) : SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado :ENGEQUIPA CONST TRANSPORTE E COMERCIO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFICIO DE FL.180, DOS AUTOS.

RESENHA No 009-316/2001

PROCESSO No : 009-1611/2000-1
Reclamante:ESPOLIO DE MANOEL DOS SANTOS DINIZ
Advogado(a) : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado :DARIO ARAUJO DA SILVA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFICIO DE FL.200/206, DOS AUTOS.

RESENHA No 009-317/2001

PROCESSO No : 009-1165/2001-0
Reclamante:ALDO RILDO CARVALHO SANTOS
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado :VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO EXATROADO AS FLS. 47, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 009-318/2001

PROCESSO No : 009-1187/2001-X
Reclamante:ADAO DOS SANTOS LEITE E EDILIA DE MATOS LEITE
Advogado(a) : FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS MOYA
Reclamado :NORMA HELENA CUNHA VIEIRA
Advogado(a) : FABRICIO BACELAR MARINHO
Assunto:
AO EXEQUENTE/EMBARGADO PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 009-320/2001

PROCESSO No : 009-53/2001-6
Reclamante:MARCOS CABRAL SANCHES
Advogado(a) : MARILIA CABRAL SANCHES

Reclamado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO CONSTANTE AS FL. 47/48 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 009-326/2001

PROCESSO No: 009-295/1997-6

Reclamante: PAULO ROGERIO CORREA DA CUNHA

Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA

Reclamado: BANCO BRADESCO S A

Advogado(a): SOLON COUSTO RODRIGUES FILHO

Assunto:

AO EXEQUENTE/AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO

RESENHA No 009-327/2001

PROCESSO No: 009-1548/1993-8

Reclamante: ANTONIO VALTER CONCEICAO SAUDIM

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado: MP ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 236/249, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 009-328/2001

PROCESSO No: 009-816/2001-X

Reclamante: GRAFICENTRO GRAFICA E EDITORA LTDA

Advogado(a): JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS

Reclamado: DANILO DE SOUZA ARAUJO

Advogado(a): NERCILIO ALVES DA SILVA

Assunto:

AO EMBARGADO/AGRAVADO, PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA No 009-331/2001

PROCESSO No: 009-1762/1997-5

Reclamante: ELSON LUIZ LEAL DOS SANTOS

Advogado(a): ANTONIO DE PADUA TUMA HABER

Reclamado: MRS CONSTRUCOES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENEHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

RESENHA No 009-337/2001

PROCESSO No: 009-727/2001-0

Reclamante: MARIA JUREMA VAZ

Advogado(a): VERA MARIA PINTO BENTES

Reclamado: MABIL MAGAZINE E CONFECÇÕES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO

RESENHA No 009-338/2001

PROCESSO No: 009-1242/2001-3

Reclamante: RAIMUNDO SAVIO BARROS BATISTA

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado: BENEDITO DA SILVA SANTOS

Advogado(a): ANTONIO CLAUDIO VASCONCELOS DARWICH

Assunto:

Ao reclamado/embargado para contestar embargos de terceiro, querendo, no prazo legal.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 009_120/2001

PROCESSO No: 009_2022/1999_6

Executado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Executado: MADEIREIRA BANNACH LTDA

O(a) doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, JUIZ(a) TITULAR, da 009 Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/08/2001, as 13:20 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s)

nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor

Fiel Depositario(a)

AR CONDICIONADO AV. NAZARE 272 500,00

ANA MARIA MARQUES PINTO

DOIS APRELHOS DE ARCONDICIONADO, MARCA SPRINGER, COR

MARROM,

FUNCIONANDO, DE APROXIMADAMENTE, 10.000 BTUS. VALOR UNITARIO R\$250,00

APARELHO DE FAX AV. NAZARE 272 100,00

ANA MARIA MARQUES PINTO

UM APARELHO DE FAX, COR PRETA, MARCA PANASONIC, MODELO F-90 SEM NUMERO VISIVEL.

MESA AV. NAZARE 272 150,00

ANA MARIA MARQUES PINTO

UMA MESA TIPO SECRETARIA EM MADEIRA DE LEI, COM TRES GAVETAS, EM BOM ESTADO

MESA AV. NAZARE 272 150,00

ANA MARIA MARQUES PINTO

UMA MESA EM MADEIRA DE LEI TRABALHADA, TIPO SECRETARIA

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 28 de junho de 2001. Eu

MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009_121/2001

PROCESSO No: 009_895/2001_X

Executado: JOSE DE RIBAMAR SOUZA

O(a) doutor(a) TOCAN TRANSPORTES LTDA

Executado: WALTER ROBERTO PARO, JUIZ(a) TITULAR da 009 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TOCAN TRANSPORTES LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 17.623,42 (DEZESETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) atualizado em 30/09/2000, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	13.759,42
Honor. Advocatícios	1.375,94
Valor das Custas	275,19
INSS	2.212,87
Total devido	17.623,42

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 29 de junho de 2001. Eu

MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 009_122/2001

PROCESSO No: 009_876/2001_6

Executado: ALFRANIO DA SILVA ALMEIDA

Executado: MEC BILL LTDA

O(a) doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, JUIZ(a) TITULAR, da 009 Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/08/2001, as 13:22 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor

Fiel Depositario(a)

VIDEOCASSETTE. CONSTANTE NO MANDADO 150,00

ALEXSANDRE PAGANUCI PASCHOALI.

UM VIDEOCASSETTE MARCA TOSHIBA DE 04 CABECAS No. 40580605 COR PRETA NO ESTADO FUNCIONANDO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 29 de junho de 2001. Eu

MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 009_125/2001

PROCESSO No: 009_67/2000_X

Executado: BENEDITO MOURAO DOS SANTOS

Executado: A R GARCIA LTDA

O(a) doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, JUIZ(a) TITULAR, da 009 Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/08/2001, as 13:30 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor

Fiel Depositario(a)

MAQUINARIO PASS.NS. DE FATIMA, 331.200,00

ASCLEPIADES RODRIGUES GARCIA

UMA JUNTORA (DESEMPENADEIRA), MARCA ROCCO, No 16102, MODELO PMS 350, COMPLETA, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 29 de junho de 2001. Eu

MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009_126/2001

PROCESSO No: 009_470/2000_4

Executado: PEDRO VANILSON GOMES DO VALE

Executado: VIVALDO LOBO DA SILVA JUNIOR

O(a) doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, JUIZ(a) TITULAR da 009 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) PEDRO VANILSON GOMES DO VALE, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto

e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: tomar ciencia de que DEVE COMPARECER NESTA SECRETARIA, EM (05) CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDITO NOS AUTOS, BEM COMO INDICAR BENS A PENEHORA, SOB PENA DE LEVANTAMENTO DA CONSTRICAO NOS AUTOS E

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01(HUM) ANO NOS TERMOS DA LEI 6.830/80, ART.40, PARÁGRAFO 2º.

É, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 02 de julho de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009_131/2001

PROCESSO No: 009_1846/1996_4

Exequente: RAIMUNDO NONATO SOARES DE MOURA

Executado: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência das seguintes determinações:

FIJAR CIÊNCIA DO LEVANTAMENTO DA PENHORA SOBRE O BEM DISCRIMINADO AS FL. 232 DOS AUTOS SUPRA.

É, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 09 de julho de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009_137/2001

PROCESSO No: 009_649/2001_6

Exequente: AMANDO FIGUEIREDO DA SILVA

Executado: RESICOM LTDA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RESICOM LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) atualizado em 11/04/2001, correspondente ao Principal e juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	1.500,00
Valor de Multa	1.450,00
INSS	300,00
Total devido	2.250,00

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

É, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 10 de julho de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

PROCESSO Nº 9A. VTB - 349/01

Reclamante: AFFONSO DOMINGOS DE BARROS

Advogado(a): ANGELO DEMETRIUS DE A. CARRASCOSA

Reclamado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(a): JOSÉ CÍLIO SANTOS LIMA (FLS.181)

Reclamado(a): CAPAF

Advogado(a): Dra. MARIA DAS GRAÇAS MEIRA ABNADER (FLS. 183).

Conteúdo: ÀS PARTES RECLAMANTE E RECLAMADA (BASA), PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA (CAPAF), NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 370/01

Reclamante: ANTONIO FERREIRA BOAVENTURA

Advogado(a): ANGELUS DEMÉTRIO DE A. CARRASCOSA

Reclamado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAPAF

Advogado(a): DEBORA AGUIAR QUEIROZ (183)

Reclamado(a): CAPAF

MARIA DAS GRAÇAS MEIRA ABNADER (FLS.185)

Conteúdo: AO RECLAMANTE E A RECLAMADA (BASA), PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA (CAPAF), NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a. JJC - 622/01

Reclamante: ROSIVALDO MARTINS

Advogado(a): Dra. ERLIENE GONÇALVES

Reclamado(a): TRANSPORTES MARITUBA

Advogado(a): DR. MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A NONA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA FORMULADA POR ROSIVALDO MARTINS CONTRA VIA METROPOLITANA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA A FIM DE CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS ABAIXO:

- DIFERENÇA DE SALÁRIO 4.780,54	
- REPERCUSSÃO DA DIFERENÇA SALARIAL EM:	
- AVISO PRÉVIO	331,42
- GRATIFICAÇÃO NATALINA (1999 e 2000)	405,28
- FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3	659,65
- FGTS ACRESC. MULTA DE 40%	601,56
- ADICIONAL NOTURNO	879,08
- REP. ADICIONAL NOTURNO EM:	
- AVISO PRÉVIO	49,96
- GRATIFICAÇÃO NATALINA	69,11
- FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3	116,83
- FGTS ACRESC. MULTA 40%	110,20
- HORAS EXTRAS	1.571,17
- REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS EM:	
- REPOUSO REMUNERADO	309,45
- AVISO PRÉVIO	109,74
- GRATIFICAÇÃO NATALINA	134,40
- FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3	186,23
- FGTS ACRESCIDA DA MULTA DE 40%	198,61
- FERIADOS TRABALHADOS	184,66
- REPERCUSSÕES DOS FERIADOS EM:	
- AVISO PRÉVIO	14,32
- GRATIFICAÇÃO NATALINA	15,31
- FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3	20,18
- FGTS ACRESCIDA DA MULTA DE 40%	23,22
- JUROS DE MORA	245,93
SUB-TOTAL	11.016,85
- IMPOSTO DE RENDA	2.082,58
- CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (reclamante)	683,79
VALOR LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	8.250,48
- custas	220,34
- contribuição previdenciária (reclamada)	2.315,38
TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA	13.552,57

SÃO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, A SECRETARIA DA VARA DEVERÁ PROCEDER A RETENÇÃO E O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA, DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DAS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS ANEXO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE A DECISÃO FOI PUBLICADA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9a. JJC - 729/01

Reclamante: ALDAGISA BRASIL E SILVA

Advogado(a): SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS

Reclamado(a): IMIFARMA S.A

Advogado(a): CHRISTIANE RIBEIRO ELIASQUEVICI (FLS.56)

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR IMIFARMA S/A CONTRA A DECISÃO DE FLS. 170/176, POR INEXISTIR A ALEGADA CONTRADIÇÃO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 744/99

Exequente: PAULO CÉSAR GUIMARÃES

Advogado(a): DR. FRANCISCO GENÉSIO BESSA DE CASTRO. (FLS.08).

Executado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA

Conteúdo: AO EXECUTADO PARA RECEBER VALORES EM DEVOLUÇÃO NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 770/01

Reclamante: VALDECI SOUSA CHAGAS

Advogado(a): Dra. LÚCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO

Reclamado(a): M A ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Reclamado(a): SCHAHAH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado(a): Dra. IZABEL CRISTINA SILVA RIBEIRO (FLS.39).

Conteúdo: À RECLAMADA SCHAHAH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, PARA SE MANIFESTAR EM 05(CINCO) DIAS SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 48/49, DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 790/96

Exequente: JOÃO BARBOSA DE LIMA

Advogado(a): MIGUEL GONÇALVES SIERRA, OAB-PAM65

Executado(a): BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE, OAB-PA 336

Executado(a): CAPAF

Advogado(a): OPHR CAVALCANTE JUNIOR

Conteúdo: ÀS EXECUTADAS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE AS PETIÇÕES DE FLS. 829/834, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 829/01

Reclamante: NAZARENO DE JESUS ANDRADE

Advogado(a): DR. LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado(a): COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogado(a): DR. ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A NONA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA FORMULADA POR NAZARENO DE JESUS ANDRADE CONTRA COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, À FIM DE CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

- DIFERENÇAS SALARIAIS	830,52
- REFLEXO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS EM:	
- FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3	89,28
- GRATIFICAÇÃO NATALINA	97,73
- FGTS	81,13
- MULTA DE 40% DO FGTS	32,45
- AVISO PRÉVIO	73,05
- JUROS DE MORA	18,18
SUB-TOTAL	1.222,34
- IMPOSTO DE RENDA	6,99
- CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (reclamante)	71,02
VALOR LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	1.144,33
- custas	24,45
- contribuição previdenciária (reclamada)	267,35
- TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA	1.514,14

SÃO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, A SECRETARIA DA VARA DEVERÁ PROCEDER A RETENÇÃO E O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA, DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DAS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS ANEXO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE DECISÃO FOI PUBLICADA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 861/01

Reclamante: ANTONIO JORGE BRITO FIGUEIREDO

Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA

Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES (FLS.49)

Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, PROLATADA NO DIA 27/06/2001, ÀS 15:00 HORAS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A MM. 9ª VARA DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA FORMULADA POR ANTONIO JORGE BRITO FIGUEIREDO CONTRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS, POR INEPTO; DECLARAR A PRESCRIÇÃO DE TODAS AS PARCELAS ANTERIORES A 16/05/1996; JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELA RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR EQUIDADE. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE DECISÃO FOI PUBLICADA APÓS A DATA DESIGNADA. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 931/01
 Embargante: SAFRA LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 Advogado(a): DR. CARLOS ALBERTO FERRO SILVA
 Embargado(a): MOACIR CORREA DA SILVA
 Advogado(a): DRA. TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
 Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA A EMBARGANTE DA AUDIÊNCIA, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20.07.01, ÀS 8:40 H., NA SEDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO Nº 9a. JCJ - 1015/01
 Embargante: ODETE MARQUES GURJÃO
 Advogado(a): DRA. ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA
 Embargado(a): JOÃO BRITO DE OLIVEIRA
 Advogado(a): DR. JERRY WILSON S DE SOUZA
 Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, REJEITAM-SE OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR ODETE MARQUES GURJÃO CONTRA JOÃO BRITO DE OLIVEIRA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES

PROCESSO Nº 9A. VTB - 1231/01
 Agravante: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S A
 Advogado(a): MANOEL DA SILVA SOUZA
 Agravado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMÉRICO
 Conteúdo: AO EXEQUENTE-AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AGRADO DE INSTRUMENTO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 1517/99
 Exequente: MOACIR CORRÊA DA SILVA
 Advogado(a): Dra. TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
 Executado(a): M W ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
 Advogado(a):
 Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA O EXEQUENTE DA AUDIÊNCIA, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20.07.01, ÀS 8:40 H., NA SEDE DESTA MM. VARA, BEM COMO INDICAR OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA
 LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
 DIRETORA DE SECRETARIA
 RUTH PEREIRA OLIVEIRA

BOLETIM Nº 107/2001
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 PROC. Nº 2000.10830-7
 Autor: PAULO ROBERTO PAES E SILVA E OUTROS
 Adv: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Indefiro o pleito de fls. 64/66, no sentido de que seja oficiado ap TRF da 1ª região solicitando informações acerca das litispndências apontadas, uma vez que os autores podem fazer tal petição. Assim sendo, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que os autores cumpram o despacho de fl. 62. Intimem-se.

PROC. Nº 2001.6474-6
 Autor: BENEVENUTO MEDEIROS DA SILVA E OUTROS
 Adv: Dr. Afonso Arinos de A. Lins
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Intime-se o autor Benevenuto Medeiros da Silva para que emende a inicial, juntando aos autos o instrumento procuratório que habilitará o subscritor da peça de ingresso a postular em juízo, regularizando sua representação processual, bem como, junte aos autos cópia de seu contrato de trabalho firmado com a ré, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção com relação ao mesmo.

PROC. Nº 2000.7306-4
 Autor: LUIS CLÁUDIO DA SILVA LIMA OUTROS
 Adv: Dr. Miguel Brasil Cunha

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Adv: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 93/106, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista à ré apelada para apresentar contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos no Eg. T.R.F. da 1ª Região.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 PROC. Nº 98.6826-1
 Autor: MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA E OUTROS
 Adv: Dr. Flávio Imbelloni de Farias
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues
 DESPACHO: Manifestem-se os autores sobre o despacho de fl. 167, no prazo de cinco dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

PROC. Nº 2000.9493-3
 Autor: MANOEL CORREA DA SILVA E OUTROS
 Adv: Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Manifeste-se o autor Manoel Correa da Silva sobre o despacho de folha 135 de forma completa, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito. Intime-se.

Proc. nº 2000.13312-4
 Autor: JOÃO CARLOS PINHEIRO DA SILVA E OUTROS
 Adv: Dr. Maria da Fátima Rangel Canto
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues
 DESPACHO: Comprove o autor Porcídônio Pinheiro da Silva, no prazo de cinco dias, a opção do FGTS. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 PROC. Nº 2001.3631-2
 Impete: ZENEBIDE SANCHES PUREZA
 Adv: Dr. Ivanilda Barbosa Pontes
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA
 Adv: Dr. Leila Masoller Wendt
 DESPACHO: Nada a deferir quanto ao pleito de fl. 119, requerido pela impetrante, eis que a condição de ouvinte da 4ª série do curso de Direito foi de caráter provisório até a apreciação da liminar, que já foi apreciada e indeferida por este Juízo. Intime-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 PROC. Nº 99.6656-9
 Exqte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv: Dr. José de Jesus Mendes
 Excd.: WALDEMAR SOBRAL SAMPAIO E OUTROS
 Adv: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto
 DESPACHO: Manifestem-se os autores sobre os acordos apresentados às fls. 190, 196 e 198 c, em caso de concordância, assinem os respectivos termos.

PROC. Nº 98.3838-9
 Exqte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv: Dr. Maria Clara Sarubby Nassar
 Excd.: LAÉRCIO CARDOSO SALLES E OUTROS
 Adv: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
 DESPACHO: Nada a deferir quanto ao pleito de fl. 179, posto que o Alvará de Levantamento nº 96/2000 já foi pago à Procuradora Sra. Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos, conforme se depreende da cópia anexa à fl. 175. (...) Intime-se.

PROC. Nº 98.5942-5
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues
 Excd.: LOBEL ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA. E OUTROS
 Adv: Dr. Celso Burlamaqui Freire
 DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão de fl 298/300, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para que a exequente diligencie sobre bens penhoráveis do executado. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 PROC. Nº 2000.4856-8

Reqte.: LUIZ OTÁVIO COLLYER PONTES E OUTRO
 Adv: Dr. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv: Dr. Rosilene Silva de Souza
 DESPACHO: Requeira a ré o que lhe for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.

Proc. nº 99.8643-9
 Reqte.: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA E OUTRO
 Adv: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues
 DESPACHO: Requeira a ré o que lhe for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Proc. nº 2001.68472
 Embte.: UNIÃO FEDERAL
 Adv: Dr. Adão Paes da Silva
 Embdo.: UBIRANY DE MIRANDA FERREIRA E OUTROS
 Adv: Dr. Antonio Gomes Guimarães
 DESPACHO: Emende a embargante a exordial, juntando aos presentes autos cópia dos termos de acordo que afirma ter avençado com os exequentes, por serem documentos indispensáveis à propositura do feito. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 PROC. Nº 99.6018-1
 Exqte.: CALBI QUINTINO LEITE E OUTROS
 Adv: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
 Excd.: UNIÃO FEDERAL
 Adv: Dr. Rosilene Palheta Botelho
 SENTENÇA: (...) Em face do exposto, homologo por sentença a transação efetivada entre o autor ABEL JOSÉ DA SILVA, de um lado, e, de outro, a UNIÃO FEDERAL, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingue o processo, nos termos do art. 794, inciso III, do Código de Processo Civil. (...)

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal substituto da 7ª Vara
 TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
 Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 098/2001
 EXPEDIENTES DOS DIAS 29 JUN, 09 e 10 JUL 2001
 AUTOS COM DESPACHOS

92.0000327-3EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PAL-178 - Liana Cunha Mousinho Coelho
 EXCDO : DIONE DE SOUZA LOBATO
 DESPACHO : Desentranhe-se as peças de fls. 10/13, entregando-as à procuradora da Exequente mediante recibo. Após, arquivem-se os autos.

93.0004031-6EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
 EXCDO : SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA
 DESPACHO : Ao cálculo para atualização do valor do débito com base no demonstrativo de fl. 46. Após, providencie a secretaria datas para alienação do imóvel penhorado nestes autos. Nomeio para funcionar como leiloeiro o Sr. Joel Loureiro Neves.

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520, do CPC). Vista ao(a) apelado(a) para apresentar, querendo, contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se.

1997.39.00.001811-2EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : CAETANO ALUIZIO CASSIANO

1997.39.00.006813-8EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : LIMA DOS SANTOS MEIRELES

1997.39.00.008807-7EMBARGOS A EXECUCAO (Publicado no DOE nº 29.455, de 14 MAI 01, com erro)
EMBTE : SOBRAL IRMAOS S/A
Advº. : PA921 - Ademar Kato
EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOG. : EDMAR SILVA PEREIRA e outro
DESPACHO : Arbitro os honorários do(a) perito(a) em R\$ 300,00 (trezentos reais), valor que reputo razoável, em face das horns necessárias para a confecção do laudo pericial e da honrabilidade do serviço. Intime-se a embargante para efetuar o respectivo depósito, no prazo de 10 (dez) dias.

1998.39.00.000285-4EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : A R VENANCIO ME
Advº. : PA7489 - Odmarina R. de Lima Duarte
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Vista ao embargado para que se manifeste sobre a petição e documento de fls. 46/49. Intime-se.

1999.39.00.000325-8EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advº. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : CONSPTEL - CONSTRUTORA PETROLA LTDA e outros
Adv: PA1618 - Elias Pinto de Almeida
DESPACHO : Manifeste-se o(a) Exequente sobre o parcelamento do débito, conforme noticiado na peça de fl. 37.

2001.39.00.001835-5EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Advº. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : PAULO CEZAR PINTO DA SILVA TORRES
DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. 24. Cite-se o Executado por edital.

AUTOS COM SENTENÇAS

00.0029003-3EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : COMPANHIA NACIONAL DE FRIGORIFICOS - CONFRIO
Advº. : PA1481 - João Maroja
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc.: Francisco Brasil Monteiro
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, ausente os pressupostos de admissibilidade, extingo o feito sem análise do mérito nos termos do art. 267, inc. IV do CPC. Condeno o(a) embargante ao pagamento de honorários advocatícios em 20 % (vinte por cento), encargo esse já incluso na dívida diante do disposto no Dec.-Lei nº 1.025/69. Custas ex lege. Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal de que trata. Publicada a presente e intimadas as partes, fica desde já determinado o prosseguimento da execução, eis que de natureza definitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

93.0004253-0EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
ADVOG. : MARIA ANTONETE MACHADO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc.: Francisco Brasil Monteiro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente os presentes embargos, para extinguir a execução fiscal de que trata, nos termos do art. 269, inc. IV do CPC. Custas ex lege. Condeno a embargada ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) a título de honorários advocatícios que ora arbitro. Junte-se cópia da presente nos autos da execução. Sentença sujeita ao duplo grau. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nos 13 (treze) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do Código

de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. I.

95.0001805-5EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO
EXCDO : INDUSTRIAS LANGER LTDA e outros

96.0000403-0EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : CELSO BUHRER

96.0000761-6EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : J CORREA COSTA ME e outro

1997.39.00.011625-2EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : ANA MONTEIRO DINIZ

1997.39.00.011681-2EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : JUCILENA MARIA CORREA BITTENCOURT

1998.39.00.000133-9EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : J PORTO

1998.39.00.000173-6EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : AURICELIO BRITO CUNHA ME

1998.39.00.000521-5EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : JOSE MARIA ARAUJO SOUZA ME

1998.39.00.003045-5EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : J PORTO

1998.39.00.003081-1EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : OPAL ORGANIZACAO PARAENSE LTDA

1998.39.00.004381-4EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA

1998.39.00.004885-0EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : COOPERATIVA DA IND PECUARIA DO PARA

1998.39.00.009553-6EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : INSTITUTO DE FORMACAO INFANTIL

95.0007315-3EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : RAIMUNDO MARCAL BORGES LEAO
ADVOG. : RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv: PA8365 - Isaias Cabral
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo parcialmente procedente os

embargos do devedor para, em face do pedido, extinguir a execução hipotecária, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil, e quanto aos demais pedidos no sentido de recálculo de prestação, improcedê-los, nos termos do art. 267, inc. VI do CPC. Sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu advogado, máxime quando o autor é beneficiário da gratuidade da Justiça. Custas ex lege. Junte-se cópia da presente nos autos da execução. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1997.39.00.005941-9 e 96.0003174-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : VARIG S/A - VIACAO AEREA RIOGRANDENSE
ADVOG. : PAPA1648 - MARIA ROSANGELA DA SILVA C SOUZA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente os pedidos de ambos os processos para anular os autos de infração que dão suporte às CDAs. Condeno a Fazenda Nacional em honorários de sucumbência fixados por arbitramento no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em cada processo. Junte-se cópia desta sentença nos autos da execução que trata. Sem recurso voluntário, encaminhe-se no e. TRF da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nos 02 (dois) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos etc. (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos dos artigos 794, II, e 795 do Código de Processo Civil e art. 26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80). Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.

1998.39.00.002081-1EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : M S BARBOSA PINTO

1999.39.00.006597-8EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : CASA DO SUCO LTDA MICROEMPRESA

1998.39.00.003868-4EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERACAO - COMINE
ADVOG. : SC3072 - CARLOS VICENTE DA ROSA GOES
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, acolho os embargos para anular a CDA que dá suporte ao processo nº 95.0003130-2 e, via de consequência, extinguir a execução fiscal de que se trata, tudo nos termos do art. 269, inc. I do CPC. Condeno o embargado em R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de honorários advocatícios. Junte-se cópia da presente nos autos da execução. Sentença sujeita ao duplo grau. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1999.39.00.007574-6EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GRAIS E OUTRO
EMBDO : MARIA JOANA DA SILVA PONTES
ADVOG. : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente os embargos do devedor para anular, em relação à Maria Joana da Silva Pontes, o contrato de seguro que embasa o processo de execução e o faço na forma do art. 269, inçõ. I do CPC. Outrossim, aplico à embargante as penas do art. 18, caput, do CPC, por litigância de má-fé, condenando-a ao pagamento de multa no valor de 1 % (um por cento) sobre o valor corrigido da causa e em honorários advocatícios fixados em 10 % (dez por cento) sobre, também, o valor da causa. Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, extrindo-se cópia das petições de fls. 81/87, de fls. 93/121, bem como da sentença e seu anexo para, querendo, sejam tomadas as providências cabíveis. Custas e demais despesas processuais pela embargada. Junte-se a presente sentença nos autos do processo de execução de que trata. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.005211-1EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : CHRISTIANNE SHIERRING RIBEIRO KLAUTAU
ADVOG. : PA6242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohdana Filho

SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

SENTENÇA : Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO, julgo procedentes os Embargos de Terceiro para deferir a proteção possessória buscada, mantendo-se na posse do bem a autora e condeno o embargado ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal. Sentença sujeita ao duplo grau. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE
DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 11/07/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR.
AGLIBERTO GOMES MACHADO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.007075-5 PROT: 09/07/2001
CLASSE: 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
ADVOGADO : PA2397 - FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.007077-0 PROT: 09/07/2001
CLASSE: 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
EXCDO : RUTH RICA JACOB SERRUYA E OUTROS
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.007081-6 PROT: 10/07/2001
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : KEILA CRISTINA GONCALVES MARINHO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE
PERNAMBUCO
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.007082-9 PROT: 10/07/2001
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : EDILSON DIAS BOTELHO E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DA SUBSECAO
JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.007083-1 PROT: 10/07/2001
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DO AMAPA LTDA E
OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO
AMAPA
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.007084-4 PROT: 10/07/2001
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO : GELOFRIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO
AMAPA
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.007085-7 PROT: 10/07/2001
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO : DUARTECON DUARTE CONSTRUCOES ENGENHARIA
E COMERCIO LTDA E OUTRO . DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª
VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.007086-0 PROT: 10/07/2001
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : ITA PROJETOS CONSTRUCOES COMERCIO E
INCORPORACOES LTDA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO
AMAPA
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.007087-2 PROT: 10/07/2001
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : IOWANDERLEY PEREIRA BONFIM
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO
ESTADO DE RORAIMA
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.007088-5 PROT: 09/07/2001
CLASSE: 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE: ROSALBA MALCHER DA COSTA
ADVOGADO : PA5398 - ANTONIA DE FATIMA DA CRUZ MELO
JFDO: MINISTERIO DOS TRANSPORTES
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.007094-6 PROT: 11/07/2001
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : NILSON JOSE DA LUZ NASCIMENTO
ADVOGADO : PA9915 - MAURILO DA SILVA ESTUMANO
IMPDO : CAPITAO DE INFANTARIA ENCARREGADO
DASINDICANCIA - 2ª BIS PARA 4ª SECAO
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.007095-9 PROT: 10/07/2001
CLASSE: 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : PERICLES MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO : PA7011 - MARIA DE FATIMA CARVALHO BRAHUNA
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.007099-0 PROT: 10/07/2001
CLASSE: 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : INDUSTRIA DE CONSERVAS PAMAR LTDA
ADVOGADO : SP68650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES E
OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.007100-0 PROT: 10/07/2001
CLASSE: 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : INDUSTRIA DE CONSERVAS PAMAR LTDA
ADVOGADO : SP68650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES E
OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.007101-2 PROT: 10/07/2001
CLASSE: 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : INDUSTRIA DE CONSERVAS PAMAR LTDA
ADVOGADO : SP68650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES E
OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.007104-0 PROT: 11/07/2001
CLASSE: 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
IMPTE : ASSOCIACAO COMUNITARIA DE
COMUNICACAO DE PORTEL
ADVOGADO : PA6403 - JOAO DE LIMA PAIVA
IMPDO : AGENTES FISCALIZADORES DA AGENCIA NACIONAL
DE TELECOMUNICACOES - ANATEL E OUTROS
VARA: 5

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2001.39.00.007073-0 PROT: 09/07/2001
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1998.39.00.009439-8 CLASSE: 3100

EMBTE : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : PA7820 - MONICA DOS SANTOS STORINO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.007074-2 PROT: 09/07/2001
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 00.0021606-2 CLASSE: 3100
EMBTE : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : PA7820 - MONICA DOS SANTOS STORINO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.007089-8 PROT: 09/07/2001
CLASSE: 15402 - COMPETENCIA-CONFLITOS
PRINCIPAL: 2000.39.00.013186-6 CLASSE: 15600
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : REMESSA DO IPL 461/99 AO JUIZO ESTADUAL DA
COMARCA DE CASTANHAL/PA
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.007090-5 PROT: 09/07/2001
CLASSE: 15402 - COMPETENCIA-CONFLITOS
PRINCIPAL: 2001.39.00.001987-0 CLASSE: 15600
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : REMESSA DO IPL 019/2001 A UMA DAS VARAS
CRIMINAIS DO TJE/PA
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.007091-8 PROT: 09/07/2001
CLASSE: 15402 - COMPETENCIA-CONFLITOS
PRINCIPAL: 2001.39.00.003801-9 CLASSE: 15600
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : REMESSA DO IPL 131/2001 A UMA DAS VARAS
CRIMINAIS DO TJE/PA
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.007092-0 PROT: 09/07/2001
CLASSE: 10400 - EXECUCAO (INCOMPETENCIA, IMPE
PRINCIPAL: 2001.39.00.002102-5 CLASSE: 1100
REQTE : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
ADVOGADO : RJ89665 - LIDIANE DUARTE NOGUEIRA
REQDO : REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO 2001.2102-5 A
UMA DAS VARAS FEDERAIS DO DISTRITO FEDERAL
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.007093-3 PROT: 11/07/2001
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.000309-1 CLASSE: 1300
EXQTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTRO
ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.007097-4 PROT: 10/07/2001
CLASSE: 10400 - EXECUCAO (INCOMPETENCIA, IMPE
PRINCIPAL: 2000.39.00.014195-5 CLASSE: 1500
REQTE : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
ADVOGADO : RJ89665 - LIDIANE DUARTE NOGUEIRA
REQDO : REMESSA DOS AUTOS Nº 2000.14195-5 2ª V/SJ/PA A
UMA DAS VARAS FEDERAIS DO DISTRITO FEDERAL
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.007098-7 PROT: 10/07/2001
CLASSE: 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
PRINCIPAL: 2000.39.00.013778-5 CLASSE: 9200
AUTOR : BENEVIDES MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : PA6942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
REU : IBAMA-INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.007102-5 PROT: 11/07/2001
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

PRINCIPAL: 96.0005887-3 CLASSE: 1100
EXQTE : SERRARIA MARAJOARA INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO : PA3757 - ALDIBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO
EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.007103-8 PROT: 19/06/2001
CLASSE: 09200 - Acao CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL: 96.0006659-0 CLASSE: 3100
REQTE : EMPESCA NORTE SA
ADVOGADO : PA2616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
REQDO : FAZENDA NACIONAL
VARA: 7

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS 00016
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00011
REDISTRIBUIDOS 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00027
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00023

BELÉM, 11/07/2001

Fábio Silva Costa

SECRETARIO DA AUDIENCIA

Dr. Agliberto Gomes Machado

JUIZ DISTRIBUIDOR

Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira

REP. M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

PORTARIA N° 025/2001/MPJTCM, DE 11 DE JULHO 2001

O Procurador Chefe em exercício, do Ministério Público junto ao TCM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Fernando Augusto de Oliveira Santos, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para as despesas de pronto pagamento do órgão obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 38101.011220125.2902-349034 - Despesas Mídias de Pronto Pagamento.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Expedito Leal Ribeiro

Procurador Chefe em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA N° 993/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - INDICAR ao Exm° Sr. Procurador Regional Eleitoral, os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a contar de 01.07.2001:

PROMOTOR(A) ELEITORAL	ZONA SEDE / JURISDIÇÃO
PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO	1° BELÉM
ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO	2° CACHOEIRA DO ARARI Santa Cruz do Arari
MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA	3° SOURE Salvadora
JOSÉ ROBERTO COIMBRA	4° CASTANHAL
MARIA DA PENHA DE MATOS BUCHIACRA ARAÚJO (de 1° a 17.7.2001)	5° IGARAPÉ-AÇU
REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO (de 18 a 31.7.2001)	6° IGARAPÉ-MURI
JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ	7° ABAETETUBA
LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT	

POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA	8° VIGIA Crêdas São Caetano de Oliveira Santo Antonio do Tauá São João da Ponta
SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE	9° CURUÇÁ Terra Alta
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES	10° MUANÁ
SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	11° SÃO MIGUEL DO GUAMÁ Donito
ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA	12° CAMETÁ Limocoro do Ajuá
SINARA LOPES LIMA	13° BRAGANÇA Trazutema
JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA	14° VISEU Cachoeira do Fria
EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR	15° BREVES Bage Melpopo
JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA	16° ARAÚA Ançis
TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA	17° CHAVES
MAURO MARQUES DE MORAES	18° ALTAMIRA Brasil Novo Vitória do Xingu
ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	19° MONTE ALEGRE Painha
LÊA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA	20° SANTARÉM Belerra
JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN	21° ALENQUER Cunará
SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBÚ RUI BOULHOSA MAROJA OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES LEILA MARIA MARQUES DE MORAES ADOLFO JOSÉ DE SOUZA	22° ÓBIDOS Juruaí
CARLOS STILJANDI GARCIA	23° MARABÁ
FABRÍCIO RAMOS COUTO	24° CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA I Floresta do Araguaia Santa Maria das Barreiras
SILVANA SOUZA MENDONÇA LIZETE DE LIMA NASCIMENTO	25° CAPANEMA
EDMILSON BARBOSA LERAY SUELY REGINA AGUIAR CRUZ (de 1° a 8.7.2001) ROBERTO PEREIRA PINHO (de 9 a 31.7.2001)	26° GURUPÁ
MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES	27° PONTA DE PEDRAS
ACENILDO BOTELHO PONTES	28° BELÉM
ANDRÉA ALICE DOS SANTOS BRANCHES ANTONIO LOPES MAURÍCIO	29° BELÉM
JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR	30° BELÉM Mosqueiro Icoaraci
MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA	31° MARACANÁ Santarém Novo
DARLENE RODRIGUES MOREIRA ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE (de 7 a 31.7.2001) VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO	32° MARAPANIM Magalhães Barata
HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA LICURGO MARGALHO SANTIAGO	33° NOVA TIMBOTEUA
	34° ITAITUBA Jacareacanga Novo Progresso Trairão
	35° BAILÃO
	36° SANTA ISABEL DO PARÁ Santa Bárbara do Pará Benevides
	37° MOJU Terra Santa
	38° OROQUINÁ Fao
	39° TOMÉ-AÇU
	40° TUCURUÍ Brejo Branco
	41° OUREM Santa Luzia do Pará
	42° PARAGOMINAS
	43° ANANINDEUA I Marituba
	44° FORTEL
	45° OBRAS DO PARÁ
	46° SANTANA DO ARAGUAIA
	47° SÃO FRANCISCO DO PARÁ Igarapé
	48° SÃO SEBASTIÃO DO BOA VISTA
	49° MÃE DO RIO

MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL	50° AURORA DO PARÁ SÃO DOMINGOS DO CAPIM IPIXUNA DO PARÁ Aurora do Pará
JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES	51° RONDON DO PARÁ Abel Figueiredo
MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO BERNARDO JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS BEZALIEL CASTRO ALVARENGA PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO LILIAN PATRÍCIA GOMES PIROZAN	52° AUGUSTO CORRÊA 53° SÃO FÉLIX DO XINGU 54° SENADOR JOSÉ PORFÍRIO 55° ALAJÉIRIM 56° ITUPIRANGA Nova IPIXUNA
ALINE MORAES BARATA	57° SÃO JOÃO DO ARAGUAIA Palestina do Pará São Domingos do Araguaia Brejo Grande do Araguaia Dom Jesus do Tocantins
REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA	58° CURIONÓPOLIS Elaborado do Carajás
RODIER BARATA ATAÍDE	59° REDENÇÃO Cumaru do Norte Pau D'Arco
OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA	60° RIO MARIA Barroch
SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO	61° XINGUARA Água Azul do Norte Sepoçá
ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA	62° CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA II São Geraldo do Araguaia Igará
MÔNICA REI MOREIRA FREIRE	63° PRIMAVERA São João de Pinhas Quatipuru
ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO WALCY CEZAR DA SILVA RIBEIRO MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO SUELY SILVA DOS REIS MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO	64° SALINÓPOLIS 65° BARCARENA 66° PEIXE-BOI 67° SANTA MARIA DO PARÁ 68° RURÓPOLIS Aveiro Fazendas
JOANA CHAGAS COUTINHO	69° JACUNDÁ Guaranésia do Pará
PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES MARLENE RAMOS PAMPOLHA GILSON FRUTUOSO ABADE MIGUEL RIBEIRO BALA	70° CAPITÃO POÇO 71° IRTUÍ 72° ANANINDEUA II 73° BELÉM 74° TUCUMÁ Ourilândia do Norte
ALCYR MONTEIRO CECIM	75° PARAUPAÍBAS Canal dos Carajás
EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO	76° BELÉM 77° BELÉM 78° MOCAJUBA 79° URURÁ 80° PACAJÁ Arapá Noro Repartimento
FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE	81° GARRAFÃO DO NORTE Nova Esperança do Piriá
ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS	82° PORTO DE MOZ 83° SANTARÉM II 84° DOM ELISEU Uruará
ANETTE MACEDO ALEGRIA ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO SILVIA BRANCHES SIMÕES	85° MEDICILÂNDIA 86° CURRALINHO 87° CONCORDIA DO PARÁ Acará Bujara

Art. 2° - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar a Procuradoria-Geral de Justiça, até o dia 02 de cada mês, atestado de frequência eleitoral e, até o dia 05 de cada mês, sucinto relatório de suas atividades perante o Juízo Eleitoral da respectiva Zona.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de julho de 2001.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça
em exercício